

**EDITAL Nº 001/2017
RDC ELETRÔNICO**

PROCESSO Nº	51402.157181/2016-29
MODO DE DISPUTA	ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
ORÇAMENTO	R\$ 152.756.194,70 (Cento e cinquenta e dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e quatro reais e setenta centavos)
DATA ABERTURA	22/02/2017
HORÁRIO	10h

A VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, doravante denominada VALEC, torna público que realizará procedimento licitatório para a *contratação de empresa para execução das obras e serviços de engenharia para conclusão do lote de construção denominado 01S-A da Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul (ESul-FNS), compreendido do km ferroviário 0 + 000, no município de Ouro Verde/GO, ao km 111 + 020, próximo à Rodovia GO-156*, conforme condições constantes do Edital e seus Anexos e de possíveis Cadernos de Perguntas e Respostas. O processamento de todos os atos e termos decorrentes reger-se-ão pelos preceitos da Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011 e suas alterações, e pelo Decreto nº 7.581/2011, aplicando-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, quando expressamente indicada na Lei nº 12.462/2011, Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG e demais Legislações pertinentes, e ainda pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

O Edital pode ser adquirido na Sede da VALEC, mediante o pagamento da importância referente ao custo de sua reprodução, ou ainda retirado **gratuitamente** no *site* da VALEC www.valec.gov.br ou do COMPRASNET www.comprasgovernamentais.gov.br.

A VALEC não se responsabilizará pelos editais, possíveis planilhas, formulários e demais informações obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

ANEXOS**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****ANEXO I-A - LISTAGEM DAS ÁREAS REMANESCENTES****ANEXO I – B - * “AS BUILT” DAS ÁREAS REMANESCENTES****ANEXO I – C - DIAGRAMA UNIFILAR****ANEXO I – D – ORÇAMENTO E COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS
(disponível no site da Valec)****ANEXO I – E - CARTA DA PROPOSTA DE DESCONTO****ANEXO I – E.1 – QUADROS DA PROPOSTA DE PREÇOS****ANEXO I – E.2 - COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS****ANEXO I – E.3 - PRODUÇÃO HORÁRIA DOS EQUIPAMENTOS
MECÂNICOS****ANEXO I – E.4 - CUSTO DE HORÁRIO DE UTILIZAÇÃO DOS
EQUIPAMENTOS****ANEXO I – E.5 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO****ANEXO I – E.6 - CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DOS
EQUIPAMENTOS****ANEXO I – E.7 - COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS****ANEXO I – E.8 - COMPOSIÇÃO DAS PERCENTAGENS PARA
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)****ANEXO I – F - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO****ANEXO I – G - EAP/WBS E MATRIZ DE REDE PERT-CPM (disponível no site da Valec)****ANEXO I – H - MODELO DE ATESTADO DE VISITA****ANEXO I – I - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS DAS OBRAS E SERVIÇOS****ANEXO I – J - LAYOUT DO CANTEIRO DE OBRAS (disponível no site da Valec)****ANEXO I – L.1 - LICENÇAS AMBIENTAIS (LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI)****ANEXO I – L.2 - LICENÇAS AMBIENTAIS (AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA
VEGETAÇÃO – ASV)****ANEXO II - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente contratação a execução das obras e serviços de engenharia para conclusão do lote de construção denominado 01S-A da Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul (ESul-FNS), compreendido do km ferroviário 0 + 000, no município de Ouro Verde/GO, ao km 111 + 020, próximo à Rodovia GO-156.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente do objeto da presente licitação está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2017 (PL nº 18/2016-CN), nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal, da seguinte forma:

Construção da FNS - Trecho Ouro Verde/GO – São Simão/GO

Função Programática: 26.783.2072.11ZH.0052

Natureza da Despesa: 44.90.51.91 (obras em andamento)

Fonte de Recursos: 0100

Valor: R\$ 143.983.054,07

2.2. Para os exercícios seguintes, o dispêndio será alocado na dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada a VALEC no Plano Plurianual – PPA 2016/2019, no Plano Plurianual – PPA 2020/2023 e nas Leis Orçamentárias Anuais dos respectivos exercícios.

3. DO ORÇAMENTO

3.1. O orçamento para a presente licitação é de **R\$ 152.756.194,70** (Cento e cinquenta e dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e quatro reais e setenta centavos).

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo para execução do objeto da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. O prazo de vigência do contrato é de 16 (dezesesseis) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. DA OPÇÃO PELO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO

5.1. A opção pelo Regime Diferenciado de Contratações – RDC, se justifica tendo em vista que os serviços ora licitados são integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, de acordo com o inciso IV do art. 1º da Lei nº 12.462/2011.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas e instituições, brasileiras ou estrangeiras estabelecidas no País, que tenham ramo de atividade compatível com

o objeto licitado e que esteja devidamente credenciada no sistema eletrônico do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br – COMPRAS GOVERNAMENTAIS, possuindo chave de identificação e de senha.

6.2. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor, reunidas ou não sob forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou consorciadas e ainda participantes de forma isolada, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

6.3. As empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do Edital mediante documentos equivalentes, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA e do Código Civil Brasileiro.

6.4. A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, em vigor, e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.5. Não poderão participar da licitação:

I. Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego no Ministério dos Transportes ou órgão e empresas, a ele vinculados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do aviso desta licitação.

II. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
- c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

III. Empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação judicial ou extrajudicial.

IV. O servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado da VALEC, de forma direta ou indireta.

V. A pessoa física ou jurídica que elaborou o anteprojeto de engenharia, de forma direta ou indireta.

VI. Conforme, art. 3º do Decreto 7.581/2011, não podem participar desta Licitação:

- a) A pessoa física ou jurídica que elaborar o projeto básico ou executivo correspondente;
- b) A pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo correspondente;
- c) A pessoa jurídica na qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado; ou
- d) O servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.6. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários, aplicando-se também aos membros da comissão de licitação. (Art. 4º e 5º do Decreto nº 7.581/11).

6.7. O disposto nos itens anteriores não prejudica, em qualquer hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este Edital.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

7.1. As microempresas, ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.2. Como condição para aplicação do tratamento diferenciado, a que cuida da LC 123/2006 (art. 44, § 1º), a Comissão consultará o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.3. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolar o limite legal, a Comissão indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo das penalidades descritas neste edital.

7.5. A Comissão poderá exigir, além da Declaração de ME/EPP registrada na junta Comercial, a Demonstração de Resultado de Exercício – DRE para fins de confirmação da Receita Bruta auferida no exercício anterior.

8. DA PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

8.1. As empresas ou associações constituídas sob forma de consórcio deverão apresentar o

compromisso por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito pelos consorciados, discriminando e determinando:

- a) A empresa líder do Consórcio, que será responsável pelo cumprimento das obrigações das consorciadas;
- b) Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e de Contrato, receber o preço do Serviço, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação
- c) Regular a participação de cada consorciada na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada consorciada no Preço
- d) As obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente.
- e) Compromisso dos consorciados de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes.
- f) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

8.2. As empresas ou associações constituídas sob a forma de consórcio deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital por parte de cada consorciado.

8.3. Para efeito de qualificação econômico-financeira, cada consorciado deverá comprovar sua qualificação na proporção de sua respectiva participação. Fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos, para os licitantes consorciados, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas;

8.4. Para efeito de qualificação técnica, será válido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ou a apresentação isolada por um único consorciado.

8.5. Se a licitante vencedora se tratar de consórcio, ficará obrigada a promover, antes da celebração do contrato, o registro do consórcio.

8.6. A Líder no consórcio será a representante junto à CPL, para os efeitos de comunicações, diligências ou avisos, seja ao consórcio ou a consorciada, e deverá deter poderes específicos para receber as instruções em nome de todos os demais membros. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras estabelecida no Brasil, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

8.7. As alterações na constituição ou composição do consórcio deverão ser submetidas à anuência e aprovação da VALEC, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

9. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 É facultada aos licitantes a realização de visita técnica para inspeção e vistoria do local de trabalho até o segundo dia útil anterior à entrega das propostas.

9.2 Nesse sentido, os interessados poderão contatar, em dias úteis, o Engenheiro Frederico Delmonico Ramos, no canteiro de obras localizado na Rua L-29, Residencial Lago Azul 02,

Goianira/GO, CEP: 75.370-000, telefone (62) 3576-9000, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas para programar as visitas. Nessa visita será entregue aos licitantes um Atestado de Visita, conforme modelo do Anexo I.G.

9.3 Caso declinem da visita ao local, as empresas licitantes deverão apresentar uma declaração formal assinada pelo responsável, esclarecendo que têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, na qual se comprometem a acatar todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedidas, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira. A Declaração de Conhecimentos das obras Serviços encontra-se no Anexo I.H.

9.4 Em caso de consórcio, a visita técnica poderá ser realizada por um representante técnico.

10. DO CREDENCIAMENTO NO RDC ELETRÔNICO:

10.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio eletrônico.

10.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

10.3. O credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

10.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao RDC, na forma eletrônica.

10.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à VALEC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.6. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do consórcio.

11. DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:

11.1. O licitante deverá, até a abertura da sessão pública, cadastrar a sua Proposta com o PERCENTUAL DE DESCONTO, no Comprasnet, manifestando em campo próprio do sistema eletrônico:

a) A “*Descrição Detalhada do Objeto Ofertado*” de forma mínima, contendo as características do produto/serviço ofertado encontram-se em conformidade com a

descrição contida no Termo de Referência da presente licitação, sob pena de não aceitação da proposta.

- b) Declaração de Ciência de Edital, informando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste;
- c) Declaração de Menor, afirmando que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- d) A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) A Declaração Independente de Proposta, conforme IN nº 02/09 – SLTI/MPOG.
- f) A Declaração de ME/EPP/Cooperativa, quando for o caso.

11.2. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Presidente da CPL, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

11.3. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

11.4. A **validade da proposta** não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

11.5. O Licitante poderá retirar ou substituir a Proposta cadastrada no Comprasnet até a abertura da sessão pública.

11.6. É vedada a retirada da proposta após a data e hora da abertura do certame, sob pena das sanções previstas no art. 47 da Lei nº 12.462/2011.

11.7. O cadastro da Proposta no Comprasnet implica a aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

11.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.9. O DESCONTO proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.10. O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

11.11. O percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

11.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

11.13. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.14. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.15. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à VALEC, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

12. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

12.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações da VALEC, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no sistema eletrônico.

12.2. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da Proposta de Preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

12.3. O registro da Proposta de Preços com desconto pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preço e seus lances;

12.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. Se ocorrer a desconexão do Presidente no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do RDC Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Presidente aos participantes.

12.7. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do RDC Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

12.8. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

12.9. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

12.10. Qualquer solicitação realizada pelo Presidente via Chat e não atendida pela

licitante no prazo estabelecido, acarretará na sua desclassificação, sem prejuízo do constante no artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

12.11. O Licitante que deixar, injustificadamente, de cumprir a diligência solicitada pelo Presidente será desclassificado.

12.12. O Licitante que, injustificadamente, majorar itens não elencados para correção em diligência será desclassificado.

12.13. O Licitante que, injustificadamente, deixar de responder à convocação via chat realizada pelo Presidente será desclassificado.

12.14. Após a abertura da sessão, o Presidente poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do Comprasnet.

13. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA:

13.1. A abertura da sessão pública deste RDC, conduzida pelo Presidente da Comissão de Licitação, ocorrerá na data e na hora indicadas no Preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

13.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

13.3. O Presidente verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente os licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances. Qualquer dado que identifique o Licitante acarretará em sua desclassificação.

13.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

13.5. Considerando que o modo de disputa desta Licitação será o ABERTO, com a abertura dos itens para envio, pelos licitantes de lances públicos, sucessivos e crescentes por meio do sistema eletrônico, sendo os fornecedores imediatamente informados do horário e percentual de desconto consignados no registro de cada lance. Seu encerramento poderá ser realizado pelo Presidente, a qualquer momento.

13.6. Tendo em vista que o critério de julgamento da presente licitação é o de MAIOR DESCONTO, a disputa se dará em percentual (%) a partir do valor de referência informado, tanto na proposta quanto nos lances.

13.7. O sistema classificará na ordem do maior para o menor desconto ofertado.

13.8. Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. São considerados intermediários os lances iguais ou menores ao já ofertado;

13.9. Fica estabelecido o intervalo mínimo de 0,5% (meio por cento) de diferença de valores entre os lances incidindo tanto para os lances intermediários quanto para a proposta que cobrir a melhor oferta. (art. 18 do Decreto nº 7.581/2011).

13.10. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

13.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

13.12. Durante a fase de lances, o Presidente poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

13.13. A primeira etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente da Comissão que informará, com antecedência, o horário previsto para o início do tempo de iminência.

13.14. Decorrido o prazo fixado pelo Presidente da Comissão, o sistema eletrônico iniciará a segunda fase, encaminhando aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances;

13.15. Encerrada a fase de lances, se o melhor lance não tiver sido ofertado por ME/EPP o sistema selecionará todas as ME/EPP cujo último lance enviado seja igual ou até 10% superior à oferta vencedora, proceder-se-á a fase de desempate.

13.16. O sistema convocará a ME/EPP para, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

13.17. Caso a ME/EPP não oferecer valor inferior, o sistema convocará os licitantes ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, seguindo-se a ordem de classificação para o exercício do mesmo direito.

13.18. O Presidente poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante como ME/EPP, como a Demonstração do Resultado de Exercício – DRE.

13.19. Na hipótese de não contratação, nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

13.20. Após o exercício da preferência de que trata o subitem anterior, caso persista o empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:

I. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;

II. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III. Utilização de bens e serviços por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

IV. Sorteio.

13.21. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a COMISSÃO poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, fase em que os licitantes serão convocados a reapresentar lances.

13.22. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Presidente poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

13.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

13.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.25. O Presidente anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.26. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o MAIOR DESCONTO.

14. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

14.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar no Sistema Comprasnet (Ferramenta Convocação de Anexo), no prazo informado, observado o mínimo de 2h (duas horas) a contar da solicitação do Presidente da Comissão, via chat, a Proposta de Preços com DESCONTO, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado.

14.2. O Presidente da Comissão poderá conceder o prazo que julgar necessário para o envio da documentação, respeitado o mínimo acima descrito.

14.3. O não atendimento da referida convocação, ou o atendimento de forma intempestiva, ou em meio inadequado acarretará na desclassificação da proposta.

14.4. A **PROPOSTA DE PREÇO COM DESCONTO** deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A proposta deverá estar datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador, com indicação de número da cédula de identidade, órgão emissor, número de CPF e o cargo por ele ocupado na empresa, conforme Carta da Proposta de Preços – Anexo I-E e ainda deverá apresentar:

- a) Os quadros constantes do **Anexo I – E.1 ao Anexo – E.8** preenchidos indicando o percentual de desconto e valores finais.
- b) O comprovante de Visita Técnica ou Declaração formal conforme Anexo I - H do Edital.
- c) Eventuais Memórias de Cálculo que se fizerem necessárias.

14.5. Caso a proposta seja assinada por representante da empresa, esta deverá estar acompanhada de cópia de procuração por instrumento público e de cópia de documento de identificação do procurador.

14.6. É facultado ao Presidente da Comissão a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo Licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

14.7. O Licitante que deixar, injustificadamente, de cumprir a diligência solicitada pelo Presidente será desclassificado.

14.8. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

- a) Contenha vícios insanáveis;

- b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório e/ou esteja em desacordo com os documentos de Licitação;
- c) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto 7.581/11.
- d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Presidente;
- e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável;
- f) Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções, rasuras ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;

14.9. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

14.10. Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou
- b) Valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

14.11. A Administração conferirá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

14.12. Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

14.13. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

14.14. O valor global da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pela VALEC, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a Comissão de Licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas.

14.15. A licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, juntamente com a documentação de habilitação, que, na mesma oportunidade, o licitante deverá encaminhar.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

15.1. O licitante deverá encaminhar a documentação de habilitação via Sistema Comprasnet (Ferramenta Convocação de Anexo), no prazo informado, observado o mínimo de 2h (duas horas) a contar da solicitação do Presidente da Comissão, via chat, anexando na opção “*Enviar anexo*”, devendo observar as seguintes disposições e encaminhar os documentos abaixo listados.

15.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

15.3. Os documentos de Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou pelo Presidente da CPL, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da Internet.

15.4. As empresas estrangeiras que não funcionem no País e não cadastradas no SICAF, devem apresentar os todos documentos relativos à habilitação. Não se aplicará às empresas estrangeiras participantes de licitações processadas com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BIRD, sendo assim realizado o cadastramento destas empresas no SICAF (art. 52, § 1º da IN nº 02/2010-MPOG).

15.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

15.6. O licitante deverá apresentar o registro regular no SICAF, no nível habilitação, de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, suprimindo as exigências dos artigos 28 e 29 da Lei 8.666/93. Igualmente o registro no módulo Qualificação Econômico-Financeira supre a exigência do artigo 31, inciso I e II, da Lei 8.666/93. Previsão constante dos artigos 13 a 18 da Instrução Normativa nº 02/2010/MPOG.

15.7. A comprovação do cumprimento das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA pela licitante que ofertar a melhor proposta, será realizada mediante consulta “on-line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo verificados os níveis validados referentes a:

- I. Credenciamento**
- II. Habilitação jurídica**
- III. Regularidade Fiscal Federal**
 - a) Receita Federal do Brasil – Receita
 - b) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS
 - c) Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
- IV. Regularidade Fiscal Estadual/Municipal**
 - a) Receita Estadual/Distrital
 - b) Receita Municipal
- V. Prova de Regularidade Trabalhista:**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

VI. Qualificação Econômico-Financeira

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1 (um);

b) Capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor da Proposta Reajustada.

15.7.1. Será verificada a composição societária das empresas a serem contratadas, no sistema SICAF, para comprovar a inexistência de servidores do órgão contratante na relação de sócios.

15.7.2. Caso a licitante opte por não realizar sua consulta por meio do Sistema SICAF, fica obrigada a apresentar todos os documentos que constem originalmente na consulta de habilitação parcial do SICAF, bem como todos os documentos mencionados no subitem 15.8.

15.7.3. Caso a licitante esteja com documento relativo à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira vencidos no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, no momento da habilitação juntamente com a documentação complementar (art. 43, inciso III da IN nº 02/2010-MPOG).

15.7.4. Caso não conste do SICAF, a análise da Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei nº 8.666/93) será realizada por meio da apresentação do **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado da respectiva publicação em Diário Oficial, quando se tratar de Sociedade Anônima.

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente na forma da legislação vigente, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e do contador responsável, (art. 19, § 2º da IN nº 02/2010-MPOG);

15.7.4.1. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, da seguinte forma:

a) Por meio de **Índices de Liquidez Geral (LG)**, Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1 (um);

b) A licitante deverá apresentar ainda **capital social ou patrimônio líquido** de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta,

na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

c) Em se tratando de **consórcio**, fica estabelecido o **acréscimo de 30%** dos valores exigidos para a licitante individual, considerando-se o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas.

15.8. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar ainda os seguintes documentos que não constam do SICAF:

a) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, inciso V da Lei 8.666/93);

b) **Prova da Regularidade Trabalhista** por meio de Certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme o art. 27, inciso IV da Lei 8.666/93, caso não conste do SICAF.

c) **Certidão negativa de falência**, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 60 (sessenta) dias.

d) A **comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante Certidão expedida pela Junta Comercial da licitante. Caso julgue necessário, o Presidente da CPL poderá solicitar a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE para fins de aferição da Receita Bruta.

e) Compromisso de Constituição do Consórcio, se for o caso;

f) Procuração ou Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato;

15.9. Será exigida a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que esta apresente alguma restrição. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial se dará no momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, consoante o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

15.10. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da abertura das propostas.

15.11. DA CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE:

15.11.1 A Licitante deverá comprovar experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade, ou superior, por meio de “Atestado” e/ou “Certidão” e/ou “Declaração” fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente

registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), também emitida pelo CREA, que comprove ter executado as parcelas de maior relevância, de acordo com o quadro adiante, conforme disposto no §9º do Art. 8º e §2º do Art. 9º da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007.

CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID. MÍNIMA
TERRAPLENAGEM			
1	Escavação, carga, transporte e descarga de material de 1ª e 2ª categoria	m ³	650.000,00
2	Escavação, carga, transporte e descarga de material de 3ª categoria	m ³	75.000,00
3	Compactação de aterros a 95% proctor normal	m ³	370.000,00
4	Escavação, carga e transporte de solos moles	m ³	25.000,00
SUPERESTRUTURA			
5	Fornecimento de brita para lastro.	m ³	40.000,00
6	Lastreamento de linha	km	30,00
7	Construção de superestrutura ferroviária ou metroviária	km	25,00
8	Solda para formação de trilhos	unid	3.000,00
9	Instalação de AMV	unid	5,00
DRENAGEM/ OBRAS DE ARTE CORRENTES			
9	Concreto estrutural fck=15Mpa	m ³	15.000,00
10	Colchão/ Camada drenante	m ³	40.000,00

15.11.2 Os requisitos mínimos exigidos, não ultrapassam 50% (cinquenta por cento) da estimativa para o item em questão;

15.11.3 Poderão ser apresentados atestados oriundos de contratos distintos, desde que o somatório deles atenda totalmente cada um dos requisitos estabelecidos no quadro acima.

15.11.4 A Licitante deverá apresentar certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

15.11.5 A Licitante deverá apresentar Declaração formal de que os equipamentos e pessoal técnico qualificado necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e, quando o caso, em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela CONTRATANTE, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

15.11.6 No caso de atestados executados em Consórcios, serão considerados, para comprovação dos quantitativos, as obras e os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do Consórcio.

15.11.7 Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão ou atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

15.11.8 Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada a certidão ou o atestado da cópia do Instrumento de Constituição do Consórcio, caso não conste no próprio atestado.

15.12 Capacidade Técnico - Profissional:

15.12.1 Os Responsáveis Técnicos deverão ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior.

15.12.2 A comprovação da experiência do profissional será feita por meio de “Atestado” e/ou “Certidão” e/ou “Declaração”, na qual conste o nome do técnico, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo conselho profissional competente, compatíveis com o objeto da licitação, descrito e especificado neste Termo de Referência, cujas parcelas de maior relevância estão descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
TERRAPLENAGEM	
1	Escavação, carga, transporte e descarga de material de 1ª e 2ª categoria
2	Escavação, carga, transporte e descarga de material de 3ª categoria
3	Compactação de aterros a 95% proctor normal
4	Escavação, carga e transporte de solos moles
SUPERESTRUTURA	
5	Fornecimento de brita para lastro.
6	Lastreamento de linha
7	Construção de superestrutura ferroviária ou metroviária
8	Solda para formação de trilhos
9	Instalação de AMV
DRENAGEM/ OBRAS DE ARTE CORRENTES	
9	Concreto estrutural fck=15Mpa
10	Colchão/ Camada drenante

15.12.3 Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

15.12.4 Todos os atestados deverão conter os nomes e as respectivas funções desempenhadas pelos responsáveis técnicos. Não serão aceitos atestados sem essas informações.

15.12.5 A CONTRATADA deverá apresentar certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

15.12.6 A vinculação do(s) profissional(s) será caracterizada conforme abaixo:

15.12.6.1 Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;

15.12.6.2 Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

15.12.6.3 Através do ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante

16. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

16.1. Toda a Documentação de Habilitação acompanhada da Proposta de Preços com desconto, documentação de Capacidade Técnica e eventuais documentos enviados após diligências deverá ser **entregue** Gerência de Licitações, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, localizada no escritório da VALEC em Brasília situado no SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5, 12º andar - Asa Sul - Brasília - DF - CEP: 70.070-010, em dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 17h, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação do Presidente da Comissão via sistema.

16.2. Todos documentos deverão ser apresentados em seus originais ou cópias devidamente autenticadas, devendo estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

17.1. Qualquer pedido de esclarecimento a eventuais dúvidas na interpretação dos termos do presente Edital e seus Anexos, bem como os pedidos de Impugnação, deverão ser encaminhados, por escrito, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Presidente da CPL, por meio do endereço eletrônico cpl@valec.gov.br ou pelo fax (061) 2029-6483 ou ainda protocolado no endereço abaixo descrito:

Comissão Permanente de Licitação - CPL

VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5, 12º andar - Asa Sul - Brasília - DF - CEP: 70.070-010

Os esclarecimentos só serão aceitos no horário de expediente da VALEC, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h, inclusive para recebimento por meio eletrônico.

17.2. Os esclarecimentos serão respondidos por meio do Caderno de Perguntas e Respostas que será divulgado no site www.valec.gov.br e no Sistema Comprasnet sem a identificação das licitantes.

17.3. Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pela Comissão Permanente de Licitações serão parte integrante deste Edital.

18. DOS RECURSOS:

18.1. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.

18.2. Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta e/ou da habilitação deverão manifestar imediatamente em campo próprio no sistema, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

18.3. Serão desconsiderados pelo Presidente da Comissão os recursos interpostos fora do meio eletrônico – Sistema COMPRASNET.

18.4. As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso.

18.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 5 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo para apresentação das razões recursais.

18.6. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da VALEC.

18.7. O recurso será dirigido ao Diretor-Presidente da VALEC, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a este reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contado do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

18.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência de Licitações e Contratos da VALEC, nos dias úteis no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

18.10. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões estarão disponibilizados no sistema Comprasnet.

18.11. O recurso ou contrarrazões apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

19. DO ENCERRAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

19.1. Finalizada a fase recursal, a VALEC poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

19.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à Autoridade Superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) Revogar o procedimento, por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, em ato único.

19.3. A licitante vencedora terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o contrato;

19.4. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que a justificativa apresentada seja aceita pela VALEC.

19.5. Fica facultado à VALEC, quando o convocado não assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos: revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital; ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

19.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação, a VALEC poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste edital.

19.7. Encerrada a licitação, a Comissão divulgará no site da VALEC, os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

20. DAS SANÇÕES EDITALÍCIAS:

20.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 1% do valor do orçamento, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei nº 12.462/2011;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

20.2. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar implicará no descredenciamento do licitante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos do SICAF.

20.3. Aplicam-se as sanções administrativas, criminais e regras gerais previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

20.4. Da intimação ou da lavratura da Ata de Aplicação de Penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observadas as disposições dos artigos 54 a 57 do Decreto nº 7.581/2011.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.6. É competência da Comissão de Licitação propor à autoridade competente a aplicação de sanções ocorridas durante o procedimento licitatório.

21. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

21.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Deverão ser observadas as exigências contidas no item 21 do Anexo I – Termo de Referência, bem como do Anexo II – Minuta do Instrumento Contratual.

21.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Deverão ser observadas as exigências contidas no item 22 do Anexo I – Termo de Referência, bem como do Anexo II – Minuta do Instrumento Contratual.

21.3. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO: Deverão ser observadas as exigências contidas nos itens 24 e 25 do Anexo I – Termo de Referência, bem como do Anexo II – Minuta do Instrumento Contratual.

21.4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Deverão ser observadas as exigências contidas no item 23 do Anexo I – Termo de Referência, bem como do Anexo II – Minuta do Instrumento Contratual.

21.5. DAS PENALIDADES: Deverão ser observadas as exigências contidas nos itens 30 do Anexo I – Termo de Referência, bem como do Anexo II – Minuta do Instrumento Contratual.

21.6. DA GARANTIA CONTRATUAL: Deverão ser observadas as exigências contidas no item 27 do Anexo I – Termo de Referência, bem como do Anexo II – Minuta do Instrumento Contratual.

21.7. DA RESCISÃO: Deverão ser observadas as exigências contidas no Anexo II – Minuta do Instrumento Contratual.

21.8. DA SUB-ROGAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO: Deverão ser observadas as exigências contidas no item 10 do Anexo I – Termo de Referência.

21.9. DOS SEGUROS: Deverão ser observadas as exigências contidas no item 28 do Anexo I – Termo de Referência, bem como do Anexo II – Minuta do Instrumento Contratual.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

- 22.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.
- 22.2.** Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da VALEC.
- 22.3.** Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF.
- 22.4.** A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da VALEC, importando, entretanto, irrestrita e irretratável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste edital.
- 22.5.** Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital, que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, poderá ser adotada uma das seguintes providências:
- a)** Aditamento ou suspensão da licitação;
 - b)** Revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou
 - c)** Alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da licitação.
- 22.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.7.** As normas que disciplinam esta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.8.** Quaisquer alterações no edital ou nas datas fixadas para a realização das sessões públicas serão divulgadas na forma do art. 11 do Decreto nº 7.581/2011.
- 22.9.** A prática de quaisquer atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização.
- 22.10.** Em todos os casos, será assegurado às proponentes ou terceiros, o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.
- 22.11.** Consoante o artigo 7º, inciso I do Decreto nº 7.581/2011, a Comissão Permanente de Licitações instituída pela Portaria nº 223, de 15/04/2016 foi a responsável pela elaboração do presente Edital

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto da contratação de que trata o presente Termo de Referência:
- 1.1.1. A execução das obras e serviços de engenharia para conclusão do lote de construção denominado 01S-A da Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul (ESul-FNS), compreendido do km ferroviário 0 + 000, no município de Ouro Verde/GO, ao km 111 + 020, próximo à Rodovia GO-156.

2. DEFINIÇÕES/ INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- 2.1. **Ferrovia:** Ferrovia Norte-Sul – FNS
- 2.2. **Trecho:** Extensão Sul
- 2.3. **Lote:** único
- 2.4. **Subtrecho:** Lote 01S-A
- 2.5. **Localização:** de Ouro Verde/GO até proximidades da Rodovia GO-156 (km 111 + 020)
- 2.6. **Segmento ferroviário:** do km 0+000 ao km 111+020
- 2.7. **Extensão aproximada:** 111,02 km
- 2.8. **Modalidade:** RDC
- 2.9. **Critério de julgamento:** Maior Desconto
- 2.10. **Modo de disputa:** Aberto
- 2.11. **Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário
- 2.12. **Tipologia dos serviços:** obras e serviços de Engenharia
- 2.13. **Natureza dos serviços:** não continuado
- 2.14. **Prazo de Execução do objeto:** 12 meses a contar da data de emissão da Ordem de Serviço
- 2.15. **Vigência do Contrato:** 16 meses a contar da assinatura do instrumento de contrato
- 2.16. **Valor do Orçamento:** R\$ 152.756.194,70 (Cento e cinquenta e dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e quatro reais e setenta centavos).
- 2.17. **Permite participação de consórcios?** Sim.
- 2.18. **Permite Subcontratação?** Sim.

3. OBJETIVO

- 3.1. Esta contratação tem por objetivo a execução das obras e serviços de engenharia para

conclusão do lote de construção denominado 01S-A da Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul (ESul-FNS), compreendido do km ferroviário 0 + 000, no município de Ouro Verde/GO, ao km 111 + 020, próximo à Rodovia GO-156.

4. JUSTIFICATIVAS À CONTRATAÇÃO

4.1. Por meio da Lei nº 11.772, de 17 de setembro de 2008, foi outorgada à CONTRATANTE a construção, uso e gozo da EF-151, denominada Ferrovia Norte Sul – FNS, com início do traçado previsto na cidade de Barcarena/PA e término na cidade de Rio Grande/RS. Destaca-se que a FNS foi projetada para promover a integração nacional, minimizar custos de transporte e interligar as regiões brasileiras, por meio das suas conexões com ferrovias novas e outras existentes.

4.2. Em 2010, a CONTRATANTE, por meio da Concorrência nº 004/2010, contratou empresas para a execução das obras e serviços para a construção do trecho entre Ouro Verde/GO a Estrela D'Oeste/SP, referentes aos lotes denominados 01S, 02S, 03S, 04S e 05S, da Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul.

4.3. Em razão do Contrato relativo à construção do Lote 01S não haver concluído o seu objeto, a contratação das obras e serviços para finalização do trecho se torna imprescindível para a conclusão da Ferrovia.

4.4. Também merece salientar que quando da conclusão da construção da Extensão Sul da FNS, a Ferrovia se conectará com a Ferrovia EF - 364, de modo a permitir acesso ao Porto de Santos e ao polo econômico e industrial de São Paulo, bem como otimizar o transporte ferroviário de cargas.

1.1.

5. REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS

5.1. É obrigação da CONTRATADA o cumprimento, no que se relacionam com a presente contratação, das normas jurídicas vigentes no âmbito federal, estadual, distrital e municipal, bem como das revisões mais recentes das normas e especificações técnicas da CONTRATANTE, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, da American Railway Engineering and Maintenance of Way Association – AREMA, e da Union Internationale des Chemins de Fer - IUC, com destaque:

- a) Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, que institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC;

- b) Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, regulamenta o Regime Diferenciado de Contratações – RDC, **de que trata a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;**
- c) Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- d) Decreto nº 7581/11, que regulamenta o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC;
- e) Instrução Normativa nº 01/SLTI, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- f) Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.
- g) Política Nacional de Meio Ambiente - Lei nº 6938/81;
- h) Código Florestal - Lei 12.651/12;
- i) Resolução CONAMA nº 237/97;
- j) Lei de Crimes Ambientais - Lei 9.605/98;
- k) Decreto nº 6.514/08, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências;
- l) Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

5.2. As normas e especificações técnicas da CONTRATANTE poderão ser acessadas por meio do seguinte sítio eletrônico: <http://www.valec.gov.br/ConhecaNormasTecnicas.php>

5.1. Os casos omissos ou que necessitem de maiores esclarecimentos deverão ser dirimidos pela CONTRATANTE.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. O trecho objeto da presente contratação abrange toda a faixa de domínio e as áreas remanescentes do Lote 01S-A da Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul, compreendido entre o segmento do km 0+000, localizado no município de Ouro Verde/GO, até o km 111+020, próximo à Rodovia GO-156, totalizando aproximadamente 111,02 km de extensão.

6.2. Define-se como áreas remanescentes as áreas não previstas no projeto de engenharia que decorrem de imposição jurídica de sua posse devido à perda de serventia da área por parte

do expropriado.

6.3. A listagem das áreas remanescentes do objeto da contratação encontra-se no Anexo I.A.

7. ESCOPO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá atender aos requisitos especificados no presente Termo de Referência, de forma a garantir a conclusão das obras e serviços de construção do Lote 01S-A da Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul, localizado entre o km 0+000 ao km 111+020.

7.2. Conforme o diagrama unifilar do Lote 01S-A constante no Anexo I.C, as obras e serviços a serem executados pela CONTRATADA não possui frentes de obras contínuas, por se tratarem de obras remanescentes.

7.3. A CONTRATADA deverá alocar mão-de-obra, equipamentos e demais recursos necessários à execução das seguintes obras e serviços:

- a) Mobilização e Desmobilização;
- b) Manutenção de Canteiro;
- c) Administração Local;
- d) Serviços Preliminares;
- e) Terraplenagem;
- f) Pavimentação;
- g) Drenagem;
- h) Obras de Arte Correntes;
- i) Obras Complementares;
- j) Superestrutura;
- k) Sinalização;
- l) Obras de Arte Especiais;
- m) Estradas vicinais e passagens em nível.

7.4. As obras e serviços objeto do presente Termo de Referência deverão ser executados em sua integralidade, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, até a sua entrega à CONTRATANTE.

7.5. Toda a documentação técnica elaborada pela CONTRATADA, relativa a execução do objeto contratado, será de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, e ao término do Contrato deverá ser entregue em meio físico e digital editável.

7.6. As obras e serviços a serem executados deverão seguir rigorosamente o projeto executivo fornecido pela CONTRATANTE, principalmente, as orientações, metodologias,

normas e especificações técnicas relacionadas no projeto.

7.7. As obras e serviços a serem executados serão iniciados após aprovação do Plano de Execução da Obra e da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

7.8. O trecho que compreende o objeto dessa contratação não possui impedimento para a execução do Contrato no que concerne à desapropriação e resgates de sítios arqueológicos e licenciamento ambiental federal.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Capacidade Técnica da Licitante:

8.1.1. A Licitante deverá comprovar experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade, ou superior, por meio de “Atestado” e/ou “Certidão” e/ou “Declaração” fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), também emitida pelo CREA, que comprove ter executado as parcelas de maior relevância, de acordo com o quadro adiante, conforme disposto no §9º do Art. 8º e §2º do Art. 9º da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007.

CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID. MÍNIMA
TERRAPLENAGEM			
1	Escavação, carga, transporte e descarga de material de 1ª e 2ª categoria	m ³	650.000,00
2	Escavação, carga, transporte e descarga de material de 3ª categoria	m ³	75.000,00
3	Compactação de aterros a 95% proctor normal	m ³	370.000,00
4	Escavação, carga e transporte de solos moles	m ³	25.000,00
SUPERESTRUTURA			
5	Fornecimento de brita para lastro.	m ³	40.000,00
6	Lastreamento de linha	km	30,00
7	Construção de superestrutura ferroviária ou metroviária	km	25,00
8	Solda para formação de trilhos	unid	3.000,00
9	Instalação de AMV	unid	5,00
DRENAGEM/ OBRAS DE ARTE CORRENTES			
9	Concreto estrutural fck=15Mpa	m ³	15.000,00
10	Colchão/ Camada drenante	m ³	40.000,00

- 8.1.2. Os requisitos mínimos exigidos, não ultrapassam 50% (cinquenta por cento) da estimativa para o item em questão;
- 8.1.3. Poderão ser apresentados atestados oriundos de contratos distintos, desde que o somatório deles atenda totalmente cada um dos requisitos estabelecidos no quadro acima.
- 8.1.4. A Licitante deverá apresentar certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.
- 8.1.5. A Licitante deverá apresentar Declaração formal de que os equipamentos e pessoal técnico qualificado necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e, quando o caso, em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela CONTRATANTE, por ocasião da contratação e sempre que necessário.
- 8.1.6. No caso de atestados executados em Consórcios, serão considerados, para comprovação dos quantitativos, as obras e os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do Consórcio.
- 8.1.7. Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão ou atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.
- 8.1.8. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada a certidão ou o atestado da cópia do Instrumento de Constituição do Consórcio, caso não conste no próprio atestado.

8.2. Capacidade Técnico - Profissional:

- 8.2.1. Os Responsáveis Técnicos deverão ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior.
- 8.2.2. A comprovação da experiência do profissional será feita por meio de “Atestado” e/ou “Certidão” e/ou “Declaração”, na qual conste o nome do técnico, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo conselho

profissional competente, compatíveis com o objeto da licitação, descrito e especificado neste Termo de Referência, cujas parcelas de maior relevância estão descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
TERRAPLENAGEM	
1	Escavação, carga, transporte e descarga de material de 1ª e 2ª categoria
2	Escavação, carga, transporte e descarga de material de 3ª categoria
3	Compactação de aterros a 95% proctor normal
4	Escavação, carga e transporte de solos moles
SUPERESTRUTURA	
5	Fornecimento de brita para lastro.
6	Lastreamento de linha
7	Construção de superestrutura ferroviária ou metroviária
8	Solda para formação de trilhos
9	Instalação de AMV
DRENAGEM/ OBRAS DE ARTE CORRENTES	
9	Concreto estrutural fck=15Mpa
10	Colchão/ Camada drenante

- 8.2.3. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.
- 8.2.4. Todos os atestados deverão conter os nomes e as respectivas funções desempenhadas pelos responsáveis técnicos. Não serão aceitos atestados sem essas informações.
- 8.2.5. A CONTRATADA deverá apresentar certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.
- 8.2.6. A vinculação do(s) profissional(s) será caracterizada conforme abaixo:
- 8.2.6.1. Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;
- 8.2.6.2. Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- 8.2.6.3. Através do ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta a ser apresentada pelo licitante deverá ser compatível com as especificações constantes no Edital.

9.2. A data-base do orçamento da CONTRATANTE é julho de 2016, data esta que também deverá ser considerada para apresentação da proposta de preços da licitante e do cálculo do índice de reajustamento a ser aplicado sobre o valor da proposta da licitante vencedora.

9.3. O valor proposto pelas licitantes para execução do Contrato não poderá ultrapassar ao valor do orçamento da CONTRATANTE indicado no Anexo I.D deste Termo de Referência, bem como todos os preços unitários deverão ser iguais ou menores que aqueles constantes do mencionado orçamento da CONTRATANTE.

9.4. Exame da Proposta de Preços

9.4.1. No exame das Propostas de Preços serão considerados:

9.4.1.1. A obrigatoriedade de apresentação dos quadros relacionados a seguir:

- Anexo I. E.1 — Quadros da Proposta de Preços
- Anexo I. E.2 — Composição do Custo Unitário dos Serviços
- Anexo I. E.3 — Produção Horária dos Equipamentos Mecânicos
- Anexo I. E.4 — Custo Horário de Utilização dos Equipamentos
- Anexo I. E.5 — Cronograma físico - financeiro
- Anexo I. E.6 — Cronograma de Utilização dos Equipamentos
- Anexo I. E.7 — Composição dos Encargos Sociais
- Anexo I. E.8 — Composição das Percentagens para Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

9.4.1.2. A coerência entre os preços unitários propostos.

9.4.1.3. O demonstrativo do percentual adotado para os encargos sociais.

9.4.1.4. No BDI não deverão ser considerados os percentuais referentes ao IRPJ e CSLL.

10. SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

10.1. É vedada a sub-rogação total ou parcial do objeto do contrato.

10.2. Será permitida a subcontratação para a execução de obras e serviços, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, até 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

10.3. É vedada a subcontratação das quantidades mínimas expressas no item 8.2 (Capacidade Técnico-Profissional), podendo somente subcontratar o quantitativo remanescente de cada serviço, se limitando ao percentual citado neste item.

10.4. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade por eventual subcontratação das obras ou serviços perante à CONTRATANTE, observado ainda o disposto no Decreto nº 7581/2011.

10.5. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em consonância com os artigos 69 e 70 da Lei 8.666/93.

10.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados por meio da subcontratação em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais e nas normas e especificações técnicas.

10.7. Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

11. PRAZOS

11.1. As obras e serviços objeto, deste Termo de Referência, deverão ser prestados no prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de 16 (dezesseis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos termos do inciso I, do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da **Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011**.

12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

12.1. O cronograma físico-financeiro estimado relativo ao objeto da contratação, que deverá ser adotado como referência pela CONTRATADA na elaboração do planejamento, encontra-se no Anexo I.F.

13. PLANEJAMENTO E CONTROLE DO EMPREENDIMENTO

13.1. O planejamento, programação e controle das obras e serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão ser informatizados e atender às exigências deste Termo de

Referência.

13.2. Para a elaboração dos cronogramas deverá ser usado o software MS Project 2013, ou Primavera 16.1, ou algum que apresente funções similares, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aquisição e operação dos programas necessários ao atendimento dos requisitos de planejamento, programação e controle.

13.3. A CONTRATADA deverá desenvolver e manter um método para execução do trabalho que reflita o escopo e o plano de execução da obra, com redes PERT-CPM elaboradas a partir da EAP/WBS e da matriz para a rede PERT-CPM, apresentadas no Anexo I.G.

13.4. A CONTRATADA deverá efetuar o seu planejamento, levando em conta as produtividades de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, nos moldes dos Quadros apresentados no Anexo I.E, sendo que todos os custos relativos à implantação e atualização do planejamento da obra deverão estar diluídos na proposta financeira da CONTRATADA.

13.5. Serão realizadas reuniões, semanalmente, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA para atualização das atividades programadas, cujos os assuntos tratados serão registrados em atas de reuniões, que integrarão os documentos do Contrato.

13.6. DOCUMENTOS DE PLANEJAMENTO

13.6.1. A CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo, dentro da periodicidade determinada pela CONTRATANTE, a conhecer:

- a) Organograma, a ser apresentado em até 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato;
- b) Plano de Execução da Obra, a ser apresentado em até 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato, contendo no mínimo os seguintes tópicos:
 - i. Descrição do trecho;
 - ii. Plano de ataque das obras e serviços, que deverá conter a sequência racional do conjunto de atividades para a execução do objeto contratado, indicando os problemas de natureza climática, administrativa, técnica e segurança; época do início dos trabalhos; período de execução; consequência da localização, tipo da obra e outros fatores condicionantes para construção.
 - iii. Cronograma de utilização do equipamento, que deverá descrever a quantidade, tipo e período de ocupação dos diversos equipamentos necessários à execução da obra, assim como relação do equipamento mínimo;

- iv. Relação do pessoal técnico;
- v. Cronograma Físico e Financeiro;
- c) Rede PERT-CPM Detalhada, de acordo com a padronização do formato das redes e o sequenciamento lógico mínimo entre as atividades constantes na EAP/WBS e na Matriz para rede PERT-CPM relacionadas no Anexo I.G, a ser apresentada em até 20 (vinte) dias após a emissão da Ordem de Serviço;
- d) Programação semanal das obras e serviços;
- e) Relatório Mensal de Desempenho, a ser apresentado pela CONTRATADA junto com os documentos da medição das obras e serviços executados no período, contendo no mínimo os seguintes tópicos:
 - i. Identificação do Contrato;
 - ii. Principais eventos ocorridos no período;
 - iii. Segurança: acidentes e desempenho / quadro estatístico;
 - iv. Cronograma físico atualizado (programado x realizado);
 - v. Justificativas dos atrasos, prazos e medidas corretivas;
 - vi. Plano de recuperação (caso apresente atraso na execução);
 - vii. EAP / Progresso Físico e Financeiro;
 - viii. Previsão de faturamento para os próximos 02 meses;
 - ix. Histograma de pessoal (direto e indireto);
 - x. Histograma dos principais equipamentos;
 - xi. Situação de Engenharia;
 - xii. Situação de Suprimento;
 - xiii. Licenças e Autorizações Ambientais (Insumos e Outorgas);
 - xiv. Principais quantitativos realizados no mês e acumulados (programados x realizados);
 - xv. Qualidade e Meio Ambiente - relação e situação das não conformidades ambientais;
 - xvi. Pendências relativas à execução do Contrato;
 - xvii. Acompanhamento fotográfico (data e localização nas fotos).

13.6.2. As cópias impressas dos documentos do planejamento deverão ser entregues em formato A4, atendendo as normas técnicas da ABNT. A impressão dos gráficos poderá ser feita em outro formato de papel, desde que legível.

13.6.3. Os documentos do planejamento deverão ser entregues em formato físico e

digital às Superintendências de Planejamento da Engenharia (SUPEN) e Superintendência de Construção (SUCON).

13.7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e REDES PERT-CPM

13.7.1. Caso necessário, o cronograma físico-financeiro e as redes PERT-CPM deverão ser ajustados pela CONTRATADA, antes do efetivo início dos serviços.

13.7.1.1. O cronograma físico-financeiro e as redes PERT-CPM, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do Contrato, deverão, obrigatoriamente:

13.7.1.2. Permitir o gerenciamento do projeto/empreendimento;

13.7.1.3. Identificar o Plano de Gerenciamento de Tempo necessário à execução do objeto contratado no prazo pactuado;

13.7.1.4. Ser atualizados mensalmente, e conter as informações suficientes e necessárias para o monitoramento e controle das etapas da obra, sobretudo do caminho crítico, permitindo o fiel acompanhamento das atividades em relação à respectiva *baseline*;

13.7.1.5. Representar todo o caminho crítico do projeto/empreendimento, os quais não poderão ser alterados sem motivação circunstanciada;

13.7.1.6. Identificar, previamente, as etapas mais relevantes para o cumprimento das datas (marcos gerenciais) pactuadas, de modo a permitir o acompanhamento da execução do Contrato.

13.7.2. As informações a serem fornecidas por atividade aberta nas redes PERT-CPM devem contemplar o início e o término de cada atividade; o percentual de progresso físico por atividade (programada e realizada); a duração remanescente por atividade ou término previsto.

14. REUNIÃO DE INÍCIO DO CONTRATO

14.1. Na Reunião de Início do Contrato (*Kick off*), a ser realizada em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, a CONTRATANTE discutirá com a CONTRATADA todas as premissas que nortearão o empreendimento, dentre elas:

I. PLANEJAMENTO DO CONTRATO:

a. As Estruturas do Empreendimento (EAP/WBS);

b. A identificação das interdependências;

c. A definição dos Responsáveis e a Matriz de Comunicação;

- d. O Planejamento das Reuniões;
- e. O Planejamento de Entrega dos Produtos;
- f. A inclusão das atividades denominadas “Interface Externa” nas redes PERT-CPM;
- g. As premissas de ponderação dos quantitativos para a definição de progresso físico para cada atividade das redes PERT-CPM; entre outros.

II. EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- a. EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS
- b. GESTÃO AMBIENTAL
- c. GESTÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO E ÁREAS REMANESCENTES
- d. SEGUROS DO CONTRATO

III. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15. VISTORIA E TERMOS DE VISTORIA

15.1. É facultada aos licitantes a realização de visita técnica para inspeção e vistoria do local de trabalho até o segundo dia útil anterior à entrega das propostas.

15.2. Nesse sentido, os interessados poderão contatar, em dias úteis, o Engenheiro Frederico Delmonico Ramos, no canteiro de obras localizado na Rua L-29, Residencial Lago Azul 02, Goianira/GO, CEP: 75.370-000, telefone (62) 3576-9000, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas para programar as visitas. Nessa visita será entregue aos licitantes um Atestado de Visita, conforme modelo do Anexo I.H.

15.3. Caso declinem da visita ao local, as empresas licitantes deverão apresentar uma declaração formal assinada pelo responsável, esclarecendo que têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, na qual se comprometem a acatar todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedidas, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira. A Declaração de Conhecimentos das obras Serviços encontra-se no Anexo I.I.

15.4. Em caso de consórcio, a visita técnica poderá ser realizada por um representante técnico.

16. CANTEIRO DE OBRAS

16.1. A CONTRATANTE disponibilizará um canteiro de obras à CONTRATADA,

localizado na Rua L-29, Residencial Lago Azul 02, Goianira/GO – CEP 75.370-000.

16.2. O canteiro possui uma área aproximada de 6.700 m², sendo composto por escritórios, refeitório, alojamentos, área de recreação, vestiários, auditórios, laboratórios, oficinas, guaritas, entre outros, conforme *layout* apresentado no Anexo I.J.

16.3. A manutenção do canteiro será de responsabilidade da CONTRATADA.

16.4. A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da CONTRATANTE, fornecendo toda estrutura necessária, tal como energia elétrica, água, esgoto, ar condicionado, internet.

16.5. Para a área do canteiro que for utilizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida pelos custos de manutenção.

16.6. Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá devolver o canteiro à CONTRATANTE nas mesmas condições do recebimento.

16.7. Caso a CONTRATADA opte por implantar outros canteiros de apoio ao longo do trecho de obras, tais custos serão de sua responsabilidade: implantação, mobilização, manutenção e desmobilização.

17. MATERIAS FORNECIDOS PELA CONTRATANTE

17.1. Após a entrega formal pela CONTRATANTE, a guarda e a manutenção da integridade dos materiais fornecidos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

17.2. A CONTRATANTE disponibilizará os materiais listados abaixo:

17.2.1. Trilhos UIC-60:

Depósitos de Trilhos	
Localização	Qtd (Barras)
km 12+060 LE	245
km 28+580 LE	28
km 31+400 LD	1713
km 54+640 LD	912
km 65+760 LE	458
km 66+800 LD	808
km 80+540 LD	866
km 105+700 LD	1305
TOTAL	6.335

17.2.2. Dormentes monobloco de concreto:

Presentes no canteiro	82.402
-----------------------	--------

Aplicados (contados)	105.040
Aplicados (enterrados)	7.790
Pilhas de espera (trecho)	5.349
TOTAL	200.581

17.2.3. Brita:

Localização	Volume (m³)
km 0+060 ao 0+088 LD	176,99
km 1+110 ao 1+121 LD (ALÇA)	22,97
km 1+605 ao 1+775 LD (1)	8.951,51
km 1+640 ao 1+670 LD (2)	818,62
km 8+340 ao 8+450 LD	8.775,68
km 8+470 ao 8+545 LE	3.063,02
km 8+560 ao 8+655 LE	4.073,98
km 17+207 ao 17+216 LD	85,02
km 30+285 ao 30+425 LD (1)	20.680,33
km 30+450 ao 30+510 LD (2)	3.650,82
km 30+300 ao 30+405 LE	13.048,95
km 50+165 ao 50+170 LE	222,40
km 65+815 ao 65+820 LD	20,41
km 90+755 ao 90+785 LD	528,54
km 99+490 ao 99+920 LD	40.674,96
TOTAL	104.794,20

17.2.4. Acessórios de Superestrutura:

GRAMPOS	
Aplicados em campo	440.444
Presentes no canteiro	322.786
TOTAL	763.230

CALÇOS	
Aplicados em campo	440.444
Presentes no canteiro	320.082
TOTAL	760.526

PALMILHAS	
Aplicados em campo	220.222
Presentes no canteiro	160.096
TOTAL	380.318

17.2.5. Dormentes de madeira e AMV'S:

AMV's – Presentes no Canteiro	Qtd. (Und)
AMV-A, lateral, abertura 1:14 - Trilho TR-57	2
AMV-M, lateral, abertura 1:14 - Trilho UIC-60 E2	9

Dormentes de madeira	
Presentes no canteiro	1243

18. GESTÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO E ÁREAS REMANESCENTES

18.1. A CONTRATADA deverá manter a guarda e vigilância da faixa de domínio e áreas remanescentes, bem como a preservação das mesmas, até o recebimento definitivo do Contrato pela CONTRATANTE.

18.2. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de demolição e remoção das invasões e atendimento das ocorrências detectadas no trecho objeto da contratação.

18.3. Com relação à erradicação das invasões e atendimento das ocorrências apuradas até a data de assinatura do Contrato, a CONTRATADA será remunerada pela CONTRATANTE, e as detectadas durante a vigência do Contrato ficarão às expensas da CONTRATADA.

18.4. Durante a execução do Contrato, a CONTRATADA deverá realizar a manutenção das obras complementares (passagens de gado e veicular; acessos às passagens de gado e veicular, com construção de cercas, colchetes, mata-burros, sinalização; e cercas ausentes na faixa de domínio e áreas remanescentes) já executadas e que apresentarem má qualidade de conservação ou que sofrerem ações de vandalismo ou roubo.

18.5. Com relação às ocorrências e invasões que possam surgir durante a vigência do Contrato, a CONTRATANTE, por meio da Superintendência de Desapropriação e Arqueologia - SUDES:

18.5.1. Realizará as atividades de controle e monitoramento da faixa de domínio e áreas remanescentes, mensalmente, e elaborará relatórios das invasões e ocorrências;

18.5.2. Quando detectada uma nova ocorrência ou invasão, a CONTRATANTE

procederá com a notificação extrajudicial e quando não desocupado, realizará ações conjuntas com a Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, no que tange às questões jurídicas que se fizerem necessárias, para que seja factível a reintegração de posse das áreas atingidas.

19. RELATÓRIO DE ENTREGA DO TRECHO

19.1. Após a assinatura do Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, a CONTRATANTE irá apresentar à CONTRATADA um Relatório de Entrega do Trecho, constando no mínimo as seguintes informações:

19.1.1. Quantidade e localização dos materiais entregues pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

19.1.2. Relatório descritivo e fotográfico da situação do canteiro de obras;

19.1.3. Relatório descritivo e fotográfico da situação da faixa de domínio da obra, apontando as ocorrências existentes que necessitam de correções (complementação de cerca, deslizamento de taludes, assoreamento de dispositivos de drenagem, passivos ambientais, retirada de invasões da faixa, entre outros)

19.2. Após a entrega do Relatório citado no item acima, a CONTRATADA estará responsável pela conservação e manutenção de todo o trecho objeto do Contrato, inclusive manutenção do canteiro e guarda da faixa de domínio, áreas remanescentes e materiais.

19.3. A CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para apresentar à CONTRATANTE suas considerações acerca do Relatório de Entrega do Trecho, a qual analisará as observações e, caso concorde, procederá com a revisão do documento.

19.4. Ao término da análise do Relatório de Entrega do Trecho, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Entrega da Obra, que deverá ser assinado pelas partes.

20. MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO:

20.1. A CONTRATADA deverá conduzir suas ações buscando a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços e atendendo a Legislação Ambiental aplicável.

20.2. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento da Legislação para justificar quaisquer de suas ações ou omissões que causem ou possam pôr em risco o meio ambiente equilibrado.

20.3. A CONTRATADA deverá seguir a Política Ambiental da CONTRATANTE, que tem

como paradigmas básicos a busca do Desenvolvimento Sustentável e da Justiça Social.

20.4. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

20.5. A CONTRATADA deverá seguir todas as Normas Ambientais- NAVAS da CONTRATANTE, especificações e suas revisões atualizadas, assim como adotar e cumprir as NAVAS criadas com o decorrer do contrato, sendo respeitado, para tanto, o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

20.6. A CONTRATADA deverá observar as Normas Regulamentadoras - NR do Ministério do Trabalho.

20.7. A CONTRATADA deverá possuir Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho, de acordo com a Norma Regulamentadora - NR 4; e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, de acordo com a NR 7.

20.8. Quando a CONTRATADA detectar alguma divergência em relação ao cumprimento das NAVAS, poderá apresentar laudo técnico para análise e posicionamento da Superintendência de Meio Ambiente da CONTRATANTE, que deverá julgar a pertinência ou não do questionamento. Caso a CONTRATANTE seja favorável ao questionamento, a CONTRATADA poderá ficar desobrigada a obedecer a norma, no ponto referente ao questionamento.

20.9. Quando requerido pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar uma ação diversa ao descrito nas NAVAS, conforme o caso concreto, desde que mais favorável ao meio ambiente, economicamente mais viável, e em conformidade com as legislações vigentes.

20.10. A CONTRATADA deverá executar as obras e serviços a serem contratados de forma a minimizar os impactos ambientais, estando a CONTRATANTE disponível para auxiliar e prestar os esclarecimentos que forem necessários.

20.11. A CONTRATADA deverá entregar para conhecimento da CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato, o manual de políticas internas de segurança do trabalho a ser adotado na execução das obras, bem como a estrutura organizacional destinada a este fim.

20.12. A CONTRATADA deverá promover curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se

prestará o serviço.

20.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus empregados, para a execução das atividades de modo confortável e seguro.

20.14. A CONTRATADA deverá utilizar veículos eficientes, que respeitem os critérios previstos no Programa de Controle da Poluição por Veículos Automotores (PROCONVE), Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares (PROMOT).

20.15. A CONTRATADA deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

20.16. Caso o abastecimento de água seja realizado por extração de água subterrânea ou superficial, a CONTRATADA deverá executar o autocontrole da potabilidade da água, conforme Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde e conforme as diretrizes da Companhia de Abastecimento local.

20.17. A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme determina o Art. 20 da Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

20.18. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

20.19. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

20.20. É obrigação da CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

20.21. A CONTRATANTE é responsável pelo Licenciamento Ambiental Federal do empreendimento, sendo citado a seguir as licenças sob sua responsabilidade, constantes no Anexo I.L.1 e I.L.2:

20.21.1. Licença de Instalação nº 759/2010 – Renovação;

20.21.2. Autorização de Supressão de Vegetação nº 493/2010 Retificação.

20.22. Qualquer desconformidade da CONTRATADA com relação à legislação ambiental, as NAVAS, as Licenças e Autorizações Ambientais, os manuais, procedimentos e recomendações da CONTRATANTE, que causem ou possam vir a causar problemas ambientais, seja por ação ou omissão, a CONTRATANTE apurará os fatos, que poderão culminar em penalidades à

CONTRATADA.

20.23. A CONTRATADA deverá atender, quando de sua responsabilidade, as condicionantes ambientais da Licença de Instalação nº 759/2010-RETIFICAÇÃO, elencada no Anexo I.L.1.

20.24. A CONTRATADA deverá executar as ações para atendimento dos Programas elencados no Plano Básico Ambiental- PBA sob sua responsabilidade. O PBA em sua íntegra poderá ser obtido por meio do sítio eletrônico da CONTRATANTE, no seguinte endereço: http://www.valec.gov.br/fns/programas_ambientais.php. Abaixo segue os Programas Ambientais que deverão ser obrigatoriamente atendidos pela CONTRATADA:

- 20.24.1. Programa de Contratação, Treinamento, Segurança e Saúde da Mão de Obra;
- 20.24.2. Programa de Recuperação de Passivos Ambientais;
- 20.24.3. Programa de Respostas a Emergências;
- 20.24.4. Subprograma de Passagens de Fauna;
- 20.24.5. Subprograma de Salvamento de Fauna;
- 20.24.6. Subprograma de Minimização de Desmatamentos;
- 20.24.7. Subprograma de Transplante de Espécimes da Flora;
- 20.24.8. Subprograma de Controle e Monitoramento de Emissões Atmosféricas;
- 20.24.9. Subprograma de Controle e Monitoramento de Resíduos e Efluentes;
- 20.24.10. Subprograma de Controle e Monitoramento de Ruídos e Vibrações;
- 20.24.11. Subprograma de Drenagem e Proteção Contra Erosão;
- 20.24.12. Subprograma de Controle e Monitoramento da Qualidade da Água.

20.25. A CONTRATADA, no âmbito do Subprograma de Passagens de Fauna, é responsável pela execução das obras para a instalação das passagens de fauna previstas no projeto executivo e pelo treinamento do seu pessoal no que se refere a importância da preservação ambiental e da proteção da fauna. A verificação das conformidades ambientais das passagens de fauna implantadas, por sua vez, não será de responsabilidade da CONTRATADA.

20.26. Quanto à execução do Subprograma de Controle e Monitoramento de Ruídos e Vibrações, Subprograma de Drenagem e Proteção Contra Erosão e Subprograma de Controle e Monitoramento da Qualidade da Água, a CONTRATANTE será responsável pelas ações de monitoramento, e a CONTRATADA pelas ações de controle das obras e serviços contratados.

20.27. Para a execução das obras e serviços a serem contratados, a CONTRATADA deverá possuir, obrigatoriamente, em seu quadro de funcionários, equipe técnica ambiental para atender a Legislação Ambiental, as NAVAS e demais procedimentos ambientais adotados pela CONTRATANTE, que lhe couber, devendo ser constituída de pessoal qualificado e estar

adequadamente organizada e capacitada para exercer todas as tarefas técnicas e administrativas ambientais exigidas.

20.28. A CONTRATADA deverá manter os recursos necessários, tais como veículos, escritório, materiais de escritório, computadores, EPI's, GPS e câmera fotográfica, para a Equipe Técnica Ambiental da CONTRATADA desempenhar adequadamente as suas atividades.

20.29. A CONTRATADA não poderá alegar falta de recursos humanos e físicos para deixar de atender demandas ambientais inerentes ao escopo do Contrato, ou obrigatórios perante a Legislação Ambiental, NAVAS, Plano Básico Ambiental, Licenças e Autorizações Ambientais vigentes.

20.30. A CONTRATADA deverá obter licenças ambientais e autorizações necessárias para a instalação de todas as estruturas de apoio à execução das obras e serviços.

20.31. A CONTRATADA é responsável por todo o licenciamento ambiental e obtenção de Autorizações e Outorgas inerentes às atividades que irá desenvolver, conforme listagem apresentada abaixo, incluindo as obras e serviços executados pelas subcontratadas, devendo encaminhar cópias dos documentos à CONTRATANTE nos prazos discriminados a seguir, contados a partir da assinatura do Contrato.

- 20.31.1. Outorga de captação de recursos hídricos (45 dias);
- 20.31.2. Outorga de intervenção em corpos hídricos (45 dias);
- 20.31.3. Licença de operação de Canteiro (30 dias);
- 20.31.4. Autorização/Alvará de Funcionamento (30 dias);
- 20.31.5. Cadastro Técnico Federal (30 dias);
- 20.31.6. Licença de exploração de recursos minerais (45 dias);
- 20.31.7. Licença/Autorização para atividades em áreas fora da faixa de domínio (10 dias antes no início da atividade);
- 20.31.8. Licenças/Alvará Municipais e/ou Estaduais (60 dias);
- 20.31.9. Autorização para detonação (10 dias antes da detonação).

20.32. A CONTRATADA deverá compactar adequadamente a saia do aterro, ADME (Área de Deposição de Material Excedente) e bacias de contenção.

20.33. A CONTRATADA deverá conformar adequadamente as áreas de empréstimo garantindo a sua estabilidade.

20.34. A CONTRATADA deverá recuperar ambientalmente as áreas desmobilizadas e degradadas.

20.35. A CONTRATADA deverá conformar e utilizar o expurgo para recuperação de áreas degradadas e revegetação de taludes.

20.36. A CONTRATADA deverá executar as obras de drenagem definitiva imediatamente após a execução dos serviços de terraplenagem.

20.37. A CONTRATADA deverá executar os serviços de recomposição vegetal imediatamente após a implantação dos sistemas de drenagem, de forma a garantir a estabilidade dos taludes.

20.38. A CONTRATADA deverá instalar adequadamente as áreas de vivência nas frentes de obras, devendo manter as tendas limpas, telas para proteção contra insetos, mesas e cadeiras suficientes para a quantidade de profissionais alocados em cada frente de obra, água limpa para lavagem das mãos e banheiros químicos.

20.39. Não será permitida a construção de passagens molhadas, devendo nestes casos, instalar bueiros.

20.40. A CONTRATADA deverá proteger as áreas ambientalmente sensíveis como Áreas de Preservação Permanente – APP, utilizando recursos para evitar o assoreamento em corpos hídricos (enrocamento, bidin, desobstrução de bueiros e valetas e etc).

20.41. A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente as Áreas de Preservação Permanente – APP.

20.42. Fica expressamente proibida a instalação de área de deposição de material excedente (ADME), assim como qualquer outro tipo de intervenção, em APP, áreas úmidas e/ou ecologicamente sensíveis, assim como fragmentos florestais relevantes, ressalvado em situações excepcionais, desde que anuído pela CONTRATANTE e devidamente autorizado pelo IBAMA.

20.43. A CONTRATADA deverá adotar procedimentos construtivos para evitar formação de processos erosivos, bem como, carreamento de sedimentos e assoreamento dos rios, especialmente em regiões alagadiças e na travessia dos rios.

20.44. A CONTRATADA deverá iniciar a implantação e execução do Plano Básico Ambiental – PBA, em até 15 dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, observando também os prazos para as atividades elencadas abaixo:

20.44.1. Apresentar cronograma para correção dos passivos ambientais, em 60 dias a partir da emissão da Ordem de Serviço;

20.44.2. Recuperar até o final da obra, por meio de revegetação, todos os caminhos de serviço que não serão utilizados pela CONTRATANTE na operação ferroviária;

20.44.3. Iniciar a limpeza das extremidades, instalação das caixas de areia e instalação das

cercas direcionadoras nas passagens de fauna, no máximo em 150 dias a partir da emissão da Ordem de Serviço;

20.44.4. Iniciar os procedimentos de licenciamento ambiental da alteração da torre de energia elétrica no km 107, em 60 dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.

20.45. A CONTRATADA deverá receber e responder à CONTRATANTE, por meio do Sistema de Ocorrências Ambientais -SIOCA da CONTRATANTE, as notificações de não conformidades ambientais, bem como atender as recomendações.

20.46. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências cabíveis para que sua equipe técnica utilize o SIOCA.

20.47. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela apresentação e execução tempestiva do plano de ação para reparação das não conformidades detectadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

20.48. A CONTRATADA deverá obedecer aos prazos firmados quanto a resolução dos problemas ambientais elencados pela CONTRATANTE, sendo que o não cumprimento dos referidos prazos sujeita a CONTRATADA à aplicação de sanções contratuais.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Executar o estabelecido em conformidade com o fixado no Termo de Referência e em sua proposta técnica e comercial, com o planejamento e obediência às normas, especificações técnicas e instruções requeridas pela CONTRATANTE.

21.2. Alocar mão de obra e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao cumprimento da execução do objeto contratado, conforme Termo de Referência.

21.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos aos projetos ou serviços técnicos especializados que vierem a ser elaborados pela CONTRATADA, ou por sua ordem, para utilização, pela CONTRATANTE, de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei 8.666/93.

21.4. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou à terceiros, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do Contrato, que não será excluída ou reduzida em decorrência da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE, de acordo com o Artigo 70 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

21.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem, mesmo que parcial, vícios,

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos.

21.6. Responsabilizar-se por eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação de autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, as obras ou serviços forem embargados ou tiverem a sua execução suspensa.

21.7. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela fiscalização da CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições do contrato.

21.8. Responsabilizar-se, na qualidade de empregadora, pelos salários de seus empregados, bem como por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações tributária, previdenciária, trabalhista, sociais e securitárias, inclusive pelas despesas relacionadas às rescisões e indenizações, em função da contratação ou dela decorrentes, não existindo, de modo algum, vínculo de qualquer natureza entre seus empregados e a CONTRATANTE.

21.9. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento dos encargos trabalhistas da CONTRATADA.

21.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com a SUBCONTRATADA pelo cumprimento dessas obrigações.

21.10.1. A inadimplência da CONTRATADA ou da SUBCONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade sobre o seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, consoante o disposto no § 1º do Art. 71, da Lei 8.666/93.

21.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios que incidam sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

21.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento pleno das obras e serviços a serem executados, em conformidade com as normas, especificações técnicas requeridas pela CONTRATANTE e legislação em vigor.

21.13. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

21.14. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados

alocados, no prazo fixado pela CONTRATANTE, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução das obras e serviços, conforme descrito neste Termo de Referência.

21.15. Quando da ausência de profissional para execução dos serviços contratados, por motivo legalmente justificável, como por exemplo: férias, licença para tratamento de saúde ou qualquer outro impedimento, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro, de igual qualificação, desde que haja prévia aceitação da CONTRATANTE.

21.16. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.

21.17. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido.

21.18. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

21.19. Atender, prontamente, quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

21.20. Manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato, conforme art. 68 da Lei 8.666/93.

21.21. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.

21.22. Considerando que o transporte do material para bota-fora poderá ocorrer por vias urbanas e rodovias com tráfego intenso, o planejamento da obra deverá prever ações mitigadoras evitando acidentes ou transtornos ao tráfego existente.

21.23. Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização da CONTRATANTE.

21.24. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII, do artigo 55. da Lei 8.666/93.

21.25. Executar os serviços em conformidade com a proposta aprovada pela CONTRATANTE.

21.26. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

21.27. Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da empresa, no CREA da região onde as obras

e serviços serão realizados, entregando uma via à fiscalização da CONTRATANTE;

21.28. Manter no Canteiro de Obras a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

21.29. A CONTRATADA deverá instalar, em até 45 dias após a assinatura do Contrato, e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela CONTRATANTE, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

21.30. Realizar manutenção de depósitos e almoxarifados de materiais e de equipamentos até a conclusão e aceite das obras e serviços pela CONTRATANTE.

21.31. Providenciar a sinalização diurna e noturna da obra, conforme requerido pelo Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias do DNIT.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Monitorar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio da Superintendência de Construção- SUCON, bem como o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

22.2. Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos da CONTRATANTE, normas e especificações técnicas da VALEC, DNIT e ABNT.

22.3. Realizar a medição dos serviços executados.

22.4. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.

22.5. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar a fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.

22.6. Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o contrato.

22.7. Fornecer à CONTRATADA o Projeto Executivo das obras e serviços objeto da Contratação.

22.8. Notificar, por escrito, a CONTRATADA dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção.

22.9. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de multas, débitos e da suspensão da prestação de serviços.

22.10. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e faturados, nas condições estabelecidas no Contrato.

22.11. Obter as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros

órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.

22.12. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização da CONTRATANTE, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços.

23. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

23.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do objeto, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/97.

23.2. A CONTRATADA deverá indicar, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, Preposto, que juntamente com os profissionais nomeados pela CONTRATANTE, adotarão as providências necessárias a fiel execução do objeto.

23.3. Os representantes da CONTRATANTE deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

23.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

23.5. Os representantes da CONTRATANTE deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

23.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

23.8. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes da CONTRATANTE encarregados da fiscalização do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

23.9. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com os projetos, normas e especificações técnicas requeridos neste Termo de Referência.

24. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. A CONTRATANTE pagará pelas obras e serviços contratados e executados, de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

24.2. As medições das obras e serviços serão executadas no intervalo do 1º (primeiro) dia do mês ao último dia do mês corrente.

24.3. A primeira medição compreenderá o período que vai da data de emissão da primeira Ordem de Serviço até o último dia do mês corrente.

24.4. As medições mensais deverão seguir o preconizado nas especificações de serviço da CONTRATANTE, e serão elaboradas e atestadas pela Fiscalização e/ou Preposto da CONTRATANTE, sempre que os grupos de serviços forem concluídos, sendo posteriormente atestadas pelo Engenheiro Fiscal do Contrato.

24.5. Os serviços a serem executados deverão seguir rigorosamente o projeto executivo, as orientações e metodologias indicadas nos projetos correspondentes a cada tipo de serviço e as normas técnicas vigentes na VALEC, ABNT e DNIT.

24.6. As medições serão elaboradas pela CONTRATANTE ou por prepostos, mediante aviso dirigido à CONTRATADA por escrito. Deverá ser sempre feita pelo método cumulativo, e reconhecida pelo preposto da CONTRATADA.

24.7. Os valores a serem pagos relativos aos serviços executados serão calculados multiplicando-se as quantidades executadas e medidas, desde que verificadas e aprovadas pela fiscalização da CONTRATANTE, pelos preços unitários constantes na Planilha de Quantidades e Preços do contrato, sendo indispensável a sua aprovação pela CONTRATADA.

24.8. A liberação das medições para pagamento, não significa aceitação provisória ou final dos serviços e/ou projeto. No caso de ser necessário refazer o serviço ou eventuais reparos, estes serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

24.9. Apenas serão aceitos as obras e serviços acabados e concluídos. Para os itens de fornecimento que possuem critérios de medição e forma de pagamento nas especificações da CONTRATANTE, serão seguidas as especificações, nos demais casos, serão pagos somente após a aplicação do material.

24.10. Caso haja discordância da CONTRATADA com relação aos quantitativos constantes da

medição, essa poderá apresentar por escrito, até 10 (dez) dias úteis após a data da Emissão do Boletim, os motivos de sua contestação, devidamente fundamentados, para análise e decisão por parte da CONTRATANTE.

24.11. A não contestação no prazo estipulado no item acima será considerada como concordância e plena aceitação pela CONTRATADA das quantidades medidas.

24.12. Caso a CONTRATANTE decida como justa e aceitável a reivindicação da CONTRATADA, deverá ser emitido o Boletim de Medição Complementar indicando os quantitativos da reivindicação que forem por ela aceitos e o ajuste correspondente será efetuado no primeiro pagamento subsequente.

24.13. Em caso de eventuais prejuízos porventura causados à CONTRATANTE, decorrentes de inexecução contratual, a CONTRATANTE poderá efetuar a retenção cautelar e posterior glosa, observadas as garantias de contraditório e ampla defesa.

25. FORMA DE PAGAMENTO

25.1. Os serviços executados serão pagos conforme Normas de Medição e Pagamento vigente.

25.2. Os preços serão os constantes da Proposta de Preço aprovada.

25.3. Após o recebimento da autorização de faturamento, a CONTRATADA emitirá os documentos de cobrança em conformidade com os boletins de medição, o Contrato e a Legislação vigente e os submeterá à CONTRATANTE juntamente com os demais documentos requisitados.

25.4. Desde que os documentos de cobrança e demais documentos que os acompanham estejam em conformidade com o Contrato, a CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia corrido após a data de protocolo na Superintendência de Construção- SUCON, com a apresentação do Documento de Liberação de Crédito- DLC, Nota Fiscal/Fatura e o aceite do Gestor Contratual a ser nomeado pela CONTRATANTE.

25.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data anteriormente referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, deve ser calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (i/100)/365$

No qual: i = taxa percentual anual no valor de 6%.

25.6. Caso haja aplicação de multa, o valor correspondente poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATANTE.

25.7. A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas (remissas) as multas que porventura lhe tenham sido aplicadas.

25.8. Reserva-se o direito à CONTRATANTE de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com as especificações técnicas exigidas.

25.9. Antes do pagamento, a CONTRATANTE fará a verificação de regularidade da CONTRATADA por meio de:

- a) Certidão de regularidade junto ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal – CADIN;
- b) Certidão do Sistema Unificado de Fornecedores – SICAF;
- c) Certidão do Cadastro Nacional de Condenação Cível por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNCC/CNJ;
- d) Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União – CGU; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT/TST, acerca da situação da CONTRATADA.

25.10. Em havendo irregularidade, a CONTRATADA deverá ser formalmente comunicada pela CONTRATANTE, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de enquadrar-se nos motivos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

25.11. Os comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS relativos ao mês anterior da medição deverão acompanhar a documentação de cobrança encaminhadas pela CONTRATADA.

25.12. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro

CNPJ/MF, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

25.13. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão estas restituídas à CONTRATADA para as devidas correções, não implicando à CONTRATANTE quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

25.14. No caso de fatura emitida com erro, esta será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

25.15. Até a data da apresentação do faturamento, a CONTRATADA se obriga a fazer prova à CONTRATANTE da sua inscrição junto ao Município competente para cobrança do ISS que incida sobre os serviços objeto do presente Termo de Referência, mesmo que seja isenta de pagamento.

25.16. Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte de tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

25.17. Na hipótese de virem a ser constatadas pela CONTRATANTE quaisquer irregularidades em faturas já pagas, a CONTRATANTE efetuará a glosa e optará entre o desconto desse valor no próximo pagamento ou a notificação à CONTRATADA para recolhimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

26. REAJUSTAMENTO

26.1. Decorrido período superior a um ano, contado a partir do orçamento referencial da CONTRATANTE, considerada julho de 2016, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses.

26.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado.

26.3. Os índices utilizados para o reajuste serão sistemática e mensalmente calculados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas - FGV e divulgados pela Coordenação Geral de Custos de Infraestrutura/DIREX/DNIT. Os índices utilizados serão:

26.3.1. *Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias – Terraplanagem* para os valores respectivos aos serviços de Mobilização e Instalação, Serviços Preliminares e Terraplanagem;

- 26.3.2. *Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias – Drenagem* para os valores respectivos aos serviços de Drenagem e Obras de Arte Corrente;
- 26.3.3. *Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias – Pavimentação* para o valor respectivo ao serviço de Pavimentação;
- 26.3.4. *Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias – Obras de Arte Especiais* para os valores respectivos aos serviços de Obras de Arte Especiais e Obras Complementares;
- 26.3.5. *Índice de Reajustamento de Obras Ferroviárias – Superestrutura de via permanente (sem fornecimento de materiais)* para os valores respectivos aos serviços de Superestrutura da ferrovia.
- 26.4. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme fórmula abaixo:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

I₀ = Índice correspondente à data do orçamento referencial da CONTRATANTE.

I₁ = Índice correspondente à data do reajuste.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

- 26.5. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso.
- 26.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 26.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 26.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

27. GARANTIA CONTRATUAL

- 27.1. Para assinar o contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na forma da Lei, sob pena de decair o direito à

contratação.

27.2. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos, se houver).

27.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, §1º, da Lei 8.666/93, a saber:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária, conforme minuta constante do Edital;

27.4. No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser a critério da CONTRATADA, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do Contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do Contrato, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

27.5. A Fiança Bancária deverá ser devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinada na Lei nº. 6.015/73, art. 129 e deverá vir acompanhada de: cópia autenticada do estatuto social do banco; cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

27.6. No caso da opção pelo Seguro-Garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e credenciada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em nome da CONTRATANTE, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do Contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do Contrato, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

27.7. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

27.8. No caso de opção por Caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº. 1.737/79, art. 1º, Inciso IV),

em conta de caução vinculada à CONTRATANTE.

27.9. A garantia prestada pela CONTRATADA lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

27.10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº. 8.666/93.

27.11. No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou seu representante do mesmo a oferecer caução garantia do Contrato.

27.12. O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança da CONTRATADA somente será efetuado pela CONTRATANTE mediante a existência da garantia estabelecida no Contrato.

27.13. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data em que for notificada.

27.14. Nos moldes do inciso XIX, art. 19, da Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MPOG, a garantia terá validade durante a vigência do contrato e 3 (três) meses após o término contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

27.14.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia;

27.14.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar expressamente, fazendo constar no documento, o pagamento de:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- e
4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;

27.14.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens 1 a 4 da alínea "b", observada a legislação que rege a matéria;

27.14.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

- 27.14.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- 27.14.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº8.666/93;
- 27.14.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;
- 27.14.8. A garantia será considerada extinta:
1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 2. após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro
- 27.14.9. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

28. SEGURO RISCOS DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADE CIVIL

- 28.1. A CONTRATADA deverá providenciar as suas custas e apresentar em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, a apólice de Seguro de Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil Geral e Cruzada.
- 28.2. O Seguro de Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil Geral e Cruzada deverá abranger a cobertura básica e demais coberturas adicionais, conforme descrito a seguir, tendo a CONTRATANTE como SEGURADA no seguro de Riscos de Engenharia e a obra como objeto da apólice.
- 28.3. O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do Contrato, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra.
- 28.4. Mesmo se tratando de consórcio, as garantias de cumprimento do Contrato e Risco de

Engenharia deverão ser apresentadas integralmente, não sendo válido o parcelamento da apólice em razão das empresas integrantes do grupo.

28.5. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE cópia de toda a documentação que for apresentada à seguradora no curso da elaboração e contratação da apólice.

28.6. COBERTURAS MÍNIMAS

28.6.1. Cobertura Básica de Obras Civas em construção e Instalações e Montagens (OCC/IM) - Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).

28.6.2. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

28.7. COBERTURAS ADICIONAIS

28.7.1. Erro na elaboração do Projeto e na execução da obra/serviço: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto e na sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo Segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antes do sinistro.

28.7.2. A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

28.7.3. Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados. Essa garantia deverá se estender para Erro de Projeto.

28.7.4. Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.

- 28.7.5. Lucros Cessantes: cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes, desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução dos serviços/obras contratados.
- 28.7.6. Manutenção Ampla: Cobre os danos físicos acidentais às coisas seguradas, causados pelos empreiteiros segurados, no curso das operações por eles realizadas para fins de cumprimento das obrigações assumidas na cláusula de manutenção do contrato ou verificadas durante o período de manutenção, porém consequentes de ocorrência havida no local do risco (canteiro de obras) durante o período segurado da obra. Essa garantia inicia-se após o final da cobertura básica, desde que a obra tenha sido concluída, e tem duração de 06 (seis) meses.
- 28.7.7. Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.
- 28.7.8. Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto ou greve.
- 28.7.9. Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.
- 28.7.10. Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.
- 28.7.11. Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

29. RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

29.1. Em todas as etapas do Recebimento das obras e serviços, a CONTRATADA deverá dar todo o suporte técnico aos prepostos da CONTRATANTE, assim como fornecer equipamentos necessários à sua execução, bem como ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais e por normas e determinações da CONTRATANTE.

29.2. A CONTRATANTE realizará vistorias e avaliações com vistas aos recebimentos provisório e definitivo das obras e serviços contratados, com base em parâmetros técnicos.

29.3. Para o recebimento das obras e serviços a CONTRATANTE realizará a verificação total das mesmas, considerando todos os serviços de engenharia (terraplenagem, drenagem, obras de arte correntes, obras complementares, superestrutura e obras de arte especiais) executados entre

os limites internos da faixa de domínio da ferrovia e dos canteiros de obra, bem como a verificação das áreas fora da faixa e domínio e que foram utilizadas como bota-fora ou empréstimo e seus respectivos caminhos de serviço.

29.4. Procedimentos para a emissão do Termo de Recebimento Provisório:

- 29.4.1. Antes da comunicação da CONTRATADA de que as obras e serviços estão concluídos, a qualidade e a conformidade da via permanente (superestrutura ferroviária) e demais elementos de infraestrutura já deverão ter sido verificadas pela fiscalização da CONTRATANTE, com base nos processos e especificações técnicas para sua execução, inclusive com a realização de teste de condições geométricas.
- 29.4.2. A fim de que sejam iniciadas as providências para o Recebimento Provisório, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito e dentro do prazo de execução do Contrato, que a obra ou o serviço está concluído.
- 29.4.3. A comunicação pela CONTRATADA à CONTRATANTE do encerramento da obra fora do prazo contratual ou dos prazos constantes das ordens de serviço emitidas, caracterizará atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis previstas no Contrato.
- 29.4.4. A CONTRATANTE realizará vistoria para o recebimento provisório da obra, e, posteriormente, elaborará e emitirá à CONTRATADA o Relatório de Avaliação da Obra.
- 29.4.5. O Relatório de Avaliação da Obra apresentará todos os reparos, correções, remoções, reconstruções, complementações ou substituições necessárias ao cumprimento do objeto contratado, bem como informará, de forma clara e com as devidas justificativas, se as obras e serviços contratados podem ser considerados como concluídos.
- 29.4.6. O prazo previsto para vistoria, elaboração do Relatório de Avaliação da Obra e para a assinatura do Termo de Recebimento Provisório é de 15 (quinze) dias, a contar da data de protocolo na CONTRATANTE do documento da CONTRATADA que comunica a conclusão das obras e serviços. Este prazo poderá ser dilatado em função da complexidade da obra a ser analisada, desde que aprovado pela CONTRATANTE.
- 29.4.7. O prazo a ser estipulado para a solução de pendências será acertado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, uma vez que o mesmo dependerá da monta

dos trabalhos a serem executados.

- 29.4.8. Caso a CONTRATADA, por correspondência, apresente contestação às não conformidades apontadas no Relatório de Avaliação da Obra, a CONTRATANTE procederá à análise da manifestação emitindo, caso necessário, revisão do Relatório de Avaliação de Obra.
- 29.4.9. Cabe ressaltar que, se houver pendências que caracterizem a não execução do objeto do Contrato e se a solução das mesmas se derem fora dos prazos contratuais, tal fato caracterizará atraso na execução da obra, incorrendo a CONTRATADA nas sanções previstas em Contrato.
- 29.4.10. Caso a finalização das obras serviços não seja comprovada pela CONTRATANTE, esta notificará a CONTRATADA de que o Contrato será mantido e serão adotadas as medidas legais previstas no instrumento.
- 29.4.11. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE a finalização das obras e serviços.
- 29.4.12. A CONTRATANTE após confirmar a finalização das obras e serviços deverá emitir o Termo de Recebimento Provisório.
- 29.4.13. O Termo de Recebimento Provisório será assinado pelo Gerente de Construção da CONTRATANTE, pelo Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE, por Representante da CONTRATADA e por 2 (duas) testemunhas.

29.5. Procedimentos para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo:

- 29.5.1. Para o recebimento definitivo das obras e serviços contratados, a CONTRATANTE instituirá e nomeará Comissão Técnica de Recebimento.
- 29.5.2. Para que uma obra ou serviço possa ser recebida definitivamente a mesma deverá ter cumprido:
- a) as Especificações de Serviços e Materiais da CONTRATANTE;
 - b) às solicitações emitidas pela Fiscalização da CONTRATANTE;
 - c) à execução de todos os serviços previstos na planilha contratual e nas possíveis modificações introduzidas por termos aditivos;
 - d) ao atendimento às exigências apontadas no relatório de trabalho da Comissão de Recebimento de Obras;
 - e) às exigências dos órgãos de controle; e
 - f) às exigências dos órgãos ambientais e das NAVA'S. A CONTRATANTE, por meio de consulta ao Sistema de Ocorrências Ambientais – SIOCA, verificará as

- ocorrências abertas de responsabilidade da CONTRATADA.
- 29.5.3. A Comissão Técnica analisará o Relatório de Avaliação da Obra e emitirá o Relatório de Recebimento da Obra, consolidando a necessidade de correção de não conformidades porventura ainda existentes ou validando a solução de todas as pendências apontadas anteriormente.
- 29.5.4. Para a elaboração do Relatório de Recebimento de Obra a Comissão deverá proceder à verificação de todos os trechos onde foram apontadas não conformidades e, por amostragem, os trechos sem restrições apontadas no Relatório de Avaliação da Obra.
- 29.5.5. A CONTRATANTE enviará à CONTRATADA o Relatório de Recebimento de Obra elaborado pela Comissão, de forma a assegurar o princípio constitucional do contraditório e ampla defesa, estabelecido no Art 5º inciso LV da Constituição Federal.
- 29.5.6. De posse do Relatório de Recebimento de Obra, a CONTRATADA deverá se manifestar com relação aos apontamentos ali constantes, em até 5 (cinco) dias do recebimento da comunicação da CONTRATANTE. Se houver manifestação da CONTRATADA contestando as pendências apontadas, a Comissão manifestará sobre as razões apontadas pela CONTRATADA, emitindo Relatório Conclusivo.
- 29.5.7. Se o Relatório Conclusivo mantiver as pendências apontadas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, dando ciência a esta do Relatório Conclusivo da Comissão. A CONTRATADA deverá apresentar recurso em até 5 (cinco) dias do recebimento da nova notificação acerca do saneamento das pendências ou se manifestando de forma contrária ao apontado no relatório. A Comissão deverá, a partir das análises realizadas e dos mecanismos previstos em Contrato, propor medidas a serem apresentadas à Diretoria Executiva da CONTRATANTE para deliberação das ações a serem tomadas.
- 29.5.8. Na hipótese de não serem mais identificadas não conformidades, ou a CONTRATADA promover a solução de forma adequada daquelas porventura apontadas, ou ainda o Relatório Conclusivo da Comissão tiver acatado as argumentações apresentadas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE providenciará a emissão do Termo de Recebimento Definitivo-TRD.
- 29.5.9. Para a emissão do TRD, a CONTRATADA deverá providenciar a entrega dos dados e informações desenvolvidos em decorrência da execução do Contrato. Também deverão ser devolvidos em perfeito estado de conservação os materiais,

equipamentos, móveis e demais bens fornecidos pela CONTRATANTE e que não tenham sido incorporados às obras.

29.5.10. O Termo de Recebimento Definitivo será assinado pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor de Engenharia da CONTRATANTE, pelo representante da Comissão designada para o recebimento, por Representante da CONTRATADA e por (2) duas testemunhas.

29.5.11. Uma vez completo, a CONTRATANTE encaminhará uma cópia do TRD à CONTRATADA, e tomará as medidas para o encerramento do contrato.

30. PENALIDADES

30.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

30.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA que:

30.2.1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

30.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

30.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

30.2.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

30.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;

30.2.6. Cometer fraude fiscal;

30.2.7. Não manter a proposta;

30.2.8. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

30.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

30.3.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

30.3.2. **Multa:**

30.3.2.1. **Moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de **atraso** injustificado na entrega do objeto do contrato, incluindo os relatórios e os documentos pertinentes, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o **limite de 30 (trinta) dias** de atraso;

30.3.2.2. **Moratória** de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de **atraso**

injustificado na entrega do objeto do contrato, incluindo os relatórios e os documentos pertinentes, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, desde o primeiro dia de atraso, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso **ultrapassar 30 (trinta) dias;**

30.3.2.3. **Compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por **descumprimento do prazo** de entrega do objeto do contrato, incluindo os relatórios e os documentos pertinentes, sem prejuízo da aplicação do disposto nas letras a e b anteriores;

30.3.2.4. **Compensatória** de 15% (quinze por cento) em caso de **recusa** injustificada do adjudicatário assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do objeto do contrato, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

30.3.2.5. **Compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. Em caso de inexecução parcial de qualquer cláusula, a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

30.3.3. **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando a licitante ou CONTRATADA:

30.3.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

30.3.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

30.3.3.3. Receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

30.3.3.4. Dificultar a fiscalização ou a coordenação dos trabalhos pela CONTRATANTE, bem como não efetuar, no caso de alguma infringência ao contrato, o registro no livro de ocorrências, ou fazê-lo de maneira incorreta, deixar de visar os registros efetuados pela consultora e/ou CONTRATANTE.

30.3.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

- 30.3.5. **Impedimento de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios com o consequente descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 30.4. Também fica sujeita às penalidades acima a CONTRATADA que:
- 30.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 30.4.2. Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - 30.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 30.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 30.6. O valor correspondente à multa deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da intimação pelo licitante ou CONTRATADO, sob pena de execução da garantia e glosa na fatura.
- 30.7. Para efeito de cálculo da multa, o atraso será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 30.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
- 30.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 30.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á por meio de regular processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 30.11. O prazo para manifestação e defesa será 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.
- 30.12. Com fundamentação sumária, a CONTRATANTE poderá relevar eventuais atrasos.
- 30.13. Depois de exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União.

30.14. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente, para aplicação da sanção, comunicará imediatamente à área competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no SICAF, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema em caso de suspensão para licitar.

30.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item (PENALIDADES), excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

30.16. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

30.17. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

30.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

30.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

31.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123. De 2006, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

31.2. A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelos serviços por ela executados, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela qualidade técnica.

31.2.1. Se, por culpa da CONTRATADA, os serviços, por ela executados, apresentarem omissões, falhas ou defeitos, a CONTRATADA deverá corrigi-los, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, nos prazos determinados pela CONTRATANTE;

31.2.2. No caso de a CONTRATADA recusar-se ou negligenciar em corrigir estas omissões, falhas ou defeitos, a CONTRATANTE procederá à correção, respondendo a CONTRATADA pelo inadimplemento contratual, multas e outras sanções cabíveis, podendo, ainda, a CONTRATANTE se ressarcir desses custos com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA.

31.3. A CONTRATADA se compromete a não fornecer a terceiros quaisquer dados ou

informações referentes aos serviços deste Contrato.

31.4. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

31.5. No caso de contratação de consórcio, o compromisso de constituição de consórcio deverá prever a responsabilidade solidária das consorciadas, nos termos do artigo 51, IV, letra “a”, do Decreto n. 7.581/2011.

31.6. A execução deste Contrato regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

31.7. Na hipótese de contradições entre o Termo de Referência, Ordem de Serviço, Contrato e Edital, prevalecerá o disposto no Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.

**ANEXO I-A
LISTAGEM DAS ÁREAS REMANESCENTES****ÁREAS REMANESCENTES LOTE 1S - EXTENSÃO SUL**

KM		Expropriado	Área Remanescente (ha)	Município
Inicial	Final			
+495,252	+782,349	ANTONIO ABILIO DA SILVIA	0,2849	OURO VERDE / GO
+209,674	1+340,176	CLEMENTINO PIMENTA CARNEIRO	2,3148	DAMOLÂNDIA/GO
1+584,759	1+634,172	JOAO BATISTA PEREIRA E ESPOSA	0,6396	DAMOLÂNDIA/GO
1+634,172	1+708,748	APARECIDA MARIA PEREIRA MONTEIRO	0,9547	DAMOLÂNDIA/GO
1+708,748	1+740,987	SILVIA APARECIDA PEREIRA PAIVA	0,4522	DAMOLÂNDIA/GO
1+740,987	1+765,883	VASNIR MARTINS DE RESENDE	0,3712	DAMOLÂNDIA/GO
1+765,883	1+830,071	APARECIDO VILMAR PEREIRA	0,8353	DAMOLÂNDIA/GO
2+328,404	2+524,964	DIVINA DA CUNHA RAIMUNDO	0,5211	DAMOLÂNDIA/GO
3+352,848	3+809,898	DORIVAL RODRIGUES COSTA E ESPOSA	0,5247	DAMOLÂNDIA/GO
7+800,792	8+076,605	ELEUSA LOURES PINTO	0,2067	NOVA VENEZA/GO
8+190,306	8+346,608	REINALDO RODRIGUES BELO	1,3065	NOVA VENEZA/GO
9+131,072	9+231,921	ANTONIO MIGUEL DE SOUZA E OUTROS	1,2555	NOVA VENEZA/GO
9+236,747	9+449,512	ANTONIO DA SILVA LOURES (ESPÓLIO)	0,0670	NOVA VENEZA/GO
9+449,512	9+916,506	CREONICE SOCORRO DE SOUZA E OUTRA E ESPOSA	0,4705	NOVA VENEZA/GO
9+916,506	9+989,392	OSVALDO JULIO ROSA E ESPOSA	0,1174	NOVA VENEZA/GO
9+989,392	10+020,651	JOSE VIEIRA NETO E ESPOSA	0,3050	NOVA VENEZA/GO
10+020,651	10+110,699	GABRIEL FERNANDES DE SOUZA E ESPOSA	0,0894	NOVA VENEZA/GO
10+110,699	10+182,588	JOAQUIM JUVENAL DE SOUZA	0,6467	NOVA VENEZA/GO
10+731,881	10+984,865	DIVINA ROSA DE SOUZA E OUTROS	2,2633	NOVA VENEZA/GO
10+984,865	11+150,591	SIDNEY DO CARMO DE SOUZA E OUTROS	0,6253	NOVA VENEZA/GO
11+150,591	11+467,171	WALDOMIRO STIVAL JUNIOR E ESPOSA	1,4149	NOVA VENEZA/GO
11+882,226	12+007,476	CRISTIANE FELIX GUERRA E OUTROS	1,3654	NOVA VENEZA/GO
12+429,926	12+498,796	JOAO CRUTINHO DOS SANTOS E OUTROS	0,2887	NOVA VENEZA/GO
12+498,796	12+653,374	EDIVALDO SOARES DA SILVA E ESPOSA E OUTRO	0,4069	NOVA VENEZA/GO
12+758,689	12+875,064	IMOBILIARIA SANTA TEREZA LTDA	0,1465	NOVA VENEZA/GO
12+875,064	13+004,285	EMIVALDO JOSÉ FERNANDES	0,0065	NOVA VENEZA/GO
24+977,718	25+187,273	NOÊMIA ANTUNES DINIZ E ESPOSO	2,8034	BRAZABRANTES/GO
32+470,630	32+912,709	VINICIUS CABRAL PAZ E OUTROS	1,2107	GOIANIRA/GO
32+912,709	34+277,453	RESIDENCIAL LAGO AZUL	1,2730	GOIANIRA/GO
37+751,056	38+247,640	VIVER BEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PART. Ltda. (ÁREA 01 DE 02)	0,0127	GOIANIRA/GO
44+574,210	44+810,658	MARIA MARTINS MENDONÇA RODRIGUES	2,0888	TRINDADE/GO
48+266,616	48+307,470	MARIA BEZERRA	0,2404	TRINDADE/GO
53+020,707	53+539,811	GLAUS MONTEIRO BORGES	0,6885	TRINDADE/GO
56+817,140	57+240,430	HELIO UMENO	0,8135	TRINDADE/GO
100+632,311	101+053,360	ELIZETE GOMES RIBEIRO	0,3949	PALMEIRAS/GO
104+313,522	104+469,796	DIVINO MARTINS PEREIRA	0,3959	PALMEIRAS/GO
104+469,796	104+696,656	NAUM FARAO DA SILVA	1,2538	PALMEIRAS/GO
104+696,656	104+876,824	JOAO MARTINS PEREIRA	1,1601	PALMEIRAS/GO
109+447,000	109+728,000	VERA LUCIA BENTO FERREIRA	0,0189	PALMEIRAS/GO
109+488,000	109+729,000	VERA LUCIA BENTO FERREIRA	0,0764	PALMEIRAS/GO

ANEXO I – B

“As Built” das áreas remanescentes

O “As Built” das áreas remanescentes (DWG) será disponibilizado em mídia digital, devendo ser retirado na Superintendência de Licitações da VALEC ou no site www.valec.gov.br.

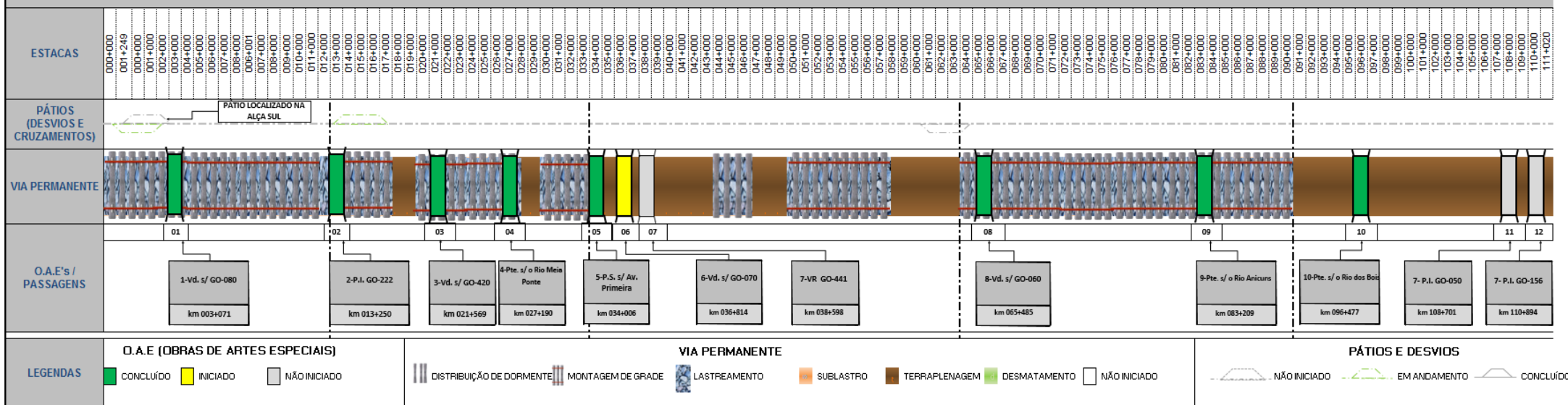
ANEXO I – C DIAGRAMA UNIFILAR

DIAGRAMA UNIFILAR FNS - ESUL - LOTE 1S-A

LOTE 1S

SUBTRECHO: Ouro Verde de Goiás (km 0+00) - PI GO 156 (km 111+020)

DIAGRAMA UNIFILAR DA OBRA - LOTE 1S-A



ANEXO I – D
ORÇAMENTO

ORÇAMENTO REFERENCIAL			
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO			
QUADRO RESUMO - REV01			
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul			Lote: 1SA
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP			Região: GO
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível Data Base: jul/2016 - sem desoneração			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO TOTAL (R\$)	%
1.	MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, CANTEIRO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 521.601,49	0,3415%
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 904.223,72	0,5920%
3.	TERRAPLENAGEM	R\$ 32.607.858,43	21,3463%
4.	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 2.067.035,08	1,3500%
5.	DRENAGEM	R\$ 40.030.331,37	26,2054%
6.	OBRAS DE ARTE CORRENTES	R\$ 6.083.803,17	3,9826%
7.	OBRAS COMPLEMENTARES	R\$ 8.939.061,21	5,8518%
8.	SUPERESTRUTURA	R\$ 29.121.177,59	19,0640%
9.	SINALIZAÇÃO	R\$ 146.336,96	0,0958%
10.	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	R\$ 12.692.807,35	8,3088%
11.	ESTRADAS VICINAIS E PASSAGENS EM NÍVEL	R\$ 19.641.958,33	12,8584%
TOTAL GERAL		R\$ 152.756.194,70	100,00%

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul							Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em						Região: GO		
Nível						Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
1.		MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, CANTEIRO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL					521.601,49	0,3415%
1.1.		MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO						
1.1.1.	CF0001	Mobilização de equipamentos de grande porte com escolta		und	1,00	21.244,07	21.244,07	0,0139%
1.1.2.	CF0002	Mobilização de equipamentos de grande porte sem escolta		und	1,00	25.177,38	25.177,38	0,0165%
1.1.3.	CF0003	Mobilização de equipamentos de pequeno e médio porte		und	1,00	4.838,06	4.838,06	0,0032%
1.1.4.	CF0004	Mobilização de veículos e equipamentos de produção - autopropeido		und	1,00	25.014,51	25.014,51	0,0164%
1.2.		MOBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA						
1.2.1.	CF0010	Mobilização de pessoal especializado		und	1,00	6.221,22	6.221,22	0,0041%
1.2.2.	CF0011	Mobilização de pessoal não especializado		und	1,00	2.944,00	2.944,00	0,0019%
1.3.		INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS / ALOJAMENTO						
1.3.4.	CF0024	Reforma das instalações do canteiro de obras		und	1,00	106.771,01	106.771,01	0,0699%
1.3.5.	CF0021	Manutenção e operação das instalações da fiscalização		mês	12,00	27.449,27	329.391,24	0,2156%
2.		SERVIÇOS PRELIMINARES					904.223,72	0,5920%
2.1.		SUPRESSÃO VEGETAL						
2.1.1.	CB1001	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m		m²	164.130,62	0,40	65.652,25	0,0430%

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul							Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em						Região: GO		
Nível						Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
2.1.2.	CB1002	Destocamento de árvores D=0,15 a 0,30 m		und	80,00	38,34	3.067,20	0,0020%
2.1.3.	CB1003	Destocamento de árvores c/diâm. > 0,30 m		und	40,00	95,86	3.834,40	0,0025%
2.1.4.	CH0001	Desgalhamento, corte em toras e empilhamento de árvores (inclusive carga, transp. até 50m e descarga)		m³	1.500,00	118,64	177.960,00	0,1165%
2.1.5.	CT0102	Transp.local não pav. - Desgalhamento (CH0001)		tkm	45.000,00	1,28	57.600,00	0,0377%
2.1.6.	CT0402	Transp.local pav. - Desgalhamento (CH0001)		tkm	60.000,00	1,06	63.600,00	0,0416%
2.1.7.	CG0061	Limpeza de camada vegetal		m²	151.089,38	0,56	84.610,05	0,0554%
2.2.	SONDAGEM							
2.2.1.	CG0001	Sondagem à percussão - até 15m de profundidade		m	345,00	120,64	41.620,80	0,0272%
2.2.7.	CG0007	Taxa fixa de instalação - sondagem à percussão		und	23,00	1.028,74	23.661,02	0,0155%
2.2.8.	CG0008	Taxa fixa de instalação - sondagem rotativa		und	4,00	3.494,26	13.977,04	0,0091%
2.2.9.	CG0009	Transporte de equipamento de sondagem		km.equ	400,00	10,47	4.188,00	0,0027%
2.2.25.	CG0026	Sondagem rotativa em rocha sã D=88,9mm (NX)		m	40,00	824,37	32.974,80	0,0216%
2.3.	SERVIÇOS PARA DESOCUPAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO							
2.3.1.	CF0026	Demolição de alvenaria estrutural de blocos vazados de concreto		m³	184,50	59,74	11.022,03	0,0072%
2.3.2.	CT0015	Transp. local c/ base. 10m3 rodov. não pav mat. demolido (CF0026)		tkm	415,13	0,98	406,83	0,0003%
2.3.3.	CE4020	Demolição de dispositivos de concreto armado		m³	19,79	570,04	11.281,09	0,0074%

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul							Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível						Região: GO Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
2.3.4.	CT0016	Transp. local c/ basc. 10m3 rodov. não pav mat. demolido (CE4020)		tkm	142,49	0,98	139,64	0,0001%
2.3.5.	CF0027	Demolição de Estrut. Madeira		m²	470,00	24,08	11.317,60	0,0074%
2.3.6.	CT0017	Transp. local c/ basc. 10m3 rodov. não pav mat. demolido (CF0027)		tkm	105,75	0,98	103,64	0,0001%
2.3.7.	CL0061	Remoção de cercas		m	17.132,00	5,73	98.166,36	0,0643%
2.3.8.	CT0018	Transp. local c/ basc. 10m3 rodov. não pav mat. demolido (CL0061)		tkm	1.072,94	0,98	1.051,48	0,0007%
2.3.9.	CH0001	Desgalhamento, corte em toras e empilhamento de árvores (inclusive carga, transp. até 50m e descarga)		m³	60,00	118,64	7.118,40	0,0047%
2.3.10.	CT0102	Transp.local não pav. - Desgalhamento (CH0001)		tkm	135,00	1,28	172,80	0,0001%
2.3.11.	CH0080	Camada drenante com rachão Hmáx=0,40m		m³	728,00	62,06	45.179,68	0,0296%
2.3.12.	CT0006	Transp.local não pav. - Camada drenante de rachão (CH0080)		tkm	42.806,40	0,98	41.950,27	0,0275%
2.3.13.	CB1081	Compactação de aterros a 95% proctor normal		m³	18.386,00	3,02	55.525,72	0,0363%
2.3.14.	CB1004	Esc. carga transp. mat 1a cat DMT 50 m		m³	23.901,80	2,01	48.042,62	0,0315%
3.		TERRAPLENAGEM					32.607.858,43	21,3463%
3.1.		ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - COM ESCAVADEIRA						
3.1.1.	CB1004	Esc. carga transp. mat 1a cat DMT 50 m		m³	22.365,12	2,01	44.953,89	0,0294%
3.1.2.	CB1025	Esc. carga transp. mat 1a cat DMT 50 a 200m c/e		m³	92.344,67	6,28	579.924,53	0,3796%

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul							Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em						Região: GO		
Nível						Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
3.1.3.	CB1026	Esc. carga transp. mat 1a cat DMT 200 a 400m c/e		m³	91.731,65	6,81	624.692,54	0,4089%
3.1.4.	CB1027	Esc. carga transp. mat 1a cat DMT 400 a 600m c/e		m³	35.801,27	7,36	263.497,35	0,1725%
3.1.5.	CB1028	Esc. carga transp. mat 1a cat DMT 600 a 800m c/e		m³	186.788,37	7,87	1.470.024,47	0,9623%
3.1.6.	CB1029	Esc. carga transp. mat 1a cat DMT 800 a 1000m c/e		m³	74.446,24	8,33	620.137,18	0,4060%
3.1.7.	CB1030	Esc. carga transp. mat 1a cat DMT 1000 a 1200m c/e		m³	41.815,58	8,78	367.140,79	0,2403%
3.1.8.	CB1031	Esc. carga transp. mat 1a cat DMT 1200 a 1400m c/e		m³	216.330,31	9,23	1.996.728,76	1,3071%
3.1.9.	CB1032	Esc. carga transp. mat 1a cat DMT 1400 a 1600m c/e		m³	14.125,82	9,58	135.325,36	0,0886%
3.1.10.	CB1033	Esc. carga transp. mat 1a cat DMT 1600 a 1800m c/e		m³	106.536,42	9,74	1.037.664,73	0,6793%
3.1.11.	CB1034	Esc. carga transp. mat 1a cat DMT 1800 a 2000m c/e		m³	47.056,03	10,46	492.206,07	0,3222%
3.1.12.	CB1035	Esc. carga transp. mat 1a cat DMT 2000 a 3000m c/e		m³	343.769,80	11,73	4.032.419,75	2,6398%
3.1.13.	CB1036	Esc. carga transp. mat 1a cat DMT 3000 a 5000m c/e		m³	47.672,17	15,57	742.255,69	0,4859%
3.2.		ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - COM ESCAVADEIRA						
3.2.3.	CB1058	Esc. carga transp. mat 2a cat DMT 200 a 400m c/e		m³	3.208,25	9,46	30.350,05	0,0199%
3.2.4.	CB1059	Esc. carga transp. mat 2a cat DMT 400 a 600m c/e		m³	355,59	9,98	3.548,79	0,0023%
3.2.5.	CB1060	Esc. carga transp. mat 2a cat DMT 600 a 800m c/e		m³	4.802,08	10,40	49.941,63	0,0327%
3.2.6.	CB1061	Esc. carga transp. mat 2a cat DMT 800 a 1000m c/e		m³	586,61	11,32	6.640,43	0,0043%

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul							Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em						Região: GO		
Nível						Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
3.2.9.	CB1064	Esc. carga transp. mat 2a cat DMT 1400 a 1600m c/e		m³	606,28	12,75	7.730,07	0,0051%
3.2.10.	CB1065	Esc. carga transp. mat 2a cat DMT 1600 a 1800m c/e		m³	1.936,08	13,14	25.440,09	0,0167%
3.2.11.	CB1066	Esc. carga transp. mat 2a cat DMT 1800 a 2000m c/e		m³	237,62	13,80	3.279,16	0,0021%
3.2.12.	CB1067	Esc. carga transp. mat 2a cat DMT 2000 a 3000m c/e		m³	96,15	15,14	1.455,71	0,0010%
3.3.	ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA							
3.3.8.	CH0030	Escavação e carga de material de 3ª categoria DMT > 1200m		m³	4.110,18	23,08	94.862,95	0,0621%
3.3.9.	CH0031	Momento de transporte de material de 3ª categoria DMT > 1200m		m³km	149.051,47	4,67	696.070,36	0,4557%
3.5.	ATERRO							
3.5.1.	CB1081	Compactação de aterros a 95% proctor normal		m³	744.497,92	3,02	2.248.383,72	1,4719%
3.5.2.	CB1082	Compactação de aterros a 100% proctor normal		m³	139.670,02	3,50	488.845,07	0,3200%
3.5.3.	CB1085	Compactação camada final de aterro de rocha BC		m³	4.691,63	119,12	558.866,97	0,3659%
3.5.4.	CT0604	Transp.comercial não pav. - Compactação aterro de rocha (CB1084)		tkm	16.889,87	0,77	13.005,20	0,0085%
3.5.5.	CT0804	Transp.comercial pav. - Compactação aterro de rocha (CB1084)		tkm	117.595,71	0,51	59.973,81	0,0393%
3.6.	SOLO MOLE							
3.6.1.	CB1076	Esc. carga transp. solos moles DMT 0 a 200m		m³	18.096,16	20,05	362.828,01	0,2375%
3.6.2.	CB1077	Esc. carga transp. solos moles DMT 200 a 400m		m³	18.822,07	21,55	405.615,61	0,2655%

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul							Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em						Região: GO		
Nível						Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
3.6.5.	CB1080	Esc. carga transp. solos moles DMT 800 a 1000m		m³	13.999,52	24,33	340.608,32	0,2230%
3.6.17.	CJ0015	Aquisição e aplicação de manta geotextil não tecido, tipo RT 14 ou similar		m²	6.607,52	8,58	56.692,52	0,0371%
3.7.	CAMADA DRENANTE							
3.7.1.	CH0080	Camada drenante com rachão Hmáx=0,40m		m³	41.306,97	62,06	2.563.510,56	1,6782%
3.7.3.	CT0006	Transp.local não pav. - Camada drenante de rachão (CH0080)		tkm	1.710.753,41	0,98	1.676.538,34	1,0975%
3.7.4.	CT0605	Transp.comercial não pav. - Camada drenante de rachão (CH0080)		tkm	65.731,14	0,77	50.612,98	0,0331%
3.7.5.	CT0805	Transp.comercial pav. - Camada drenante de rachão (CH0080)		tkm	447.651,73	0,51	228.302,38	0,1495%
3.8.	SUBLASTRO							
3.8.1.	CH0090	Execução de sublastro com solo estabilizado granul. s/ mistura		m³	97.845,00	13,05	1.276.877,25	0,8359%
3.8.5.	CT0007	Transp.local não pav. - Execução de sublastro c/ solo estab. (CH0090)		tkm	8.575.030,37	0,98	8.403.529,76	5,5013%
3.9.	BOTA-FORA							
3.9.1.	CB1086	Compactação de material de "bota-fora"		m³	228.073,99	2,40	547.377,58	0,3583%
4.	PAVIMENTAÇÃO						2.067.035,08	1,3500%
4.1.	SUBLEITO							
4.1.2.	CB2002	Regularização do subleito		m²	61.561,68	0,92	56.636,75	0,0371%
4.2.	SUB-BASE E BASE							

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul							Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em						Região: GO		
Nível						Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
4.2.8.	CC1002	Recomposição de revestimento primário		m³	33.526,11	16,96	568.602,83	0,3722%
4.2.9.	CT0005	Transp.local não pav. - Recomposição de revestimento primário (CC1002)		tkm	1.471.219,90	0,98	1.441.795,50	0,9439%
5.		DRENAGEM					40.030.331,37	26,2054%
5.1.		VALETA						
5.1.1.	CB4001	Escavação manual em material de 1a cat		m³	4.116,30	59,74	245.907,64	0,1610%
5.1.2.	CB4006	Escavação manual material 2a categoria		m³	4.116,30	63,52	261.467,25	0,1712%
5.1.3.	CB4003	Escavação mecânica de vala em mat. 1a cat.		m³	191.206,43	7,08	1.353.741,55	0,8862%
5.1.4.	CB4008	Escavação mecânica de vala em mat. 2a categoria		m³	7.939,41	8,50	67.484,95	0,0442%
5.1.5.	CB4011	Escavação em vala material de 3a categoria		m³	7.939,41	89,54	710.894,41	0,4654%
5.1.6.	CJ0001	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo batatais		m²	32.414,58	11,49	372.443,51	0,2438%
5.1.8.	CJ0007	Hidrossemeadura convencional		m²	28.785,73	1,45	41.739,31	0,0273%
5.1.9.	CJ0004	Fornecimento e aplicação de hidrossemeadura com proteção de tela vegetal		m²	5.000,00	4,31	21.550,00	0,0141%
5.1.12.	CB3013	Concr.estr.fck=15MPa-c.raz.c/a dit conf.lanç.AC/BC		m³	8.244,54	439,47	3.623.227,11	2,3719%
5.1.13.	CA0194	Guia de madeira - 2,5 x 10,0 cm		m	2.346,92	4,92	11.546,87	0,0076%
5.1.14.	CJ0002	Argamassa cimento-areia 1:3 AC		m³	60,48	540,01	32.660,88	0,0214%
5.1.15.	CB3153	Reaterro e compactação		m³	8.024,29	32,76	262.875,74	0,1721%

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul						Lote: 1SA		
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em						Região: GO		
Nível						Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
5.1.16.	CB3152	Compactação manual		m ³	18.723,34	15,31	286.654,40	0,1877%
5.1.17.	CB3037	Forma comum de madeira		m ²	330,53	94,36	31.188,81	0,0204%
5.2.	SARJETA							
5.2.1.	CB4001	Escavação manual em material de 1a cat		m ³	1.943,54	59,74	116.107,14	0,0760%
5.2.2.	CB4006	Escavação manual material 2a categoria		m ³	1.667,71	63,52	105.933,00	0,0693%
5.2.3.	CB4003	Escavação mecânica de vala em mat. 1a cat.		m ³	6.946,67	7,08	49.182,45	0,0322%
5.2.4.	CB4008	Escavação mecânica de vala em mat. 2a categoria		m ³	3.059,59	8,50	26.006,53	0,0170%
5.2.5.	CB4011	Escavação em vala material de 3a categoria		m ³	3.059,59	89,54	273.955,87	0,1793%
5.2.6.	CJ0001	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo batatais		m ²	37.414,90	11,49	429.897,21	0,2814%
5.2.8.	CJ0007	Hidrossemeadura convencional		m ²	37.414,90	1,45	54.251,61	0,0355%
5.2.9.	CJ0004	Fornecimento e aplicação de hidrossemeadura com proteção de tela vegetal		m ²	37.414,90	4,31	161.258,22	0,1056%
5.2.12.	CB3013	Concr.estr.fck=15MPa-c.raz.c/a dit conf.lanç.AC/BC		m ³	13.947,45	439,47	6.129.484,09	4,0126%
5.2.13.	CB3146	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50		kg	5.411,00	9,58	51.837,38	0,0339%
5.2.14.	CA0194	Guia de madeira - 2,5 x 10,0 cm		m	1.501,51	4,92	7.387,43	0,0048%
5.2.15.	CJ0002	Argamassa cimento-areia 1:3 AC		m ³	6,13	540,01	3.310,26	0,0022%
5.2.16.	CB3152	Compactação manual		m ³	353,10	15,31	5.405,96	0,0035%
5.2.18.	CB3037	Forma comum de madeira		m ²	28.194,80	94,36	2.660.461,33	1,7416%

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul							Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em						Região: GO		
Nível						Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
5.2.20.	CC8024	Limpeza de sarjeta e meio fio		m	60.000,00	0,56	33.600,00	0,0220%
5.4.	ENTRADA D'ÁGUA							
5.4.6.	CB3013	Concr.estr.fck=15MPa-c.raz.c/a dit conf.lanç.AC/BC		m³	4,24	439,47	1.863,35	0,0012%
5.4.7.	CB3037	Forma comum de madeira		m²	3,80	94,36	358,57	0,0002%
5.5.	DESCIDA D'ÁGUA							
5.5.1.	CB4001	Escavação manual em material de 1a cat		m³	1,26	59,74	75,27	0,0000%
5.5.2.	CB4006	Escavação manual material 2a categoria		m³	1,26	63,52	80,04	0,0001%
5.5.3.	CB4003	Escavação mecânica de vala em mat. 1a cat.		m³	173,58	7,08	1.228,95	0,0008%
5.5.4.	CB4008	Escavação mecânica de vala em mat. 2a categoria		m³	1,26	8,50	10,71	0,0000%
5.5.5.	CB4011	Escavação em vala material de 3a categoria		m³	1,26	89,54	112,82	0,0001%
5.5.6.	CB3013	Concr.estr.fck=15MPa-c.raz.c/a dit conf.lanç.AC/BC		m³	267,98	439,47	117.769,17	0,0771%
5.5.7.	CB3037	Forma comum de madeira		m²	1.034,52	94,36	97.617,31	0,0639%
5.5.8.	CB3145	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 60		kg	6.814,42	10,19	69.438,94	0,0455%
5.5.9.	CB3152	Compactação manual		m³	75,92	15,31	1.162,34	0,0008%
5.6.	DISSIPADOR DE ENERGIA							
5.6.1.	CB4001	Escavação manual em material de 1a cat		m³	391,69	59,74	23.399,56	0,0153%
5.6.2.	CB3013	Concr.estr.fck=15MPa-c.raz.c/a dit conf.lanç.AC/BC		m³	1.716,57	439,47	754.381,02	0,4938%

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul							Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em						Região: GO		
Nível						Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
5.6.3.	CB3037	Forma comum de madeira		m ²	6.126,44	94,36	578.090,88	0,3784%
5.6.5.	CB3152	Compactação manual		m ³	99,00	15,31	1.515,69	0,0010%
5.6.7.	CC5001	Enrocamento de pedra arrumada		m ³	1.067,68	147,33	157.301,59	0,1030%
5.7.		CAIXA COLETORA						
5.7.7.	CB3013	Concr.estr.fck=15MPa-c.raz.c/a dit conf.lanç.AC/BC		m ³	0,46	439,47	202,16	0,0001%
5.7.8.	CB3037	Forma comum de madeira		m ²	6,90	94,36	651,08	0,0004%
5.7.9.	CB3146	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50		kg	60,40	9,58	578,63	0,0004%
5.9.		DRENO						
5.9.1.		DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO						
5.9.1.1.	CB4003	Escavação mecânica de vala em mat.1a cat.		m ³	50.445,58	7,08	357.154,71	0,2338%
5.9.1.2.	CB4006	Escavação manual material 2a categoria		m ³	6.227,85	63,52	395.593,03	0,2590%
5.9.1.3.	CB4011	Escavação em vala material de 3a categoria		m ³	5.605,07	89,54	501.877,52	0,3285%
5.9.1.4.	CJ0016	Confecção e lançamento de brita - material drenante		m ³	46.501,28	67,05	3.117.910,82	2,0411%
5.9.1.5.	CT0009	Transp.local não pav. - Conf. e lanç. brita - material drenante (CJ0016)		tkm	268.180,79	0,98	262.817,17	0,1721%
5.9.1.6.	CT0302	Transp.local pav. - Conf. e lanç. brita - material drenante (CJ0016)		tkm	1.525.801,53	0,76	1.159.609,16	0,7591%
5.9.1.7.	CJ0013	Aquisição e assentamento de tubo de PEAD corrugado D=0,20m		m	83.038,00	66,22	5.498.776,36	3,5997%

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul							Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em						Região: GO		
Nível						Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
5.9.1.8.	CT0702	Transp.local pav. - Tubo de PEAD corrugado D=0,20m (CJ0013)		tkm	3.083,60	0,96	2.960,26	0,0019%
5.9.1.9.	CT0104	Transp.local não pav. - Tubo de PEAD corrugado D=0,20m (CJ0013)		tkm	26.081,52	1,28	33.384,35	0,0219%
5.9.1.10.	CJ0015	Aquisição e aplicação de manta geotextil não tecido, tipo RT 14 ou similar		m²	307.240,60	8,58	2.636.124,35	1,7257%
5.9.1.13.	CB4828	Solo local / selo de argila apiloado		m³	10.794,94	26,15	282.287,68	0,1848%
5.9.2.		DRENO SUB-HORIZONTAL PROFUNDO						
5.9.2.1.	CB4005	Perfuração para dreno sub-horizontal mat. 1a cat.		m	3.864,00	191,21	738.835,44	0,4837%
5.9.2.2.	CJ0017	Perfuração para dreno sub-horizontal mat 3a cat.		m	352,00	351,55	123.745,60	0,0810%
5.9.2.3.	CJ0015	Aquisição e aplicação de manta geotextil não tecido, tipo RT 14 ou similar		m²	7.728,00	8,58	66.306,24	0,0434%
5.9.2.6.	CJ0011	Aquisição e assentamento de tubo de PVC rígido D=50 mm		m	3.864,00	72,43	279.869,52	0,1832%
5.9.2.7.	CT0701	Transp.local pav. - Tubo de PVC rígido D=50 mm (CJ0011)		tkm	11,63	0,96	11,16	0,0000%
5.9.2.8.	CT0103	Transp.local não pav. - Tubo de PVC rígido D=50 mm (CJ0011)		tkm	98,37	1,28	125,92	0,0001%
5.9.4.		DRENO DE PLATAFORMA ENTRE LINHAS DE PÁTIO						
5.9.4.1.	CJ0016	Aquisição e lançamento de brita - material drenante		m³	31.249,60	67,05	2.095.285,68	1,3717%
5.9.4.2.	CT0009	Transp.local não pav. - Conf. e lanç. brita - material drenante (CJ0016)		tkm	583.867,53	0,98	572.190,18	0,3746%
5.9.4.3.	CT0302	Transp.local pav. - Conf. e lanç. brita - material drenante (CJ0016)		tkm	1.123.298,12	0,76	853.706,57	0,5589%

ORÇAMENTO REFERENCIAL									
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO									
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01									
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul							Lote: 1SA		
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP									
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em						Região: GO			
Nível						Data Base: jul/2016 - sem desoneração			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%	
5.10.		COLCHÃO DRENANTE							
5.10.1.		ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - COM ESCAVADEIRA							
5.10.1.4.	CB1027	Esc. carga transp. mat 1a cat DMT 400 a 600m c/e		m³	31.249,60	7,36	229.997,06	0,1506%	
5.10.2.		ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - COM ESCAVADEIRA							
5.10.2.4.	CB1059	Esc. carga transp. mat 2a cat DMT 400 a 600m c/e		m³	937,20	9,98	9.353,26	0,0061%	
5.10.3.		ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA							
5.10.3.4.	CB1072	Esc. carga transp. mat 3a cat DMT 400 a 600m		m³	937,20	30,46	28.547,11	0,0187%	
5.10.4.		CAMADA DRENANTE							
5.10.4.1.	CJ0016	Aquisição e lançamento de brita - material drenante		m³	13.249,60	67,05	888.385,68	0,5816%	
5.10.4.2.	CT0009	Transp.local não pav. - Conf. e lanç. brita - material drenante (CJ0016)		tkm	247.555,53	0,98	242.604,42	0,1588%	
5.10.4.3.	CT0302	Transp.local pav. - Conf. e lanç. brita - material drenante (CJ0016)		tkm	476.270,12	0,76	361.965,29	0,2370%	
5.10.4.4.	CJ0015	Aquisição e aplicação de manta geotextil não tecido, tipo RT 14 ou similar		m²	6.248,00	8,58	53.607,84	0,0351%	
6.		OBRAS DE ARTE CORRENTES						6.083.803,17	3,9826%
6.1.		ESCAVAÇÃO DE CAVAS DE FUNDAÇÃO E VALAS DE CANALIZAÇÃO							

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul						Lote: 1SA		
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em						Região: GO		
Nível						Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
6.1.1.	CB4003	Escavação mecânica de vala em mat.1a cat.		m³	4.195,00	7,08	29.700,60	0,0194%
6.3.		REATERRO E COMPACTAÇÃO						
6.3.2.	CB3152	Compactação manual		m³	3.094,25	15,31	47.372,97	0,0310%
6.4.		REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE SOLO COM MATÉRIA ORGÂNICA						
6.4.3.	CB1078	Esc. carga transp. solos moles DMT 400 a 600m		m³	30.000,00	22,20	666.000,00	0,4360%
6.5.		BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO						
6.5.1.		BERÇO PARA BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO						
6.5.1.1.	CB3037	Forma comum de madeira		m²	278,50	94,36	26.279,26	0,0172%
6.5.1.2.	CB3013	Concr.estr.fck=15MPa-c.raz.c/a dit conf.lanç.AC/BC		m³	188,49	439,47	82.835,70	0,0542%
6.5.2.		CORPO DE BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO						
6.5.2.2.	CK0002	Confecção de tubos concr.armado D=1,00m F-4		m	61,00	1.749,61	106.726,21	0,0699%
6.5.2.4.	CK0004	Confecção de tubos concr.armado D=1,00m F-5		m	103,64	1.922,04	199.200,23	0,1304%
6.5.2.8.	CK0008	Confecção de tubos concr.armado D=0,60m CA-1 (Projeto DNIT)		m	25,00	181,40	4.535,00	0,0030%
6.5.2.19.	CK0019	Confecção de tubos concr.armado D=0,80m CA-3 (Projeto DNIT)		m	307,00	389,22	119.490,54	0,0782%
6.5.2.20.	CK0020	Confecção de tubos concr.armado D=1,00m CA-3 (Projeto DNIT)		m	578,11	543,96	314.468,72	0,2059%
6.5.2.21.	CK0021	Confecção de tubos concr.armado D=1,20m CA-3 (Projeto DNIT)		m	66,00	757,83	50.016,78	0,0327%

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul							Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em						Região: GO		
Nível						Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
6.5.2.22.	CK0028	Carga, descarga e lançamento de peças pré-moldadas, peso de 0 < P <= 1,5 toneladas		t	931,28	7,64	7.114,98	0,0047%
6.5.2.23.	CK0029	Carga, descarga e lançamento de peças pré-moldadas, peso de 1,5 < P <= 7 toneladas		t	295,85	19,22	5.686,24	0,0037%
6.5.2.24.	CT0401	Transp.local pav. - Carga, descarga e lanç. peças pré-mold. (CK0028 E CK0029)		tkm	32.825,73	1,06	34.795,27	0,0228%
6.5.2.25.	CT0101	Transp.local não pav. - Carga, descarga e lanç. peças pré-mold. (CK0028 E CK0029)		tkm	17.977,45	1,28	23.011,14	0,0151%
6.5.3.		BOCA DE BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO						
6.5.3.1.	CB3037	Forma comum de madeira		m²	2.205,23	94,36	208.085,50	0,1362%
6.5.3.2.	CB3013	Concr.estr.fck=15MPa-c.raz.c/a dit conf.lanç.AC/BC		m³	821,68	439,47	361.103,71	0,2364%
6.6.		BUEIRO CELULAR DE CONCRETO - MOLDADO IN LOCO						
6.6.1.		CORPO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO - MOLDADO IN LOCO						
6.6.1.1.	CB3038	Forma de placa compensada resinada		m²	8.182,99	62,78	513.728,11	0,3363%
6.6.1.2.	CB4827	Escoramento de bueiros celulares		m³	518,00	67,12	34.768,16	0,0228%
6.6.1.3.	CB3008	Concr.estr.fck=10MPa-c.raz.uso ger.conf.lanç.AC/BC		m³	145,01	435,33	63.127,20	0,0413%
6.6.1.4.	CB3026	Concr.estr.fck=25MPa-c.raz.c/a dit conf.lanç.AC/BC		m³	1.490,67	455,30	678.702,05	0,4443%
6.6.1.5.	CB3146	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50		kg	208.855,60	9,58	2.000.836,65	1,3098%
6.6.1.6.	CK0033	Fornecimento e aplicação de junta elástica, tipo fugenband O-22 ou similar		m	1,20	110,36	132,43	0,0001%

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul							Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em						Região: GO		
Nível						Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
6.6.1.7.	CK0035	Fornecimento e aplicação de junta de dilatação para impermeabilização, com selante elástico monocomponente a base de poliuretano, dimensões 1x1cm		m	28,00	22,31	624,68	0,0004%
6.6.2.		BOCA DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO - MOLDADO IN LOCO						
6.6.2.1.	CB3037	Forma comum de madeira		m ²	846,80	94,36	79.904,05	0,0523%
6.6.2.2.	CB3008	Concr.estr.fck=10MPa-c.raz.uso ger.conf.lanç.AC/BC		m ³	47,80	435,33	20.808,77	0,0136%
6.6.2.3.	CB3026	Concr.estr.fck=25MPa-c.raz.c/a dit conf.lanç.AC/BC		m ³	185,00	455,30	84.230,50	0,0551%
6.6.2.4.	CB3146	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50		kg	6.175,00	9,58	59.156,50	0,0387%
6.6.2.5.	CK0033	Fornecimento e aplicação de junta elástica, tipo fugenband O-22 ou similar		m	2.362,60	110,36	260.736,54	0,1707%
6.6.2.6.	CK0035	Fornecimento e aplicação de junta de dilatação para impermeabilização, com selante elástico monocomponente a base de poliuretano, dimensões 1x1cm		m	28,00	22,31	624,68	0,0004%
7.		OBRAS COMPLEMENTARES					8.939.061,21	5,8518%
7.1.		PROTEÇÃO DE TALUDE, PLATAFORMAS E OUTRAS ÁREAS						
7.1.1.	CA0065	Limpeza camada vegetal em jazida (const e restr.)		m ²	1.101.737,95	0,56	616.973,25	0,4039%
7.1.2.	CJ0007	Hidrossemeadura convencional		m ²	771.216,57	1,45	1.118.264,02	0,7321%
7.1.3.	CJ0004	Fornecimento e aplicação de hidrossemeadura com proteção de tela vegetal		m ²	110.173,80	4,31	474.849,06	0,3109%
7.1.6.	CJ0001	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo batatais		m ²	220.347,59	11,49	2.531.793,81	1,6574%
7.3.		EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO E ENROCAMENTO						
7.3.1.		GABIÃO						

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul							Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em						Região: GO		
Nível						Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
7.3.1.3.	CB5034	Muro gabião cx 0,50 alt.8X10,ZN/AL D=2,7mm		m³	4.813,16	429,39	2.066.722,77	1,3530%
7.3.1.5.	CB5036	Gabião colchão esp 0,23m 6X8ZN/AL+PVC D=2,00mm		m²	1.000,00	144,66	144.660,00	0,0947%
7.3.3.		ENROCAMENTO						
7.3.3.2.	CC5001	Enrocamento de pedra arrumada		m³	720,00	147,33	106.077,60	0,0694%
7.3.3.3.	CJ0015	Aquisição e aplicação de manta geotextil não tecido, tipo RT 14 ou similar		m²	1.800,00	8,58	15.444,00	0,0101%
7.4.		REMANEJAMENTO DE REDE ELÉTRICA						
7.4.1.	CL0066	Projeto Executivo para Remanejamento de Rede aérea de 34,5 kV		und	20,00	3.450,00	69.000,00	0,0452%
7.4.2.	CL0056	Remanej. de rede aérea 34,5 kV		und	20,00	22.043,09	440.861,80	0,2886%
7.4.3.	CL0062	Projeto Executivo - Desvio de Traçado LT 69 kV - CELG-Palmeiras-Goemil		und	1,00	46.368,00	46.368,00	0,0304%
7.4.4.	CL0057	Desvio de traçado LT 69 kV - Palmeiras - Goemil - CELG		und	1,00	927.832,65	927.832,65	0,6074%
7.7.		PASSAGEM DE GADO E VEÍCULOS EM CONCRETO - MOLDADO IN LOCO						
7.7.1.		ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO						
7.7.1.1.	CB4003	Escavação mecânica de vala em mat. 1a cat.		m³	112,65	7,08	797,56	0,0005%
7.7.1.5.	CB3152	Compactação manual		m³	885,57	15,31	13.558,08	0,0089%
7.7.2.		CORPO DE PASSAGEM DE GADO E VEÍCULOS EM CONCRETO - MOLDADO IN LOCO						
7.7.2.1.	CB3038	Forma de placa compensada resinada		m²	463,08	62,78	29.072,16	0,0190%

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul							Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em						Região: GO		
Nível						Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
7.7.2.2.	CB4827	Escoramento de bueiros celulares		m³	765,00	67,12	51.346,80	0,0336%
7.7.2.3.	CB3008	Concr.estr.fck=10MPa-c.raz.uso ger.conf.lanç.AC/BC		m³	10,18	435,33	4.431,66	0,0029%
7.7.2.4.	CB3026	Concr.estr.fck=25MPa-c.raz.c/a dit conf.lanç.AC/BC		m³	112,00	455,30	50.993,60	0,0334%
7.7.2.5.	CB3146	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50		kg	8.448,56	9,58	80.937,20	0,0530%
7.7.2.6.	CK0033	Fornecimento e aplicação de junta elástica, tipo fugenband O-22 ou similar		m	0,80	110,36	88,29	0,0001%
7.7.2.7.	CK0035	Fornecimento e aplicação de junta de dilatação para impermeabilização, com selante elástico monocomponente a base de poliuretano, dimensões 1x1cm		m	24,00	22,31	535,44	0,0004%
7.7.3.		BOCA DE PASSAGEM DE GADO E VEÍCULOS EM CONCRETO - MOLDADO IN LOCO						
7.7.3.1.	CB3037	Forma comum de madeira		m²	251,21	94,36	23.704,18	0,0155%
7.7.3.2.	CB3008	Concr.estr.fck=10MPa-c.raz.uso ger.conf.lanç.AC/BC		m³	11,30	435,33	4.919,23	0,0032%
7.7.3.3.	CB3026	Concr.estr.fck=25MPa-c.raz.c/a dit conf.lanç.AC/BC		m³	68,12	455,30	31.015,04	0,0203%
7.7.3.4.	CB3146	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50		kg	3.582,86	9,58	34.323,80	0,0225%
7.7.3.5.	CK0033	Fornecimento e aplicação de junta elástica, tipo fugenband O-22 ou similar		m	0,40	110,36	44,14	0,0000%
7.7.3.6.	CK0035	Fornecimento e aplicação de junta de dilatação para impermeabilização, com selante elástico monocomponente a base de poliuretano, dimensões 1x1cm		m	18,00	22,31	401,58	0,0003%
7.8.		DEMOLIÇÃO						
7.8.1.		DISPOSITIVOS DE CONCRETO						
7.8.1.1.	CE4020	Demolição de dispositivos de concreto armado		m³	94,81	570,04	54.045,49	0,0354%

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul							Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em						Região: GO		
Nível						Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
8.		SUPERESTRUTURA					29.121.177,59	19,0640%
8.1.		FORNECIMENTO E TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAIS DE SUPERESTRUTURA						
8.1.3.		BRITA PADRÃO PARA LASTRO FERROVIÁRIO						
8.1.3.6.	CM0020	Fornecimento de brita para lastro ferroviário (volume geométrico)		m³	80.767,65	73,14	5.907.345,92	3,8672%
8.1.3.7.	CM0021	Transp. comerc.brita p/ lastro ferr. (vol geom.), rod. pav.		tkm	5.531.153,98	0,57	3.152.757,77	2,0639%
8.1.3.8.	CM0022	Transp. comerc.brita p/ lastro ferr. vol geom. rod. não pav.		tkm	1.038.143,07	0,86	892.803,04	0,5845%
8.1.4.		ACESSÓRIO DE FIXAÇÃO FERROVIÁRIA						
8.1.4.7.	CM0030	Fornecimento de grampo elástico, tipo Pandrol		und	33.414,00	6,48	216.522,72	0,1417%
8.1.4.8.	CM0031	Fornecimento de palmilha amortecedora		und	18.004,00	6,02	108.384,08	0,0710%
8.1.4.9.	CM0032	Fornecimento de calço isolador		und	36.118,00	2,95	106.548,10	0,0698%
8.1.4.10.	CT0501	Transp. comercial pav. - Grampo elástico (CM0030), Palmilha (CM0031) e Calço isolador (CM0032)		tkm	26.629,15	0,50	13.314,58	0,0087%
8.1.4.11.	CM0035	Parcela fixa (carga, descarga e manobra), mecanizada, de acessórios de fixação ferroviária		t	28,82	14,24	410,38	0,0003%
8.2.		SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA SUPERESTRUTURA						
8.2.1.		CONSTRUÇÃO DE SUPERESTRUTURA (INCLUINDO CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS NA VIA)						
8.2.1.1.	CM0051	Lançamento e montagem de grade, bitola larga, trilho UIC-60, dormente de concreto		km	54,35	62.859,00	3.416.386,65	2,2365%

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul						Lote: 1SA		
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível						Região: GO Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
8.2.1.3.	CM0053	Lastreamento de linha		km	63,50	32.832,45	2.084.860,58	1,3648%
8.2.1.10.	CM0060	Levante, alinhamento, socaria e nivelamento de linha		km	81,92	55.502,95	4.546.801,66	2,9765%
8.2.1.11.	CM0061	Posicionamento final e acabamento		km	117,58	11.806,85	1.388.249,42	0,9088%
8.2.1.12.	CM0062	Alívio manual de tensões		km	117,58	6.180,19	726.666,74	0,4757%
8.2.1.20.	CM0070	Solda elétrica de trilho por caldeamento para formação de TLS		und	6.119,00	545,54	3.338.159,26	2,1853%
8.2.1.30.	CM0080	Solda aluminotérmica para formação de trilho contínuo, trilho UIC-60		und	777,00	1.110,02	862.485,54	0,5646%
8.2.1.50.	CM0110	Instalação de AMV, bitola larga, 1:14 otimizado		und	11,00	31.659,35	348.252,85	0,2280%
8.2.2.		TRANSPORTE LOCAL, NA OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE SUPERESTRUTURA						
8.2.2.1.		TRILHO UIC-60						
8.2.2.1.1	CM0301	Transporte local em cavalo mecânico com reboque, capacidade 29,5t, rodovia não pavimentada		tkm	75.513,33	0,76	57.390,13	0,0376%
8.2.2.2.		DORMENTE MONOBLOCO DE CONCRETO PROTENDIDO (DMCP)						
8.2.2.2.1	CM0300	Transporte local em cavalo mecânico com reboque, capacidade de 29,5t em rodovia pavimentada		tkm	1.093.363,79	0,57	623.217,36	0,4080%
8.2.2.2.2	CM0301	Transporte local em cavalo mecânico com reboque, capacidade 29,5t, rodovia não pavimentada		tkm	121.956,65	0,76	92.687,05	0,0607%
8.2.2.3.		BRITA PADRÃO PARA LASTRO FERROVIÁRIO						
8.2.2.3.1	CT0303	Transporte local de brita para lastro ferroviário (volume geométrico), em rodovia pavimentada		tkm	18.621,31	0,84	15.641,90	0,0102%

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul							Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível						Região: GO Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
8.2.2.3.2	CT0010	Transporte local de brita para lastro ferroviário (volume geométrico), em rodovia não pavimentada		tkm	1.112.239,78	1,08	1.201.218,96	0,7864%
8.2.2.4.		ACESSÓRIO DE FIXAÇÃO FERROVIÁRIA						
8.2.2.4.1	CM0310	Transporte local com caminhão carroceria com guindauto 15 toneladas - rodovia pavimentada		tkm	9.917,41	1,18	11.702,54	0,0077%
8.2.2.4.2	CM0311	Transporte local com caminhão carroceria c/guindauto 15 toneladas - rodovia não pavimentada.		tkm	1.224,18	1,58	1.934,20	0,0013%
8.2.2.5.		APARELHO DE MUDANÇA DE VIA (AMV)						
8.2.2.5.1	CM0300	Transporte local em cavalo mecânico com reboque, capacidade de 29,5t em rodovia pavimentada		tkm	9.534,20	0,57	5.434,49	0,0036%
8.2.2.5.2	CM0301	Transporte local em cavalo mecânico com reboque, capacidade 29,5t, rodovia não pavimentada		tkm	2.633,78	0,76	2.001,67	0,0013%
9.		SINALIZAÇÃO					146.336,96	0,0958%
9.1.		SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA						
9.1.28.	CD6028	Forn. e implantação placa sinaliz. tot.refletiva		m²	43,20	416,17	17.978,54	0,0118%
9.2.		SINALIZAÇÃO FERROVIÁRIA						
9.2.1.	CN0001	Confecção e Instalação de marco quilométrico		und	111,00	266,14	29.541,54	0,0193%
9.2.2.	CN0002	Fornecimento e instalação de marco de referência		und	388,00	251,44	97.558,72	0,0639%
9.2.3.	CN0003	Fornecimento e instalação de marco de segurança		und	4,00	314,54	1.258,16	0,0008%
10.		OBRAS DE ARTE ESPECIAIS					12.692.807,35	8,3088%
10.1.		VIADUTO RODOVIÁRIO GO-441 - KM 38+795						

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul							Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em						Região: GO		
Nível						Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
10.1.1.		INFRAESTRUTURA						
10.1.1.1.		TUBULÃO						
10.1.1.1.1	CO0011	Escavação de tubulão a céu aberto material de 1ª categoria		m³	92,36	1.407,47	129.993,93	0,0851%
10.1.1.1.2	CO0012	Escavação de tubulão a céu aberto material de 2ª categoria		m³	36,95	1.876,63	69.341,48	0,0454%
10.1.1.1.3	CO0013	Escavação de tubulão a céu aberto material de 3ª categoria		m³	83,69	3.143,35	263.066,96	0,1722%
10.1.1.1.4	CB3146	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50		kg	11.730,00	9,58	112.373,40	0,0736%
10.1.1.1.5	CB3040	Formas para tubulão		m²	448,62	41,93	18.810,64	0,0123%
10.1.1.1.6	CO1015	Usinagem de concreto Fck 25 MPa - Central de Concreto 60 m³/h		m³	213,00	342,21	72.890,73	0,0477%
10.1.1.1.7	CO1009	Lançamento e Bombeamento de Concreto (sem transporte)		m³	213,00	87,73	18.686,49	0,0122%
10.1.1.1.8	CA0020	Transporte local c/ betoneira rodov. pav.		tkm	1.942,56	1,07	2.078,54	0,0014%
10.1.1.1.9	CA0008	Transporte local c/ betoneira rodov. não pav.		tkm	715,68	1,43	1.023,42	0,0007%
10.1.1.2.		ENCONTROS E LAJES DE TRANSIÇÃO						
10.1.1.2.1	CO1012	Usinagem de concreto Fck 15 MPa - Central de Concreto 60 m³/h		m³	11,78	328,12	3.865,25	0,0025%
10.1.1.2.6	CO1015	Usinagem de concreto Fck 25 MPa - Central de Concreto 60 m³/h		m³	171,48	342,21	58.682,17	0,0384%
10.1.1.2.8	CO1009	Lançamento e Bombeamento de Concreto (sem transporte)		m³	183,26	87,73	16.077,40	0,0105%

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul							Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em						Região: GO		
Nível						Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
10.1.1.2.9	CA0020	Transporte local c/ betoneira rodov. pav.		tkm	1.671,33	1,07	1.788,32	0,0012%
10.1.1.2.10	CA0008	Transporte local c/ betoneira rodov. não pav.		tkm	615,75	1,43	880,52	0,0006%
10.1.1.2.11	CB3038	Forma de placa compensada resinada		m ²	400,51	62,78	25.144,02	0,0165%
10.1.1.2.13	CB3146	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50		kg	17.148,00	9,58	164.277,84	0,1075%
10.1.2.		SUPERESTRUTURA						
10.1.2.1.		TRECHO ISOSTÁTICO: VIGA						
10.1.2.1.1	CO1017	Usinagem de concreto Fck 35 MPa - Central de Concreto 60 m ³ /h		m ³	378,89	376,66	142.712,71	0,0934%
10.1.2.1.3	CO1009	Lançamento e Bombeamento de Concreto (sem transporte)		m ³	378,89	87,73	33.240,02	0,0218%
10.1.2.1.4	CA0020	Transporte local c/ betoneira rodov. pav.		tkm	3.455,47	1,07	3.697,35	0,0024%
10.1.2.1.5	CA0008	Transporte local c/ betoneira rodov. não pav.		tkm	1.273,07	1,43	1.820,49	0,0012%
10.1.2.1.6	CB3038	Forma de placa compensada resinada		m ²	1.923,29	62,78	120.744,15	0,0790%
10.1.2.1.7	CB3146	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50		kg	35.272,74	9,58	337.912,85	0,2212%
10.1.2.1.9	CB3156	Confecção e colocação cabo 6 cord de 12,7 mm - MAC		kg	300,00	23,44	7.032,00	0,0046%
10.1.2.1.11	CB3158	Confecção e colocação cabo 12 cord de 12,7 mm - MAC		kg	13.043,16	22,76	296.862,32	0,1943%
10.1.2.1.14	CB3166	Protensão e injeção cabo 6 cord. D=12,7 mm - MAC		und	8,00	1.214,68	9.717,44	0,0064%
10.1.2.1.16	CB3168	Protensão e injeção cabo 12 cord. D=12,7 mm - MAC		und	72,00	1.751,62	126.116,64	0,0826%

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul							Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível						Região: GO Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
10.1.4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
10.1.4.1.	CB3143	Aparelho apoio em neoprene fretado-forn. e aplic.		kg	317,95	55,32	17.588,99	0,0115%
10.1.4.4.	CO0007	Junta elástica JJ 5070 ou similar com chapa metálica		m	30,60	1.692,18	51.780,71	0,0339%
10.1.4.8.	CB3164	Dreno de PVC D=100 mm		und	20,00	19,30	386,00	0,0003%
10.1.4.9.	CO0009	Barreira New Jersey		m	96,00	362,74	34.823,04	0,0228%
10.1.4.10.	CG0050	Projeto executivo de OAE - Viaduto Rodoviário GO-441 - KM 38+795		und	1,00	75.229,60	75.229,60	0,0492%
10.1.5. SERVIÇOS DE APOIO À EXECUÇÃO								
10.1.5.1.	CB3004	Escoramento com madeira de OAE		m³	1.600,00	73,79	118.064,00	0,0773%
10.1.5.3.	CO0008	Lançamento de viga pré-moldada de 50 < P < 80 toneladas		und	6,00	8.792,17	52.753,02	0,0345%
10.1.6. TERRAPLENAGEM								
10.1.6.2.	CB1025	Esc. carga transp. mat 1a cat DMT 50 a 200m c/e		m³	1.847,52	6,28	11.602,43	0,0076%
10.1.6.50.	CB1081	Compactação de aterros a 95% proctor normal		m³	1.312,42	3,02	3.963,51	0,0026%
10.1.6.51.	CB1082	Compactação de aterros a 100% proctor normal		m³	2.801,18	3,50	9.804,13	0,0064%
10.1.7. PAVIMENTAÇÃO								
10.1.7.2.	CB2002	Regularização do subleito		m²	5.100,00	0,92	4.692,00	0,0031%
10.1.7.3.	CC1002	Recomposição de revestimento primário		m³	95,63	16,96	1.621,88	0,0011%
10.1.7.4.	CB2005	Base solo estabilizado granul. s/ mistura		m³	625,55	13,05	8.163,47	0,0053%

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul							Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em						Região: GO		
Nível						Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
10.1.7.5.	CT0003	Transp.local não pav. - Base solo estabilizado (CB2005)		tkm	30.693,58	0,98	30.079,70	0,0197%
10.1.7.6.	CB2015	Base de brita graduada BC		m³	695,06	105,06	73.022,90	0,0478%
10.1.7.7.	CT0004	Transp.local não pav. - Base de brita graduada BC (CB2015)		tkm	18.238,36	0,98	17.873,60	0,0117%
10.1.7.10.	CB2021	Imprimação		m²	3.521,40	0,32	1.126,85	0,0007%
10.1.7.11.	CI0001	Aquisição e transporte de CM-30		t	4,23	4.289,45	18.122,93	0,0119%
10.1.7.12.	CB2022	Pintura de ligação		m²	3.521,40	0,22	774,71	0,0005%
10.1.7.13.	CI0002	Aquisição e transporte de RR-1C		t	1,41	2.085,09	2.935,81	0,0019%
10.1.7.14.	CI0005	Aplicação de CBUQ - capa rolamento		t	633,85	12,00	7.606,22	0,0050%
10.1.7.15.	CI0006	Aquisição e transporte de massa de CBUQ pronta (comercial)		t	633,85	343,65	217.823,24	0,1426%
10.1.8.		DRENAGEM						
10.1.8.1.		VALETA						
10.1.8.1.1	CB4001	Escavação manual em material de 1a cat		m³	707,65	59,74	42.275,01	0,0277%
10.1.8.1.2	CB3152	Compactação manual		m³	498,49	15,31	7.631,88	0,0050%
10.1.8.1.3	CO1012	Usinagem de concreto Fck 15 MPa - Central de Concreto 60 m³/h		m³	260,69	328,12	85.537,60	0,0560%
10.1.8.1.4	CO1009	Lançamento e Bombeamento de Concreto (sem transporte)		m³	260,69	87,73	22.870,33	0,0150%
10.1.8.1.5	CA0020	Transporte local c/ betoneira rodov. pav.		tkm	2.377,49	1,07	2.543,91	0,0017%

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul							Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em						Região: GO		
Nível						Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
10.1.8.1.6	CA0008	Transporte local c/ betoneira rodov. não pav.		tkm	875,92	1,43	1.252,57	0,0008%
10.1.8.1.7	CA0194	Guia de madeira - 2,5 x 10,0 cm		m	72,19	4,92	355,17	0,0002%
10.1.8.1.8	CJ0002	Argamassa cimento-areia 1:3 AC		m³	0,77	540,01	415,81	0,0003%
10.1.8.2.		SARJETA RODOVIÁRIA						
10.1.8.2.1	CB4481	Sarjeta triangular de concreto - STC 04 AC/BC		m	283,00	35,96	10.176,68	0,0067%
10.1.8.2.2	CB4484	Sarjeta triangular de concreto - STC 07 AC/BC		m	225,00	36,32	8.172,00	0,0053%
10.1.8.2.3	CB4485	Sarjeta triangular de concreto - STC 08 AC/BC		m	540,00	30,21	16.313,40	0,0107%
10.1.8.3.		MEIO-FIO						
10.1.8.3.1	CB4510	Meio-fio de concreto - MFC 03 AC/BC		m	124,00	38,97	4.832,28	0,0032%
10.1.8.3.2	CB4512	Meio-fio de concreto - MFC 05 AC/BC		m	193,00	39,33	7.590,69	0,0050%
10.1.8.4.		TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTO DE SARJETA						
10.1.8.4.1	CB4001	Escavação manual em material de 1a cat		m³	23,52	59,74	1.405,08	0,0009%
10.1.8.4.2	CO1014	Usinagem de concreto Fck 20 MPa - Central de Concreto 60 m³/h		m³	35,84	334,60	11.992,06	0,0079%
10.1.8.4.3	CO1009	Lançamento e Bombeamento de Concreto (sem transporte)		m³	35,84	87,73	3.144,24	0,0021%
10.1.8.4.4	CA0020	Transporte local c/ betoneira rodov. pav.		tkm	326,86	1,07	349,74	0,0002%
10.1.8.4.5	CA0008	Transporte local c/ betoneira rodov. não pav.		tkm	120,42	1,43	172,20	0,0001%
10.1.8.4.6	CB3037	Forma comum de madeira		m²	103,04	94,36	9.722,85	0,0064%

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul							Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em						Região: GO		
Nível						Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
10.1.8.4.7	CB3146	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50		kg	2.800,00	9,58	26.824,00	0,0176%
10.1.8.5.		DESCIDA D'ÁGUA - DE ATERRO TIPO RÁPIDA - DRA						
10.1.8.5.1	CB4001	Escavação manual em material de 1a cat		m³	0,80	59,74	47,79	0,0000%
10.1.8.5.2	CB3152	Compactação manual		m³	0,34	15,31	5,21	0,0000%
10.1.8.5.3	CO1012	Usinagem de concreto Fck 15 MPa - Central de Concreto 60 m³/h		m³	0,74	328,12	242,81	0,0002%
10.1.8.5.4	CO1009	Lançamento e Bombeamento de Concreto (sem transporte)		m³	0,74	87,73	64,92	0,0000%
10.1.8.5.5	CA0020	Transporte local c/ betoneira rodov. pav.		tkm	6,75	1,07	7,22	0,0000%
10.1.8.5.6	CA0008	Transporte local c/ betoneira rodov. não pav.		tkm	2,49	1,43	3,56	0,0000%
10.1.8.5.7	CB3037	Forma comum de madeira		m²	1,52	94,36	143,43	0,0001%
10.1.8.5.8	CB3145	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 60		kg	28,40	10,19	289,40	0,0002%
10.1.8.6.		DISSIPADOR DE ENERGIA						
10.1.8.6.1	CB4001	Escavação manual em material de 1a cat		m³	1,32	59,74	78,86	0,0001%
10.1.8.6.2	CB5030	Alvenaria de pedra argamassada AC/BC/PC		m³	1,92	293,63	563,77	0,0004%
10.1.8.6.3	CT0305	Transp.local pav. - Rachão para alvenaria argamassada (CB5030)		tkm	69,02	0,76	52,45	0,0000%
10.1.8.6.4	CT0012	Transp.local não pav. - Rachão para alvenaria argamassada (CB5030)		tkm	35,87	0,98	35,16	0,0000%
10.1.9.		OBRAS DE ARTES CORRENTES						

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul						Lote: 1SA		
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível						Região: GO Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
10.1.9.1.		BERÇO PARA BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO						
10.1.9.1.1	CB3037	Forma comum de madeira		m ²	22,80	94,36	2.151,41	0,0014%
10.1.9.1.2	CO1012	Usinagem de concreto Fck 15 MPa - Central de Concreto 60 m ³ /h		m ³	8,55	328,12	2.805,43	0,0018%
10.1.9.1.3	CO1009	Lançamento e Bombeamento de Concreto (sem transporte)		m ³	8,55	87,73	750,09	0,0005%
10.1.9.1.4	CA0020	Transporte local c/ betoneira rodov. pav.		tkm	77,98	1,07	83,44	0,0001%
10.1.9.1.5	CA0008	Transporte local c/ betoneira rodov. não pav.		tkm	28,73	1,43	41,08	0,0000%
10.1.9.2.		CORPO DE BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO						
10.1.9.2.1	CK0013	Confecção de tubos concr.armado D=0,60m CA-2 (Projeto DNIT)		m	38,00	191,61	7.281,18	0,0048%
10.1.9.2.2	CK0028	Carga, descarga e lançamento de peças pré-moldadas, peso de 0 < P <= 1,5 toneladas		t	38,00	7,64	290,32	0,0002%
10.1.9.2.3	CT0401	Transp.local pav. - Carga, descarga e lanç. peças pré-mold. (CK0028 E CK0029)		tkm	144,40	1,06	153,06	0,0001%
10.1.9.2.4	CT0101	Transp.local não pav. - Carga, descarga e lanç. peças pré-mold. (CK0028 E CK0029)		tkm	53,20	1,28	68,10	0,0000%
10.1.9.4.		BUEIRO CELULAR DE CONCRETO - MOLDADO IN LOCO						
10.1.9.4.1	CB3038	Forma de placa compensada resinada		m ²	1.617,60	62,78	101.552,93	0,0665%
10.1.9.4.2	CB4827	Escoramento de bueiros celulares		m ³	32,00	67,12	2.147,84	0,0014%
10.1.9.4.3	CO1011	Usinagem de concreto Fck 10 MPa - Central de Concreto 60 m ³ /h		m ³	6,08	324,06	1.970,28	0,0013%

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul							Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em						Região: GO		
Nível						Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
10.1.9.4.4	CO1015	Usinagem de concreto Fck 25 MPa - Central de Concreto 60 m³/h		m³	23,68	342,21	8.103,53	0,0053%
10.1.9.4.5	CO1009	Lançamento e Bombeamento de Concreto (sem transporte)		m³	29,76	87,73	2.610,84	0,0017%
10.1.9.4.6	CA0020	Transporte local c/ betoneira rodov. pav.		tkm	271,41	1,07	290,41	0,0002%
10.1.9.4.7	CA0008	Transporte local c/ betoneira rodov. não pav.		tkm	99,99	1,43	142,99	0,0001%
10.1.9.4.8	CB3146	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50		kg	4.704,00	9,58	45.064,32	0,0295%
10.1.9.4.9	CK0033	Fornecimento e aplicação de junta elástica, tipo fugenband O-22 ou similar		m	0,80	110,36	88,29	0,0001%
10.1.9.4.10	CK0035	Fornecimento e aplicação de junta de dilatação para impermeabilização, com selante elástico monocomponente a base de poliuretano, dimensões 1x1cm		m	8,00	22,31	178,48	0,0001%
10.1.10.		OBRAS COMPLEMENTARES						
10.1.10.1.	CL0010	Cerca tipo I empregando mourões de concreto, em material de 1ª e 2ª categoria (5 fios)		m	893,00	34,06	30.415,58	0,0199%
10.1.11.		SINALIZAÇÃO						
10.1.11.1.	CD6005	Defensa semi-maleável simples (forn./ impl.)		m	160,00	249,58	39.932,80	0,0261%
10.1.11.2.	CD6006	Ancoragem defesa semi-maleável simples (forn/imp)		m	80,00	276,86	22.148,80	0,0145%
10.1.11.3.	CD6017	Pintura faixa-tinta b.acrílica emuls. água -2 anos		m²	80,00	22,62	1.809,60	0,0012%
10.1.11.4.	CD6028	Forn. e implantação placa sinaliz. tot.refletiva		m²	17,00	416,17	7.074,89	0,0046%
10.1.11.5.	CD6025	Forn. e colocação de tacha reflet. bidirecional		und	32,00	22,43	717,76	0,0005%
10.2.		PASSAGEM INFERIOR GO-050 - KM 108+695						

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul							Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em						Região: GO		
Nível						Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
10.2.1.		INFRAESTRUTURA						
10.2.1.1.		ESCAVAÇÃO						
10.2.1.1.1	CB4003	Escavação mecânica de vala em mat.1a cat.		m³	766,08	7,08	5.423,85	0,0036%
10.2.1.2.		GALERIAS, ALAS E MUROS						
10.2.1.2.1	CB3038	Forma de placa compensada resinada		m²	1.356,72	62,78	85.174,88	0,0558%
10.2.1.2.2	CB3004	Escoramento com madeira de OAE		m³	688,70	73,79	50.819,17	0,0333%
10.2.1.2.3	CB3146	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50		kg	64.006,00	9,58	613.177,48	0,4014%
10.2.1.2.4	CO1017	Usinagem de concreto Fck 35 MPa - Central de Concreto 60 m³/h		m³	502,57	376,66	189.298,02	0,1239%
10.2.1.2.5	CO1009	Lançamento e Bombeamento de Concreto (sem transporte)		m³	502,57	87,73	44.090,47	0,0289%
10.2.1.2.6	CA0020	Transporte local c/ betoneira rodov. pav.		tkm	86.120,40	1,07	92.148,83	0,0603%
10.2.1.3.		GUARDA LASTRO, VIGOTA DO GUARDA CORPO, REFÚGIOS E PLACAS PRÉ-MOLDADAS PARA PASSEIO						
10.2.1.3.1	CB3038	Forma de placa compensada resinada		m²	67,26	62,78	4.222,58	0,0028%
10.2.1.3.2	CB3146	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50		kg	62,36	9,58	597,41	0,0004%
10.2.1.3.3	CO1015	Usinagem de concreto Fck 25 MPa - Central de Concreto 60 m³/h		m³	1,78	342,21	609,13	0,0004%
10.2.1.3.4	CO1009	Lançamento e Bombeamento de Concreto (sem transporte)		m³	1,78	87,73	156,16	0,0001%

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul							Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em						Região: GO		
Nível						Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
10.2.1.3.5	CA0020	Transporte local c/ betoneira rodov. pav.		tkm	127,09	1,07	135,99	0,0001%
10.2.1.3.7	CK0028	Carga, descarga e lançamento de peças pré-moldados, peso de 0 < P <= 1,5 toneladas		t	2,33	7,64	17,80	0,0000%
10.2.2.		SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
10.2.2.1.	CO1012	Usinagem de concreto Fck 15 MPa - Central de Concreto 60 m³/h		m³	92,74	328,12	30.429,85	0,0199%
10.2.2.2.	CO1015	Usinagem de concreto Fck 25 MPa - Central de Concreto 60 m³/h		m³	5,38	342,21	1.841,09	0,0012%
10.2.2.3.	CO1009	Lançamento e Bombeamento de Concreto (sem transporte)		m³	98,12	87,73	8.608,07	0,0056%
10.2.2.4.	CA0020	Transporte local c/ betoneira rodov. pav.		tkm	16.813,84	1,07	17.990,81	0,0118%
10.2.2.6.	CO0009	Barreira New Jersey		m	12,60	362,74	4.570,52	0,0030%
10.2.2.7.	CJ0016	Confecção e lançamento de brita - material drenante		m³	62,10	67,05	4.163,81	0,0027%
10.2.2.8.	CT0009	Transp.local não pav. - Conf. e lanç. brita - material drenante (CJ0016)		tkm	1.984,22	0,98	1.944,53	0,0013%
10.2.2.9.	CT0302	Transp.local pav. - Conf. e lanç. brita - material drenante (CJ0016)		tkm	1.031,36	0,76	783,83	0,0005%
10.2.2.10.	CB3038	Forma de placa compensada resinada		m²	47,04	62,78	2.953,17	0,0019%
10.2.2.11.	CB3146	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50		kg	590,00	9,58	5.652,20	0,0037%
10.2.3.		SERVIÇOS PRELIMINARES						
10.2.3.1.	CB1001	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m		m²	2.400,00	0,40	960,00	0,0006%
10.2.4.		TERRAPLENAGEM						

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul							Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em						Região: GO		
Nível						Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
10.2.4.50.	CB1081	Compactação de aterros a 95% proctor normal		m³	1.477,00	3,02	4.460,54	0,0029%
10.2.4.51.	CB1082	Compactação de aterros a 100% proctor normal		m³	405,00	3,50	1.417,50	0,0009%
10.2.5.		PAVIMENTAÇÃO						
10.2.5.1.	CB2002	Regularização do subleito		m²	1.832,00	0,92	1.685,44	0,0011%
10.2.5.5.	CB2015	Base de brita graduada BC		m³	308,00	105,06	32.358,48	0,0212%
10.2.5.6.	CT0004	Transp.local não pav. - Base de brita graduada BC (CB2015)		tkm	4.484,48	0,98	4.394,79	0,0029%
10.2.5.9.	CB2021	Imprimação		m²	1.120,00	0,32	358,40	0,0002%
10.2.5.10.	CI0001	Aquisição e transporte de CM-30		t	1,34	4.289,45	5.747,86	0,0038%
10.2.5.11.	CB2022	Pintura de ligação		m²	1.120,00	0,22	246,40	0,0002%
10.2.5.12.	CI0002	Aquisição e transporte de RR-1C		t	0,45	2.085,09	938,29	0,0006%
10.2.5.13.	CI0005	Aplicação de CBUQ - capa rolamento		t	299,68	12,00	3.596,16	0,0024%
10.2.5.14.	CI0006	Aquisição e transporte de massa de CBUQ pronta (comercial)		t	299,68	343,65	102.985,03	0,0674%
10.2.5.15.	CB4508	Meio-fio de concreto - MFC 01 AC/BC		m	95,00	79,60	7.562,00	0,0050%
10.2.5.16.	CB2004	Sub-base solo estabilizado granul. s/ mistura		m³	449,00	13,05	5.859,45	0,0038%
10.2.5.17.	CT0802	Transp.comercial pav. - Sub-base solo estabilizado (CB2004)		tkm	56.013,65	0,51	28.566,96	0,0187%
10.2.5.18.	CC2051	Remoção mecanizada de revestimento betuminoso		m³	23,41	15,87	371,52	0,0002%

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul							Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em						Região: GO		
Nível						Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
10.2.5.19.	CC2053	Remoção mecanizada da camada granular do pavimento		m³	23,41	10,08	235,97	0,0002%
10.2.7.		SINALIZAÇÃO						
10.2.7.1.	CD6005	Defensa semi-maleável simples (forn./ impl.)		m	80,00	249,58	19.966,40	0,0131%
10.2.7.2.	CD6017	Pintura faixa-tinta b.acrílica emuls. água -2 anos		m²	24,00	22,62	542,88	0,0004%
10.2.7.3.	CD6028	Forn. e implantação placa sinaliz. tot.refletiva		m²	3,50	416,17	1.456,60	0,0010%
10.3.		PASSAGEM INFERIOR GO-156 - KM 110+887						
10.3.1.		INFRAESTRUTURA - ESCAVAÇÃO						
10.3.1.1.		ESCAVAÇÃO						
10.3.1.1.1	CB4003	Escavação mecânica de vala em mat.1a cat.		m³	866,89	7,08	6.137,58	0,0040%
10.3.1.2.		GALERIAS, ALAS E MUROS						
10.3.1.2.3	CB3038	Forma de placa compensada resinada		m²	1.610,67	62,78	101.117,86	0,0662%
10.3.1.2.4	CB3004	Escoramento com madeira de OAE		m³	759,80	73,79	56.065,64	0,0367%
10.3.1.2.5	CO1017	Usinagem de concreto Fck 35 MPa - Central de Concreto 60 m³/h		m³	733,31	376,66	276.208,54	0,1808%
10.3.1.2.6	CO1009	Lançamento e Bombeamento de Concreto (sem transporte)		m³	733,31	87,73	64.333,29	0,0421%
10.3.1.2.7	CA0020	Transporte local c/ betoneira rodov. pav.		tkm	130.939,83	1,07	140.105,62	0,0917%
10.3.1.2.8	CB3146	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50		kg	84.769,00	9,58	812.087,02	0,5316%

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul							Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em						Região: GO		
Nível						Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
10.3.1.3.		GUARDA LASTRO, VIGOTA DO GUARDA CORPO, REFÚGIOS E PLACAS PRÉ-MOLDADAS PARA PASSEIO						
10.3.1.3.1	CB3038	Forma de placa compensada resinada		m ²	67,26	62,78	4.222,58	0,0028%
10.3.1.3.2	CB3146	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50		kg	62,36	9,58	597,41	0,0004%
10.3.1.3.3	CO1015	Usinagem de concreto Fck 25 MPa - Central de Concreto 60 m ³ /h		m ³	1,78	342,21	609,13	0,0004%
10.3.1.3.4	CO1009	Lançamento e Bombeamento de Concreto (sem transporte)		m ³	1,78	87,73	156,16	0,0001%
10.3.1.3.5	CA0020	Transporte local c/ betoneira rodov. pav.		tkm	132,43	1,07	141,70	0,0001%
10.3.1.3.7	CK0028	Carga, descarga e lançamento de peças pré-moldados, peso de 0 < P <= 1,5 toneladas		t	2,33	7,64	17,80	0,0000%
10.3.2.		SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
10.3.2.1.	CO1012	Usinagem de concreto Fck 15 MPa - Central de Concreto 60 m ³ /h		m ³	109,94	328,12	36.073,51	0,0236%
10.3.2.2.	CO1015	Usinagem de concreto Fck 25 MPa - Central de Concreto 60 m ³ /h		m ³	5,86	342,21	2.005,35	0,0013%
10.3.2.3.	CO1009	Lançamento e Bombeamento de Concreto (sem transporte)		m ³	115,80	87,73	10.159,13	0,0067%
10.3.2.4.	CA0020	Transporte local c/ betoneira rodov. pav.		tkm	20.677,25	1,07	22.124,66	0,0145%
10.3.2.5.	CO0009	Barreira New Jersey		m	13,06	362,74	4.737,38	0,0031%
10.3.2.6.	CJ0016	Confecção e lançamento de brita - material drenante		m ³	43,59	67,05	2.922,71	0,0019%
10.3.2.7.	CT0009	Transp.local não pav. - Conf. e lanç. brita - material drenante (CJ0016)		tkm	3.583,10	0,98	3.511,44	0,0023%

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul							Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em						Região: GO		
Nível						Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
10.3.2.8.	CB3038	Forma de placa compensada resinada		m ²	51,30	62,78	3.220,61	0,0021%
10.3.2.9.	CB3146	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50		kg	645,00	9,58	6.179,10	0,0040%
10.3.3.		SERVIÇOS PRELIMINARES						
10.3.3.1.	CB1001	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m		m ²	2.600,00	0,40	1.040,00	0,0007%
10.3.4.		TERRAPLENAGEM						
10.3.4.1.	CB1081	Compactação de aterros a 95% proctor normal		m ³	1.585,00	3,02	4.786,70	0,0031%
10.3.4.2.	CB1082	Compactação de aterros a 100% proctor normal		m ³	387,00	3,50	1.354,50	0,0009%
10.3.5.		PAVIMENTAÇÃO						
10.3.5.1.	CB2002	Regularização do subleito		m ²	1.920,00	0,92	1.766,40	0,0012%
10.3.5.2.	CB2015	Base de brita graduada BC		m ³	388,00	105,06	40.763,28	0,0267%
10.3.5.3.	CT0004	Transp.local não pav. - Base de brita graduada BC (CB2015)		tkm	8.075,20	0,98	7.913,70	0,0052%
10.3.5.4.	CB2021	Imprimação		m ²	1.280,00	0,32	409,60	0,0003%
10.3.5.5.	CI0001	Aquisição e transporte de CM-30		t	1,54	4.289,45	6.605,75	0,0043%
10.3.5.6.	CB2022	Pintura de ligação		m ²	1.280,00	0,22	281,60	0,0002%
10.3.5.7.	CI0002	Aquisição e transporte de RR-1C		t	0,51	2.085,09	1.063,40	0,0007%
10.3.5.8.	CI0005	CBUQ - capa rolamento (com aquisição de CBUQ comercial)		t	268,80	12,00	3.225,60	0,0021%

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul							Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível						Região: GO Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
10.3.5.9.	CI0006	Aquisição e transporte de massa de CBUQ pronta (comercial)		t	268,80	343,65	92.373,12	0,0605%
10.3.5.10.	CB4508	Meio-fio de concreto - MFC 01 AC/BC		m	90,00	79,60	7.164,00	0,0047%
10.3.5.11.	CB2004	Sub-base solo estabilizado granul. s/ mistura		m³	449,00	13,05	5.859,45	0,0038%
10.3.5.12.	CT0802	Transp.comercial pav. - Sub-base solo estabilizado (CB2004)		tkm	58.492,13	0,51	29.830,99	0,0195%
10.3.5.13.	CC2051	Remoção mecanizada de revestimento betuminoso		m³	15,60	15,87	247,57	0,0002%
10.3.5.14.	CC2053	Remoção mecanizada da camada granular do pavimento		m³	15,60	10,08	157,25	0,0001%
10.3.6.		SINALIZAÇÃO						
10.3.6.1.	CD6017	Pintura faixa-tinta b.acrílica emuls. água -2 anos		m²	24,00	22,62	542,88	0,0004%
10.3.6.2.	CD6028	Forn. e implantação placa sinaliz. tot.refletiva		m²	4,00	416,17	1.664,68	0,0011%
10.3.6.3.	CD6005	Defensa semi-maleável simples (forn./ impl.)		m	80,00	249,58	19.966,40	0,0131%
10.4.		VIADUTO FERROVIÁRIO GO-070 - KM 36+80						
10.4.1.		INFRAESTRUTURA						
10.4.1.1.		TUBULÃO						
10.4.1.1.1	CO0014	Escavação de tubulão a ar comprimido material de 1ª categoria		m³	123,77	3.920,04	485.183,35	0,3176%
10.4.1.1.2	CO0015	Escavação de tubulão a ar comprimido material de 2ª categoria		m³	12,32	4.994,89	61.537,04	0,0403%
10.4.1.1.3	CO0016	Escavação de tubulão a ar comprimido material de 3ª categoria		m³	79,97	6.528,47	522.081,75	0,3418%

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul							Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em						Região: GO		
Nível						Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
10.4.1.1.4	CO0011	Escavação de tubulão a céu aberto material de 1ª categoria		m³	30,79	1.407,47	43.336,00	0,0284%
10.4.1.1.5	CB3040	Formas para tubulão		m²	511,69	41,93	21.455,16	0,0140%
10.4.1.1.6	CO1015	Usinagem de concreto Fck 25 MPa - Central de Concreto 60 m³/h		m³	312,84	342,21	107.056,98	0,0701%
10.4.1.1.7	CO1009	Lançamento e Bombeamento de Concreto (sem transporte)		m³	312,84	87,73	27.445,45	0,0180%
10.4.1.1.8	CA0020	Transporte local c/ betoneira rodov. pav.		tkm	3.228,51	1,07	3.454,50	0,0023%
10.4.1.1.9	CB3146	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50		kg	19.094,25	9,58	182.922,92	0,1197%
10.4.1.1.10	CB3038	Forma de placa compensada resinada		m²	68,00	62,78	4.269,04	0,0028%
10.4.1.2.		ENCONTROS E LAJES DE TRANSIÇÃO						
10.4.1.2.1	CO1015	Usinagem de concreto Fck 25 MPa - Central de Concreto 60 m³/h		m³	194,87	342,21	66.686,46	0,0437%
10.4.1.2.2	CO1009	Lançamento e Bombeamento de Concreto (sem transporte)		m³	203,67	87,73	17.867,97	0,0117%
10.4.1.2.3	CA0020	Transporte local c/ betoneira rodov. pav.		tkm	2.105,81	1,07	2.253,22	0,0015%
10.4.1.2.5	CB3038	Forma de placa compensada resinada		m²	424,64	62,78	26.658,90	0,0175%
10.4.1.2.6	CB3146	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50		kg	14.314,57	9,58	137.133,58	0,0898%
10.4.1.2.7	CO1012	Usinagem de concreto Fck 15 MPa - Central de Concreto 60 m³/h		m³	8,80	328,12	2.887,46	0,0019%
10.4.1.3.		MESOESTRUTURA						
10.4.1.3.1	CO1015	Usinagem de concreto Fck 25 MPa - Central de Concreto 60 m³/h		m³	136,52	342,21	46.718,51	0,0306%

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul							Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível						Região: GO Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
10.4.1.3.2	CO1009	Lançamento e Bombeamento de Concreto (sem transporte)		m³	136,52	87,73	11.976,90	0,0078%
10.4.1.3.3	CA0020	Transporte local c/ betoneira rodov. pav.		tkm	1.408,99	1,07	1.507,62	0,0010%
10.4.1.3.4	CB3038	Forma de placa compensada resinada		m²	159,88	62,78	10.037,27	0,0066%
10.4.1.3.5	CB3146	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50		kg	20.528,61	9,58	196.664,08	0,1287%
10.4.1.4.		GUARDA LASTRO, VIGOTA DO GUARDA CORPO, REFÚGIOS E PLACAS PRÉ-MOLDADAS PARA PASSEIO						
10.4.1.4.1	CB3038	Forma de placa compensada resinada		m²	82,60	62,78	5.185,63	0,0034%
10.4.1.4.2	CB3146	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50		kg	128,00	9,58	1.226,24	0,0008%
10.4.1.4.3	CO1015	Usinagem de concreto Fck 25 MPa - Central de Concreto 60 m³/h		m³	2,80	342,21	958,19	0,0006%
10.4.1.4.4	CO1009	Lançamento e Bombeamento de Concreto (sem transporte)		m³	2,80	87,73	245,64	0,0002%
10.4.1.4.5	CA0020	Transporte local c/ betoneira rodov. pav.		tkm	28,90	1,07	30,93	0,0000%
10.4.1.4.6	CK0028	Carga, descarga e lançamento de peças pré-moldados, peso de 0 < P <= 1,5 toneladas		t	1,36	7,64	10,36	0,0000%
10.4.2.		SUPERESTRUTURA						
10.4.2.1.	CO1017	Usinagem de concreto Fck 35 MPa - Central de Concreto 60 m³/h		m³	192,15	376,66	72.375,22	0,0474%
10.4.2.2.	CO1009	Lançamento e Bombeamento de Concreto (sem transporte)		m³	192,15	87,73	16.857,32	0,0110%
10.4.2.3.	CA0020	Transporte local c/ betoneira rodov. pav.		tkm	1.983,14	1,07	2.121,96	0,0014%

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul							Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em						Região: GO		
Nível						Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
10.4.2.4.	CB3038	Forma de placa compensada resinada		m ²	1.224,72	62,78	76.887,92	0,0503%
10.4.2.5.	CB3146	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50		kg	25.917,79	9,58	248.292,43	0,1625%
10.4.2.6.	CB3158	Confecção e colocação cabo 12 cord de 12,7 mm - MAC		kg	5.236,29	22,76	119.177,96	0,0780%
10.4.2.7.	CB3168	Protensão e injeção cabo 12 cord. D=12,7 mm - MAC		und	20,00	1.751,62	35.032,40	0,0229%
10.4.2.9.	CO0008	Lançamento de viga pré-moldada de 50 < P < 80 toneladas		und	4,00	8.792,17	35.168,68	0,0230%
10.4.3.		CAMADA DRENANTE						
10.4.3.1.	CJ0016	Confecção e lançamento de brita - material drenante		m ³	1.191,23	67,05	79.871,97	0,0523%
10.4.3.2.	CT0009	Transp.local não pav. - Conf. e lanç. brita - material drenante (CJ0016)		tkm	186,79	0,98	183,05	0,0001%
10.4.3.3.	CT0606	Transp.comercial não pav. - Conf. e lanç. brita - material drenante (CJ0016)		tkm	2.763,65	0,77	2.128,01	0,0014%
10.4.3.4.	CT0806	Transp.comercial pav. - Conf. e lanç. brita - material drenante (CJ0016)		tkm	36.890,00	0,51	18.813,90	0,0123%
10.4.3.5.	CH0080	Camada drenante com rachão Hmáx=0,40m		m ³	1.115,48	62,06	69.226,69	0,0453%
10.4.3.6.	CT0006	Transp.local não pav. - Camada drenante de rachão (CH0080)		tkm	174,91	0,98	171,41	0,0001%
10.4.3.7.	CT0605	Transp.comercial não pav. - Camada drenante de rachão (CH0080)		tkm	5.072,30	0,77	3.905,67	0,0026%
10.4.3.8.	CT0805	Transp.comercial pav. - Camada drenante de rachão (CH0080)		tkm	34.544,18	0,51	17.617,53	0,0115%
10.4.3.9.	CJ0018	Confecção e lançamento de areia - material drenante		m ³	733,16	104,59	76.681,20	0,0502%

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul							Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em						Região: GO		
Nível						Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
10.4.3.10.	CT0807	Transp.comercial pav. - Conf. e lanç. areia - material drenante (CJ0018)		tkm	289.295,55	0,51	147.540,73	0,0966%
10.4.3.11.	CT0014	Transp.local não pav. - Conf. e lanç. areia - material drenante (CJ0018)		tkm	114,95	0,98	112,65	0,0001%
10.4.4.		DRENAGEM						
10.4.4.1.		CORPO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO - MOLDADO IN LOCO						
10.4.4.1.1	CB3038	Forma de placa compensada resinada		m²	190,00	62,78	11.928,20	0,0078%
10.4.4.1.2	CB4827	Escoramento de bueiros celulares		m³	9,00	67,12	604,08	0,0004%
10.4.4.1.3	CB3008	Concr.estr.fck=10MPa-c.raz.uso ger.conf.lanç.AC/BC		m³	6,20	435,33	2.699,05	0,0018%
10.4.4.1.4	CB3026	Concr.estr.fck=25MPa-c.raz.c/a dit conf.lanç.AC/BC		m³	77,00	455,30	35.058,10	0,0230%
10.4.4.1.5	CB3146	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50		kg	10.200,00	9,58	97.716,00	0,0640%
10.4.4.1.6	CK0033	Fornecimento e aplicação de junta elástica, tipo fugenband O-22 ou similar		m	162,00	110,36	17.878,32	0,0117%
10.4.4.1.7	CK0035	Fornecimento e aplicação de junta de dilatação para impermeabilização, com selante elástico monocomponente a base de poliuretano, dimensões 1x1cm		m	162,00	22,31	3.614,22	0,0024%
10.4.4.2.		BOCA DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO - MOLDADO IN LOCO						
10.4.4.2.1	CB3037	Forma comum de madeira		m²	40,20	94,36	3.793,27	0,0025%
10.4.4.2.2	CB3008	Concr.estr.fck=10MPa-c.raz.uso ger.conf.lanç.AC/BC		m³	3,20	435,33	1.393,06	0,0009%
10.4.4.2.3	CB3026	Concr.estr.fck=25MPa-c.raz.c/a dit conf.lanç.AC/BC		m³	10,30	455,30	4.689,59	0,0031%
10.4.4.2.4	CB3146	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50		kg	501,00	9,58	4.799,58	0,0031%

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul							Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em						Região: GO		
Nível						Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
10.4.4.2.5	CK0033	Fornecimento e aplicação de junta elástica, tipo fugenband O-22 ou similar		m	11,20	110,36	1.236,03	0,0008%
10.4.4.2.6	CK0035	Fornecimento e aplicação de junta de dilatação para impermeabilização, com selante elástico monocomponente a base de poliuretano, dimensões 1x1cm		m	11,20	22,31	249,87	0,0002%
10.4.5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
10.4.5.1.	CG0001	Sondagem à percussão - até 15m de profundidade		m	30,00	120,64	3.619,20	0,0024%
10.4.5.2.	CG0007	Taxa fixa de instalação - sondagem à percusão		und	2,00	1.028,74	2.057,48	0,0013%
10.4.5.3.	CG0008	Taxa fixa de instalação - sondagem rotativa		und	2,00	3.494,26	6.988,52	0,0046%
10.4.5.4.	CG0009	Transporte de equipamento de sondagem		km.equ	100,00	10,47	1.047,00	0,0007%
10.4.5.5.	CG0010	Deslocamento de equipamento de sondagem		m	25,00	7,46	186,50	0,0001%
10.4.5.6.	CG0026	Sondagem rotativa em rocha sã D=88,9mm (NX)		m	20,00	824,37	16.487,40	0,0108%
10.4.5.7.	CE4020	Demolição de dispositivos de concreto armado		m³	28,00	570,04	15.961,12	0,0104%
10.4.5.8.	CO0010	Ensecadeira com saco de areia, com fornecimento de areia		m³	2.037,70	234,41	477.657,26	0,3127%
10.4.5.9.	CG0051	Projeto executivo da OAE - Viaduto Rodoviário GO-070		und	1,00	41.798,95	41.798,95	0,0274%
10.4.5.10.	CB3143	Aparelho apoio em neoprene fretado-forn. e aplic.		kg	546,84	55,32	30.251,19	0,0198%
10.4.5.11.	CO0007	Junta elástica JJ 5070 ou similar com chapa metálica		m	23,40	1.692,18	39.597,01	0,0259%
10.4.5.12.	CO0017	Guarda-corpo metálico tubo de 1 1/2"		m	126,40	252,95	31.972,88	0,0209%
10.4.5.13.	CO0018	Guarda-corpo metálico tudo de 1 1/2" - Refúgio		und	8,00	574,65	4.597,20	0,0030%

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul							Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em						Região: GO		
Nível						Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
10.4.5.14.	CB3164	Dreno de PVC D=100 mm		und	36,00	19,30	694,80	0,0005%
10.5.		PONTE SOBRE O RIO MEIA PONTE - 27+20						
10.5.1.		INFRAESTRUTURA						
10.5.1.3.		GUARDA LASTRO, VIGOTA DO GUARDA CORPO, REFÚGIOS E PLACAS PRÉ-MOLDADAS PARA PASSEIO						
10.5.1.3.1	CB3038	Forma de placa compensada resinada		m ²	15,10	62,78	947,98	0,0006%
10.5.1.3.2	CB3146	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50		kg	14,00	9,58	134,12	0,0001%
10.5.1.3.3	CO1015	Usinagem de concreto Fck 25 MPa - Central de Concreto 60 m ³ /h		m ³	0,40	342,21	136,88	0,0001%
10.5.1.3.4	CO1009	Lançamento e Bombeamento de Concreto (sem transporte)		m ³	0,40	87,73	35,09	0,0000%
10.5.1.3.5	CA0020	Transporte local c/ betoneira rodov. pav.		tkm	10,46	1,07	11,19	0,0000%
10.5.1.3.6	CA0008	Transporte local c/ betoneira rodov. não pav.		tkm	2,98	1,43	4,26	0,0000%
10.5.1.3.7	CK0028	Carga, descarga e lançamento de peças pré-moldados, peso de 0 < P <= 1,5 toneladas		t	0,52	7,64	3,97	0,0000%
10.6.		PASSAGEM INFERIOR GO-222 - KM 13+20						
10.6.1.		SERVIÇOS RODOVIÁRIOS EM PASSAGEM, VIADUTO RODOVIÁRIO, DESVIO PROVISÓRIO E RODOVIA DEFINITIVA						
10.6.1.1.	CB1001	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m		m ²	14.653,00	0,40	5.861,20	0,0038%
10.6.1.2.	CB1002	Destocamento de árvores D=0,15 a 0,30 m		und	2,00	38,34	76,68	0,0001%

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul							Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em						Região: GO		
Nível						Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
10.6.1.3.	CB1003	Destocamento de árvores c/diâm. > 0,30 m		und	3,00	95,86	287,58	0,0002%
10.6.1.4.	CB1004	Esc. carga transp. mat 1a cat DMT 50 m		m³	182,06	2,01	365,94	0,0002%
10.6.1.5.	CB1025	Esc. carga transp. mat 1a cat DMT 50 a 200m c/e		m³	846,13	6,28	5.313,70	0,0035%
10.6.1.6.	CB1026	Esc. carga transp. mat 1a cat DMT 200 a 400m c/e		m³	1.006,24	6,81	6.852,49	0,0045%
10.6.1.7.	CB1027	Esc. carga transp. mat 1a cat DMT 400 a 600m c/e		m³	767,41	7,36	5.648,14	0,0037%
10.6.1.8.	CB1036	Esc. carga transp. mat 1a cat DMT 3000 a 5000m c/e		m³	28.472,85	15,57	443.322,27	0,2902%
10.6.1.9.	CB1082	Compactação de aterros a 100% proctor normal		m³	24.057,45	3,50	84.201,08	0,0551%
10.6.1.10.	CC1002	Recomposição de revestimento primário		m³	834,00	16,96	14.144,64	0,0093%
10.6.1.11.	CB2005	Base solo estabilizado granul. s/ mistura		m³	981,94	13,05	12.814,32	0,0084%
10.6.1.13.	CT0003	Transp.local não pav. - Base solo estabilizado (CB2005)		tkm	192.199,09	0,98	188.355,11	0,1233%
10.6.1.14.	CB2015	Base de brita graduada BC		m³	1.091,00	105,06	114.620,46	0,0750%
10.6.1.15.	CT0004	Transp.local não pav. - Base de brita graduada BC (CB2015)		tkm	11.782,80	0,98	11.547,14	0,0076%
10.6.1.18.	CB2021	Imprimação		m²	5.455,00	0,32	1.745,60	0,0011%
10.6.1.19.	CI0001	Aquisição e transporte de CM-30		t	6,55	4.289,45	28.095,90	0,0184%
10.6.1.20.	CB2022	Pintura de ligação		m²	5.455,00	0,22	1.200,10	0,0008%
10.6.1.21.	CI0002	Aquisição e transporte de RR-1C		t	2,18	2.085,09	4.545,50	0,0030%

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul							Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em						Região: GO		
Nível						Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
10.6.1.22.	CI0005	Aplicação de CBUQ - capa rolamento		t	981,00	12,00	11.772,00	0,0077%
10.6.1.23.	CI0006	Aquisição e transporte de massa de CBUQ pronta (comercial)		t	981,00	343,65	337.120,65	0,2207%
10.6.1.24.	CD6005	Defensa semi-maleável simples (forn./ impl.)		m	452,00	249,58	112.810,16	0,0738%
10.6.1.25.	CD6006	Ancoragem defesa semi-maleável simples (forn/imp)		m	80,00	276,86	22.148,80	0,0145%
10.6.1.26.	CD6017	Pintura faixa-tinta b.acrílica emuls. água -2 anos		m²	204,00	22,62	4.614,48	0,0030%
10.6.1.27.	CD6028	Forn. e implantação placa sinaliz. tot.refletiva		m²	34,00	416,17	14.149,78	0,0093%
10.6.1.28.	CD6025	Forn. e colocação de tacha reflet. bidirecional		und	193,00	22,43	4.328,99	0,0028%
10.6.1.29.	CO0009	Barreira New Jersey		m	114,00	362,74	41.352,36	0,0271%
10.6.1.30.	CB4508	Meio-fio de concreto - MFC 01 AC/BC		m	640,00	79,60	50.944,00	0,0333%
10.6.1.31.	CL0010	Cerca tipo I empregando mourões de concreto, em material de 1ª e 2ª categoria (5 fios)		m	2.930,00	34,06	99.795,80	0,0653%
10.6.1.32.		TERRA ARMADA						
10.6.1.32.1	CB1024	Escavação carga transp. manual mat.1a cat. DT=20m		m³	32,00	41,34	1.322,88	0,0009%
10.6.1.32.4	CB3152	Compactação manual		m³	454,00	15,31	6.950,74	0,0046%
10.6.1.32.5	CB3153	Reaterro e compactação		m³	20,00	32,76	655,20	0,0004%

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul							Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em						Região: GO		
Nível						Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
10.6.1.32.6	CB5039	Terra armada - ECE - greide 0,0<h<6,00m		m²	324,00	272,60	88.322,40	0,0578%
10.6.1.32.7	CB5040	Terra armada - ECE - greide 6,0<h<9,00m		m²	150,00	329,61	49.441,50	0,0324%
10.6.1.32.14	CB5049	Montagem de maciço terra armada		m²	474,00	142,23	67.417,02	0,0441%
10.6.1.32.15	CB5050	Escamas de concr.armado para terra armada AC/BC		m³	76,00	933,47	70.943,72	0,0464%
10.6.1.32.16	CB5051	Concr.soleira/arremates de maciço terra arm.AC/BC		m³	15,00	405,85	6.087,75	0,0040%
10.6.2.		DRENAGEM						
10.6.2.1.		VALETA						
10.6.2.1.1	CB4001	Escavação manual em material de 1a cat		m³	16,80	59,74	1.003,63	0,0007%
10.6.2.1.2	CB3152	Compactação manual		m³	132,00	15,31	2.020,92	0,0013%
10.6.2.1.3	CJ0001	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo batatais		m²	85,80	11,49	985,84	0,0006%
10.6.2.1.4	CB4001	Escavação manual em material de 1a cat		m³	168,75	59,74	10.081,13	0,0066%
10.6.2.1.5	CO1012	Usinagem de concreto Fck 15 MPa - Central de Concreto 60 m³/h		m³	70,97	328,12	23.286,68	0,0152%
10.6.2.1.6	CO1009	Lançamento e Bombeamento de Concreto (sem transporte)		m³	70,97	87,73	6.226,20	0,0041%
10.6.2.1.7	CA0020	Transporte local c/ betoneira rodov. pav.		tkm	4.564,79	1,07	4.884,33	0,0032%

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul							Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em						Região: GO		
Nível						Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
10.6.2.1.9	CA0194	Guia de madeira - 2,5 x 10,0 cm		m	18,00	4,92	88,56	0,0001%
10.6.2.1.10	CB3037	Forma comum de madeira		m ²	55,34	94,36	5.221,88	0,0034%
10.6.2.1.11	CJ0002	Argamassa cimento-areia 1:3 AC		m ³	0,19	540,01	102,60	0,0001%
10.6.2.2.		SARJETA - PADRÃO DNIT						
10.6.2.2.1	CB4485	Sarjeta triangular de concreto - STC 08 AC/BC		m	385,00	30,21	11.630,85	0,0076%
10.6.2.3.		DESCIDA D'ÁGUA						
10.6.2.3.1	CB4001	Escavação manual em material de 1a cat		m ³	1,20	59,74	71,69	0,0000%
10.6.2.3.2	CB3152	Compactação manual		m ³	0,51	15,31	7,81	0,0000%
10.6.2.3.3	CO1012	Usinagem de concreto Fck 15 MPa - Central de Concreto 60 m ³ /h		m ³	1,10	328,12	360,93	0,0002%
10.6.2.3.4	CO1009	Lançamento e Bombeamento de Concreto (sem transporte)		m ³	1,10	87,73	96,50	0,0001%
10.6.2.3.5	CA0020	Transporte local c/ betoneira rodov. pav.		tkm	70,75	1,07	75,70	0,0000%
10.6.2.3.7	CB3037	Forma comum de madeira		m ²	2,28	94,36	215,14	0,0001%
10.6.2.3.8	CB3145	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 60		kg	42,60	10,19	434,09	0,0003%
10.6.2.4.		DISSIPADOR DE ENERGIA						
10.6.2.4.1	CB4001	Escavação manual em material de 1a cat		m ³	6,06	59,74	362,02	0,0002%

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul						Lote: 1SA		
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em						Região: GO		
Nível						Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
10.6.2.4.2	CB3152	Compactação manual		m³	1,00	15,31	15,31	0,0000%
10.6.2.4.3	CO1012	Usinagem de concreto Fck 15 MPa - Central de Concreto 60 m³/h		m³	3,41	328,12	1.118,89	0,0007%
10.6.2.4.4	CO1009	Lançamento e Bombeamento de Concreto (sem transporte)		m³	3,41	87,73	299,16	0,0002%
10.6.2.4.5	CA0020	Transporte local c/ betoneira rodov. pav.		tkm	219,33	1,07	234,68	0,0002%
10.6.2.4.7	CB3037	Forma comum de madeira		m²	15,48	94,36	1.460,69	0,0010%
10.6.3.		OBRAS DE ARTE CORRENTES						
10.6.3.1.		BERÇO PARA BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO						
10.6.3.1.1	CB3037	Forma comum de madeira		m²	12,80	94,36	1.207,81	0,0008%
10.6.3.1.2	CO1012	Usinagem de concreto Fck 15 MPa - Central de Concreto 60 m³/h		m³	6,43	328,12	2.109,81	0,0014%
10.6.3.1.3	CO1009	Lançamento e Bombeamento de Concreto (sem transporte)		m³	6,43	87,73	564,10	0,0004%
10.6.3.1.4	CA0020	Transporte local c/ betoneira rodov. pav.		tkm	413,58	1,07	442,53	0,0003%
10.6.3.2.		CORPO DE BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO						
10.6.3.2.1	CK0020	Confecção de tubos concr.armado D=1,00m CA-3 (Projeto DNIT)		m	16,00	543,96	8.703,36	0,0057%
10.6.3.2.2	CK0028	Carga, descarga e lançamento de peças pré-moldadas, peso de 0 < P <= 1,5 toneladas		t	16,96	7,64	129,57	0,0001%

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul							Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em						Região: GO		
Nível						Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
10.6.3.2.3	CT0401	Transp.local pav. - Carga, descarga e lanç. peças pré-mold. (CK0028 E CK0029)		tkm	220,48	1,06	233,71	0,0002%
10.6.3.3.		BOCA DE BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO						
10.6.3.3.1	CB3037	Forma comum de madeira		m²	19,36	94,36	1.826,81	0,0012%
10.6.3.3.2	CO1012	Usinagem de concreto Fck 15 MPa - Central de Concreto 60 m³/h		m³	5,03	328,12	1.650,44	0,0011%
10.6.3.3.3	CO1009	Lançamento e Bombeamento de Concreto (sem transporte)		m³	5,03	87,73	441,28	0,0003%
10.6.3.3.4	CA0020	Transporte local c/ betoneira rodov. pav.		tkm	323,53	1,07	346,18	0,0002%
10.7.		PASSAGEM SUPERIOR S/AV. PRIMEIRA - KM 34+00						
10.7.1.		SERVIÇOS RODOVIÁRIOS EM PASSAGEM, VIADUTO RODOVIÁRIO, DESVIO PROVISÓRIO E RODOVIA DEFINITIVA						
10.7.1.1.	CD6005	Defensa semi-maleável simples (forn./ impl.)		m	19,00	249,58	4.742,02	0,0031%
10.7.1.2.	CB1001	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m		m²	1.235,00	0,40	494,00	0,0003%
10.7.1.3.	CB2002	Regularização do subleito		m²	1.050,00	0,92	966,00	0,0006%
10.7.1.4.	CB2015	Base de brita graduada BC		m³	213,00	105,06	22.377,78	0,0146%
10.7.1.5.	CT0601	Transp.comercial não pav. - Base de brita graduada BC (CB2015)		tkm	2.044,80	0,77	1.574,50	0,0010%
10.7.1.6.	CT0801	Transp.comercial pav. - Base de brita graduada BC (CB2015)		tkm	14.927,04	0,51	7.612,79	0,0050%

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul							Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em						Região: GO		
Nível						Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
10. 7. 1. 10.	CH0091	Execução de sublastro estabilizado granul. com mistura de solo mistura na pista		m³	2.750,00	13,95	38.362,50	0,0251%
10. 7. 1. 11.	CT0603	Transp.comercial não pav. - Execução de sublastro estab. granul. (CH0091)		tkm	2.403,50	0,77	1.850,70	0,0012%
10. 7. 1. 12.	CT0803	Transp.comercial pav. - Execução de sublastro estab. granul. (CH0091)		tkm	226.445,12	0,51	115.487,01	0,0756%
10. 7. 1. 13.	CB2021	Imprimação		m²	1.170,00	0,32	374,40	0,0002%
10. 7. 1. 14.	CI0001	Aquisição e transporte de CM-30		t	1,40	4.289,45	6.005,23	0,0039%
10. 7. 1. 15.	CB2022	Pintura de ligação		m²	1.170,00	0,22	257,40	0,0002%
10. 7. 1. 16.	CI0002	Aquisição e transporte de RR-1C		t	0,47	2.085,09	979,99	0,0006%
10. 7. 1. 17.	CI0005	Aplicação de CBUQ - capa rolamento		t	232,00	12,00	2.784,00	0,0018%
10. 7. 1. 18.	CI0006	Aquisição e transporte de massa de CBUQ pronta (comercial)		t	232,00	343,65	79.726,80	0,0522%
10. 7. 1. 19.	CB4508	Meio-fio de concreto - MFC 01 AC/BC		m	45,00	79,60	3.582,00	0,0023%
10. 7. 1. 20.	CB2004	Sub-base solo estabilizado granul. s/ mistura		m³	285,00	13,05	3.719,25	0,0024%
10. 7. 1. 21.	CT0602	Transp.comercial não pav. - Sub-base solo estabilizado (CB2004)		tkm	249,09	0,77	191,80	0,0001%
10. 7. 1. 22.	CT0802	Transp.comercial pav. - Sub-base solo estabilizado (CB2004)		tkm	23.467,95	0,51	11.968,65	0,0078%
10. 7. 1. 23.	CC2051	Remoção mecanizada de revestimento betuminoso		m³	21,22	15,87	336,76	0,0002%

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul							Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível						Região: GO Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
10. 7. 1. 24.	CC2053	Remoção mecanizada da camada granular do pavimento		m³	21,22	10,08	213,90	0,0001%
10. 7. 1. 25.	CD6017	Pintura faixa-tinta b.acrílica emuls. água -2 anos		m²	19,00	22,62	429,78	0,0003%
10. 7. 1. 26.	CD6028	Forn. e implantação placa sinaliz. tot.refletiva		m²	3,50	416,17	1.456,60	0,0010%
10. 8.		VIADUTO FERROVIÁRIO - GO-420 - KM 21+60						
10. 8. 1.		SERVIÇOS PRELIMINARES						
10. 8. 1. 1.	CD6028	Forn. e implantação placa sinaliz. tot.refletiva		m²	3,50	416,17	1.456,60	0,0010%
11.		ESTRADAS VICINAIS E PASSAGENS EM NÍVEL					19.641.958,33	12,8584%
11. 1.		SUPRESSÃO VEGETAL						
11. 1. 1.	CB1001	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m		m²	197.463,68	0,40	78.985,47	0,0517%
11. 1. 2.	CB1002	Destocamento de árvores D=0,15 a 0,30 m		und	1.351,00	38,34	51.797,34	0,0339%
11. 1. 3.	CB1003	Destocamento de árvores c/diâm. > 0,30 m		und	259,00	95,86	24.827,74	0,0163%
11. 1. 4.	CH0001	Desgalhamento, corte em toras e empilhamento de árvores (inclusive carga, transp. até 50m e descarga)		m³	379,29	118,64	44.998,97	0,0295%
11. 2.		TERRAPLENAGEM						
11. 2. 1.		ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - COM ESCAVADEIRA						
11. 2. 1. 1.	CB1004	Esc. carga transp. mat 1ª cat. 0 = DMT < 50 m		m³	5.480,80	2,01	11.016,41	0,0072%

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul							Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em						Região: GO		
Nível						Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
11.2.1.2.	CB1025	Esc. carga transp. mat 1ª cat. 50 = DMT < 200m c/e		m³	23.254,76	6,28	146.039,89	0,0956%
11.2.1.3.	CB1026	Esc. carga transp. mat 1ª cat. 200 = DMT < 400m c/e		m³	21.093,16	6,81	143.644,42	0,0940%
11.2.1.4.	CB1027	Esc. carga transp. mat 1ª cat. 400 = DMT < 600m c/e		m³	5.663,07	7,36	41.680,20	0,0273%
11.2.1.5.	CB1028	Esc. carga transp. mat 1ª cat. 600 = DMT < 800m c/e		m³	3.896,11	7,87	30.662,39	0,0201%
11.2.1.13.	CB1036	Esc. carga transp. mat 1ª cat. 3000 = DMT < 5000m c/e		m³	283.742,18	15,57	4.417.865,74	2,8921%
11.2.2.		ATERRO						
11.2.2.2.	CB1082	Compactação de aterros a 100% proctor normal		m³	263.739,16	3,50	923.087,06	0,6043%
11.2.3.		SOLO MOLE						
11.2.3.3.	CB1078	Esc. carga transp. solos moles DMT 400 a 600m		m³	42.282,90	22,20	938.680,38	0,6145%
11.2.4.		CAMADA DRENANTE						
11.2.4.1.	CH0080	Camada drenante com rachão Hmáx=0,40m		m³	42.282,90	62,06	2.624.076,77	1,7178%
11.2.4.3.	CT0006	Transp.local não pav. - Camada drenante de rachão (CH0080)		tkm	1.510.074,72	0,98	1.479.873,23	0,9688%
11.2.5.		SUBLASTRO / REVESTIMENTO PRIMÁRIO						
11.2.5.1.	CH0090	Execução de sublastro com solo estabilizado granul. s/ mistura		m³	20.619,44	13,05	269.083,69	0,1762%
11.2.5.5.	CT0007	Transp.local não pav. - Execução de sublastro c/ solo estab. (CH0090)		tkm	631.580,57	0,98	618.948,96	0,4052%
11.2.6.		BOTA-FORA						

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul							Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em						Região: GO		
Nível						Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
11. 2. 6. 1.	CB1086	Compactação de material de "bota-fora"		m³	39.492,74	2,40	94.782,58	0,0620%
11. 2. 7.		SUBLEITO						
11. 2. 7. 2.	CB2002	Regularização do subleito		m²	103.097,21	0,92	94.849,43	0,0621%
11. 3.		DRENAGEM						
11. 3. 1.		VALETA						
11. 3. 1. 1.	CB4001	Escavação manual em material de 1a cat		m³	1.246,32	59,74	74.455,16	0,0487%
11. 3. 1. 3.	CB4003	Escavação mecânica de vala em mat. 1a cat.		m³	4.985,28	7,08	35.295,78	0,0231%
11. 3. 1. 8.	CJ0007	Hidrossemeadura convencional		m²	4.891,70	1,45	7.092,97	0,0046%
11. 3. 1. 12.	CB3013	Concr.estr.fck=15MPa-c.raz.c/a dit conf.lanç.AC/BC		m³	2.158,77	439,47	948.714,65	0,6211%
11. 3. 1. 13.	CA0194	Guia de madeira - 2,5 x 10,0 cm		m	5.557,34	4,92	27.342,11	0,0179%
11. 3. 1. 14.	CB3037	Forma comum de madeira		m²	558,97	94,36	52.744,41	0,0345%
11. 3. 1. 15.	CJ0002	Argamassa cimento-areia 1:3 AC		m³	5,84	540,01	3.153,66	0,0021%
11. 3. 1. 17.	CB3152	Compactação manual		m³	4.429,01	15,31	67.808,14	0,0444%
11. 3. 2.		SARJETA - PADRÃO DNIT						
11. 3. 2. 1.	CB4485	Sarjeta triangular de concreto - STC 08 AC/BC		m	11.316,00	30,21	341.856,36	0,2238%
11. 3. 2. 2.	CB4473	Sarjeta triangular de grama - STG 04		m	7.880,00	20,94	165.007,20	0,1080%

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul							Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em						Região: GO		
Nível						Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
11.3.3.		TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTO DE SARJETA - PADRÃO DNIT						
11.3.3.1.	CB4820	Transposição de segmento de sarjetas-TSS 03 AC/BC		m	625,00	373,36	233.350,00	0,1528%
11.3.4.		ENTRADA D'ÁGUA - PADRÃO DNIT						
11.3.4.1.	CB4650	Entrada d'água - EDA 01 AC/BC		und	193,00	55,17	10.647,81	0,0070%
11.3.4.2.	CB4651	Entrada d'água - EDA 02 AC/BC		und	13,00	65,82	855,66	0,0006%
11.3.5.		DESCIDA D'ÁGUA - PADRÃO DNIT						
11.3.5.2.	CB4601	Descida d'água tipo rap.canal retang.-DAR 02 AC/BC		m	133,00	104,94	13.957,02	0,0091%
11.3.5.3.	CB4602	Descida d'água tipo rap.canal retang.-DAR 03 AC/BC		m	291,00	152,14	44.272,74	0,0290%
11.3.6.		DISSIPADOR DE ENERGIA						
11.3.6.1.	CB4001	Escavação manual em material de 1a cat		m³	201,06	59,74	12.011,32	0,0079%
11.3.6.2.	CB3013	Concr.estr.fck=15MPa-c.raz.c/a dit conf.lanç.AC/BC		m³	217,17	439,47	95.439,70	0,0625%
11.3.6.3.	CB3037	Forma comum de madeira		m²	1.598,91	94,36	150.873,15	0,0988%
11.3.6.4.	CB3152	Compactação manual		m³	55,50	15,31	849,71	0,0006%
11.3.7.		CAIXA COLETORA - PADRÃO DNIT						
11.3.7.1.	CB4536	Caixa coletora de sarjeta - CCS 01 AC/BC		und	9,00	2.178,47	19.606,23	0,0128%
11.3.7.2.	CB4826	Tampa concr.p/caixa colet(4 nervuras)-TCC 01 AC/BC		und	9,00	188,15	1.693,35	0,0011%
11.4.		OBRAS DE ARTES CORRENTES						

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul							Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível						Região: GO Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
11.4.1.		BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO						
11.4.1.1.		BERÇO PARA BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO						
11.4.1.1.1	CB3037	Forma comum de madeira		m²	513,70	94,36	48.472,73	0,0317%
11.4.1.1.2	CB3013	Concr.estr.fck=15MPa-c.raz.c/a dit conf.lanç.AC/BC		m³	275,23	439,47	120.955,33	0,0792%
11.4.1.2.		CORPO DE BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO						
11.4.1.2.1	CK0023	Confecção de tubos concr.armado D=0,60m CA-4 (Projeto DNIT)		m	69,00	273,64	18.881,16	0,0124%
11.4.1.2.2	CK0024	Confecção de tubos concr.armado D=0,80m CA-4 (Projeto DNIT)		m	246,00	419,84	103.280,64	0,0676%
11.4.1.2.3	CK0025	Confecção de tubos concr.armado D=1,00m CA-4 (Projeto DNIT)		m	204,00	625,59	127.620,36	0,0835%
11.4.1.2.4	CK0026	Confecção de tubos concr.armado D=1,20m CA-4 (Projeto DNIT)		m	132,00	862,51	113.851,32	0,0745%
11.4.1.2.5	CK0027	Confecção de tubos concr.armado D=1,50m CA-4 (Projeto DNIT)		m	56,00	1.351,38	75.677,28	0,0495%
11.4.1.2.6	CK0028	Carga, descarga e lançamento de peças pré-moldadas, peso de 0 < P <= 1,5 toneladas		t	600,09	7,64	4.584,69	0,0030%
11.4.1.2.7	CK0029	Carga, descarga e lançamento de peças pré-moldadas, peso de 1,5 < P <= 7 toneladas		t	100,80	19,22	1.937,38	0,0013%
11.4.1.2.8	CT0401	Transp.local pav. - Carga, descarga e lanç. peças pré-mold. (CK0028 E CK0029)		tkm	3.013,83	1,06	3.194,66	0,0021%
11.4.1.2.9	CT0101	Transp.local não pav. - Carga, descarga e lanç. peças pré-mold. (CK0028 E CK0029)		tkm	24.748,43	1,28	31.677,99	0,0207%
11.4.1.3.		BOCA DE BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO						

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul							Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em						Região: GO		
Nível						Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
11.4.1.3.1	CB3037	Forma comum de madeira		m ²	1.189,39	94,36	112.230,84	0,0735%
11.4.1.3.2	CB3013	Concr.estr.fck=15MPa-c.raz.c/a dit conf.lanç.AC/BC		m ³	310,39	439,47	136.407,09	0,0893%
11.4.2.		BUEIRO CELULAR DE CONCRETO						
11.4.2.1.		CORPO BSCC - PADRÃO DNIT						
11.4.2.1.1	CB4155	Corpo BSCC 2,00 x 2,00 m alt. 1,00 a 2,50 m AC/BC		m	22,00	2.532,43	55.713,46	0,0365%
11.4.2.1.2	CB4156	Corpo BSCC 2,50 x 2,50 m alt. 1,00 a 2,50 m AC/BC		m	17,00	3.798,05	64.566,85	0,0423%
11.4.2.1.3	CB4157	Corpo BSCC 3,00 x 3,00 m alt. 1,00 a 2,50 m AC/BC		m	14,00	5.096,74	71.354,36	0,0467%
11.4.2.2.		BOCA BSCC - PADRÃO DNIT						
11.4.2.2.1	CB4195	Boca BSCC 2,00 x 2,00 m normal AC/BC		und	4,00	18.846,28	75.385,12	0,0493%
11.4.2.2.2	CB4197	Boca BSCC 3,00 x 3,00 m normal AC/BC		und	4,00	35.897,16	143.588,64	0,0940%
11.4.2.2.3	CB4199	Boca BSCC 2,00 x 2,00 m - esc=15 AC/BC		und	4,40	19.196,52	84.464,69	0,0553%
11.4.2.2.4	CB4203	Boca BSCC 2,00 x 2,00 m - esc=30 AC/BC		und	4,00	20.920,47	83.681,88	0,0548%
11.4.2.3.		CORPO BDCC - PADRÃO DNIT						
11.4.2.3.1	CB4245	Corpo BDCC 3,00 x 3,00 m alt. 1,00 a 2,50 m AC/BC		m	55,00	8.138,79	447.633,45	0,2930%
11.4.2.4.		BOCA BDCC - PADRÃO DNIT						

ORÇAMENTO REFERENCIAL								
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO								
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS - REV01								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul							Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível						Região: GO Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
11.4.2.4.1	CB4285	Boca BDCC 3,00 x 3,00 m normal AC/BC		und	4,00	43.635,53	174.542,12	0,1143%
11.4.2.4.2	CB4289	Boca BDCC 3,00 x 3,00 m esc=15 AC/BC		und	4,00	46.945,91	187.783,64	0,1229%
11.5.		OBRAS COMPLEMENTARES - ESTRADAS VICINAIS E PASSAGENS EM NÍVEL						
11.5.1.		CERCA, PORTEIRA E MATA-BURRO						
11.5.1.1.	CL0010	Cerca tipo I empregando mourões de concreto, em material de 1ª e 2ª categoria (5 fios)		m	27.993,49	34,06	953.458,27	0,6242%
11.5.1.16.	CL0022	Porteira		und	121,00	1.190,42	144.040,82	0,0943%
11.5.1.17.	CL0023	Mata burros		und	121,00	4.827,99	584.186,79	0,3824%
11.5.2.		PASSAGEM EM NÍVEL						
11.5.2.2.	CL0052	Passagem em nível tipo I, bitola larga		und	35,00	34.650,60	1.212.771,00	0,7939%
11.5.2.5.	CL0055	Passagem em nível tipo II, bitola larga		und	7,00	16.869,71	118.087,97	0,0773%
x								
TOTAL GERAL							R\$ 152.756.194,70	100,00%

ORÇAMENTO REFERENCIAL												
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO												
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS												
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul											Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP											Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível											Data Base: jul/2016 - sem desoneração	
CF0001 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE COM ESCOLTA												
IE0411 - Cavalos Mecânicos com Reboque - 29,5 t												
IE0412 - Veículo Leve - automóvel até 100 hp												
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	TRANSPORTE UTILIZADO	NÚM. DE ESCOLTAS	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA (km)	TEMPO (h)	QUANT. (und)	VIAGENS (und)	QUANT. TOTAL (h)	PREÇO (R\$/h)	PREÇO TOTAL (R\$)
IE0003	Trator de Esteiras : Caterpillar : D8R - com lâmina	IE0411	1,00	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,60	3,00	1,00	1,80	255,4421	459,7958
IE0062	Escavadeira Hidráulica : Caterpillar : 330DL - com	IE0411	1,00	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,60	11,00	1,00	6,60	255,4421	1.685,9179
IE2122	Socadora, niveladora, alinhad. Plasser - 09-32 CSM ou similar	IE0411	1,00	Goiânia/GO	Canteiro	1431,00	28,62	1,00	1,00	28,62	255,4421	7.310,7529
IE2131	Soldadora de trilho (na via) Plasser APT 500A ou similar	IE0411	1,00	Goiânia/GO	Canteiro	1431,00	28,62	1,00	1,00	28,62	255,4421	7.310,7529
TOTAL - CF0001 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE COM ESCOLTA											R\$	16.767,22
BDI (26,70%)											R\$	4.476,85
TOTAL - CF0001 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE COM ESCOLTA + BDI											R\$	21.244,07

ORÇAMENTO REFERENCIAL												
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO												
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS												
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul											Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP											Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível											Data Base: jul/2016 - sem desoneração	
CF0002 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE SEM ESCOLTA												
IE0411 - Cavalo Mecânico com Reboque - 29,5 t												
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	TRANSPORTE UTILIZADO	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA (km)	TEMPO (h)	QUANT. (und)	VIAGENS (und)	QUANT. TOTAL (h)	PREÇO (R\$/h)	PREÇO TOTAL (R\$)	
IE0001	Trator de Esteiras : New Holland : 7D - com lâmina	IE0411	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,60	11,00	1,00	6,60	198,6768	1.311,2669	
IE0002	Trator de Esteiras : Caterpillar : D6M - com lâmina	IE0411	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,60	5,00	1,00	3,00	198,6768	596,0304	
IE0006	Motoniveladora : Caterpillar : 120H -	IE0411	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,60	22,00	1,00	13,20	198,6768	2.622,5338	
IE0007	Trator Agrícola : Massey Ferguson : MF 292/4 -	IE0411	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,60	10,00	1,00	6,00	198,6768	1.192,0608	
IE0009	Carregadeira de Pneus : Caterpillar : 924G - 1,80 m3	IE0411	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,60	1,00	1,00	0,60	198,6768	119,2061	
IE0010	Carregadeira de Pneus : Caterpillar : 950H - 3,3 m3	IE0411	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,60	6,00	1,00	3,60	198,6768	715,2365	
IE0011	Retroescavadeira : Massey Ferguson : MF-86HF - de pneus	IE0411	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,60	15,00	1,00	9,00	198,6768	1.788,0912	
IE0013	Rolo Compactador : Dynapac : CA-250-P - pé de carneiro	IE0411	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,60	10,00	1,00	6,00	198,6768	1.192,0608	
IE0016	Carregadeira de Pneus : Case : W-20 - 1,70 m3	IE0411	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,60	2,00	1,00	1,20	198,6768	238,4122	
IE0063	Escavadeira Hidráulica : Caterpillar : 320DL - c/ est.	IE0411	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,60	6,00	1,00	3,60	198,6768	715,2365	
IE0102	Rolo Compactador : Dynapac : CC-422C - Tandem vibrat.	IE0411	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,60	1,00	1,00	0,60	198,6768	119,2061	
IE0105	Rolo Compactador : Caterpillar : PS-360 C - de pneus autoprop	IE0411	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,60	4,00	1,00	2,40	198,6768	476,8243	
IE0106	Usina Misturadora : Cifali : - de solos 350 / 600 t/h	IE0411	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,60	1,00	4,00	2,40	198,6768	476,8243	
IE0109	Distribuidor de Agregados : Romanelli : DAR-5000	IE0411	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,60	1,00	1,00	0,60	198,6768	119,2061	
IE0117	Rolo Compactador : Muller : RT82H - estático Tandem	IE0411	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,60	1,00	1,00	0,60	198,6768	119,2061	
IE0119	Rolo Compactador : Muller : AP23 - de pneus estat.	IE0411	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,60	2,00	1,00	1,20	198,6768	238,4122	
IE0139	Rolo Compactador : Dynapac : CA250 - liso auto. vibrat.	IE0411	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,60	1,00	1,00	0,60	198,6768	119,2061	
IE0149	Vibro-acabadora de Asfalto : Cifali : VDA-600BM - sobre	IE0411	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,60	1,00	1,00	0,60	198,6768	119,2061	
IE0202	Compressor de Ar : Atlas Copco : XAS 186 - 400 PCM	IE0411	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,60	4,00	1,00	2,40	198,6768	476,8243	
IE0203	Compressor de Ar : Atlas Copco : XA 360 SD - 762 PCM	IE0411	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,60	2,00	1,00	1,20	198,6768	238,4122	
IE0205	Perfuratriz sobre Esteiras : Atlas Copco : ROC 442PC	IE0411	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,60	2,00	1,00	1,20	198,6768	238,4122	
IE0208	Compressor de Ar : Atlas Copco : XAS 96 - 200 PCM	IE0411	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,60	1,00	1,00	0,60	198,6768	119,2061	
IE2121	Reguladora de lastro - Plasser PBR400 ou similar	IE0411	Goiânia/GO	Canteiro	1431,00	28,62	1,00	1,00	28,62	198,6768	5.686,1300	
IE3009	Locomotiva diesel / elétrica CA 2000 kW	IE0411	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,60	1,00	1,00	0,60	198,6768	119,2061	
IE3017	Vagão Hopper aberto-cap. 75 t - 42 m³	IE0411	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,60	4,00	1,00	2,40	198,6768	476,8243	
TOTAL - CF0002 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE SEM ESCOLTA											19.871,65	
BDI (26,70%)											5.305,73	
TOTAL - CF0002 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE SEM ESCOLTA + BDI											25.177,38	

ORÇAMENTO REFERENCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul Lote: 1SA
 Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP Região: GO
 Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível Data Base: jul/2016 - sem desoneração

CF0003 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE

1 A 00 002 90 - Transporte comercial c/ carroceria rodov. pav.

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA (km)	QUANT. (und)	VIAGENS (und)	PESO (ton.)	PESO TOTAL (ton.)	PREÇO (R\$/tkm)	PREÇO TOTAL (R\$)
IE0101	Grade de Discos : Marchesan : - GA 24 x 24	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	10,00	1,00	1,8480	18,48	0,4000	221,7600
IE0107	Vassoura Mecânica : CMV : VM 7 - rebocável	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	1,00	1,00	0,8200	0,82	0,4000	9,8400
IE0110	Tanque de Estocagem de Asfalto : Cifali : - 20.000 l	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	1,00	8,00	45,0000	360,00	0,4000	4.320,0000
IE0204	Martelete : Atlas Copco : RH658-6L - perfuratriz manual	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	7,00	1,00	0,0240	0,17	0,4000	2,0400
IE0210	Martelete : Atlas Copco : TEX32 PS - rompedor 33 kg	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	1,00	1,00	0,0340	0,03	0,4000	0,3600
IE0211	Máquina para Pintura : Shulz : MS 20 BR - compres. de ar p/ p	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	2,00	1,00	0,1120	0,22	0,4000	2,6400
IE0301	Betoneira : Penedo : - 320 l	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	2,00	1,00	0,2000	0,40	0,4000	4,8000
IE0302	Betoneira : Penedo : - 320 l	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	14,00	1,00	0,2000	2,80	0,4000	33,6000
IE0304	Transportador Manual : AJS : - carrinho de mão 80 l	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	37,00	1,00	0,0180	0,67	0,4000	8,0400
IE0305	Transportador Manual : AJS : A-15 - gerica 180 l	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	1,00	1,00	0,0480	0,05	0,4000	0,6000
IE0306	Vibrador de Concreto : diversos : VIP-MT2 - de	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	26,00	1,00	0,0260	0,68	0,4000	8,1600
IE0310	Fábric. Pré-Moldado Concreto : Servimaq : - tubos D=0,6 m M /	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	3,00	1,00	4,0000	12,00	0,4000	144,0000
IE0311	Fábric. Pré-Moldado Concreto : Servimaq : - tubos D=0,8 m M /	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	2,00	1,00	4,0000	8,00	0,4000	96,0000
IE0312	Fábric. Pré-Moldado Concreto : Servimaq : - tubos D=1,0 m M /	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	4,00	1,00	4,0000	16,00	0,4000	192,0000
IE0313	Fábric. Pré-Moldado Concreto : Servimaq : - tubos D=1,2 m M /	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	2,00	1,00	4,0000	8,00	0,4000	96,0000
IE0314	Fábric. Pré-Moldado Concreto : Servimaq : - tubos D=1,5 m M /	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	1,00	1,00	4,0000	4,00	0,4000	48,0000
IE0316	Fábric. Pré-Moldado Concreto : Servimaq : - inst. compl. -mou	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	2,00	1,00	5,0000	10,00	0,4000	120,0000
IE0503	Grupo Gerador : Heimer : GEHM-180 - 164 / 180 KVA	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	2,00	1,00	2,2100	4,42	0,4000	53,0400
IE0504	Grupo Gerador : Heimer : GEHMB-360 - 288 KVA	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	3,00	1,00	3,7700	11,31	0,4000	135,7200
IE0508	Grupo Gerador : Pramac : BL 6500 E - Manual/eletrico	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	1,00	1,00	0,0925	0,09	0,4000	1,0800
IE0509	Grupo Gerador : Heimer : GEHMI-40 - 32,0 KVA	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	29,00	1,00	1,3770	39,93	0,4000	479,1600
IE0904	Máquina de Bancada : Maksiwa : SCMA - serra circular de 12"	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	26,00	1,00	0,1300	3,38	0,4000	40,5600
IE0906	Compactador Manual : Wacker : ES 600 - soquete vibratório	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	22,00	1,00	0,0710	1,56	0,4000	18,7200
IE0911	Tripe-Sonda : Maquesonda : MACH 850 - Tripe-Sonda com	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	3,00	1,00	0,8500	2,55	0,4000	30,6000
IE0912	Máquina Manual : Bosch : 1184 - furadeira elétrica de	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	3,00	1,00	0,0025	0,01	0,4000	0,1200
IE0916	Máquina Manual : Stihl : - moto serra nº 8	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	2,00	1,00	0,0066	0,01	0,4000	0,1200
IE0917	Máquina de Bancada : Franho : - C-6A universal de corte p/	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	2,00	1,00	0,7900	1,58	0,4000	18,9600
IE0918	Máquina de Bancada : Harlo : VF-8 - prensa excêntrica	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	2,00	1,00	0,2200	0,44	0,4000	5,2800
IE0919	Máquina de Bancada : Newton : GMN 1202 - guilhotina 8 t	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	2,00	1,00	1,2700	2,54	0,4000	30,4800
IE0922	Martelete : Bosch : - perfurador/ rompedor elétrico	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	1,00	1,00	0,0068	0,01	0,4000	0,1200
IE0924	Equip. para Solda : Max Bantam : 2000 - transformador solda e	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	1,00	1,00	0,0260	0,03	0,4000	0,3600
IE0930	Roleta de alívio de tensão	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	38,00	1,00	0,0050	0,19	0,4000	2,2800

IE0933	Equipamento de topografia	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	2,00	1,00	0,0054	0,01	0,4000	0,1200	
IE2117	Macaco de via 15 ton.	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	2,00	1,00	0,0300	0,06	0,4000	0,7200	
IE2119	Posicionadora de trilhos	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	2,00	1,00	1,0950	2,19	0,4000	26,2800	
IE2126	Rebarbadora de solda hidráulica	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	1,00	1,00	0,0500	0,05	0,4000	0,6000	
IE2127	Conjunto de socaria portátil	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	1,00	1,00	0,1940	0,19	0,4000	2,2800	
IE2142	Tirefonadeira aparafusadora Pot. 4,78 kW - Motor Gasolina	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	1,00	1,00	0,1750	0,18	0,4000	2,1600	
IE2151	Ferramental p/ aplicação de solda aluminotérmica	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	1,00	1,00	0,0207	0,02	0,4000	0,2400	
IE2152	Equip. oxi-acetileno p/ solda e corte, sem gás	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	2,00	1,00	0,0067	0,01	0,4000	0,1200	
IE2156	Roleta de trilhos	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	35,00	1,00	0,0050	0,18	0,4000	2,1600	
IE3004	Furadeira de dormentes - gas. - Pot. 4,1 kW	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	1,00	1,00	0,2160	0,22	0,4000	2,6400	
IE3006	Esmerilhadeira de boleto topo/ lateral - Pot. 5,2 kW - gasol.	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	2,00	1,00	0,0700	0,14	0,4000	1,6800	
IE3033	Grupo gerador estacionário, potência 90 kVA diesel	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	1,00	1,00	1,5890	1,59	0,4000	19,0800	
PESO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS MOBILIZADOS (ton.)											
									515,21 ton.	R\$	6.182,52
CAPACIDADE DE CARGA DA FROTA AUTOPROPELIDA MOBILIZADA (ton.)											
									-197,00 ton.	-R\$	2.364,00
TOTAL - CF0003 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE											
									712,21 ton.	R\$	3.818,52
BDI (26,70%)											
										R\$	1.019,54
TOTAL - CF0003 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE + BDI											
										R\$	4.838,06

ORÇAMENTO REFERENCIAL									
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO									
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS									
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul								Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível								Data Base: jul/2016 - sem desoneração	
CF0004 - MOBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO - AUTOPROPELIDOS									
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA (km)	TEMPO (h)	QUANT. (und)	QUANT. TOTAL (h)	PREÇO (R\$/h)	PREÇO TOTAL (R\$)
IE0111	Equip. Distribuição de Asfalto : Ferlex : - montado em caminh	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,50	1,00	0,5000	129,2239	64,6120
IE0400	Caminhão Basculante : Mercedes Benz : ATEGO 1518/36 -5 m3 - 8	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,50	5,00	2,5000	92,9096	232,2740
IE0402	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 2423 K - de madeira 15	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,50	5,00	2,5000	148,5331	371,3328
IE0403	Caminhão Basculante : Mercedes Benz : LK 1620 - 6 m3 -10,5 t	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,50	13,00	6,5000	122,0666	793,4329
IE0404	Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2423 K - 10 m3 -15 t	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,50	108,00	54,0000	151,9614	8.205,9156
IE0406	Caminhão Tanque : Mercedes Benz : ATEGO 1418/42 -6.000 l	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,50	6,00	3,0000	101,2188	303,6564
IE0407	Caminhão Tanque : Mercedes Benz : 2423 K - 10.000 l	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,50	18,00	9,0000	153,6003	1.382,4027
IE0408	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 710 / 37 - 4 t	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,50	2,00	1,0000	69,5443	69,5443
IE0409	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : ATEGO 1418/42 -fixa 9 t	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,50	8,00	4,0000	96,4829	385,9316
IE0411	Cavalo Mecânico com Reboque : M. Benz/Randon : LS-1634/45 -	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,50	2,00	1,0000	198,6768	198,6768
IE0416	Veículo Leve : Chevrolet : S10 - pick up (4X4)	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,50	2,00	1,0000	75,5475	75,5475
IE0427	Caminhão Betoneira : Volkswagen : 17-220 - 11,5 t	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,50	3,00	1,5000	145,7736	218,6604
IE0432	Caminhão Basculante : Volvo BM : FM 12 6X4 - 20 t	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,50	54,00	27,0000	213,6789	5.769,3303
IE0433	Caminhão Basculante : Volvo BM : NL-10-320 6x4 - para rocha 1	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,50	4,00	2,0000	221,1721	442,3442
IE0434	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : L 1620/51 - c/ guindaut	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,50	6,00	3,0000	99,0535	297,1605
IE0908	Máquina para Pintura : Consmaq : 44 - demarcação de faixas au	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,50	1,00	0,5000	141,1431	70,5716
IE0909	Equip. para Hidrosemeadura : M. Benz/Consmaq : 1420 -5500 l	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,50	6,00	3,0000	135,5081	406,5243
IE3001	Guindaste Autoprop. 30 ton - Pot. 97 kW	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,50	2,00	1,0000	153,0715	153,0715
IE3011	Caminhão carroc. rodoferr. cap 7,0 t - guindauto 11,5 t x m	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,50	1,00	0,5000	183,7174	91,8587
IE3015	Caminhão carroc. cap. 15 ton c/ guindauto - 23,0 t x m	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,50	2,00	1,0000	210,2503	210,2503
CAPACIDADE DE CARGA DA FROTA MOBILIZADA (ton.)								197,00 ton.	
TOTAL - CF0004 - MOBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO - AUTOPROPELIDOS								R\$	19.743,10
BDI (26,70%)								R\$	5.271,41
TOTAL - CF0004 - MOBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO - AUTOPROPELIDOS + BDI								R\$	25.014,51

ORÇAMENTO REFERENCIAL						
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO						
MOBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA						
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul						Lote: 1SA
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP						Região: GO
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível						Data Base: jul/2016 - sem desoneração
CF0010 - MOBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA						
IM9001 - Passagem Aérea - Goiânia/GO - Rio Verde/GO						
IE0412 - Veículo Leve - automóvel até 100 hp						
CÓDIGO	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	QUANT. (und)	DISTÂNCIA (km)	TEMPO (h)	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
IM9001	Passagem Aérea - Goiânia/GO - Rio Verde/GO	0,00	0,00	-	0,0000	-
IE0412	Veículo Leve - automóvel até 100 hp	173,00	30,00	0,50	56,7653	4.910,1985
TOTAL - CF0010 - MOBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA						4.910,20
BDI (26,70%)						1.311,02
TOTAL - CF0010 - MOBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA + BDI						6.221,22

ORÇAMENTO REFERENCIAL						
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO						
MOBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA						
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul						Lote: 1SA
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP						Região: GO
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível						Data Base: jul/2016 - sem desoneração
CF0011 - MOBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NÃO ESPECIALIZADA						
IM9002 - Passagem de Ônibus Urbano - Goiânia/GO - Goianira/GO						
CÓDIGO	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	QUANT. (und)	DISTÂNCIA (km)	TEMPO (h)	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
IM9002	Passagem de Ônibus Urbano - Goiânia/GO - Goianira/GO	628,00	30,00	-	3,7000	2.323,6000
TOTAL - CF0011 - MOBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NÃO ESPECIALIZADA						2.323,60
BDI (26,70%)						620,40
TOTAL - CF0011 - MOBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NÃO ESPECIALIZADA + BDI						2.944,00

ANEXO I - E**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE DESCONTO**

(Em papel timbrado da empresa)

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5, 12º andar - Asa Sul - CEP: 70.070-010

Brasília - DF

Ref.: Edital RDC nº 001/2017 – VALEC

Att.: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

(Empresa), com sede na cidade de, à rua CEP nº, inscrita no CNPJ/MF sob no, neste ato representada por, abaixo assinado, propõe à VALEC para a contratação de empresa para execução das obras e serviços de engenharia para conclusão do lote de construção denominado 01S-A da Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul (ESul-FNS), compreendido do km ferroviário 0 + 000, no município de Ouro Verde/GO, ao km 111 + 020, próximo à Rodovia GO-156, discriminado no Edital supramencionado, as seguintes condições:

- a) O preço proposto é de R\$ (em algarismos e por extenso), para execução em (em algarismos e por extenso) meses consecutivos, conforme Planilha Anexa.
- b) O desconto ofertado é de % (em algarismos e por extenso).
- c) O prazo de validade da Proposta é de (em algarismos e por extenso, mínimo de 180) dias corridos, contados da data da apresentação da proposta.
- d) Declara para devidos fins estar ciente e de acordo com as todas as cláusulas e condições editalícias.
- e) O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real ou Lucro Presumido).
- f) Declara para os devidos fins que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega dos produtos adquiridos ou realização dos serviços nos locais discriminados no Edital e seus Anexos, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento;
- g) Dados para contato: (nome do representante), Telefone: (DDD), E-mail:
- h) Dados Bancários: nome e número do Banco, agência e conta corrente.
- i) Nome, cargo e dados pessoais do signatário do contrato.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO I – E.1 – QUADROS DA PROPOSTA DE PREÇOS

QUADRO RESUMO				
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul			Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP			Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível			Data Base: jul/2016 - sem desoneração	
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
1.	MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, CANTEIRO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 521.601,49		
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 904.223,72		
3.	TERRAPLENAGEM	R\$ 32.607.858,43		
4.	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 2.067.035,08		
5.	DRENAGEM	R\$ 40.030.331,37		
6.	OBRAS DE ARTE CORRENTES	R\$ 6.083.803,17		
7.	OBRAS COMPLEMENTARES	R\$ 8.939.061,21		
8.	SUPERESTRUTURA	R\$ 29.121.177,59		
9.	SINALIZAÇÃO	R\$ 146.336,96		
10.	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	R\$ 12.692.807,35		
11.	ESTRADAS VICINAIS E PASSAGENS EM NÍVEL	R\$ 19.641.958,33		
TOTAL GERAL		R\$ 152.756.194,70		

QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS									
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul								Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível								Data Base: jul/2016 - sem desoneração	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
1.		MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, CANTEIRO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL					521.601,49		
1.1.		MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO							
1.1.1.	CF0001	Mobilização de equipamentos de grande porte com escolta		und	1,00	21.244,07	21.244,07		
1.1.2.	CF0002	Mobilização de equipamentos de grande porte sem escolta		und	1,00	25.177,38	25.177,38		
1.1.3.	CF0003	Mobilização de equipamentos de pequeno e médio porte		und	1,00	4.838,06	4.838,06		
1.1.4.	CF0004	Mobilização de veículos e equipamentos de produção - autopropelido		und	1,00	25.014,51	25.014,51		
1.2.		MOBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA							
1.2.1.	CF0010	Mobilização de pessoal especializado		und	1,00	6.221,22	6.221,22		
1.2.2.	CF0011	Mobilização de pessoal não especializado		und	1,00	2.944,00	2.944,00		
1.3.		INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS / ALOJAMENTO							
1.3.4.	CF0024	Reforma das instalações do canteiro de obras		und	1,00	106.771,01	106.771,01		
1.3.5.	CF0021	Manutenção e operação das instalações da fiscalização		mês	12,00	27.449,27	329.391,24		
2.		SERVIÇOS PRELIMINARES					904.223,72		
2.1.		SUPRESSÃO VEGETAL							
2.1.1.	CB1001	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m		m ²	164.130,62	0,40	65.652,25		
2.1.2.	CB1002	Destocamento de árvores D=0,15 a 0,30 m		und	80,00	38,34	3.067,20		
2.1.3.	CB1003	Destocamento de árvores c/diâm. > 0,30 m		und	40,00	95,86	3.834,40		

QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS									
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul								Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível								Data Base: jul/2016 - sem desoneração	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
2.1.4.	CH0001	Desgalhamento, corte em toras e empilhamento de árvores (inclusive carga, transp. até 50m e descarga)		m³	1.500,00	118,64	177.960,00		
2.1.5.	CT0102	Transp.local não pav. - Desgalhamento (CH0001)		tkm	45.000,00	1,28	57.600,00		
2.1.6.	CT0402	Transp.local pav. - Desgalhamento (CH0001)		tkm	60.000,00	1,06	63.600,00		
2.1.7.	CG0061	Limpeza de camada vegetal		m²	151.089,38	0,56	84.610,05		
2.2.		SONDAGEM							
2.2.1.	CG0001	Sondagem à percussão - até 15m de profundidade		m	345,00	120,64	41.620,80		
2.2.7.	CG0007	Taxa fixa de instalação - sondagem à percussão		und	23,00	1.028,74	23.661,02		
2.2.8.	CG0008	Taxa fixa de instalação - sondagem rotativa		und	4,00	3.494,26	13.977,04		
2.2.9.	CG0009	Transporte de equipamento de sondagem		km.equ	400,00	10,47	4.188,00		
2.2.25.	CG0026	Sondagem rotativa em rocha sã D=88,9mm (NX)		m	40,00	824,37	32.974,80		
2.3.		SERVIÇOS PARA DESOCUPAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO							
2.3.1.	CF0026	Demolição de alvenaria estrutural de blocos vazados de concreto		m³	184,50	59,74	11.022,03		
2.3.2.	CT0015	Transp. local c/ basc. 10m3 rodov. não pav mat. demolido (CF0026)		tkm	415,13	0,98	406,83		
2.3.3.	CE4020	Demolição de dispositivos de concreto armado		m³	19,79	570,04	11.281,09		
2.3.4.	CT0016	Transp. local c/ basc. 10m3 rodov. não pav mat. demolido (CE4020)		tkm	142,49	0,98	139,64		
2.3.5.	CF0027	Demolição de Estrut. Madeira		m²	470,00	24,08	11.317,60		
2.3.6.	CT0017	Transp. local c/ basc. 10m3 rodov. não pav mat. demolido (CF0027)		tkm	105,75	0,98	103,64		
2.3.7.	CL0061	Remoção de cercas		m	17.132,00	5,73	98.166,36		

QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS									
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul								Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível								Data Base: jul/2016 - sem desoneração	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
2.3.8.	CT0018	Transp. local c/ basc. 10m3 rodov. não pav mat. demolido (CL0061)		tkm	1.072,94	0,98	1.051,48		
2.3.9.	CH0001	Desgalhamento, corte em toras e empilhamento de árvores (inclusive carga, transp. até 50m e descarga)		m³	60,00	118,64	7.118,40		
2.3.10.	CT0102	Transp.local não pav. - Desgalhamento (CH0001)		tkm	135,00	1,28	172,80		
2.3.11.	CH0080	Camada drenante com rachão Hmáx=0,40m		m³	728,00	62,06	45.179,68		
2.3.12.	CT0006	Transp.local não pav. - Camada drenante de rachão (CH0080)		tkm	42.806,40	0,98	41.950,27		
2.3.13.	CB1081	Compactação de aterros a 95% proctor normal		m³	18.386,00	3,02	55.525,72		
2.3.14.	CB1004	Esc. carga transp. mat 1a cat DMT 50 m		m³	23.901,80	2,01	48.042,62		
3.		TERRAPLENAGEM					32.607.858,43		
3.1.		ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - COM ESCAVADEIRA							
3.1.1.	CB1004	Esc. carga transp. mat 1a cat DMT 50 m		m³	22.365,12	2,01	44.953,89		
3.1.2.	CB1025	Esc. carga transp. mat 1a cat DMT 50 a 200m c/e		m³	92.344,67	6,28	579.924,53		
3.1.3.	CB1026	Esc. carga transp. mat 1a cat DMT 200 a 400m c/e		m³	91.731,65	6,81	624.692,54		
3.1.4.	CB1027	Esc. carga transp. mat 1a cat DMT 400 a 600m c/e		m³	35.801,27	7,36	263.497,35		
3.1.5.	CB1028	Esc. carga transp. mat 1a cat DMT 600 a 800m c/e		m³	186.788,37	7,87	1.470.024,47		
3.1.6.	CB1029	Esc. carga transp. mat 1a cat DMT 800 a 1000m c/e		m³	74.446,24	8,33	620.137,18		
3.1.7.	CB1030	Esc. carga transp. mat 1a cat DMT 1000 a 1200m c/e		m³	41.815,58	8,78	367.140,79		
3.1.8.	CB1031	Esc. carga transp. mat 1a cat DMT 1200 a 1400m c/e		m³	216.330,31	9,23	1.996.728,76		
3.1.9.	CB1032	Esc. carga transp. mat 1a cat DMT 1400 a 1600m c/e		m³	14.125,82	9,58	135.325,36		

QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS									
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul								Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível								Data Base: jul/2016 - sem desoneração	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
3.1.10.	CB1033	Esc. carga transp. mat 1a cat DMT 1600 a 1800m c/e		m³	106.536,42	9,74	1.037.664,73		
3.1.11.	CB1034	Esc. carga transp. mat 1a cat DMT 1800 a 2000m c/e		m³	47.056,03	10,46	492.206,07		
3.1.12.	CB1035	Esc. carga transp. mat 1a cat DMT 2000 a 3000m c/e		m³	343.769,80	11,73	4.032.419,75		
3.1.13.	CB1036	Esc. carga transp. mat 1a cat DMT 3000 a 5000m c/e		m³	47.672,17	15,57	742.255,69		
3.2.		ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - COM ESCAVADEIRA							
3.2.3.	CB1058	Esc. carga transp. mat 2a cat DMT 200 a 400m c/e		m³	3.208,25	9,46	30.350,05		
3.2.4.	CB1059	Esc. carga transp. mat 2a cat DMT 400 a 600m c/e		m³	355,59	9,98	3.548,79		
3.2.5.	CB1060	Esc. carga transp. mat 2a cat DMT 600 a 800m c/e		m³	4.802,08	10,40	49.941,63		
3.2.6.	CB1061	Esc. carga transp. mat 2a cat DMT 800 a 1000m c/e		m³	586,61	11,32	6.640,43		
3.2.9.	CB1064	Esc. carga transp. mat 2a cat DMT 1400 a 1600m c/e		m³	606,28	12,75	7.730,07		
3.2.10.	CB1065	Esc. carga transp. mat 2a cat DMT 1600 a 1800m c/e		m³	1.936,08	13,14	25.440,09		
3.2.11.	CB1066	Esc. carga transp. mat 2a cat DMT 1800 a 2000m c/e		m³	237,62	13,80	3.279,16		
3.2.12.	CB1067	Esc. carga transp. mat 2a cat DMT 2000 a 3000m c/e		m³	96,15	15,14	1.455,71		
3.3.		ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA							
3.3.8.	CH0030	Escavação e carga de material de 3ª categoria DMT > 1200m		m³	4.110,18	23,08	94.862,95		
3.3.9.	CH0031	Momento de transporte de material de 3ª categoria DMT > 1200m		m³km	149.051,47	4,67	696.070,36		
3.5.		ATERRO							
3.5.1.	CB1081	Compactação de aterros a 95% proctor normal		m³	744.497,92	3,02	2.248.383,72		

QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS									
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul								Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível								Data Base: jul/2016 - sem desoneração	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
3.5.2.	CB1082	Compactação de aterros a 100% proctor normal		m ³	139.670,02	3,50	488.845,07		
3.5.3.	CB1085	Compactação camada final de aterro de rocha BC		m ³	4.691,63	119,12	558.866,97		
3.5.4.	CT0604	Transp.comercial não pav. - Compactação aterro de rocha (CB1084)		tkm	16.889,87	0,77	13.005,20		
3.5.5.	CT0804	Transp.comercial pav. - Compactação aterro de rocha (CB1084)		tkm	117.595,71	0,51	59.973,81		
3.6.		SOLO MOLE							
3.6.1.	CB1076	Esc. carga transp. solos moles DMT 0 a 200m		m ³	18.096,16	20,05	362.828,01		
3.6.2.	CB1077	Esc. carga transp. solos moles DMT 200 a 400m		m ³	18.822,07	21,55	405.615,61		
3.6.5.	CB1080	Esc. carga transp. solos moles DMT 800 a 1000m		m ³	13.999,52	24,33	340.608,32		
3.6.17.	CJ0015	Aquisição e aplicação de manta geotextil não tecido, tipo RT 14 ou similar		m ²	6.607,52	8,58	56.692,52		
3.7.		CAMADA DRENANTE							
3.7.1.	CH0080	Camada drenante com rachão Hmáx=0,40m		m ³	41.306,97	62,06	2.563.510,56		
3.7.3.	CT0006	Transp.local não pav. - Camada drenante de rachão (CH0080)		tkm	1.710.753,41	0,98	1.676.538,34		
3.7.4.	CT0605	Transp.comercial não pav. - Camada drenante de rachão (CH0080)		tkm	65.731,14	0,77	50.612,98		
3.7.5.	CT0805	Transp.comercial pav. - Camada drenante de rachão (CH0080)		tkm	447.651,73	0,51	228.302,38		
3.8.		SUBLASTRO							
3.8.1.	CH0090	Execução de sublastro com solo estabilizado granul. s/ mistura		m ³	97.845,00	13,05	1.276.877,25		
3.8.5.	CT0007	Transp.local não pav. - Execução de sublastro c/ solo estab. (CH0090)		tkm	8.575.030,37	0,98	8.403.529,76		
3.9.		BOTA-FORA							

QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS									
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul								Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível								Data Base: jul/2016 - sem desoneração	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
3.9.1.	CB1086	Compactação de material de "bota-fora"		m³	228.073,99	2,40	547.377,58		
4.		PAVIMENTAÇÃO					2.067.035,08		
4.1.		SUBLEITO							
4.1.2.	CB2002	Regularização do subleito		m²	61.561,68	0,92	56.636,75		
4.2.		SUB-BASE E BASE							
4.2.8.	CC1002	Recomposição de revestimento primário		m³	33.526,11	16,96	568.602,83		
4.2.9.	CT0005	Transp.local não pav. - Recomposição de revestimento primário (CC1002)		tkm	1.471.219,90	0,98	1.441.795,50		
5.		DRENAGEM					40.030.331,37		
5.1.		VALETA							
5.1.1.	CB4001	Escavação manual em material de 1a cat		m³	4.116,30	59,74	245.907,64		
5.1.2.	CB4006	Escavação manual material 2a categoria		m³	4.116,30	63,52	261.467,25		
5.1.3.	CB4003	Escavação mecânica de vala em mat. 1a cat.		m³	191.206,43	7,08	1.353.741,55		
5.1.4.	CB4008	Escavação mecânica de vala em mat. 2a categoria		m³	7.939,41	8,50	67.484,95		
5.1.5.	CB4011	Escavação em vala material de 3a categoria		m³	7.939,41	89,54	710.894,41		
5.1.6.	CJ0001	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo batatais		m²	32.414,58	11,49	372.443,51		
5.1.8.	CJ0007	Hidrossemeadura convencional		m²	28.785,73	1,45	41.739,31		
5.1.9.	CJ0004	Fornecimento e aplicação de hidrossemeadura com proteção de tela vegetal		m²	5.000,00	4,31	21.550,00		
5.1.12.	CB3013	Concr.estr.fck=15MPa-c.raz.c/a dit conf.lanç.AC/BC		m³	8.244,54	439,47	3.623.227,11		
5.1.13.	CA0194	Guia de madeira - 2,5 x 10,0 cm		m	2.346,92	4,92	11.546,87		

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5, 12º andar - Asa Sul - Brasília - DF - CEP: 70.070-010- Brasília - DF

Tel.: (61) 2029-6482

Site: www.valec.gov.brE-mail: cpl@valec.gov.br

QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS									
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul								Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível								Data Base: jul/2016 - sem desoneração	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
5.1.14.	CJ0002	Argamassa cimento-areia 1:3 AC		m³	60,48	540,01	32.660,88		
5.1.15.	CB3153	Reaterro e compactação		m³	8.024,29	32,76	262.875,74		
5.1.16.	CB3152	Compactação manual		m³	18.723,34	15,31	286.654,40		
5.1.17.	CB3037	Forma comum de madeira		m²	330,53	94,36	31.188,81		
5.2.		SARJETA							
5.2.1.	CB4001	Escavação manual em material de 1a cat		m³	1.943,54	59,74	116.107,14		
5.2.2.	CB4006	Escavação manual material 2a categoria		m³	1.667,71	63,52	105.933,00		
5.2.3.	CB4003	Escavação mecânica de vala em mat. 1a cat.		m³	6.946,67	7,08	49.182,45		
5.2.4.	CB4008	Escavação mecânica de vala em mat. 2a categoria		m³	3.059,59	8,50	26.006,53		
5.2.5.	CB4011	Escavação em vala material de 3a categoria		m³	3.059,59	89,54	273.955,87		
5.2.6.	CJ0001	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo batatais		m²	37.414,90	11,49	429.897,21		
5.2.8.	CJ0007	Hidrossemeadura convencional		m²	37.414,90	1,45	54.251,61		
5.2.9.	CJ0004	Fornecimento e aplicação de hidrossemeadura com proteção de tela vegetal		m²	37.414,90	4,31	161.258,22		
5.2.12.	CB3013	Concr.estr.fck=15MPa-c.raz.c/a dit conf.lanç.AC/BC		m³	13.947,45	439,47	6.129.484,09		
5.2.13.	CB3146	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50		kg	5.411,00	9,58	51.837,38		
5.2.14.	CA0194	Guia de madeira - 2,5 x 10,0 cm		m	1.501,51	4,92	7.387,43		
5.2.15.	CJ0002	Argamassa cimento-areia 1:3 AC		m³	6,13	540,01	3.310,26		
5.2.16.	CB3152	Compactação manual		m³	353,10	15,31	5.405,96		
5.2.18.	CB3037	Forma comum de madeira		m²	28.194,80	94,36	2.660.461,33		

QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS									
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul								Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível								Data Base: jul/2016 - sem desoneração	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
5.2.20.	CC8024	Limpeza de sarjeta e meio fio		m	60.000,00	0,56	33.600,00		
5.4.		ENTRADA D'ÁGUA							
5.4.6.	CB3013	Concr.estr.fck=15MPa-c.raz.c/a dit conf.lanç.AC/BC		m³	4,24	439,47	1.863,35		
5.4.7.	CB3037	Forma comum de madeira		m²	3,80	94,36	358,57		
5.5.		DESCIDA D'ÁGUA							
5.5.1.	CB4001	Escavação manual em material de 1a cat		m³	1,26	59,74	75,27		
5.5.2.	CB4006	Escavação manual material 2a categoria		m³	1,26	63,52	80,04		
5.5.3.	CB4003	Escavação mecânica de vala em mat.1a cat.		m³	173,58	7,08	1.228,95		
5.5.4.	CB4008	Escavação mecânica de vala em mat. 2a categoria		m³	1,26	8,50	10,71		
5.5.5.	CB4011	Escavação em vala material de 3a categoria		m³	1,26	89,54	112,82		
5.5.6.	CB3013	Concr.estr.fck=15MPa-c.raz.c/a dit conf.lanç.AC/BC		m³	267,98	439,47	117.769,17		
5.5.7.	CB3037	Forma comum de madeira		m²	1.034,52	94,36	97.617,31		
5.5.8.	CB3145	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 60		kg	6.814,42	10,19	69.438,94		
5.5.9.	CB3152	Compactação manual		m³	75,92	15,31	1.162,34		
5.6.		DISSIPADOR DE ENERGIA							
5.6.1.	CB4001	Escavação manual em material de 1a cat		m³	391,69	59,74	23.399,56		
5.6.2.	CB3013	Concr.estr.fck=15MPa-c.raz.c/a dit conf.lanç.AC/BC		m³	1.716,57	439,47	754.381,02		
5.6.3.	CB3037	Forma comum de madeira		m²	6.126,44	94,36	578.090,88		
5.6.5.	CB3152	Compactação manual		m³	99,00	15,31	1.515,69		

QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS									
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul								Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível								Data Base: jul/2016 - sem desoneração	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
5.6.7.	CC5001	Enrocamento de pedra arrumada		m³	1.067,68	147,33	157.301,59		
5.7.		CAIXA COLETORA							
5.7.7.	CB3013	Concr.estr.fck=15MPa-c.raz.c/a dit conf.lanç.AC/BC		m³	0,46	439,47	202,16		
5.7.8.	CB3037	Forma comum de madeira		m²	6,90	94,36	651,08		
5.7.9.	CB3146	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50		kg	60,40	9,58	578,63		
5.9.		DRENO							
5.9.1.		DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO							
5.9.1.1.	CB4003	Escavação mecânica de vala em mat.1a cat.		m³	50.445,58	7,08	357.154,71		
5.9.1.2.	CB4006	Escavação manual material 2a categoria		m³	6.227,85	63,52	395.593,03		
5.9.1.3.	CB4011	Escavação em vala material de 3a categoria		m³	5.605,07	89,54	501.877,52		
5.9.1.4.	CJ0016	Confecção e lançamento de brita - material drenante		m³	46.501,28	67,05	3.117.910,82		
5.9.1.5.	CT0009	Transp.local não pav. - Conf. e lanç. brita - material drenante (CJ0016)		tkm	268.180,79	0,98	262.817,17		
5.9.1.6.	CT0302	Transp.local pav. - Conf. e lanç. brita - material drenante (CJ0016)		tkm	1.525.801,53	0,76	1.159.609,16		
5.9.1.7.	CJ0013	Aquisição e assentamento de tubo de PEAD corrugado D=0,20m		m	83.038,00	66,22	5.498.776,36		
5.9.1.8.	CT0702	Transp.local pav. - Tubo de PEAD corrugado D=0,20m (CJ0013)		tkm	3.083,60	0,96	2.960,26		
5.9.1.9.	CT0104	Transp.local não pav. - Tubo de PEAD corrugado D=0,20m (CJ0013)		tkm	26.081,52	1,28	33.384,35		
5.9.1.10.	CJ0015	Aquisição e aplicação de manta geotextil não tecido, tipo RT 14 ou similar		m²	307.240,60	8,58	2.636.124,35		
5.9.1.13.	CB4828	Solo local / selo de argila apiloado		m³	10.794,94	26,15	282.287,68		

QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS									
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul								Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível								Data Base: jul/2016 - sem desoneração	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
5.9.2.		DRENO SUB-HORIZONTAL PROFUNDO							
5.9.2.1.	CB4005	Perfuração para dreno sub-horizontal mat. 1a cat.		m	3.864,00	191,21	738.835,44		
5.9.2.2.	CJ0017	Perfuração para dreno sub-horizontal mat 3a cat.		m	352,00	351,55	123.745,60		
5.9.2.3.	CJ0015	Aquisição e aplicação de manta geotextil não tecido, tipo RT 14 ou similar		m²	7.728,00	8,58	66.306,24		
5.9.2.6.	CJ0011	Aquisição e assentamento de tubo de PVC rígido D=50 mm		m	3.864,00	72,43	279.869,52		
5.9.2.7.	CT0701	Transp.local pav. - Tubo de PVC rígido D=50 mm (CJ0011)		tkm	11,63	0,96	11,16		
5.9.2.8.	CT0103	Transp.local não pav. - Tubo de PVC rígido D=50 mm (CJ0011)		tkm	98,37	1,28	125,92		
5.9.4.		DRENO DE PLATAFORMA ENTRE LINHAS DE PÁTIO							
5.9.4.1.	CJ0016	Aquisição e lançamento de brita - material drenante		m³	31.249,60	67,05	2.095.285,68		
5.9.4.2.	CT0009	Transp.local não pav. - Conf. e lanç. brita - material drenante (CJ0016)		tkm	583.867,53	0,98	572.190,18		
5.9.4.3.	CT0302	Transp.local pav. - Conf. e lanç. brita - material drenante (CJ0016)		tkm	1.123.298,12	0,76	853.706,57		
5.10.		COLCHÃO DRENANTE							
5.10.1.		ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - COM ESCAVADEIRA							
5.10.1.4.	CB1027	Esc. carga transp. mat 1a cat DMT 400 a 600m c/e		m³	31.249,60	7,36	229.997,06		
5.10.2.		ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - COM ESCAVADEIRA							
5.10.2.4.	CB1059	Esc. carga transp. mat 2a cat DMT 400 a 600m c/e		m³	937,20	9,98	9.353,26		

QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS										
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul								Lote: 1SA		
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								Região: GO		
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível								Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL	
5.10.3.		ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA								
5.10.3.4.	CB1072	Esc. carga transp. mat 3a cat DMT 400 a 600m		m³	937,20	30,46	28.547,11			
5.10.4.		CAMADA DRENANTE								
5.10.4.1.	CJ0016	Aquisição e lançamento de brita - material drenante		m³	13.249,60	67,05	888.385,68			
5.10.4.2.	CT0009	Transp.local não pav. - Conf. e lanç. brita - material drenante (CJ0016)		tkm	247.555,53	0,98	242.604,42			
5.10.4.3.	CT0302	Transp.local pav. - Conf. e lanç. brita - material drenante (CJ0016)		tkm	476.270,12	0,76	361.965,29			
5.10.4.4.	CJ0015	Aquisição e aplicação de manta geotextil não tecido, tipo RT 14 ou similar		m²	6.248,00	8,58	53.607,84			
6.		OBRAS DE ARTE CORRENTES						6.083.803,17		
6.1.		ESCAVAÇÃO DE CAVAS DE FUNDAÇÃO E VALAS DE CANALIZAÇÃO								
6.1.1.	CB4003	Escavação mecânica de vala em mat.1a cat.		m³	4.195,00	7,08	29.700,60			
6.3.		REATERRO E COMPACTAÇÃO								
6.3.2.	CB3152	Compactação manual		m³	3.094,25	15,31	47.372,97			
6.4.		REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE SOLO COM MATÉRIA ORGÂNICA								
6.4.3.	CB1078	Esc. carga transp. solos moles DMT 400 a 600m		m³	30.000,00	22,20	666.000,00			
6.5.		BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO								
6.5.1.		BERÇO PARA BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO								
6.5.1.1.	CB3037	Forma comum de madeira		m²	278,50	94,36	26.279,26			
6.5.1.2.	CB3013	Concr.estr.fck=15MPa-c.raz.c/a dit conf.lanç.AC/BC		m³	188,49	439,47	82.835,70			

QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS

Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul									
Lote: 1SA									
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP									
Região: GO									
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível									
Data Base: jul/2016 - sem desoneração									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
6.5.2.		CORPO DE BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO							
6.5.2.2.	CK0002	Confecção de tubos concr.armado D=1,00m F-4		m	61,00	1.749,61	106.726,21		
6.5.2.4.	CK0004	Confecção de tubos concr.armado D=1,00m F-5		m	103,64	1.922,04	199.200,23		
6.5.2.8.	CK0008	Confecção de tubos concr.armado D=0,60m CA-1 (Projeto DNIT)		m	25,00	181,40	4.535,00		
6.5.2.19.	CK0019	Confecção de tubos concr.armado D=0,80m CA-3 (Projeto DNIT)		m	307,00	389,22	119.490,54		
6.5.2.20.	CK0020	Confecção de tubos concr.armado D=1,00m CA-3 (Projeto DNIT)		m	578,11	543,96	314.468,72		
6.5.2.21.	CK0021	Confecção de tubos concr.armado D=1,20m CA-3 (Projeto DNIT)		m	66,00	757,83	50.016,78		
6.5.2.22.	CK0028	Carga, descarga e lançamento de peças pré-moldadas, peso de 0 < P <= 1,5 toneladas		t	931,28	7,64	7.114,98		
6.5.2.23.	CK0029	Carga, descarga e lançamento de peças pré-moldadas, peso de 1,5 < P <= 7 toneladas		t	295,85	19,22	5.686,24		
6.5.2.24.	CT0401	Transp.local pav. - Carga, descarga e lanç. peças pré-mold. (CK0028 E CK0029)		tkm	32.825,73	1,06	34.795,27		
6.5.2.25.	CT0101	Transp.local não pav. - Carga, descarga e lanç. peças pré-mold. (CK0028 E CK0029)		tkm	17.977,45	1,28	23.011,14		
6.5.3.		BOCA DE BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO							
6.5.3.1.	CB3037	Forma comum de madeira		m ²	2.205,23	94,36	208.085,50		
6.5.3.2.	CB3013	Concr.estr.fck=15MPa-c.raz.c/a dit conf.lanç.AC/BC		m ³	821,68	439,47	361.103,71		
6.6.		BUEIRO CELULAR DE CONCRETO - MOLDADO IN LOCO							
6.6.1.		CORPO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO - MOLDADO IN LOCO							
6.6.1.1.	CB3038	Forma de placa compensada resinada		m ²	8.182,99	62,78	513.728,11		

QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS									
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul								Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível								Data Base: jul/2016 - sem desoneração	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
6.6.1.2.	CB4827	Escoramento de bueiros celulares		m³	518,00	67,12	34.768,16		
6.6.1.3.	CB3008	Concr.estr.fck=10MPa-c.raz.uso ger.conf.lanç.AC/BC		m³	145,01	435,33	63.127,20		
6.6.1.4.	CB3026	Concr.estr.fck=25MPa-c.raz.c/a dit conf.lanç.AC/BC		m³	1.490,67	455,30	678.702,05		
6.6.1.5.	CB3146	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50		kg	208.855,60	9,58	2.000.836,65		
6.6.1.6.	CK0033	Fornecimento e aplicação de junta elástica, tipo fugenband O-22 ou similar		m	1,20	110,36	132,43		
6.6.1.7.	CK0035	Fornecimento e aplicação de junta de dilatação para impermeabilização, com selante elástico monocomponente a base de poliuretano, dimensões 1x1cm		m	28,00	22,31	624,68		
6.6.2.		BOCA DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO - MOLDADO IN LOCO							
6.6.2.1.	CB3037	Forma comum de madeira		m²	846,80	94,36	79.904,05		
6.6.2.2.	CB3008	Concr.estr.fck=10MPa-c.raz.uso ger.conf.lanç.AC/BC		m³	47,80	435,33	20.808,77		
6.6.2.3.	CB3026	Concr.estr.fck=25MPa-c.raz.c/a dit conf.lanç.AC/BC		m³	185,00	455,30	84.230,50		
6.6.2.4.	CB3146	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50		kg	6.175,00	9,58	59.156,50		
6.6.2.5.	CK0033	Fornecimento e aplicação de junta elástica, tipo fugenband O-22 ou similar		m	2.362,60	110,36	260.736,54		
6.6.2.6.	CK0035	Fornecimento e aplicação de junta de dilatação para impermeabilização, com selante elástico monocomponente a base de poliuretano, dimensões 1x1cm		m	28,00	22,31	624,68		
7.		OBRAS COMPLEMENTARES					8.939.061,21		
7.1.		PROTEÇÃO DE TALUDE, PLATAFORMAS E OUTRAS ÁREAS							
7.1.1.	CA0065	Limpeza camada vegetal em jazida (const e restr.)		m²	1.101.737,95	0,56	616.973,25		
7.1.2.	CJ0007	Hidrossemeadura convencional		m²	771.216,57	1,45	1.118.264,02		
7.1.3.	CJ0004	Fornecimento e aplicação de hidrossemeadura com proteção de tela vegetal		m²	110.173,80	4,31	474.849,06		

QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS									
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul								Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível								Data Base: jul/2016 - sem desoneração	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
7.1.6.	CJ0001	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo batatais		m ²	220.347,59	11,49	2.531.793,81		
7.3.		EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO E ENROCAMENTO							
7.3.1.		GABIÃO							
7.3.1.3.	CB5034	Muro gabião cx 0,50 alt.8X10,ZN/AL D=2,7mm		m ³	4.813,16	429,39	2.066.722,77		
7.3.1.5.	CB5036	Gabião colchão esp 0,23m 6X8ZN/AL+PVC D=2,00mm		m ²	1.000,00	144,66	144.660,00		
7.3.3.		ENROCAMENTO							
7.3.3.2.	CC5001	Enrocamento de pedra arrumada		m ³	720,00	147,33	106.077,60		
7.3.3.3.	CJ0015	Aquisição e aplicação de manta geotextil não tecido, tipo RT 14 ou similar		m ²	1.800,00	8,58	15.444,00		
7.4.		REMANEJAMENTO DE REDE ELÉTRICA							
7.4.1.	CL0066	Projeto Executivo para Remanejamento de Rede aérea de 34,5 kV		und	20,00	3.450,00	69.000,00		
7.4.2.	CL0056	Remanej. de rede aérea 34,5 kV		und	20,00	22.043,09	440.861,80		
7.4.3.	CL0062	Projeto Executivo - Desvio de Traçado LT 69 kV - CELG-Palmeiras-Goemil		und	1,00	46.368,00	46.368,00		
7.4.4.	CL0057	Desvio de traçado LT 69 kV - Palmeiras - Goemil - CELG		und	1,00	927.832,65	927.832,65		
7.7.		PASSAGEM DE GADO E VEÍCULOS EM CONCRETO - MOLDADO IN LOCO							
7.7.1.		ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO							
7.7.1.1.	CB4003	Escavação mecânica de vala em mat.1a cat.		m ³	112,65	7,08	797,56		
7.7.1.5.	CB3152	Compactação manual		m ³	885,57	15,31	13.558,08		

QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS									
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul								Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível								Data Base: jul/2016 - sem desoneração	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
7.7.2.		CORPO DE PASSAGEM DE GADO E VEÍCULOS EM CONCRETO - MOLDADO IN LOCO							
7.7.2.1.	CB3038	Forma de placa compensada resinada		m ²	463,08	62,78	29.072,16		
7.7.2.2.	CB4827	Escoramento de bueiros celulares		m ³	765,00	67,12	51.346,80		
7.7.2.3.	CB3008	Concr.estr.fck=10MPa-c.raz.uso ger.conf.lanç.AC/BC		m ³	10,18	435,33	4.431,66		
7.7.2.4.	CB3026	Concr.estr.fck=25MPa-c.raz.c/a dit conf.lanç.AC/BC		m ³	112,00	455,30	50.993,60		
7.7.2.5.	CB3146	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50		kg	8.448,56	9,58	80.937,20		
7.7.2.6.	CK0033	Fornecimento e aplicação de junta elástica, tipo fugenband O-22 ou similar		m	0,80	110,36	88,29		
7.7.2.7.	CK0035	Fornecimento e aplicação de junta de dilatação para impermeabilização, com selante elástico monocomponente a base de poliuretano, dimensões 1x1cm		m	24,00	22,31	535,44		
7.7.3.		BOCA DE PASSAGEM DE GADO E VEÍCULOS EM CONCRETO - MOLDADO IN LOCO							
7.7.3.1.	CB3037	Forma comum de madeira		m ²	251,21	94,36	23.704,18		
7.7.3.2.	CB3008	Concr.estr.fck=10MPa-c.raz.uso ger.conf.lanç.AC/BC		m ³	11,30	435,33	4.919,23		
7.7.3.3.	CB3026	Concr.estr.fck=25MPa-c.raz.c/a dit conf.lanç.AC/BC		m ³	68,12	455,30	31.015,04		
7.7.3.4.	CB3146	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50		kg	3.582,86	9,58	34.323,80		
7.7.3.5.	CK0033	Fornecimento e aplicação de junta elástica, tipo fugenband O-22 ou similar		m	0,40	110,36	44,14		
7.7.3.6.	CK0035	Fornecimento e aplicação de junta de dilatação para impermeabilização, com selante elástico monocomponente a base de poliuretano, dimensões 1x1cm		m	18,00	22,31	401,58		
7.8.		DEMOLIÇÃO							
7.8.1.		DISPOSITIVOS DE CONCRETO							
7.8.1.1.	CE4020	Demolição de dispositivos de concreto armado		m ³	94,81	570,04	54.045,49		

QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS									
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul								Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível								Data Base: jul/2016 - sem desoneração	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
8.		SUPERESTRUTURA					29.121.177,59		
8.1.		FORNECIMENTO E TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAIS DE SUPERESTRUTURA							
8.1.3.		BRITA PADRÃO PARA LASTRO FERROVIÁRIO							
8.1.3.6.	CM0020	Fornecimento de brita para lastro ferroviário (volume geométrico)		m³	80.767,65	73,14	5.907.345,92		
8.1.3.7.	CM0021	Transp. comerc.brita p/ lastro ferr. (vol geom.), rod. pav.		tkm	5.531.153,98	0,57	3.152.757,77		
8.1.3.8.	CM0022	Transp. comerc.brita p/ lastro ferr. vol geom. rod. não pav.		tkm	1.038.143,07	0,86	892.803,04		
8.1.4.		ACESSÓRIO DE FIXAÇÃO FERROVIÁRIA							
8.1.4.7.	CM0030	Fornecimento de grampo elástico, tipo Pandrol		und	33.414,00	6,48	216.522,72		
8.1.4.8.	CM0031	Fornecimento de palmilha amortecedora		und	18.004,00	6,02	108.384,08		
8.1.4.9.	CM0032	Fornecimento de calço isolador		und	36.118,00	2,95	106.548,10		
8.1.4.10.	CT0501	Transp. comercial pav. - Grampo elástico (CM0030), Palmilha (CM0031) e Calço isolador (CM0032)		tkm	26.629,15	0,50	13.314,58		
8.1.4.11.	CM0035	Parcela fixa (carga, descarga e manobra), mecanizada, de acessórios de fixação ferroviária		t	28,82	14,24	410,38		
8.2.		SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA SUPERESTRUTURA							
8.2.1.		CONSTRUÇÃO DE SUPERESTRUTURA (INCLUINDO CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS NA VIA)							
8.2.1.1.	CM0051	Lançamento e montagem de grade, bitola larga, trilho UIC-60, dormente de concreto		km	54,35	62.859,00	3.416.386,65		
8.2.1.3.	CM0053	Lastreamento de linha		km	63,50	32.832,45	2.084.860,58		
8.2.1.10.	CM0060	Levante, alinhamento, socaria e nivelamento de linha		km	81,92	55.502,95	4.546.801,66		

QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS									
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul								Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível								Data Base: jul/2016 - sem desoneração	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
8.2.1.11.	CM0061	Posicionamento final e acabamento		km	117,58	11.806,85	1.388.249,42		
8.2.1.12.	CM0062	Alívio manual de tensões		km	117,58	6.180,19	726.666,74		
8.2.1.20.	CM0070	Solda elétrica de trilho por caldeamento para formação de TLS		und	6.119,00	545,54	3.338.159,26		
8.2.1.30.	CM0080	Solda aluminotérmica para formação de trilho contínuo, trilho UIC-60		und	777,00	1.110,02	862.485,54		
8.2.1.50.	CM0110	Instalação de AMV, bitola larga, 1:14 otimizado		und	11,00	31.659,35	348.252,85		
8.2.2.		TRANSPORTE LOCAL, NA OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE SUPERESTRUTURA							
8.2.2.1.		TRILHO UIC-60							
8.2.2.1.1	CM0301	Transporte local em cavalo mecânico com reboque, capacidade 29,5t, rodovia não pavimentada		tkm	75.513,33	0,76	57.390,13		
8.2.2.2.		DORMENTE MONOBLOCO DE CONCRETO PROTENDIDO (DMCP)							
8.2.2.2.1	CM0300	Transporte local em cavalo mecânico com reboque, capacidade de 29,5t em rodovia pavimentada		tkm	1.093.363,79	0,57	623.217,36		
8.2.2.2.2	CM0301	Transporte local em cavalo mecânico com reboque, capacidade 29,5t, rodovia não pavimentada		tkm	121.956,65	0,76	92.687,05		
8.2.2.3.		BRITA PADRÃO PARA LASTRO FERROVIÁRIO							
8.2.2.3.1	CT0303	Transporte local de brita para lastro ferroviário (volume geométrico), em rodovia pavimentada		tkm	18.621,31	0,84	15.641,90		
8.2.2.3.2	CT0010	Transporte local de brita para lastro ferroviário (volume geométrico), em rodovia não pavimentada		tkm	1.112.239,78	1,08	1.201.218,96		
8.2.2.4.		ACESSÓRIO DE FIXAÇÃO FERROVIÁRIA							
8.2.2.4.1	CM0310	Transporte local com caminhão carroceria com guindauto 15 toneladas - rodovia pavimentada		tkm	9.917,41	1,18	11.702,54		
8.2.2.4.2	CM0311	Transporte local com caminhão carroceria c/guindauto 15 toneladas - rodovia não pavimentada.		tkm	1.224,18	1,58	1.934,20		

QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS										
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul								Lote: 1SA		
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								Região: GO		
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível								Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL	
8.2.2.5.		APARELHO DE MUDANÇA DE VIA (AMV)								
8.2.2.5.1	CM0300	Transporte local em cavalo mecânico com reboque, capacidade de 29,5t em rodovia pavimentada		tkm	9.534,20	0,57	5.434,49			
8.2.2.5.2	CM0301	Transporte local em cavalo mecânico com reboque, capacidade 29,5t, rodovia não pavimentada		tkm	2.633,78	0,76	2.001,67			
9.		SINALIZAÇÃO						146.336,96		
9.1.		SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA								
9.1.28.	CD6028	Forn. e implantação placa sinaliz. tot.refletiva		m ²	43,20	416,17	17.978,54			
9.2.		SINALIZAÇÃO FERROVIÁRIA								
9.2.1.	CN0001	Confecção e Instalação de marco quilométrico		und	111,00	266,14	29.541,54			
9.2.2.	CN0002	Fornecimento e instalação de marco de referência		und	388,00	251,44	97.558,72			
9.2.3.	CN0003	Fornecimento e instalação de marco de segurança		und	4,00	314,54	1.258,16			
10.		OBRAS DE ARTE ESPECIAIS						12.692.807,35		
10.1.		VIADUTO RODOVIÁRIO GO-441 - KM 38+795								
10.1.1.		INFRAESTRUTURA								
10.1.1.1.		TUBULÃO								
10.1.1.1.1	CO0011	Escavação de tubulão a céu aberto material de 1ª categoria		m ³	92,36	1.407,47	129.993,93			
10.1.1.1.2	CO0012	Escavação de tubulão a céu aberto material de 2ª categoria		m ³	36,95	1.876,63	69.341,48			
10.1.1.1.3	CO0013	Escavação de tubulão a céu aberto material de 3ª categoria		m ³	83,69	3.143,35	263.066,96			
10.1.1.1.4	CB3146	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50		kg	11.730,00	9,58	112.373,40			

QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS									
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul								Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível								Data Base: jul/2016 - sem desoneração	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
10.1.1.1.5	CB3040	Formas para tubulão		m ²	448,62	41,93	18.810,64		
10.1.1.1.6	CO1015	Usinagem de concreto Fck 25 MPa - Central de Concreto 60 m ³ /h		m ³	213,00	342,21	72.890,73		
10.1.1.1.7	CO1009	Lançamento e Bombeamento de Concreto (sem transporte)		m ³	213,00	87,73	18.686,49		
10.1.1.1.8	CA0020	Transporte local c/ betoneira rodov. pav.		tkm	1.942,56	1,07	2.078,54		
10.1.1.1.9	CA0008	Transporte local c/ betoneira rodov. não pav.		tkm	715,68	1,43	1.023,42		
10.1.1.2.		ENCONTROS E LAJES DE TRANSIÇÃO							
10.1.1.2.1	CO1012	Usinagem de concreto Fck 15 MPa - Central de Concreto 60 m ³ /h		m ³	11,78	328,12	3.865,25		
10.1.1.2.6	CO1015	Usinagem de concreto Fck 25 MPa - Central de Concreto 60 m ³ /h		m ³	171,48	342,21	58.682,17		
10.1.1.2.8	CO1009	Lançamento e Bombeamento de Concreto (sem transporte)		m ³	183,26	87,73	16.077,40		
10.1.1.2.9	CA0020	Transporte local c/ betoneira rodov. pav.		tkm	1.671,33	1,07	1.788,32		
10.1.1.2.10	CA0008	Transporte local c/ betoneira rodov. não pav.		tkm	615,75	1,43	880,52		
10.1.1.2.11	CB3038	Forma de placa compensada resinada		m ²	400,51	62,78	25.144,02		
10.1.1.2.13	CB3146	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50		kg	17.148,00	9,58	164.277,84		
10.1.2.		SUPERESTRUTURA							
10.1.2.1.		TRECHO ISOSTÁTICO: VIGA							
10.1.2.1.1	CO1017	Usinagem de concreto Fck 35 MPa - Central de Concreto 60 m ³ /h		m ³	378,89	376,66	142.712,71		
10.1.2.1.3	CO1009	Lançamento e Bombeamento de Concreto (sem transporte)		m ³	378,89	87,73	33.240,02		

QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS									
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul								Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível								Data Base: jul/2016 - sem desoneração	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
10.1.2.1.4	CA0020	Transporte local c/ betoneira rodov. pav.		tkm	3.455,47	1,07	3.697,35		
10.1.2.1.5	CA0008	Transporte local c/ betoneira rodov. não pav.		tkm	1.273,07	1,43	1.820,49		
10.1.2.1.6	CB3038	Forma de placa compensada resinada		m ²	1.923,29	62,78	120.744,15		
10.1.2.1.7	CB3146	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50		kg	35.272,74	9,58	337.912,85		
10.1.2.1.9	CB3156	Confecção e colocação cabo 6 cord de 12,7 mm - MAC		kg	300,00	23,44	7.032,00		
10.1.2.1.11	CB3158	Confecção e colocação cabo 12 cord de 12,7 mm - MAC		kg	13.043,16	22,76	296.862,32		
10.1.2.1.14	CB3166	Protensão e injeção cabo 6 cord. D=12,7 mm - MAC		und	8,00	1.214,68	9.717,44		
10.1.2.1.16	CB3168	Protensão e injeção cabo 12 cord. D=12,7 mm - MAC		und	72,00	1.751,62	126.116,64		
10.1.4.		SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
10.1.4.1.	CB3143	Aparelho apoio em neoprene fretado-forn. e aplic.		kg	317,95	55,32	17.588,99		
10.1.4.4.	CO0007	Junta elástica JJ 5070 ou similar com chapa metálica		m	30,60	1.692,18	51.780,71		
10.1.4.8.	CB3164	Dreno de PVC D=100 mm		und	20,00	19,30	386,00		
10.1.4.9.	CO0009	Barreira New Jersey		m	96,00	362,74	34.823,04		
10.1.4.10.	CG0050	Projeto executivo de OAE - Viaduto Rodoviário GO-441 - KM 38+795		und	1,00	75.229,60	75.229,60		
10.1.5.		SERVIÇOS DE APOIO À EXECUÇÃO							
10.1.5.1.	CB3004	Escoramento com madeira de OAE		m ³	1.600,00	73,79	118.064,00		
10.1.5.3.	CO0008	Lançamento de viga pré-moldada de 50 < P < 80 toneladas		und	6,00	8.792,17	52.753,02		
10.1.6.		TERRAPLENAGEM							

QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS									
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul								Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível								Data Base: jul/2016 - sem desoneração	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
10.1.6.2.	CB1025	Esc. carga transp. mat 1a cat DMT 50 a 200m c/e		m³	1.847,52	6,28	11.602,43		
10.1.6.50.	CB1081	Compactação de aterros a 95% proctor normal		m³	1.312,42	3,02	3.963,51		
10.1.6.51.	CB1082	Compactação de aterros a 100% proctor normal		m³	2.801,18	3,50	9.804,13		
10.1.7.		PAVIMENTAÇÃO							
10.1.7.2.	CB2002	Regularização do subleito		m²	5.100,00	0,92	4.692,00		
10.1.7.3.	CC1002	Recomposição de revestimento primário		m³	95,63	16,96	1.621,88		
10.1.7.4.	CB2005	Base solo estabilizado granul. s/ mistura		m³	625,55	13,05	8.163,47		
10.1.7.5.	CT0003	Transp.local não pav. - Base solo estabilizado (CB2005)		tkm	30.693,58	0,98	30.079,70		
10.1.7.6.	CB2015	Base de brita graduada BC		m³	695,06	105,06	73.022,90		
10.1.7.7.	CT0004	Transp.local não pav. - Base de brita graduada BC (CB2015)		tkm	18.238,36	0,98	17.873,60		
10.1.7.10.	CB2021	Imprimação		m²	3.521,40	0,32	1.126,85		
10.1.7.11.	CI0001	Aquisição e transporte de CM-30		t	4,23	4.289,45	18.122,93		
10.1.7.12.	CB2022	Pintura de ligação		m²	3.521,40	0,22	774,71		
10.1.7.13.	CI0002	Aquisição e transporte de RR-1C		t	1,41	2.085,09	2.935,81		
10.1.7.14.	CI0005	Aplicação de CBUQ - capa rolamento		t	633,85	12,00	7.606,22		
10.1.7.15.	CI0006	Aquisição e transporte de massa de CBUQ pronta (comercial)		t	633,85	343,65	217.823,24		
10.1.8.		DRENAGEM							
10.1.8.1.		VALETA							
10.1.8.1.1	CB4001	Escavação manual em material de 1a cat		m³	707,65	59,74	42.275,01		

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5, 12º andar - Asa Sul - Brasília - DF - CEP: 70.070-010- Brasília - DF

Tel.: (61) 2029-6482

Site: www.valec.gov.brE-mail: cpl@valec.gov.br

QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS									
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul								Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível								Data Base: jul/2016 - sem desoneração	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
10.1.8.1.2	CB3152	Compactação manual		m³	498,49	15,31	7.631,88		
10.1.8.1.3	CO1012	Usinagem de concreto Fck 15 MPa - Central de Concreto 60 m³/h		m³	260,69	328,12	85.537,60		
10.1.8.1.4	CO1009	Lançamento e Bombeamento de Concreto (sem transporte)		m³	260,69	87,73	22.870,33		
10.1.8.1.5	CA0020	Transporte local c/ betoneira rodov. pav.		tkm	2.377,49	1,07	2.543,91		
10.1.8.1.6	CA0008	Transporte local c/ betoneira rodov. não pav.		tkm	875,92	1,43	1.252,57		
10.1.8.1.7	CA0194	Guia de madeira - 2,5 x 10,0 cm		m	72,19	4,92	355,17		
10.1.8.1.8	CJ0002	Argamassa cimento-areia 1:3 AC		m³	0,77	540,01	415,81		
10.1.8.2.		SARJETA RODOVIÁRIA							
10.1.8.2.1	CB4481	Sarjeta triangular de concreto - STC 04 AC/BC		m	283,00	35,96	10.176,68		
10.1.8.2.2	CB4484	Sarjeta triangular de concreto - STC 07 AC/BC		m	225,00	36,32	8.172,00		
10.1.8.2.3	CB4485	Sarjeta triangular de concreto - STC 08 AC/BC		m	540,00	30,21	16.313,40		
10.1.8.3.		MEIO-FIO							
10.1.8.3.1	CB4510	Meio-fio de concreto - MFC 03 AC/BC		m	124,00	38,97	4.832,28		
10.1.8.3.2	CB4512	Meio-fio de concreto - MFC 05 AC/BC		m	193,00	39,33	7.590,69		
10.1.8.4.		TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTO DE SARJETA							
10.1.8.4.1	CB4001	Escavação manual em material de 1a cat		m³	23,52	59,74	1.405,08		
10.1.8.4.2	CO1014	Usinagem de concreto Fck 20 MPa - Central de Concreto 60 m³/h		m³	35,84	334,60	11.992,06		
10.1.8.4.3	CO1009	Lançamento e Bombeamento de Concreto (sem transporte)		m³	35,84	87,73	3.144,24		

QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS

Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul

Lote: 1SA

Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP

Região: GO

Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível

Data Base: jul/2016 - sem desoneração

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
10.1.8.4.4	CA0020	Transporte local c/ betoneira rodov. pav.		tkm	326,86	1,07	349,74		
10.1.8.4.5	CA0008	Transporte local c/ betoneira rodov. não pav.		tkm	120,42	1,43	172,20		
10.1.8.4.6	CB3037	Forma comum de madeira		m²	103,04	94,36	9.722,85		
10.1.8.4.7	CB3146	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50		kg	2.800,00	9,58	26.824,00		
10.1.8.5.		DESCIDA D'ÁGUA - DE ATERRO TIPO RÁPIDA - DRA							
10.1.8.5.1	CB4001	Escavação manual em material de 1a cat		m³	0,80	59,74	47,79		
10.1.8.5.2	CB3152	Compactação manual		m³	0,34	15,31	5,21		
10.1.8.5.3	CO1012	Usinagem de concreto Fck 15 MPa - Central de Concreto 60 m³/h		m³	0,74	328,12	242,81		
10.1.8.5.4	CO1009	Lançamento e Bombeamento de Concreto (sem transporte)		m³	0,74	87,73	64,92		
10.1.8.5.5	CA0020	Transporte local c/ betoneira rodov. pav.		tkm	6,75	1,07	7,22		
10.1.8.5.6	CA0008	Transporte local c/ betoneira rodov. não pav.		tkm	2,49	1,43	3,56		
10.1.8.5.7	CB3037	Forma comum de madeira		m²	1,52	94,36	143,43		
10.1.8.5.8	CB3145	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 60		kg	28,40	10,19	289,40		
10.1.8.6.		DISSIPADOR DE ENERGIA							
10.1.8.6.1	CB4001	Escavação manual em material de 1a cat		m³	1,32	59,74	78,86		
10.1.8.6.2	CB5030	Alvenaria de pedra argamassada AC/BC/PC		m³	1,92	293,63	563,77		
10.1.8.6.3	CT0305	Transp.local pav. - Rachão para alvenaria argamassada (CB5030)		tkm	69,02	0,76	52,45		
10.1.8.6.4	CT0012	Transp.local não pav. - Rachão para alvenaria argamassada (CB5030)		tkm	35,87	0,98	35,16		

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5, 12º andar - Asa Sul - Brasília - DF - CEP: 70.070-010- Brasília - DF

Tel.: (61) 2029-6482

Site: www.valec.gov.brE-mail: cpl@valec.gov.br

QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS									
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul								Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível								Data Base: jul/2016 - sem desoneração	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
10.1.9.		OBRAS DE ARTES CORRENTES							
10.1.9.1.		BERÇO PARA BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO							
10.1.9.1.1	CB3037	Forma comum de madeira		m ²	22,80	94,36	2.151,41		
10.1.9.1.2	CO1012	Usinagem de concreto Fck 15 MPa - Central de Concreto 60 m ³ /h		m ³	8,55	328,12	2.805,43		
10.1.9.1.3	CO1009	Lançamento e Bombeamento de Concreto (sem transporte)		m ³	8,55	87,73	750,09		
10.1.9.1.4	CA0020	Transporte local c/ betoneira rodov. pav.		tkm	77,98	1,07	83,44		
10.1.9.1.5	CA0008	Transporte local c/ betoneira rodov. não pav.		tkm	28,73	1,43	41,08		
10.1.9.2.		CORPO DE BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO							
10.1.9.2.1	CK0013	Confecção de tubos concr.armado D=0,60m CA-2 (Projeto DNIT)		m	38,00	191,61	7.281,18		
10.1.9.2.2	CK0028	Carga, descarga e lançamento de peças pré-moldadas, peso de 0 < P <= 1,5 toneladas		t	38,00	7,64	290,32		
10.1.9.2.3	CT0401	Transp.local pav. - Carga, descarga e lanç. peças pré-mold. (CK0028 E CK0029)		tkm	144,40	1,06	153,06		
10.1.9.2.4	CT0101	Transp.local não pav. - Carga, descarga e lanç. peças pré-mold. (CK0028 E CK0029)		tkm	53,20	1,28	68,10		
10.1.9.4.		BUEIRO CELULAR DE CONCRETO - MOLDADO IN LOCO							
10.1.9.4.1	CB3038	Forma de placa compensada resinada		m ²	1.617,60	62,78	101.552,93		
10.1.9.4.2	CB4827	Escoramento de bueiros celulares		m ³	32,00	67,12	2.147,84		
10.1.9.4.3	CO1011	Usinagem de concreto Fck 10 MPa - Central de Concreto 60 m ³ /h		m ³	6,08	324,06	1.970,28		
10.1.9.4.4	CO1015	Usinagem de concreto Fck 25 MPa - Central de Concreto 60 m ³ /h		m ³	23,68	342,21	8.103,53		

QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS									
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul								Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível								Data Base: jul/2016 - sem desoneração	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
10.1.9.4.5	CO1009	Lançamento e Bombeamento de Concreto (sem transporte)		m³	29,76	87,73	2.610,84		
10.1.9.4.6	CA0020	Transporte local c/ betoneira rodov. pav.		tkm	271,41	1,07	290,41		
10.1.9.4.7	CA0008	Transporte local c/ betoneira rodov. não pav.		tkm	99,99	1,43	142,99		
10.1.9.4.8	CB3146	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50		kg	4.704,00	9,58	45.064,32		
10.1.9.4.9	CK0033	Fornecimento e aplicação de junta elástica, tipo fugenband O-22 ou similar		m	0,80	110,36	88,29		
10.1.9.4.10	CK0035	Fornecimento e aplicação de junta de dilatação para impermeabilização, com selante elástico monocomponente a base de poliuretano, dimensões 1x1cm		m	8,00	22,31	178,48		
10.1.10.		OBRAS COMPLEMENTARES							
10.1.10.1.	CL0010	Cerca tipo I empregando mourões de concreto, em material de 1ª e 2ª categoria (5 fios)		m	893,00	34,06	30.415,58		
10.1.11.		SINALIZAÇÃO							
10.1.11.1.	CD6005	Defensa semi-maleável simples (forn./ impl.)		m	160,00	249,58	39.932,80		
10.1.11.2.	CD6006	Ancoragem defesa semi-maleável simples (forn/imp)		m	80,00	276,86	22.148,80		
10.1.11.3.	CD6017	Pintura faixa-tinta b.acrílica emuls. água -2 anos		m²	80,00	22,62	1.809,60		
10.1.11.4.	CD6028	Forn. e implantação placa sinaliz. tot.refletiva		m²	17,00	416,17	7.074,89		
10.1.11.5.	CD6025	Forn. e colocação de tacha reflet. bidirecional		und	32,00	22,43	717,76		
10.2.		PASSAGEM INFERIOR GO-050 - KM 108+695							
10.2.1.		INFRAESTRUTURA							
10.2.1.1.		ESCAVAÇÃO							
10.2.1.1.1	CB4003	Escavação mecânica de vala em mat.1a cat.		m³	766,08	7,08	5.423,85		

QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS									
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul								Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível								Data Base: jul/2016 - sem desoneração	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
10.2.1.2.		GALERIAS, ALAS E MUROS							
10.2.1.2.1	CB3038	Forma de placa compensada resinada		m ²	1.356,72	62,78	85.174,88		
10.2.1.2.2	CB3004	Escoramento com madeira de OAE		m ³	688,70	73,79	50.819,17		
10.2.1.2.3	CB3146	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50		kg	64.006,00	9,58	613.177,48		
10.2.1.2.4	CO1017	Usinagem de concreto Fck 35 MPa - Central de Concreto 60 m ³ /h		m ³	502,57	376,66	189.298,02		
10.2.1.2.5	CO1009	Lançamento e Bombeamento de Concreto (sem transporte)		m ³	502,57	87,73	44.090,47		
10.2.1.2.6	CA0020	Transporte local c/ betoneira rodov. pav.		tkm	86.120,40	1,07	92.148,83		
10.2.1.3.		GUARDA LASTRO, VIGOTA DO GUARDA CORPO, REFÚGIOS E PLACAS PRÉ-MOLDADAS PARA PASSEIO							
10.2.1.3.1	CB3038	Forma de placa compensada resinada		m ²	67,26	62,78	4.222,58		
10.2.1.3.2	CB3146	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50		kg	62,36	9,58	597,41		
10.2.1.3.3	CO1015	Usinagem de concreto Fck 25 MPa - Central de Concreto 60 m ³ /h		m ³	1,78	342,21	609,13		
10.2.1.3.4	CO1009	Lançamento e Bombeamento de Concreto (sem transporte)		m ³	1,78	87,73	156,16		
10.2.1.3.5	CA0020	Transporte local c/ betoneira rodov. pav.		tkm	127,09	1,07	135,99		
10.2.1.3.7	CK0028	Carga, descarga e lançamento de peças pré-moldados, peso de 0 < P <= 1,5 toneladas		t	2,33	7,64	17,80		
10.2.2.		SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
10.2.2.1.	CO1012	Usinagem de concreto Fck 15 MPa - Central de Concreto 60 m ³ /h		m ³	92,74	328,12	30.429,85		
10.2.2.2.	CO1015	Usinagem de concreto Fck 25 MPa - Central de Concreto 60 m ³ /h		m ³	5,38	342,21	1.841,09		

QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS									
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul								Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível								Data Base: jul/2016 - sem desoneração	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
10.2.2.3.	CO1009	Lançamento e Bombeamento de Concreto (sem transporte)		m³	98,12	87,73	8.608,07		
10.2.2.4.	CA0020	Transporte local c/ betoneira rodov. pav.		tkm	16.813,84	1,07	17.990,81		
10.2.2.6.	CO0009	Barreira New Jersey		m	12,60	362,74	4.570,52		
10.2.2.7.	CJ0016	Confecção e lançamento de brita - material drenante		m³	62,10	67,05	4.163,81		
10.2.2.8.	CT0009	Transp.local não pav. - Conf. e lanç. brita - material drenante (CJ0016)		tkm	1.984,22	0,98	1.944,53		
10.2.2.9.	CT0302	Transp.local pav. - Conf. e lanç. brita - material drenante (CJ0016)		tkm	1.031,36	0,76	783,83		
10.2.2.10.	CB3038	Forma de placa compensada resinada		m²	47,04	62,78	2.953,17		
10.2.2.11.	CB3146	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50		kg	590,00	9,58	5.652,20		
10.2.3.		SERVIÇOS PRELIMINARES							
10.2.3.1.	CB1001	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m		m²	2.400,00	0,40	960,00		
10.2.4.		TERRAPLENAGEM							
10.2.4.50.	CB1081	Compactação de aterros a 95% proctor normal		m³	1.477,00	3,02	4.460,54		
10.2.4.51.	CB1082	Compactação de aterros a 100% proctor normal		m³	405,00	3,50	1.417,50		
10.2.5.		PAVIMENTAÇÃO							
10.2.5.1.	CB2002	Regularização do subleito		m²	1.832,00	0,92	1.685,44		
10.2.5.5.	CB2015	Base de brita graduada BC		m³	308,00	105,06	32.358,48		
10.2.5.6.	CT0004	Transp.local não pav. - Base de brita graduada BC (CB2015)		tkm	4.484,48	0,98	4.394,79		
10.2.5.9.	CB2021	Imprimação		m²	1.120,00	0,32	358,40		

QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS									
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul								Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível								Data Base: jul/2016 - sem desoneração	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
10.2.5.10.	CI0001	Aquisição e transporte de CM-30		t	1,34	4.289,45	5.747,86		
10.2.5.11.	CB2022	Pintura de ligação		m ²	1.120,00	0,22	246,40		
10.2.5.12.	CI0002	Aquisição e transporte de RR-1C		t	0,45	2.085,09	938,29		
10.2.5.13.	CI0005	Aplicação de CBUQ - capa rolamento		t	299,68	12,00	3.596,16		
10.2.5.14.	CI0006	Aquisição e transporte de massa de CBUQ pronta (comercial)		t	299,68	343,65	102.985,03		
10.2.5.15.	CB4508	Meio-fio de concreto - MFC 01 AC/BC		m	95,00	79,60	7.562,00		
10.2.5.16.	CB2004	Sub-base solo estabilizado granul. s/ mistura		m ³	449,00	13,05	5.859,45		
10.2.5.17.	CT0802	Transp.comercial pav. - Sub-base solo estabilizado (CB2004)		tkm	56.013,65	0,51	28.566,96		
10.2.5.18.	CC2051	Remoção mecanizada de revestimento betuminoso		m ³	23,41	15,87	371,52		
10.2.5.19.	CC2053	Remoção mecanizada da camada granular do pavimento		m ³	23,41	10,08	235,97		
10.2.7.		SINALIZAÇÃO							
10.2.7.1.	CD6005	Defensa semi-maleável simples (forn./ impl.)		m	80,00	249,58	19.966,40		
10.2.7.2.	CD6017	Pintura faixa-tinta b.acrílica emuls. água -2 anos		m ²	24,00	22,62	542,88		
10.2.7.3.	CD6028	Forn. e implantação placa sinaliz. tot.refletiva		m ²	3,50	416,17	1.456,60		
10.3.		PASSAGEM INFERIOR GO-156 - KM 110+887							
10.3.1.		INFRAESTRUTURA - ESCAVAÇÃO							
10.3.1.1.		ESCAVAÇÃO							
10.3.1.1.1	CB4003	Escavação mecânica de vala em mat.1a cat.		m ³	866,89	7,08	6.137,58		
10.3.1.2.		GALERIAS, ALAS E MUROS							

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5, 12º andar - Asa Sul - Brasília - DF - CEP: 70.070-010- Brasília - DF

Tel.: (61) 2029-6482

Site: www.valec.gov.brE-mail: cpl@valec.gov.br

QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS									
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul								Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível								Data Base: jul/2016 - sem desoneração	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
10.3.1.2.3	CB3038	Forma de placa compensada resinada		m ²	1.610,67	62,78	101.117,86		
10.3.1.2.4	CB3004	Escoramento com madeira de OAE		m ³	759,80	73,79	56.065,64		
10.3.1.2.5	CO1017	Usinagem de concreto Fck 35 MPa - Central de Concreto 60 m ³ /h		m ³	733,31	376,66	276.208,54		
10.3.1.2.6	CO1009	Lançamento e Bombeamento de Concreto (sem transporte)		m ³	733,31	87,73	64.333,29		
10.3.1.2.7	CA0020	Transporte local c/ betoneira rodov. pav.		tkm	130.939,83	1,07	140.105,62		
10.3.1.2.8	CB3146	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50		kg	84.769,00	9,58	812.087,02		
10.3.1.3.		GUARDA LASTRO, VIGOTA DO GUARDA CORPO, REFÚGIOS E PLACAS PRÉ-MOLDADAS PARA PASSEIO							
10.3.1.3.1	CB3038	Forma de placa compensada resinada		m ²	67,26	62,78	4.222,58		
10.3.1.3.2	CB3146	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50		kg	62,36	9,58	597,41		
10.3.1.3.3	CO1015	Usinagem de concreto Fck 25 MPa - Central de Concreto 60 m ³ /h		m ³	1,78	342,21	609,13		
10.3.1.3.4	CO1009	Lançamento e Bombeamento de Concreto (sem transporte)		m ³	1,78	87,73	156,16		
10.3.1.3.5	CA0020	Transporte local c/ betoneira rodov. pav.		tkm	132,43	1,07	141,70		
10.3.1.3.7	CK0028	Carga, descarga e lançamento de peças pré-moldados, peso de 0 < P <= 1,5 toneladas		t	2,33	7,64	17,80		
10.3.2.		SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
10.3.2.1.	CO1012	Usinagem de concreto Fck 15 MPa - Central de Concreto 60 m ³ /h		m ³	109,94	328,12	36.073,51		
10.3.2.2.	CO1015	Usinagem de concreto Fck 25 MPa - Central de Concreto 60 m ³ /h		m ³	5,86	342,21	2.005,35		
10.3.2.3.	CO1009	Lançamento e Bombeamento de Concreto (sem transporte)		m ³	115,80	87,73	10.159,13		

QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS

Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul

Lote: 1SA

Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP

Região: GO

Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível

Data Base: jul/2016 - sem desoneração

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
10.3.2.4.	CA0020	Transporte local c/ betoneira rodov. pav.		tkm	20.677,25	1,07	22.124,66		
10.3.2.5.	CO0009	Barreira New Jersey		m	13,06	362,74	4.737,38		
10.3.2.6.	CJ0016	Confecção e lançamento de brita - material drenante		m³	43,59	67,05	2.922,71		
10.3.2.7.	CT0009	Transp.local não pav. - Conf. e lanç. brita - material drenante (CJ0016)		tkm	3.583,10	0,98	3.511,44		
10.3.2.8.	CB3038	Forma de placa compensada resinada		m²	51,30	62,78	3.220,61		
10.3.2.9.	CB3146	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50		kg	645,00	9,58	6.179,10		
10.3.3.		SERVIÇOS PRELIMINARES							
10.3.3.1.	CB1001	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m		m²	2.600,00	0,40	1.040,00		
10.3.4.		TERRAPLENAGEM							
10.3.4.1.	CB1081	Compactação de aterros a 95% proctor normal		m³	1.585,00	3,02	4.786,70		
10.3.4.2.	CB1082	Compactação de aterros a 100% proctor normal		m³	387,00	3,50	1.354,50		
10.3.5.		PAVIMENTAÇÃO							
10.3.5.1.	CB2002	Regularização do subleito		m²	1.920,00	0,92	1.766,40		
10.3.5.2.	CB2015	Base de brita graduada BC		m³	388,00	105,06	40.763,28		
10.3.5.3.	CT0004	Transp.local não pav. - Base de brita graduada BC (CB2015)		tkm	8.075,20	0,98	7.913,70		
10.3.5.4.	CB2021	Imprimação		m²	1.280,00	0,32	409,60		
10.3.5.5.	CI0001	Aquisição e transporte de CM-30		t	1,54	4.289,45	6.605,75		
10.3.5.6.	CB2022	Pintura de ligação		m²	1.280,00	0,22	281,60		
10.3.5.7.	CI0002	Aquisição e transporte de RR-1C		t	0,51	2.085,09	1.063,40		

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5, 12º andar - Asa Sul - Brasília - DF - CEP: 70.070-010- Brasília - DF

Tel.: (61) 2029-6482

Site: www.valec.gov.brE-mail: cpl@valec.gov.br

QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS									
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul								Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível								Data Base: jul/2016 - sem desoneração	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
10.3.5.8.	CI0005	CBUQ - capa rolamento (com aquisição de CBUQ comercial)		t	268,80	12,00	3.225,60		
10.3.5.9.	CI0006	Aquisição e transporte de massa de CBUQ pronta (comercial)		t	268,80	343,65	92.373,12		
10.3.5.10.	CB4508	Meio-fio de concreto - MFC 01 AC/BC		m	90,00	79,60	7.164,00		
10.3.5.11.	CB2004	Sub-base solo estabilizado granul. s/ mistura		m³	449,00	13,05	5.859,45		
10.3.5.12.	CT0802	Transp.comercial pav. - Sub-base solo estabilizado (CB2004)		tkm	58.492,13	0,51	29.830,99		
10.3.5.13.	CC2051	Remoção mecanizada de revestimento betuminoso		m³	15,60	15,87	247,57		
10.3.5.14.	CC2053	Remoção mecanizada da camada granular do pavimento		m³	15,60	10,08	157,25		
10.3.6.		SINALIZAÇÃO							
10.3.6.1.	CD6017	Pintura faixa-tinta b.acrílica emuls. água -2 anos		m²	24,00	22,62	542,88		
10.3.6.2.	CD6028	Forn. e implantação placa sinaliz. tot.refletiva		m²	4,00	416,17	1.664,68		
10.3.6.3.	CD6005	Defensa semi-maleável simples (forn./ impl.)		m	80,00	249,58	19.966,40		
10.4.		VIADUTO FERROVIÁRIO GO-070 - KM 36+80							
10.4.1.		INFRAESTRUTURA							
10.4.1.1.		TUBULÃO							
10.4.1.1.1	CO0014	Escavação de tubulão a ar comprimido material de 1ª categoria		m³	123,77	3.920,04	485.183,35		
10.4.1.1.2	CO0015	Escavação de tubulão a ar comprimido material de 2ª categoria		m³	12,32	4.994,89	61.537,04		
10.4.1.1.3	CO0016	Escavação de tubulão a ar comprimido material de 3ª categoria		m³	79,97	6.528,47	522.081,75		
10.4.1.1.4	CO0011	Escavação de tubulão a céu aberto material de 1ª categoria		m³	30,79	1.407,47	43.336,00		

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5, 12º andar - Asa Sul - Brasília - DF - CEP: 70.070-010- Brasília - DF

Tel.: (61) 2029-6482

Site: www.valec.gov.brE-mail: cpl@valec.gov.br

QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS									
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul								Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível								Data Base: jul/2016 - sem desoneração	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
10.4.1.1.5	CB3040	Formas para tubulão		m ²	511,69	41,93	21.455,16		
10.4.1.1.6	CO1015	Usinagem de concreto Fck 25 MPa - Central de Concreto 60 m ³ /h		m ³	312,84	342,21	107.056,98		
10.4.1.1.7	CO1009	Lançamento e Bombeamento de Concreto (sem transporte)		m ³	312,84	87,73	27.445,45		
10.4.1.1.8	CA0020	Transporte local c/ betoneira rodov. pav.		tkm	3.228,51	1,07	3.454,50		
10.4.1.1.9	CB3146	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50		kg	19.094,25	9,58	182.922,92		
10.4.1.1.10	CB3038	Forma de placa compensada resinada		m ²	68,00	62,78	4.269,04		
10.4.1.2.		ENCONTROS E LAJES DE TRANSIÇÃO							
10.4.1.2.1	CO1015	Usinagem de concreto Fck 25 MPa - Central de Concreto 60 m ³ /h		m ³	194,87	342,21	66.686,46		
10.4.1.2.2	CO1009	Lançamento e Bombeamento de Concreto (sem transporte)		m ³	203,67	87,73	17.867,97		
10.4.1.2.3	CA0020	Transporte local c/ betoneira rodov. pav.		tkm	2.105,81	1,07	2.253,22		
10.4.1.2.5	CB3038	Forma de placa compensada resinada		m ²	424,64	62,78	26.658,90		
10.4.1.2.6	CB3146	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50		kg	14.314,57	9,58	137.133,58		
10.4.1.2.7	CO1012	Usinagem de concreto Fck 15 MPa - Central de Concreto 60 m ³ /h		m ³	8,80	328,12	2.887,46		
10.4.1.3.		MESOESTRUTURA							
10.4.1.3.1	CO1015	Usinagem de concreto Fck 25 MPa - Central de Concreto 60 m ³ /h		m ³	136,52	342,21	46.718,51		
10.4.1.3.2	CO1009	Lançamento e Bombeamento de Concreto (sem transporte)		m ³	136,52	87,73	11.976,90		
10.4.1.3.3	CA0020	Transporte local c/ betoneira rodov. pav.		tkm	1.408,99	1,07	1.507,62		
10.4.1.3.4	CB3038	Forma de placa compensada resinada		m ²	159,88	62,78	10.037,27		

QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS

Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul

Lote: 1SA

Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP

Região: GO

Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível

Data Base: jul/2016 - sem desoneração

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
10.4.1.3.5	CB3146	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50		kg	20.528,61	9,58	196.664,08		
10.4.1.4.		GUARDA LASTRO, VIGOTA DO GUARDA CORPO, REFÚGIOS E PLACAS PRÉ-MOLDADAS PARA PASSEIO							
10.4.1.4.1	CB3038	Forma de placa compensada resinada		m ²	82,60	62,78	5.185,63		
10.4.1.4.2	CB3146	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50		kg	128,00	9,58	1.226,24		
10.4.1.4.3	CO1015	Usinagem de concreto Fck 25 MPa - Central de Concreto 60 m ³ /h		m ³	2,80	342,21	958,19		
10.4.1.4.4	CO1009	Lançamento e Bombeamento de Concreto (sem transporte)		m ³	2,80	87,73	245,64		
10.4.1.4.5	CA0020	Transporte local c/ betoneira rodov. pav.		tkm	28,90	1,07	30,93		
10.4.1.4.6	CK0028	Carga, descarga e lançamento de peças pré-moldados, peso de 0 < P <= 1,5 toneladas		t	1,36	7,64	10,36		
10.4.2.		SUPERESTRUTURA							
10.4.2.1.	CO1017	Usinagem de concreto Fck 35 MPa - Central de Concreto 60 m ³ /h		m ³	192,15	376,66	72.375,22		
10.4.2.2.	CO1009	Lançamento e Bombeamento de Concreto (sem transporte)		m ³	192,15	87,73	16.857,32		
10.4.2.3.	CA0020	Transporte local c/ betoneira rodov. pav.		tkm	1.983,14	1,07	2.121,96		
10.4.2.4.	CB3038	Forma de placa compensada resinada		m ²	1.224,72	62,78	76.887,92		
10.4.2.5.	CB3146	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50		kg	25.917,79	9,58	248.292,43		
10.4.2.6.	CB3158	Confecção e colocação cabo 12 cord de 12,7 mm - MAC		kg	5.236,29	22,76	119.177,96		
10.4.2.7.	CB3168	Protensão e injeção cabo 12 cord. D=12,7 mm - MAC		und	20,00	1.751,62	35.032,40		
10.4.2.9.	CO0008	Lançamento de viga pré-moldada de 50 < P < 80 toneladas		und	4,00	8.792,17	35.168,68		

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5, 12º andar - Asa Sul - Brasília - DF - CEP: 70.070-010- Brasília - DF

Tel.: (61) 2029-6482

Site: www.valec.gov.brE-mail: cpl@valec.gov.br

QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS									
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul								Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível								Data Base: jul/2016 - sem desoneração	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
10.4.3.		CAMADA DRENANTE							
10.4.3.1.	CJ0016	Confecção e lançamento de brita - material drenante		m³	1.191,23	67,05	79.871,97		
10.4.3.2.	CT0009	Transp.local não pav. - Conf. e lanç. brita - material drenante (CJ0016)		tkm	186,79	0,98	183,05		
10.4.3.3.	CT0606	Transp.comercial não pav. - Conf. e lanç. brita - material drenante (CJ0016)		tkm	2.763,65	0,77	2.128,01		
10.4.3.4.	CT0806	Transp.comercial pav. - Conf. e lanç. brita - material drenante (CJ0016)		tkm	36.890,00	0,51	18.813,90		
10.4.3.5.	CH0080	Camada drenante com rachão Hmáx=0,40m		m³	1.115,48	62,06	69.226,69		
10.4.3.6.	CT0006	Transp.local não pav. - Camada drenante de rachão (CH0080)		tkm	174,91	0,98	171,41		
10.4.3.7.	CT0605	Transp.comercial não pav. - Camada drenante de rachão (CH0080)		tkm	5.072,30	0,77	3.905,67		
10.4.3.8.	CT0805	Transp.comercial pav. - Camada drenante de rachão (CH0080)		tkm	34.544,18	0,51	17.617,53		
10.4.3.9.	CJ0018	Confecção e lançamento de areia - material drenante		m³	733,16	104,59	76.681,20		
10.4.3.10.	CT0807	Transp.comercial pav. - Conf. e lanç. areia - material drenante (CJ0018)		tkm	289.295,55	0,51	147.540,73		
10.4.3.11.	CT0014	Transp.local não pav. - Conf. e lanç. areia - material drenante (CJ0018)		tkm	114,95	0,98	112,65		
10.4.4.		DRENAGEM							
10.4.4.1.		CORPO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO - MOLDADO IN LOCO							
10.4.4.1.1	CB3038	Forma de placa compensada resinada		m²	190,00	62,78	11.928,20		
10.4.4.1.2	CB4827	Escoramento de bueiros celulares		m³	9,00	67,12	604,08		
10.4.4.1.3	CB3008	Concr.estr.fck=10MPa-c.raz.uso ger.conf.lanç.AC/BC		m³	6,20	435,33	2.699,05		

QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS									
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul								Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível								Data Base: jul/2016 - sem desoneração	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
10.4.4.1.4	CB3026	Concr.estr.fck=25MPa-c.raz.c/a dit conf.lanç.AC/BC		m³	77,00	455,30	35.058,10		
10.4.4.1.5	CB3146	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50		kg	10.200,00	9,58	97.716,00		
10.4.4.1.6	CK0033	Fornecimento e aplicação de junta elástica, tipo fugenband O-22 ou similar		m	162,00	110,36	17.878,32		
10.4.4.1.7	CK0035	Fornecimento e aplicação de junta de dilatação para impermeabilização, com selante elástico monocomponente a base de poliuretano, dimensões 1x1cm		m	162,00	22,31	3.614,22		
10.4.4.2.		BOCA DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO - MOLDADO IN LOCO							
10.4.4.2.1	CB3037	Forma comum de madeira		m²	40,20	94,36	3.793,27		
10.4.4.2.2	CB3008	Concr.estr.fck=10MPa-c.raz.uso ger.conf.lanç.AC/BC		m³	3,20	435,33	1.393,06		
10.4.4.2.3	CB3026	Concr.estr.fck=25MPa-c.raz.c/a dit conf.lanç.AC/BC		m³	10,30	455,30	4.689,59		
10.4.4.2.4	CB3146	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50		kg	501,00	9,58	4.799,58		
10.4.4.2.5	CK0033	Fornecimento e aplicação de junta elástica, tipo fugenband O-22 ou similar		m	11,20	110,36	1.236,03		
10.4.4.2.6	CK0035	Fornecimento e aplicação de junta de dilatação para impermeabilização, com selante elástico monocomponente a base de poliuretano, dimensões 1x1cm		m	11,20	22,31	249,87		
10.4.5.		SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
10.4.5.1.	CG0001	Sondagem à percussão - até 15m de profundidade		m	30,00	120,64	3.619,20		
10.4.5.2.	CG0007	Taxa fixa de instalação - sondagem à percussão		und	2,00	1.028,74	2.057,48		
10.4.5.3.	CG0008	Taxa fixa de instalação - sondagem rotativa		und	2,00	3.494,26	6.988,52		
10.4.5.4.	CG0009	Transporte de equipamento de sondagem		km.equ	100,00	10,47	1.047,00		
10.4.5.5.	CG0010	Deslocamento de equipamento de sondagem		m	25,00	7,46	186,50		
10.4.5.6.	CG0026	Sondagem rotativa em rocha sã D=88,9mm (NX)		m	20,00	824,37	16.487,40		

QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS									
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul								Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível								Data Base: jul/2016 - sem desoneração	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
10.4.5.7.	CE4020	Demolição de dispositivos de concreto armado		m³	28,00	570,04	15.961,12		
10.4.5.8.	CO0010	Ensecadeira com saco de areia, com fornecimento de areia		m³	2.037,70	234,41	477.657,26		
10.4.5.9.	CG0051	Projeto executivo da OAE - Viaduto Rodoviário GO-070		und	1,00	41.798,95	41.798,95		
10.4.5.10.	CB3143	Aparelho apoio em neoprene fretado-forn. e aplic.		kg	546,84	55,32	30.251,19		
10.4.5.11.	CO0007	Junta elástica JJ 5070 ou similar com chapa metálica		m	23,40	1.692,18	39.597,01		
10.4.5.12.	CO0017	Guarda-corpo metálico tubo de 1 1/2"		m	126,40	252,95	31.972,88		
10.4.5.13.	CO0018	Guarda-corpo metálico tudo de 1 1/2" - Refúgio		und	8,00	574,65	4.597,20		
10.4.5.14.	CB3164	Dreno de PVC D=100 mm		und	36,00	19,30	694,80		
10.5.		PONTE SOBRE O RIO MEIA PONTE - 27+20							
10.5.1.		INFRAESTRUTURA							
10.5.1.3.		GUARDA LASTRO, VIGOTA DO GUARDA CORPO, REFÚGIOS E PLACAS PRÉ-MOLDADAS PARA PASSEIO							
10.5.1.3.1	CB3038	Forma de placa compensada resinada		m²	15,10	62,78	947,98		
10.5.1.3.2	CB3146	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50		kg	14,00	9,58	134,12		
10.5.1.3.3	CO1015	Usinagem de concreto Fck 25 MPa - Central de Concreto 60 m³/h		m³	0,40	342,21	136,88		
10.5.1.3.4	CO1009	Lançamento e Bombeamento de Concreto (sem transporte)		m³	0,40	87,73	35,09		
10.5.1.3.5	CA0020	Transporte local c/ betoneira rodov. pav.		tkm	10,46	1,07	11,19		
10.5.1.3.6	CA0008	Transporte local c/ betoneira rodov. não pav.		tkm	2,98	1,43	4,26		

QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS

Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul

Lote: 1SA

Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP

Região: GO

Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível

Data Base: jul/2016 - sem desoneração

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
10.5.1.3.7	CK0028	Carga, descarga e lançamento de peças pré-moldados, peso de 0 < P <= 1,5 toneladas		t	0,52	7,64	3,97		
10.6.		PASSAGEM INFERIOR GO-222 - KM 13+20							
10.6.1.		SERVIÇOS RODOVIÁRIOS EM PASSAGEM, VIADUTO RODOVIÁRIO, DESVIO PROVISÓRIO E RODOVIA DEFINITIVA							
10.6.1.1.	CB1001	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m		m ²	14.653,00	0,40	5.861,20		
10.6.1.2.	CB1002	Destocamento de árvores D=0,15 a 0,30 m		und	2,00	38,34	76,68		
10.6.1.3.	CB1003	Destocamento de árvores c/diâm. > 0,30 m		und	3,00	95,86	287,58		
10.6.1.4.	CB1004	Esc. carga transp. mat 1a cat DMT 50 m		m ³	182,06	2,01	365,94		
10.6.1.5.	CB1025	Esc. carga transp. mat 1a cat DMT 50 a 200m c/e		m ³	846,13	6,28	5.313,70		
10.6.1.6.	CB1026	Esc. carga transp. mat 1a cat DMT 200 a 400m c/e		m ³	1.006,24	6,81	6.852,49		
10.6.1.7.	CB1027	Esc. carga transp. mat 1a cat DMT 400 a 600m c/e		m ³	767,41	7,36	5.648,14		
10.6.1.8.	CB1036	Esc. carga transp. mat 1a cat DMT 3000 a 5000m c/e		m ³	28.472,85	15,57	443.322,27		
10.6.1.9.	CB1082	Compactação de aterros a 100% proctor normal		m ³	24.057,45	3,50	84.201,08		
10.6.1.10.	CC1002	Recomposição de revestimento primário		m ³	834,00	16,96	14.144,64		
10.6.1.11.	CB2005	Base solo estabilizado granul. s/ mistura		m ³	981,94	13,05	12.814,32		
10.6.1.13.	CT0003	Transp.local não pav. - Base solo estabilizado (CB2005)		tkm	192.199,09	0,98	188.355,11		
10.6.1.14.	CB2015	Base de brita graduada BC		m ³	1.091,00	105,06	114.620,46		
10.6.1.15.	CT0004	Transp.local não pav. - Base de brita graduada BC (CB2015)		tkm	11.782,80	0,98	11.547,14		
10.6.1.18.	CB2021	Imprimação		m ²	5.455,00	0,32	1.745,60		

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5, 12º andar - Asa Sul - Brasília - DF - CEP: 70.070-010- Brasília - DF

Tel.: (61) 2029-6482

Site: www.valec.gov.brE-mail: cpl@valec.gov.br

QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS									
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul								Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível								Data Base: jul/2016 - sem desoneração	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
10.6.1.19.	CI0001	Aquisição e transporte de CM-30		t	6,55	4.289,45	28.095,90		
10.6.1.20.	CB2022	Pintura de ligação		m²	5.455,00	0,22	1.200,10		
10.6.1.21.	CI0002	Aquisição e transporte de RR-1C		t	2,18	2.085,09	4.545,50		
10.6.1.22.	CI0005	Aplicação de CBUQ - capa rolamento		t	981,00	12,00	11.772,00		
10.6.1.23.	CI0006	Aquisição e transporte de massa de CBUQ pronta (comercial)		t	981,00	343,65	337.120,65		
10.6.1.24.	CD6005	Defensa semi-maleável simples (forn./impl.)		m	452,00	249,58	112.810,16		
10.6.1.25.	CD6006	Ancoragem defesa semi-maleável simples (forn/imp)		m	80,00	276,86	22.148,80		
10.6.1.26.	CD6017	Pintura faixa-tinta b.acrílica emuls. água -2 anos		m²	204,00	22,62	4.614,48		
10.6.1.27.	CD6028	Forn. e implantação placa sinaliz. tot.refletiva		m²	34,00	416,17	14.149,78		
10.6.1.28.	CD6025	Forn. e colocação de tacha reflet. bidirecional		und	193,00	22,43	4.328,99		
10.6.1.29.	CO0009	Barreira New Jersey		m	114,00	362,74	41.352,36		
10.6.1.30.	CB4508	Meio-fio de concreto - MFC 01 AC/BC		m	640,00	79,60	50.944,00		
10.6.1.31.	CL0010	Cerca tipo I empregando mourões de concreto, em material de 1ª e 2ª categoria (5 fios)		m	2.930,00	34,06	99.795,80		
10.6.1.32.		TERRA ARMADA							
10.6.1.32.1	CB1024	Escavação carga transp. manual mat.1a cat. DT=20m		m³	32,00	41,34	1.322,88		
10.6.1.32.4	CB3152	Compactação manual		m³	454,00	15,31	6.950,74		

QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS									
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul								Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível								Data Base: jul/2016 - sem desoneração	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
10.6.1.32.5	CB3153	Reaterro e compactação		m³	20,00	32,76	655,20		
10.6.1.32.6	CB5039	Terra armada - ECE - greide 0,0<h<6,00m		m²	324,00	272,60	88.322,40		
10.6.1.32.7	CB5040	Terra armada - ECE - greide 6,0<h<9,00m		m²	150,00	329,61	49.441,50		
10.6.1.32.14	CB5049	Montagem de maciço terra armada		m²	474,00	142,23	67.417,02		
10.6.1.32.15	CB5050	Escamas de concr.armado para terra armada AC/BC		m³	76,00	933,47	70.943,72		
10.6.1.32.16	CB5051	Concr.soleira/arremates de maciço terra arm.AC/BC		m³	15,00	405,85	6.087,75		
10.6.2.		DRENAGEM							
10.6.2.1.		VALETA							
10.6.2.1.1	CB4001	Escavação manual em material de 1a cat		m³	16,80	59,74	1.003,63		
10.6.2.1.2	CB3152	Compactação manual		m³	132,00	15,31	2.020,92		
10.6.2.1.3	CJ0001	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo batatais		m²	85,80	11,49	985,84		
10.6.2.1.4	CB4001	Escavação manual em material de 1a cat		m³	168,75	59,74	10.081,13		
10.6.2.1.5	CO1012	Usinagem de concreto Fck 15 MPa - Central de Concreto 60 m³/h		m³	70,97	328,12	23.286,68		
10.6.2.1.6	CO1009	Lançamento e Bombeamento de Concreto (sem transporte)		m³	70,97	87,73	6.226,20		
10.6.2.1.7	CA0020	Transporte local c/ betoneira rodov. pav.		tkm	4.564,79	1,07	4.884,33		
10.6.2.1.9	CA0194	Guia de madeira - 2,5 x 10,0 cm		m	18,00	4,92	88,56		

QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS									
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul								Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível								Data Base: jul/2016 - sem desoneração	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
10.6.2.1.10	CB3037	Forma comum de madeira		m ²	55,34	94,36	5.221,88		
10.6.2.1.11	CJ0002	Argamassa cimento-areia 1:3 AC		m ³	0,19	540,01	102,60		
10.6.2.2.		SARJETA - PADRÃO DNIT							
10.6.2.2.1	CB4485	Sarjeta triangular de concreto - STC 08 AC/BC		m	385,00	30,21	11.630,85		
10.6.2.3.		DESCIDA D'ÁGUA							
10.6.2.3.1	CB4001	Escavação manual em material de 1a cat		m ³	1,20	59,74	71,69		
10.6.2.3.2	CB3152	Compactação manual		m ³	0,51	15,31	7,81		
10.6.2.3.3	CO1012	Usinagem de concreto Fck 15 MPa - Central de Concreto 60 m ³ /h		m ³	1,10	328,12	360,93		
10.6.2.3.4	CO1009	Lançamento e Bombeamento de Concreto (sem transporte)		m ³	1,10	87,73	96,50		
10.6.2.3.5	CA0020	Transporte local c/ betoneira rodov. pav.		tkm	70,75	1,07	75,70		
10.6.2.3.7	CB3037	Forma comum de madeira		m ²	2,28	94,36	215,14		
10.6.2.3.8	CB3145	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 60		kg	42,60	10,19	434,09		
10.6.2.4.		DISSIPADOR DE ENERGIA							
10.6.2.4.1	CB4001	Escavação manual em material de 1a cat		m ³	6,06	59,74	362,02		
10.6.2.4.2	CB3152	Compactação manual		m ³	1,00	15,31	15,31		
10.6.2.4.3	CO1012	Usinagem de concreto Fck 15 MPa - Central de Concreto 60 m ³ /h		m ³	3,41	328,12	1.118,89		

QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS									
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul								Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível								Data Base: jul/2016 - sem desoneração	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
10.6.2.4.4	CO1009	Lançamento e Bombeamento de Concreto (sem transporte)		m³	3,41	87,73	299,16		
10.6.2.4.5	CA0020	Transporte local c/ betoneira rodov. pav.		tkm	219,33	1,07	234,68		
10.6.2.4.7	CB3037	Forma comum de madeira		m²	15,48	94,36	1.460,69		
10.6.3.		OBRAS DE ARTE CORRENTES							
10.6.3.1.		BERÇO PARA BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO							
10.6.3.1.1	CB3037	Forma comum de madeira		m²	12,80	94,36	1.207,81		
10.6.3.1.2	CO1012	Usinagem de concreto Fck 15 MPa - Central de Concreto 60 m³/h		m³	6,43	328,12	2.109,81		
10.6.3.1.3	CO1009	Lançamento e Bombeamento de Concreto (sem transporte)		m³	6,43	87,73	564,10		
10.6.3.1.4	CA0020	Transporte local c/ betoneira rodov. pav.		tkm	413,58	1,07	442,53		
10.6.3.2.		CORPO DE BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO							
10.6.3.2.1	CK0020	Confecção de tubos concr.armado D=1,00m CA-3 (Projeto DNIT)		m	16,00	543,96	8.703,36		
10.6.3.2.2	CK0028	Carga, descarga e lançamento de peças pré-moldadas, peso de 0 < P <= 1,5 toneladas		t	16,96	7,64	129,57		
10.6.3.2.3	CT0401	Transp.local pav. - Carga, descarga e lanç. peças pré-mold. (CK0028 E CK0029)		tkm	220,48	1,06	233,71		
10.6.3.3.		BOCA DE BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO							
10.6.3.3.1	CB3037	Forma comum de madeira		m²	19,36	94,36	1.826,81		
10.6.3.3.2	CO1012	Usinagem de concreto Fck 15 MPa - Central de Concreto 60 m³/h		m³	5,03	328,12	1.650,44		

QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS									
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul								Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível								Data Base: jul/2016 - sem desoneração	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
10.6.3.3.3	CO1009	Lançamento e Bombeamento de Concreto (sem transporte)		m³	5,03	87,73	441,28		
10.6.3.3.4	CA0020	Transporte local c/ betoneira rodov. pav.		tkm	323,53	1,07	346,18		
10.7.		PASSAGEM SUPERIOR S/AV. PRIMEIRA - KM 34+00							
10.7.1.		SERVIÇOS RODOVIÁRIOS EM PASSAGEM, VIADUTO RODOVIÁRIO, DESVIO PROVISÓRIO E RODOVIA DEFINITIVA							
10.7.1.1.	CD6005	Defensa semi-maleável simples (forn./ impl.)		m	19,00	249,58	4.742,02		
10.7.1.2.	CB1001	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m		m²	1.235,00	0,40	494,00		
10.7.1.3.	CB2002	Regularização do subleito		m²	1.050,00	0,92	966,00		
10.7.1.4.	CB2015	Base de brita graduada BC		m³	213,00	105,06	22.377,78		
10.7.1.5.	CT0601	Transp.comercial não pav. - Base de brita graduada BC (CB2015)		tkm	2.044,80	0,77	1.574,50		
10.7.1.6.	CT0801	Transp.comercial pav. - Base de brita graduada BC (CB2015)		tkm	14.927,04	0,51	7.612,79		
10.7.1.10.	CH0091	Execução de sublastro estabilizado granul. com mistura de solo mistura na pista		m³	2.750,00	13,95	38.362,50		
10.7.1.11.	CT0603	Transp.comercial não pav. - Execução de sublastro estab. granul. (CH0091)		tkm	2.403,50	0,77	1.850,70		
10.7.1.12.	CT0803	Transp.comercial pav. - Execução de sublastro estab. granul. (CH0091)		tkm	226.445,12	0,51	115.487,01		
10.7.1.13.	CB2021	Imprimação		m²	1.170,00	0,32	374,40		
10.7.1.14.	CI0001	Aquisição e transporte de CM-30		t	1,40	4.289,45	6.005,23		
10.7.1.15.	CB2022	Pintura de ligação		m²	1.170,00	0,22	257,40		

QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS									
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul								Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível								Data Base: jul/2016 - sem desoneração	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
10.7.1.16.	CI0002	Aquisição e transporte de RR-1C		t	0,47	2.085,09	979,99		
10.7.1.17.	CI0005	Aplicação de CBUQ - capa rolamento		t	232,00	12,00	2.784,00		
10.7.1.18.	CI0006	Aquisição e transporte de massa de CBUQ pronta (comercial)		t	232,00	343,65	79.726,80		
10.7.1.19.	CB4508	Meio-fio de concreto - MFC 01 AC/BC		m	45,00	79,60	3.582,00		
10.7.1.20.	CB2004	Sub-base solo estabilizado granul. s/ mistura		m³	285,00	13,05	3.719,25		
10.7.1.21.	CT0602	Transp.comercial não pav. - Sub-base solo estabilizado (CB2004)		tkm	249,09	0,77	191,80		
10.7.1.22.	CT0802	Transp.comercial pav. - Sub-base solo estabilizado (CB2004)		tkm	23.467,95	0,51	11.968,65		
10.7.1.23.	CC2051	Remoção mecanizada de revestimento betuminoso		m³	21,22	15,87	336,76		
10.7.1.24.	CC2053	Remoção mecanizada da camada granular do pavimento		m³	21,22	10,08	213,90		
10.7.1.25.	CD6017	Pintura faixa-tinta b.acrílica emuls. água -2 anos		m²	19,00	22,62	429,78		
10.7.1.26.	CD6028	Forn. e implantação placa sinaliz. tot.refletiva		m²	3,50	416,17	1.456,60		
10.8.		VIADUTO FERROVIÁRIO - GO-420 - KM 21+60							
10.8.1.		SERVIÇOS PRELIMINARES							
10.8.1.1.	CD6028	Forn. e implantação placa sinaliz. tot.refletiva		m²	3,50	416,17	1.456,60		
11.		ESTRADAS VICINAIS E PASSAGENS EM NÍVEL					19.641.958,33		
11.1.		SUPRESSÃO VEGETAL							
11.1.1.	CB1001	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m		m²	197.463,68	0,40	78.985,47		

QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS									
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul								Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível								Data Base: jul/2016 - sem desoneração	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
11. 1. 2.	CB1002	Destocamento de árvores D=0,15 a 0,30 m		und	1.351,00	38,34	51.797,34		
11. 1. 3.	CB1003	Destocamento de árvores c/diâm. > 0,30 m		und	259,00	95,86	24.827,74		
11. 1. 4.	CH0001	Desgalhamento, corte em toras e empilhamento de árvores (inclusive carga, transp. até 50m e descarga)		m³	379,29	118,64	44.998,97		
11. 2.		TERRAPLENAGEM							
11. 2. 1.		ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - COM ESCAVADEIRA							
11. 2. 1. 1.	CB1004	Esc. carga transp. mat 1ª cat. 0 = DMT < 50 m		m³	5.480,80	2,01	11.016,41		
11. 2. 1. 2.	CB1025	Esc. carga transp. mat 1ª cat. 50 = DMT < 200m c/e		m³	23.254,76	6,28	146.039,89		
11. 2. 1. 3.	CB1026	Esc. carga transp. mat 1ª cat. 200 = DMT < 400m c/e		m³	21.093,16	6,81	143.644,42		
11. 2. 1. 4.	CB1027	Esc. carga transp. mat 1ª cat. 400 = DMT < 600m c/e		m³	5.663,07	7,36	41.680,20		
11. 2. 1. 5.	CB1028	Esc. carga transp. mat 1ª cat. 600 = DMT < 800m c/e		m³	3.896,11	7,87	30.662,39		
11. 2. 1. 13.	CB1036	Esc. carga transp. mat 1ª cat. 3000 = DMT < 5000m c/e		m³	283.742,18	15,57	4.417.865,74		
11. 2. 2.		ATERRO							
11. 2. 2. 2.	CB1082	Compactação de aterros a 100% proctor normal		m³	263.739,16	3,50	923.087,06		
11. 2. 3.		SOLO MOLE							
11. 2. 3. 3.	CB1078	Esc. carga transp. solos moles DMT 400 a 600m		m³	42.282,90	22,20	938.680,38		
11. 2. 4.		CAMADA DRENANTE							
11. 2. 4. 1.	CH0080	Camada drenante com rachão Hmáx=0,40m		m³	42.282,90	62,06	2.624.076,77		
11. 2. 4. 3.	CT0006	Transp.local não pav. - Camada drenante de rachão (CH0080)		tkm	1.510.074,72	0,98	1.479.873,23		

QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS									
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul								Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível								Data Base: jul/2016 - sem desoneração	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
11. 2. 5.		SUBLASTRO / REVESTIMENTO PRIMÁRIO							
11. 2. 5. 1.	CH0090	Execução de sublastro com solo estabilizado granul. s/ mistura		m³	20.619,44	13,05	269.083,69		
11. 2. 5. 5.	CT0007	Transp.local não pav. - Execução de sublastro c/ solo estab. (CH0090)		tkm	631.580,57	0,98	618.948,96		
11. 2. 6.		BOTA-FORA							
11. 2. 6. 1.	CB1086	Compactação de material de "bota-fora"		m³	39.492,74	2,40	94.782,58		
11. 2. 7.		SUBLEITO							
11. 2. 7. 2.	CB2002	Regularização do subleito		m²	103.097,21	0,92	94.849,43		
11. 3.		DRENAGEM							
11. 3. 1.		VALETA							
11. 3. 1. 1.	CB4001	Escavação manual em material de 1a cat		m³	1.246,32	59,74	74.455,16		
11. 3. 1. 3.	CB4003	Escavação mecânica de vala em mat.1a cat.		m³	4.985,28	7,08	35.295,78		
11. 3. 1. 8.	CJ0007	Hidrossemeadura convencional		m²	4.891,70	1,45	7.092,97		
11. 3. 1. 12.	CB3013	Concr.estr.fck=15MPa-c.raz.c/a dit conf.lanç.AC/BC		m³	2.158,77	439,47	948.714,65		
11. 3. 1. 13.	CA0194	Guia de madeira - 2,5 x 10,0 cm		m	5.557,34	4,92	27.342,11		
11. 3. 1. 14.	CB3037	Forma comum de madeira		m²	558,97	94,36	52.744,41		
11. 3. 1. 15.	CJ0002	Argamassa cimento-areia 1:3 AC		m³	5,84	540,01	3.153,66		
11. 3. 1. 17.	CB3152	Compactação manual		m³	4.429,01	15,31	67.808,14		
11. 3. 2.		SARJETA - PADRÃO DNIT							

QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS									
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul								Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível								Data Base: jul/2016 - sem desoneração	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
11.3.2.1.	CB4485	Sarjeta triangular de concreto - STC 08 AC/BC		m	11.316,00	30,21	341.856,36		
11.3.2.2.	CB4473	Sarjeta triangular de grama - STG 04		m	7.880,00	20,94	165.007,20		
11.3.3.		TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTO DE SARJETA - PADRÃO DNIT							
11.3.3.1.	CB4820	Transposição de segmento de sarjetas-TSS 03 AC/BC		m	625,00	373,36	233.350,00		
11.3.4.		ENTRADA D'ÁGUA - PADRÃO DNIT							
11.3.4.1.	CB4650	Entrada d'água - EDA 01 AC/BC		und	193,00	55,17	10.647,81		
11.3.4.2.	CB4651	Entrada d'água - EDA 02 AC/BC		und	13,00	65,82	855,66		
11.3.5.		DESCIDA D'ÁGUA - PADRÃO DNIT							
11.3.5.2.	CB4601	Descida d'água tipo rap.canal retang.-DAR 02 AC/BC		m	133,00	104,94	13.957,02		
11.3.5.3.	CB4602	Descida d'água tipo rap.canal retang.-DAR 03 AC/BC		m	291,00	152,14	44.272,74		
11.3.6.		DISSIPADOR DE ENERGIA							
11.3.6.1.	CB4001	Escavação manual em material de 1a cat		m³	201,06	59,74	12.011,32		
11.3.6.2.	CB3013	Concr.estr.fck=15MPa-c.raz.c/a dit conf.lanç.AC/BC		m³	217,17	439,47	95.439,70		
11.3.6.3.	CB3037	Forma comum de madeira		m²	1.598,91	94,36	150.873,15		
11.3.6.4.	CB3152	Compactação manual		m³	55,50	15,31	849,71		
11.3.7.		CAIXA COLETORA - PADRÃO DNIT							
11.3.7.1.	CB4536	Caixa coletora de sarjeta - CCS 01 AC/BC		und	9,00	2.178,47	19.606,23		
11.3.7.2.	CB4826	Tampa concr.p/caixa colet(4 nervuras)-TCC 01 AC/BC		und	9,00	188,15	1.693,35		
11.4.		OBRAS DE ARTES CORRENTES							

QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS									
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul								Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível								Data Base: jul/2016 - sem desoneração	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
11.4.1.		BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO							
11.4.1.1.		BERÇO PARA BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO							
11.4.1.1.1	CB3037	Forma comum de madeira		m ²	513,70	94,36	48.472,73		
11.4.1.1.2	CB3013	Concr.estr.fck=15MPa-c.raz.c/a dit conf.lanç.AC/BC		m ³	275,23	439,47	120.955,33		
11.4.1.2.		CORPO DE BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO							
11.4.1.2.1	CK0023	Confecção de tubos concr.armado D=0,60m CA-4 (Projeto DNIT)		m	69,00	273,64	18.881,16		
11.4.1.2.2	CK0024	Confecção de tubos concr.armado D=0,80m CA-4 (Projeto DNIT)		m	246,00	419,84	103.280,64		
11.4.1.2.3	CK0025	Confecção de tubos concr.armado D=1,00m CA-4 (Projeto DNIT)		m	204,00	625,59	127.620,36		
11.4.1.2.4	CK0026	Confecção de tubos concr.armado D=1,20m CA-4 (Projeto DNIT)		m	132,00	862,51	113.851,32		
11.4.1.2.5	CK0027	Confecção de tubos concr.armado D=1,50m CA-4 (Projeto DNIT)		m	56,00	1.351,38	75.677,28		
11.4.1.2.6	CK0028	Carga, descarga e lançamento de peças pré-moldadas, peso de 0 < P <= 1,5 toneladas		t	600,09	7,64	4.584,69		
11.4.1.2.7	CK0029	Carga, descarga e lançamento de peças pré-moldadas, peso de 1,5 < P <= 7 toneladas		t	100,80	19,22	1.937,38		
11.4.1.2.8	CT0401	Transp.local pav. - Carga, descarga e lanç. peças pré-mold. (CK0028 E CK0029)		tkm	3.013,83	1,06	3.194,66		
11.4.1.2.9	CT0101	Transp.local não pav. - Carga, descarga e lanç. peças pré-mold. (CK0028 E CK0029)		tkm	24.748,43	1,28	31.677,99		
11.4.1.3.		BOCA DE BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO							
11.4.1.3.1	CB3037	Forma comum de madeira		m ²	1.189,39	94,36	112.230,84		

QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS									
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul								Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível								Data Base: jul/2016 - sem desoneração	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
11.4.1.3.2	CB3013	Concr.estr.fck=15MPa-c.raz.c/a dit conf.lanç.AC/BC		m³	310,39	439,47	136.407,09		
11.4.2.		BUEIRO CELULAR DE CONCRETO							
11.4.2.1.		CORPO BSCC - PADRÃO DNIT							
11.4.2.1.1	CB4155	Corpo BSCC 2,00 x 2,00 m alt. 1,00 a 2,50 m AC/BC		m	22,00	2.532,43	55.713,46		
11.4.2.1.2	CB4156	Corpo BSCC 2,50 x 2,50 m alt. 1,00 a 2,50 m AC/BC		m	17,00	3.798,05	64.566,85		
11.4.2.1.3	CB4157	Corpo BSCC 3,00 x 3,00 m alt. 1,00 a 2,50 m AC/BC		m	14,00	5.096,74	71.354,36		
11.4.2.2.		BOCA BSCC - PADRÃO DNIT							
11.4.2.2.1	CB4195	Boca BSCC 2,00 x 2,00 m normal AC/BC		und	4,00	18.846,28	75.385,12		
11.4.2.2.2	CB4197	Boca BSCC 3,00 x 3,00 m normal AC/BC		und	4,00	35.897,16	143.588,64		
11.4.2.2.3	CB4199	Boca BSCC 2,00 x 2,00 m - esc=15 AC/BC		und	4,40	19.196,52	84.464,69		
11.4.2.2.4	CB4203	Boca BSCC 2,00 x 2,00 m - esc=30 AC/BC		und	4,00	20.920,47	83.681,88		
11.4.2.3.		CORPO BDCC - PADRÃO DNIT							
11.4.2.3.1	CB4245	Corpo BDCC 3,00 x 3,00 m alt. 1,00 a 2,50 m AC/BC		m	55,00	8.138,79	447.633,45		
11.4.2.4.		BOCA BDCC - PADRÃO DNIT							
11.4.2.4.1	CB4285	Boca BDCC 3,00 x 3,00 m normal AC/BC		und	4,00	43.635,53	174.542,12		
11.4.2.4.2	CB4289	Boca BDCC 3,00 x 3,00 m esc=15 AC/BC		und	4,00	46.945,91	187.783,64		
11.5.		OBRAS COMPLEMENTARES - ESTRADAS VICINAIS E PASSAGENS EM NÍVEL							

QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS									
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul								Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP								Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível								Data Base: jul/2016 - sem desoneração	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
11. 5. 1. CERCA, PORTEIRA E MATA-BURRO									
11. 5. 1. 1.	CL0010	Cerca tipo I empregando mourões de concreto, em material de 1ª e 2ª categoria (5 fios)		m	27.993,49	34,06	953.458,27		
11. 5. 1. 16.	CL0022	Porteira		und	121,00	1.190,42	144.040,82		
11. 5. 1. 17.	CL0023	Mata burros		und	121,00	4.827,99	584.186,79		
11. 5. 2. PASSAGEM EM NÍVEL									
11. 5. 2. 2.	CL0052	Passagem em nível tipo I, bitola larga		und	35,00	34.650,60	1.212.771,00		
11. 5. 2. 5.	CL0055	Passagem em nível tipo II, bitola larga		und	7,00	16.869,71	118.087,97		
TOTAL GERAL							R\$		
							152.756.194,70		

MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS														
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP													Lote: 1SA Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível													Data Base: jul/2016 - sem desoneração	
CF0001 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE COM ESCOLTA														
IE0411 - Cavalo Mecânico com Reboque - 29,5 t														
IE0412 - Veículo Leve - automóvel até 100 hp														
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	TRANSPORTE UTILIZADO	NÚM. DE ESCOLTAS	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA (km)	TEMPO (h)	QUANT. (und)	VIAGENS (und)	QUANT. TOTAL (h)	PREÇO (R\$/h)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
IE0003	Trator de Esteiras : Caterpillar : D8R - com lâmina	IE0411	1,00	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,60	3,00	1,00	1,80	255,4421	459,7958		
IE0062	Escavadeira Hidráulica : Caterpillar : 330DL - com	IE0411	1,00	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,60	11,00	1,00	6,60	255,4421	1.685,9179		
IE2122	Socadora, niveladora, alinhad. Plasser - 09-32 CSM ou similar	IE0411	1,00	Goiânia/GO	Canteiro	1431,00	28,62	1,00	1,00	28,62	255,4421	7.310,7529		
IE2131	Soldadora de trilho (na via) Plasser APT 500A ou similar	IE0411	1,00	Goiânia/GO	Canteiro	1431,00	28,62	1,00	1,00	28,62	255,4421	7.310,7529		
TOTAL - CF0001 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE COM ESCOLTA												R\$	16.767,22	
BDI (26,70%)												R\$	4.476,85	
TOTAL - CF0001 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE COM ESCOLTA + BDI												R\$	21.244,07	

MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS													
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul											Lote: 1SA		
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP											Região: GO		
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível											Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
CF0002 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE SEM ESCOLTA													
IE0411 - Cavalos Mecânicos com Reboque - 29,5 t													
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	TRANSPORTE UTILIZADO	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA (km)	TEMPO (h)	QUANT. (und)	VIAGENS (und)	QUANT. TOTAL (h)	PREÇO (R\$/h)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
IE0001	Trator de Esteiras : New Holland : 7D - com lâmina	IE0411	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,60	11,00	1,00	6,60	198,6768	1.311,2669		
IE0002	Trator de Esteiras : Caterpillar : D6M - com lâmina	IE0411	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,60	5,00	1,00	3,00	198,6768	596,0304		
IE0006	Motoniveladora : Caterpillar : 120H -	IE0411	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,60	22,00	1,00	13,20	198,6768	2.622,5338		
IE0007	Trator Agrícola : Massey Ferguson : MF 292/4 -	IE0411	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,60	10,00	1,00	6,00	198,6768	1.192,0608		
IE0009	Carregadeira de Pneus : Caterpillar : 924G - 1,80 m3	IE0411	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,60	1,00	1,00	0,60	198,6768	119,2061		
IE0010	Carregadeira de Pneus : Caterpillar : 950H - 3,3 m3	IE0411	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,60	6,00	1,00	3,60	198,6768	715,2365		
IE0011	Retroescavadeira : Massey Ferguson : MF-86HF - de pneus	IE0411	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,60	15,00	1,00	9,00	198,6768	1.788,0912		
IE0013	Rolo Compactador : Dynapac : CA-250-P - pé de carneiro	IE0411	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,60	10,00	1,00	6,00	198,6768	1.192,0608		
IE0016	Carregadeira de Pneus : Case : W-20 - 1,70 m3	IE0411	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,60	2,00	1,00	1,20	198,6768	238,4122		
IE0063	Escavadeira Hidráulica : Caterpillar : 320DL - c/ est.	IE0411	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,60	6,00	1,00	3,60	198,6768	715,2365		
IE0102	Rolo Compactador : Dynapac : CC-422C - Tanden vibrat.	IE0411	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,60	1,00	1,00	0,60	198,6768	119,2061		
IE0105	Rolo Compactador : Caterpillar : PS-360 C - de pneus autoprop	IE0411	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,60	4,00	1,00	2,40	198,6768	476,8243		
IE0106	Usina Misturadora : Cifali : - de solos 350 / 600 t/h	IE0411	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,60	1,00	4,00	2,40	198,6768	476,8243		

MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS													
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul											Lote: 1SA		
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP											Região: GO		
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível											Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
CF0002 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE SEM ESCOLTA													
IE0411 - Cavalo Mecânico com Reboque - 29,5 t													
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	TRANSPORTE UTILIZADO	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA (km)	TEMPO (h)	QUANT. (und)	VIAGENS (und)	QUANT. TOTAL (h)	PREÇO (R\$/h)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
IE0109	Distribuidor de Agregados : Romanelli : DAR-5000	IE0411	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,60	1,00	1,00	0,60	198,6768	119,2061		
IE0117	Rolo Compactador : Muller : RT82H - estático Tandem	IE0411	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,60	1,00	1,00	0,60	198,6768	119,2061		
IE0119	Rolo Compactador : Muller : AP23 - de pneus estat.	IE0411	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,60	2,00	1,00	1,20	198,6768	238,4122		
IE0139	Rolo Compactador : Dynapac : CA250 - liso auto. vibrat.	IE0411	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,60	1,00	1,00	0,60	198,6768	119,2061		
IE0149	Vibro-acabadora de Asfalto : Cifali : VDA-600BM - sobre	IE0411	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,60	1,00	1,00	0,60	198,6768	119,2061		
IE0202	Compressor de Ar : Atlas Copco : XAS 186 - 400 PCM	IE0411	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,60	4,00	1,00	2,40	198,6768	476,8243		
IE0203	Compressor de Ar : Atlas Copco : XA 360 SD - 762 PCM	IE0411	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,60	2,00	1,00	1,20	198,6768	238,4122		
IE0205	Perfuratriz sobre Esteiras : Atlas Copco : ROC 442PC	IE0411	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,60	2,00	1,00	1,20	198,6768	238,4122		
IE0208	Compressor de Ar : Atlas Copco : XAS 96 - 200 PCM	IE0411	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,60	1,00	1,00	0,60	198,6768	119,2061		
IE2121	Reguladora de lastro - Plasser PBR400 ou similar	IE0411	Goiânia/GO	Canteiro	1431,00	28,62	1,00	1,00	28,62	198,6768	5.686,1300		
IE3009	Locomotiva diesel / elétrica CA 2000 kW	IE0411	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,60	1,00	1,00	0,60	198,6768	119,2061		
IE3017	Vagão Hopper aberto-cap. 75 t - 42 m³	IE0411	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,60	4,00	1,00	2,40	198,6768	476,8243		
x													

MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS													
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul											Lote: 1SA		
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP											Região: GO		
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível											Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
CF0002 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE SEM ESCOLTA													
IE0411 - Cavalos Mecânicos com Reboque - 29,5 t													
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	TRANSPORTE UTILIZADO	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA (km)	TEMPO (h)	QUANT. (und)	VIAGENS (und)	QUANT. TOTAL (h)	PREÇO (R\$/h)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
TOTAL - CF0002 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE SEM ESCOLTA											19.871,65		
BDI (26,70%)											5.305,73		
TOTAL - CF0002 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE SEM ESCOLTA + BDI											25.177,38		

MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS												
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul											Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP											Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível											Data Base: jul/2016 - sem desoneração	
CF0003 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE												
1 A 00 002 90 - Transporte comercial c/ carroceria rodov. pav.												
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA (km)	QUANT. (und)	VIAGENS (und)	PESO (ton.)	PESO TOTAL (ton.)	PREÇO (R\$/tkm)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
IE0101	Grade de Discos : Marchesan : - GA 24 x 24	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	10,00	1,00	1,8480	18,48	0,4000	221,7600		
IE0107	Vassoura Mecânica : CMV : VM 7 - rebocável	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	1,00	1,00	0,8200	0,82	0,4000	9,8400		
IE0110	Tanque de Estocagem de Asfalto : Cifali : - 20.000 l	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	1,00	8,00	45,0000	360,00	0,4000	4.320,0000		
IE0204	Martelete : Atlas Copco : RH658-6L - perfuratriz manual	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	7,00	1,00	0,0240	0,17	0,4000	2,0400		
IE0210	Martelete : Atlas Copco : TEX32 PS - rompedor 33 kg	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	1,00	1,00	0,0340	0,03	0,4000	0,3600		
IE0211	Máquina para Pintura : Shulz : MS 20 BR - compres. de ar p/ p	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	2,00	1,00	0,1120	0,22	0,4000	2,6400		
IE0301	Betoneira : Penedo : - 320 l	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	2,00	1,00	0,2000	0,40	0,4000	4,8000		
IE0302	Betoneira : Penedo : - 320 l	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	14,00	1,00	0,2000	2,80	0,4000	33,6000		
IE0304	Transportador Manual : AJS : - carrinho de mão 80 l	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	37,00	1,00	0,0180	0,67	0,4000	8,0400		
IE0305	Transportador Manual : AJS : A-15 - gerica 180 l	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	1,00	1,00	0,0480	0,05	0,4000	0,6000		
IE0306	Vibrador de Concreto : diversos : VIP-MT2 - de	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	26,00	1,00	0,0260	0,68	0,4000	8,1600		
IE0310	Fábric. Pré-Moldado Concreto : Servimaq : - tubos D=0,6 m M /	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	3,00	1,00	4,0000	12,00	0,4000	144,0000		
IE0311	Fábric. Pré-Moldado Concreto : Servimaq : - tubos D=0,8 m M /	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	2,00	1,00	4,0000	8,00	0,4000	96,0000		
IE0312	Fábric. Pré-Moldado Concreto : Servimaq : - tubos D=1,0 m M /	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	4,00	1,00	4,0000	16,00	0,4000	192,0000		

MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul

Lote: 1SA

Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP

Região: GO

Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível

Data Base: jul/2016 - sem desoneração

CF0003 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE

1 A 00 002 90 - Transporte comercial c/ carroceria rodov. pav.

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA (km)	QUANT. (und)	VIAGENS (und)	PESO (ton.)	PESO TOTAL (ton.)	PREÇO (R\$/tkm)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
IE0313	Fábric. Pré-Moldado Concreto : Servimaq : - tubos D=1,2 m M /	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	2,00	1,00	4,0000	8,00	0,4000	96,0000		
IE0314	Fábric. Pré-Moldado Concreto : Servimaq : - tubos D=1,5 m M /	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	1,00	1,00	4,0000	4,00	0,4000	48,0000		
IE0316	Fábric. Pré-Moldado Concreto : Servimaq : - inst. compl. -mou	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	2,00	1,00	5,0000	10,00	0,4000	120,0000		
IE0503	Grupo Gerador : Heimer : GEHM-180 - 164 / 180 KVA	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	2,00	1,00	2,2100	4,42	0,4000	53,0400		
IE0504	Grupo Gerador : Heimer : GEHMB-360 - 288 KVA	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	3,00	1,00	3,7700	11,31	0,4000	135,7200		
IE0508	Grupo Gerador : Pramac : BL 6500 E - Manual/eletrico	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	1,00	1,00	0,0925	0,09	0,4000	1,0800		
IE0509	Grupo Gerador : Heimer : GEHMI-40 - 32,0 KVA	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	29,00	1,00	1,3770	39,93	0,4000	479,1600		
IE0904	Máquina de Bancada : Maksiwa : SCMA - serra circular de 12"	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	26,00	1,00	0,1300	3,38	0,4000	40,5600		
IE0906	Compactador Manual : Wacker : ES 600 - soquete vibratório	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	22,00	1,00	0,0710	1,56	0,4000	18,7200		
IE0911	Tripé-Sonda : Maquesonda : MACH 850 - Tripé-Sonda com	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	3,00	1,00	0,8500	2,55	0,4000	30,6000		
IE0912	Máquina Manual : Bosch : 1184 - furadeira elétrica de	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	3,00	1,00	0,0025	0,01	0,4000	0,1200		
IE0916	Máquina Manual : Stihl : - moto serra nº 8	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	2,00	1,00	0,0066	0,01	0,4000	0,1200		
IE0917	Máquina de Bancada : Franho : - C-6A universal de corte p/	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	2,00	1,00	0,7900	1,58	0,4000	18,9600		

MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS												
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul											Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP											Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível											Data Base: jul/2016 - sem desoneração	
CF0003 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE												
1 A 00 002 90 - Transporte comercial c/ carroceria rodov. pav.												
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA (km)	QUANT. (und)	VIAGENS (und)	PESO (ton.)	PESO TOTAL (ton.)	PREÇO (R\$/tkm)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
IE0918	Máquina de Bancada : Harlo : VF-8 - prensa excêntrica	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	2,00	1,00	0,2200	0,44	0,4000	5,2800		
IE0919	Máquina de Bancada : Newton : GMN 1202 - guilhotina 8 t	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	2,00	1,00	1,2700	2,54	0,4000	30,4800		
IE0922	Martelete : Bosch : - perfurador/ rompedor elétrico	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	1,00	1,00	0,0068	0,01	0,4000	0,1200		
IE0924	Equip. para Solda : Max Bantam : 2000 - transformador solda e	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	1,00	1,00	0,0260	0,03	0,4000	0,3600		
IE0930	Rolete de alívio de tensão	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	38,00	1,00	0,0050	0,19	0,4000	2,2800		
IE0933	Equipamento de topografia	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	2,00	1,00	0,0054	0,01	0,4000	0,1200		
IE2117	Macaco de via 15 ton.	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	2,00	1,00	0,0300	0,06	0,4000	0,7200		
IE2119	Posicionadora de trilhos	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	2,00	1,00	1,0950	2,19	0,4000	26,2800		
IE2126	Rebarbadora de solda hidráulica	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	1,00	1,00	0,0500	0,05	0,4000	0,6000		
IE2127	Conjunto de socaria portátil	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	1,00	1,00	0,1940	0,19	0,4000	2,2800		
IE2142	Tirefonadeira aparafusadora Pot. 4,78 kW - Motor Gasolina	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	1,00	1,00	0,1750	0,18	0,4000	2,1600		
IE2151	Ferramental p/ aplicação de solda aluminotérmica	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	1,00	1,00	0,0207	0,02	0,4000	0,2400		
IE2152	Equip. oxi-acetileno p/ solda e corte, sem gás	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	2,00	1,00	0,0067	0,01	0,4000	0,1200		
IE2156	Rolete de trilhos	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	35,00	1,00	0,0050	0,18	0,4000	2,1600		
IE3004	Furadeira de dormentes - gas. - Pot. 4,1 kW	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	1,00	1,00	0,2160	0,22	0,4000	2,6400		

MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS												
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul											Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP											Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível											Data Base: jul/2016 - sem desoneração	
CF0003 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE												
1 A 00 002 90 - Transporte comercial c/ carroceria rodov. pav.												
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA (km)	QUANT. (und)	VIAGENS (und)	PESO (ton.)	PESO TOTAL (ton.)	PREÇO (R\$/tkm)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
IE3006	Esmerilhadeira de boleto topo/ lateral - Pot. 5,2 kW - gasol.	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	2,00	1,00	0,0700	0,14	0,4000	1,6800		
IE3033	Grupo gerador estacionário, potência 90 kVA diesel	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	1,00	1,00	1,5890	1,59	0,4000	19,0800		
PESO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS MOBILIZADOS (ton.)								515,21		R\$		
CAPACIDADE DE CARGA DA FROTA AUTOPROPELIDA MOBILIZADA (ton.)								-197,00		-R\$		
TOTAL - CF0003 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE								712,21		R\$		
BDI (26,70%)											1.019,54	
TOTAL - CF0003 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE + BDI										R\$	4.838,06	

MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS											
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul										Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP										Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível										Data Base: jul/2016 - sem desoneração	
CF0004 - MOBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO - AUTOPROPELIDOS											
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA (km)	TEMPO (h)	QUANT. (und)	QUANT. TOTAL (h)	PREÇO (R\$/h)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
IE0111	Equip. Distribuição de Asfalto : Ferlex : - montado em caminh	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,50	1,00	0,5000	129,223	9	64,6120	
IE0400	Caminhão Basculante : Mercedes Benz : ATEGO 1518/36 -5 m3 - 8	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,50	5,00	2,5000	92,9096	232,2740		
IE0402	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 2423 K - de madeira 15	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,50	5,00	2,5000	148,533	1	371,3328	
IE0403	Caminhão Basculante : Mercedes Benz : LK 1620 - 6 m3 -10,5 t	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,50	13,00	6,5000	122,066	6	793,4329	
IE0404	Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2423 K - 10 m3 -15 t	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,50	108,00	54,0000	151,961	4	8.205,9156	
IE0406	Caminhão Tanque : Mercedes Benz : ATEGO 1418/42 - 6.000 l	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,50	6,00	3,0000	101,218	8	303,6564	
IE0407	Caminhão Tanque : Mercedes Benz : 2423 K - 10.000 l	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,50	18,00	9,0000	153,600	3	1.382,4027	
IE0408	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 710 / 37 - 4 t	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,50	2,00	1,0000	69,5443		69,5443	
IE0409	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : ATEGO 1418/42 -fixa 9 t	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,50	8,00	4,0000	96,4829		385,9316	
IE0411	Cavalo Mecânico com Reboque : M. Benz/Randon : LS-1634/45 -	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,50	2,00	1,0000	198,676	8	198,6768	
IE0416	Veículo Leve : Chevrolet : S10 - pick up (4X4)	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,50	2,00	1,0000	75,5475		75,5475	
IE0427	Caminhão Betoneira : Volkswagen : 17-220 - 11,5 t	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,50	3,00	1,5000	145,773	6	218,6604	
IE0432	Caminhão Basculante : Volvo BM : FM 12 6X4 - 20 t	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,50	54,00	27,0000	213,678	9	5.769,3303	
IE0433	Caminhão Basculante : Volvo BM : NL-10-320 6x4 - para rocha 1	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,50	4,00	2,0000	221,172	1	442,3442	
IE0434	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : L 1620/51 - c/ guindaut	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,50	6,00	3,0000	99,0535		297,1605	

MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS											
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul										Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP										Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível										Data Base: jul/2016 - sem desoneração	
CF0004 - MOBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO - AUTOPROPELIDOS											
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA (km)	TEMPO (h)	QUANT. (und)	QUANT. TOTAL (h)	PREÇO (R\$/h)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
IE0908	Máquina para Pintura : Consmaq : 44 - demarcação de faixas au	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,50	1,00	0,5000	141,143	1	70,5716	
IE0909	Equip. para Hidrosemeadura : M. Benz/Consmaq : 1420 -5500 l	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,50	6,00	3,0000	135,508	1	406,5243	
IE3001	Guindaste Autoprop. 30 ton - Pot. 97 kW	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,50	2,00	1,0000	153,071	5	153,0715	
IE3011	Caminhão carroc. rodoferr. cap 7,0 t - guindauto 11,5 t x m	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,50	1,00	0,5000	183,717	4	91,8587	
IE3015	Caminhão carroc. cap. 15 ton c/ guindauto - 23,0 t x m	Goiânia/GO	Canteiro	30,00	0,50	2,00	1,0000	210,250	3	210,2503	
CAPACIDADE DE CARGA DA FROTA MOBILIZADA (ton.)									197,00 ton.		
TOTAL - CF0004 - MOBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO - AUTOPROPELIDOS									R\$ 19.743,10		
BDI (26,70%)									R\$ 5.271,41		
TOTAL - CF0004 - MOBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO - AUTOPROPELIDOS + BDI									R\$ 25.014,51		

MOBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul						Lote: 1SA		
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP						Região: GO		
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível						Data Base: jul/2016 - sem desoneração		
CF0010 - MOBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA								
IM9001 - Passagem Aérea - Goiânia/GO - Rio Verde/GO								
IE0412 - Veículo Leve - automóvel até 100 hp								
CÓDIGO	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	QUANT. (und)	DISTÂNCIA (km)	TEMPO (h)	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
IM9001	Passagem Aérea - Goiânia/GO - Rio Verde/GO	0,00	0,00	-	0,0000	-		
IE0412	Veículo Leve - automóvel até 100 hp	173,00	30,00	0,50	56,7653	4.910,1985		
TOTAL - CF0010 - MOBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA						4.910,20		
BDI (26,70%)						1.311,02		
TOTAL - CF0010 - MOBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA + BDI						6.221,22		

MOBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA								
Ferrovia: EF-151 - Ferrovia Norte Sul							Lote: 1SA	
Trecho: Ouro Verde/GO - Estrela do Oeste/SP							Região: GO	
Segmento: Obras Remanescentes do km 0+000 ao km 111+020 e Execução de Estradas Vicinais e Passagens em Nível							Data Base: jul/2016 - sem desoneração	
CF0011 - MOBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NÃO ESPECIALIZADA								
IM9002 - Passagem de Ônibus Urbano - Goiânia/GO - Goianira/GO								
CÓDIGO	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	QUANT. (und)	DISTÂNCIA (km)	TEMPO (h)	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DE DESCONTO	PREÇO FINAL
IM9002	Passagem de Ônibus Urbano - Goiânia/GO - Goianira/GO	628,00	30,00	-	3,7000	2.323,6000		
TOTAL - CF0011 - MOBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NÃO ESPECIALIZADA						2.323,60		
BDI (26,70%)						620,40		
TOTAL - CF0011 - MOBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NÃO ESPECIALIZADA + BDI						2.944,00		

ANEXO I – E.2
COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS					
PROPONENTE:					
FERROVIA:		TRECHO:		SUBTRECHO:	
ITEM:	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:			DATA BASE:	
				UNIDADE:	
EQUIPAMENTOS (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		IMPROD	PROD	IMPROD	
(A) TOTAL					
MÃO DE OBRA (B)			QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
(B) TOTAL					
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:			CUSTO HORÁRIO TOTAL (A + B)		
(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (A + B)/C					
MATERIAL (E)		UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO
(E) TOTAL					
TRANSPORTE (F)		D.M.T	CUSTO	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO
(F) TOTAL					
CUSTO UNITÁRIO DIRETO (D + E + F)					
BDI					
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					

ANEXO I – E.3
PRODUÇÃO HORÁRIA DOS EQUIPAMENTOS MECÂNICOS

PRODUÇÃO HORÁRIA DOS EQUIPAMENTOS								
PROPONENTE:								
FERROVIA:				TRECHO:			SUBTRECHO:	
ITEM:		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:					UNIDADE:	
REF.	VARIÁVEIS INTERVENIENTES	UNID.	EQUIPAMENTOS					
A	Afastamento							
B	Capacidade							
C	Consumo (quant.)							
D	Distância							
E	Espaçamento							
F	Espessura							
G	Fator de Carga							
H	Fator de Conversão							
I	Fator de Eficiência							
J	Largura de Operação							
K	Largura de Superposição							
L	Largura Útil							
M	Número de Passadas							
N	Profundidade							
O	Tempo Fixo							
P	Tempo de Ida							
Q	Tempo de Retorno							
R	Tempo Total de Ciclo							
S	Velocidade Média (ida)							
T	Velocidade de Retorno							
OBSERVAÇÕES		FÓRMULAS						
PRODUÇÃO HORÁRIA								
Nº DE UNIDADES								
UTILIZAÇÃO PRODUTIVA								
UTILIZAÇÃO IMPRODUTIVA								
PRODUÇÃO DA EQUIPE								

**ANEXO I – E.5
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO														
PROPONENTE:														
FERROVIA:			TRECHO:				SUBTRECHO:							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL (R\$)	MÊS									
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
TOTAL		MENSAL												
		ACUMULADO												
OBSERVAÇÕES:														

* Desenhar em formato A3

ANEXO I – E.7
COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS			
PROPONENTE:			
FERROVIA:		TRECHO:	SUBTRECHO:
GRUPO A			
1	INSS		%
2	SESI OU SESC		%
3	SENAI OU SENAC		%
4	INCRA		%
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO		%
6	FGTS		
7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO / SAT		
8	SEBRAE		
9	SECONCI		
SUBTOTAL GRUPO A			%
GRUPO B			
10	Férias		%
11	Abono Constitucional de Férias		
12	Auxílio Doença		
13	Licença Paternidade		
14	Faltas Legais		
15	Acidentes de Trabalho		
16	Aviso Prévio Trabalhado		
17	13º Salário		
18	Repouso Semanal Remunerado		
SUBTOTAL GRUPO B			%
GRUPO C			
19	Férias		
20	Abono Constitucional de Férias		
21	Auxílio Doença		
SUBTOTAL GRUPO C			%
GRUPO D			
22	Incidência do Grupo A sobre os itens do Grupo B		
GRUPO E			
23	Incidência do Grupo A sobre o item 19 do Grupo C		
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS			%

ANEXO I – E.8
COMPOSIÇÃO DAS PERCENTAGENS PARA BENEFÍCIOS E DESPESAS
INDIRETAS (BDI)

COMPOSIÇÃO DAS PERCENTAGENS PARA BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)			
PROPONENTE:			
FERROVIA:		TRECHO:	SUBTRECHO:
GRUPO A – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			
1	Administração Central		%
2	Administração Local		%
3	Custos Financeiros		%
4	Riscos		%
5	Seguros e Garantias Contratuais		%
SUBTOTAL GRUPO A			%
GRUPO B – LUCRO			
6	Lucro Operacional		%
SUBTOTAL GRUPO B			%
GRUPO C – TAXAS E IMPOSTOS			
7	ISSQN		
8	PIS		
9	COFINS		
SUBTOTAL GRUPO C			%
BDI COM IMPOSTOS (1+2+3+4+5+6+7+8+9)			

ANEXO I – F CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO I – G EAP/WBS E MATRIZ DE REDE PERT-CPM

A EAP/WBS e o modelo da Matriz Rede PERT-CPM serão disponibilizados em mídia digital, devendo ser retirado na Superintendência de Licitações da VALEC ou no site www.valec.gov.br

ORÇAMENTO REFERENCIAL															
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS- SUPRO															
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - RE-VII															
Estimativa de OBRAS em R\$ em 02/02/2018 ao km 111+020.4 Estação de Estradas Vicinais e Passagem em Noé															
ITEM	ETAPA	VALOR (R\$)	%	MES 01	MES 02	MES 03	MES 04	MES 05	MES 06	MES 07	MES 08	MES 09	MES 10	MES 11	PRAZO DA OBRA
1.	ABRETIÇÃO, RECONSTRUÇÃO, CANTEIRO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	521.601,48	0,3415%	60,00%											60,00%
2.	RETIÇOS PRELIMINARES	904.223,72	0,5920%	60,00%											
3.	TERRAPLENAGEM	32.607.858,43	21,3481%	14,28%	14,28%	14,28%	14,28%	14,28%	14,28%	14,28%	14,28%	14,28%	14,28%	14,28%	
4.	PAVIMENTAÇÃO	2.097.035,08	1,3500%						16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	
5.	DRENAGEM	40.030.331,37	26,2054%						11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	
6.	OBRAS DE ARTE CORRENTES	6.086.803,17	3,9826%						25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
7.	OBRAS COMPLEMENTARES	8.939.061,21	5,8519%						25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
8.	SUPERESTRUTURA	29.121.177,59	19,0642%						11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	
9.	FINALIZAÇÃO	146.335,86	0,0969%												
10.	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	12.682.807,35	8,3086%						25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
11.	ESTRUTURAS VICINAIS E PASSAGENS EM NÍVEL	19.641.555,33	12,8584%						25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
TOTAL DA PLANTILHA ORÇAMENTO		RS 192.756.194,70	100,00%												
VALOR TOTAL MÊS (R\$)		712.812,61		5.110.277,35	12.279.281,08	20.425.457,91	22.230.314,04	21.352.493,01	16.441.985,43	11.781.722,94	10.311.551,13	8.079.785,83	3.545.855,13		
VALOR TOTAL ACUMULADO (R\$)		712.812,61		5.823.289,98	18.102.571,88	38.528.029,79	60.758.343,83	82.110.836,84	98.552.822,27	110.334.818,21	121.646.369,34	132.726.155,17	136.272.010,30	139.817.865,43	143.363.720,56
PERCENTUAL ACUMULADO (MÊS)		0,47%		2,81%	11,85%	20,22%	25,22%	26,22%	26,22%	26,22%	26,22%	26,22%	26,22%	26,22%	26,22%

ANEXO I – H
MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atesto que o Sr. (a) _____, portador da carteira da
identidade nº _____, representando a empresa
_____, CNPJ/MF nº _____, nos termos
estabelecidos no Termo de Referência do Edital _____, compareceu à
_____, tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes
à natureza dos locais e recebeu informações técnicas pertinentes.

_____, de ____ de 2017.

(Assinatura do declarante)

ANEXO I – I**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS DAS OBRAS E SERVIÇOS**

(Em papel timbrado da empresa)

_____ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com endereço sito à _____, declara, sob as penalidades da lei, que, em que pese termos declinado de realizar visita técnica, nos comprometemos em arcar com todas as especificações estabelecidas no Termo de Referência e em instruções e/ou normas vigentes, esclarecendo que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local das obras e serviços, ainda, cientes de que não poderemos alegar desconhecimento de qualquer fato por não realizarmos a visita técnica.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do declarante)

ANEXO I – J

LAYOUT DO CANTEIRO DE OBRAS

O *layout* do Canteiro de Obras será disponibilizado em mídia digital, devendo ser retirado na Superintendência de Licitações da VALEC ou no site www.valec.gov.br.

ANEXO I – L.1
LICENÇAS AMBIENTAIS
(Licença de Instalação – LI)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 759/2010
(RENOVAÇÃO)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 16 de maio, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o art.22º, parágrafo único, inciso V do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007; **RESOLVE**:

Renovar a presente Licença de Instalação à:

Empresa: VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.
CNPJ: 42.150.664/0001-87
Cadastro Técnico Federal: 758680
Endereço: SEPS, Quadras 713/913, Bloco E, Edifício Trade, Asa Sul
CEP: 70.390-135 **Cidade:** Brasília **UF:** DF
TELEFONE: (61) 2029-6100 **FAX:** (61) 2029-6101
REGISTRO NO IBAMA: Processo nº 02001.005221/2008-55

Relativa ao projeto de implantação da Extensão Sul da Ferrovia Norte Sul, de Ouro Verde de Goiás/GO a Estrela D'Oeste/SP, EF-151, contemplando às obras de infraestrutura e de superestrutura Ferroviárias no segmento entre o km 0 e o Km 669 + 591 (20° 17' 4,57"S; 50°20',768"W), incluindo o Pátio de Ligação com a Ferrovia da ALL.

Esta Licença de Instalação é válida pelo período de 02 (duas) anos, a partir desta data, observadas as condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes no processo que, embora não transcritos, são parte integrantes deste licenciamento.

A validade desta licença está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento.

Brasília, DF

Data de assinatura:

26 FEV 2015

VOLNEY ZANARDI JÚNIOR
Presidente do IBAMA

Página 1 de 3

CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 759/2010 (RENOVAÇÃO)

1. Condições Gerais:

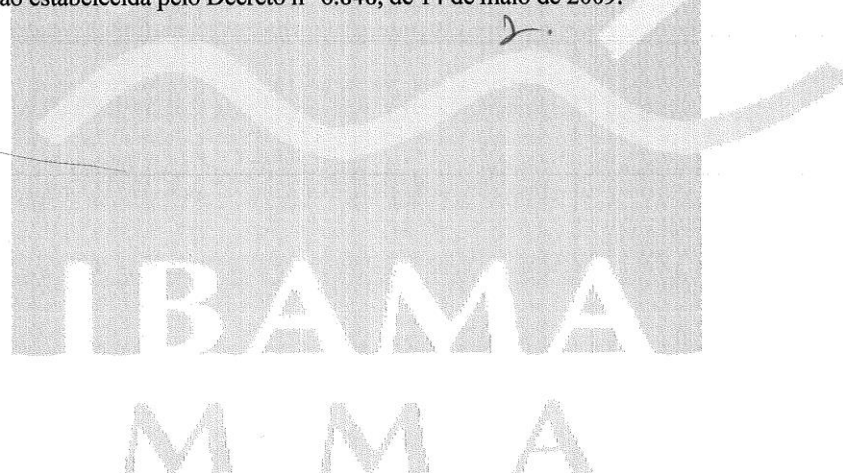
- 1.1. Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução Nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;
 - Graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. Qualquer alteração das especificações do Projeto Executivo deverá ser precedida de anuência do IBAMA;
- 1.4. No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, a continuação da atividade estará condicionada à anuência expressa do IBAMA.
- 1.5. O empreendedor deverá portar cópia desta Licença Ambiental e do projeto executivo aprovado pelo IBAMA junto ao local de implantação do empreendimento.
- 1.6. O empreendedor se responsabilizará pela observação das normas de segurança do trabalho, incluindo o uso dos Equipamentos de Proteção Individual necessários;
- 1.7. A renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade.

2. Condições Específicas:

- 2.1. Dar continuidade à execução do Plano Básico Ambiental, acolhendo as sugestões de modificação, considerações e determinações do IBAMA, conforme Processo Administrativo nº 02001.00005221/2008-55, a apresentar semestralmente relatórios de comprovação da execução desses programas ambientais;
- 2.2. Elaborar e apresentar, antes do requerimento da Licença de Operação, Estudo de Análise de Riscos – EAR para a fase operacional do empreendimento;
- 2.3. Apresentar outorga ou dispensa para o direito de uso dos recursos hídricos junto aos órgãos ambientais competentes;
- 2.4. Esta Licença de Instalação não permite a interferência em áreas de particulares e/ou de terceiros sem a devida autorização ou instrumento legal que o habilite, e as obras só poderão iniciar nos locais onde o processo de desapropriação e/ou qualquer outro tipo de negociação estiverem satisfatoriamente concluídos;
- 2.5. É expressamente proibida a instalação de canteiros de obras e jazidas, ou a deposição e armazenamento de material excedente ou contaminante, ainda que provisoriamente, em Áreas de Preservação Permanente – APPs, áreas úmidas ou áreas ecologicamente sensíveis; e devem ser intensificadas as medidas de controle nessas áreas, durante o período de maior índice pluviométrico;
- 2.6. Comunicar imediatamente a DILIC (IBAMA Sede) e as Superintendências de Goiás, Minas Gerais e São Paulo o início e o fim das obras;
- 2.7. Atender às condicionantes do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA relacionadas no Ofício INCRA/DT/Nº 072/2010;
- 2.8. Apresentar instrumento legal que viabilize a interligação das malhas ferroviárias de domialidade de operação distintas, quando couber;
- 2.9. Apresentar as permissões de travessia de empreendimentos lineares interceptados pela Ferrovia, as quais deverão ser obtidas junto às instituições que são detentoras da domialidade das suas respectivas faixas de domínio;

CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 759/2010 (RENOVAÇÃO)

- 2.10. Todas as licenças ambientais concedidas deverão ser encaminhadas à SEMARH, para conhecimento, registro e acompanhamento;
- 2.11. Comprovar nos relatórios semestrais de execução do PBA a execução do Projeto de Levantamento, Prospecção, Salvamento e Monitoramento Arqueológico publicado no Diário Oficial de 17 de agosto de 2010, bem como manifestação do IPHAN atestando o atendimento dessa condicionante;
- 2.12. Atender às condicionantes do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA relacionadas no Ofício INCRA/DT/Nº 072/2010;
- 2.13. Firmar Termo de Compromisso ou outro instrumento que venha a substituí-lo para efeitos de quitação da obrigação da compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei nº 9.985/2000, imediatamente após a fixação do valor e da destinação, nos termos do Decreto nº 4.340/2002, conforme redação estabelecida pelo Decreto nº 6.848, de 14 de maio de 2009.



ANEXO I – L.2
LICENÇAS AMBIENTAIS
(Autorização de Supressão da Vegetação – ASV)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 493/2010
(RETIFICAÇÃO)**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República de nº. 604 de 25 de fevereiro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 25 de fevereiro de 2011, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U de 27 de abril de 2007, e o art. 95 item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U de 21 de junho de 2002, **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Supressão de Vegetação à:

Empresa: VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.
CNPJ: 42.150.664/0001-87
Cadastro Técnico Federal: 758680
Endereço: SAN, Qd. 03, Lote A – 1º Andar, Ed. Núcleo dos Transportes Sala P11
CEP: 70.040-000 **Cidade:** Brasília **UF:** DF
TELEFONE: (061) 7004-0000 **FAX:** (61) 315-8374
REGISTRO NO IBAMA: Processo nº 02001.005221/2008-55

Relativa à supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP necessária ao Projeto de Implantação da Extensão Sul da Ferrovia Norte Sul, entre os Municípios de Ouro Verde de Goiás/GO e Estrela D'Oeste/SP, denominado EF-151, contemplando as obras de infraestrutura e de superestrutura Ferroviárias no segmento entre o km 0 e o Km 669 + 591 (20° 17' 4,57"S; 50°20'7,68"W).

As áreas a serem suprimidas, localizam-se na faixa de domínio da Ferrovia, totalizando as áreas apresentadas na Condição Específica 2.1 desta Autorização.

Esta Autorização de Supressão de Vegetação é vinculada a Licença de Instalação nº 759/2010 e é válida pelo período de 04 (quatro) anos, a partir desta data, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

BRASÍLIA-DF,
Data de assinatura: **16 DEZ 2010**

CURT TRENNEPOHL
Presidente do IBAMA

Data de retificação:
23 MAI 2011

1/3

CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO Nº 493/2010 (RETIFICAÇÃO)**1. Condições gerais**

- 1.1 O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.
- 1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - graves riscos ambientais e de saúde e,
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.
- 1.3 Deverá ser dado aproveitamento econômico ao material lenhoso resultante das atividades de supressão de vegetação, sendo que o transporte e o armazenamento desse material deverão, quando resultantes da supressão de vegetação nativa, ser precedidos da obtenção de Documento de Origem Florestal – DOF junto ao órgão ambiental responsável.
- 1.4 A VALEC é a única responsável perante o IBAMA no atendimento às condicionantes postuladas nesta Autorização.
- 1.5 No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, a continuação da atividade estará condicionada à anuência expressa do IBAMA.
- 1.6 Não será permitida a prática da queimada para limpeza, bem como para eliminação de restos de vegetação.
- 1.7 Não será permitido o abate de animais.
- 1.8 Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta Autorização Especial, bem como dos registros no IBAMA das eventuais moto-serras utilizadas na supressão da vegetação. O empreendedor se responsabilizará pela observação das normas de segurança do trabalho, incluindo o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários.
- 1.9 Não é permitido o depósito do material oriundo da supressão em aterros e em mananciais hídricos, bem como o uso de herbicidas (produtos químicos, seus derivados e afins).

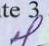
2. Condições Específicas

- 2.1 Proceder à supressão da vegetação estritamente nas áreas e locais discriminados no quadro abaixo, no segmento descrito na página de rosto desta Autorização de Supressão de Vegetação:

FITOFISIONOMIA	ÁREA EM APP (ha)	ÁREA FORA DE APP (ha)	TOTAL (ha)	%
Agricultura – cultura cíclica	78,61	1524,19	1602,80	29,48
Água	10,39	0,00	10,39	0,19
Área urbana	4,13	15,97	20,10	0,37
Cerradão	5,99	131,43	137,42	2,53
Cerrado <i>strictu sensu</i>	11,95	60,46	72,42	1,33
Cultura permanente	0,18	13,98	14,16	0,26
Mata de galeria/Galeria	52,85	124,09	176,94	3,25
Pastagem	177,16	2055,92	2233,08	41,07
Plantio de espécie arbórea exótica	3,75	21,74	25,49	0,47
Vegetação secundária (regeneração/solo exposto)	170,57	0,00	170,57	3,14
Floresta Estacional	0,00	973,26	973,26	17,90

- 2.2 As atividades de supressão de vegetação deverão ser objeto de monitoramento específico pela VALEC, incluindo a quantificação do volume de madeira/lenha resultante da supressão de indivíduos arbóreos (m³ ou st);

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO Nº 493/2010 (RETIFICAÇÃO)

- 2.3 Comunicar ao IBAMA o início das atividades de supressão, com antecedência mínima de 7 (sete) dias; e o término da atividade de supressão, apresentado relatório final, descritivo e fotográfico, em, no máximo, 30 (trinta) dias após a conclusão da mesma, incluindo a quantificação do material lenhoso gerado e discriminação da destinação dada ao mesmo;
- 2.4 Apresentar, no prazo máximo de 60 dias, Projeto de Plantio Compensatório por Intervenção em APP, em área equivalente à que sofrer supressão e/ou intervenção, de acordo com o que preconiza a Resolução CONAMA nº 369/2006.
- 2.5 Recuperar, após o término das obras, todas as APPs que sofrerem intervenções, seguindo as mesmas diretrizes do Projeto de Plantio Compensatório por Intervenção em APP apresentado;
- 2.6 Após a aprovação do IBAMA, executar os Plantios Compensatórios por Intervenção em APP e por Corte de Espécies Protegidas;
- 2.7 Apresentar, em até 30 dias após o término dos trabalhos de implantação do plantio compensatório, relatório mostrando como foi feito o trabalho. A partir deste relatório, a VALEC deverá entregar semestralmente, durante 3 anos, relatório de monitoramento dos plantios efetuados, assegurando o sucesso dos mesmos. 



ANEXO II**MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO nº XXX/2017****PROCESSO nº 51402.157181/2016-29**

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DO LOTE DE CONSTRUÇÃO 01S-A DA EXTENSÃO SUL DA FERROVIA NORTE-SUL (ESUL-FNS), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE OURO VERDE – GO, QUE ENTRE SI FAZEM A VALEC-ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. E XX.

A VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP: 70.070-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Interino, **MÁRIO MONDOLFO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº. 6.578.384-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 913.529.248-20, residente e domiciliado em São Paulo (SP), e por seu Diretor de Planejamento, **PAULO DE LANNA BARROSO JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº. M-3.775.903 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 136.758.346-20, residente e domiciliado na cidade de Brasília (DF), e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada contratada, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX (XX)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXXXXX**, portador da identidade sob o **XXXXXXXXXXXXX** e inscrito no CPF sob o **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na cidade de **XXXXXXXXXX (XX)**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Execução das obras e serviços de engenharia para conclusão do lote de construção denominado 01S-A da Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul (ESul-FNS), compreendido do km ferroviário 0 + 000, no município de Ouro Verde/GO, ao km 111 + 020, próximo à Rodovia GO-156.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O trecho objeto da presente contratação abrange toda a faixa de domínio e as áreas remanescentes do Lote 01S-A da Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul, compreendido entre o segmento do km 0+000, localizado no município de Ouro Verde/GO, até o km 111+020, próximo à Rodovia GO-156, totalizando aproximadamente 111,02 km de extensão.

2.2 Define-se como áreas remanescentes as áreas não previstas no projeto de engenharia que decorrem de imposição jurídica de sua posse devido à perda de serventia da área por parte do expropriado.

2.3 A listagem das áreas remanescentes do objeto da contratação encontra-se no Anexo I.A do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 A presente contratação decorre do procedimento licitatório de Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, sob o nº 0012017, tendo por fundamento legal a Lei nº 12.462/2011, **de 4 de agosto de 2011**, alterada pela Lei nº 12.688, de 18 de julho de 2012; Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 6938, de 31 de agosto de 1981; Lei 12.651, de 25 de maio de 2012; Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; Resolução CONAMA nº 237, de 22 de dezembro de 1997; Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008; Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013; Instrução Normativa nº 02/SLTI, de 30 de abril de 2008; Instrução Normativa nº 01/SLTI, de 19 de janeiro de 2010, e demais legislações pertinentes e, ainda pelo estabelecido no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor total do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2 Compõe a formação do valor deste contrato a proposta de preços do licitante vencedor do presente RDC.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

6.1 O prazo da vigência deste Contrato será de 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da data da sua assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos termos do inciso I, do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

6.2 O prazo de execução do objeto deste Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE

6.3 O cronograma físico-financeiro expressa a programação das atividades e o correspondente desembolso do contrato e observará as orientações definidas no Anexo I.E. do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

7.1 A CONTRATADA deverá garantir a conclusão das obras objeto do presente Contrato, conforme o escopo dos serviços definido no item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos orçamentários, para custear a despesa, objeto do Contrato estão em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2016 (LOA), Lei nº. 13.255, de 14 de janeiro

de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 15 de janeiro de 2016, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei nº. 13.242, de 30 de dezembro de 2015, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União em 31 de dezembro de 2015 e com o Plano Plurianual (PPA) 2016/2019, Lei nº. 13.249, de 13/01/2012, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme abaixo discriminado:

Construção da FNS - Trecho Ouro Verde/GO – São Simão/GO

Função Programática: 26.783.2072.11ZH.0052

Natureza da Despesa: 44.90.51.91 (obras em andamento)

Fonte de Recursos: 0100

8.2. Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho nº XXXX.

CLÁUSULA NONA – DA SUB-ROGAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

9.1 É vedada a sub-rogação total ou parcial do objeto do contrato.

9.2 Será permitida a subcontratação para a execução de obras e serviços, mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, até 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

9.3 É vedada a subcontratação das quantidades mínimas expressas no item 8.2 do Termo de Referência (Capacidade Técnico-Profissional), podendo somente subcontratar o quantitativo remanescente de cada serviço, se limitando ao percentual citado neste item.

9.4 A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade por eventual subcontratação das obras ou serviços perante à **CONTRATANTE**, observado ainda o disposto no Decreto nº 7581/2011.

9.5 A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, em consonância com os artigos 69 e 70 da Lei 8.666/93.

9.6 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados por meio da subcontratação em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais e nas normas e especificações técnicas.

9.7 Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 A **CONTRATANTE** pagará pelas obras e serviços contratados e executados, de acordo com os critérios de medição estipulados pelo item 24 do Termo de Referência.

- 10.2** Os serviços executados serão pagos conforme Normas de Medição e Pagamento vigente.
- 10.3** Os preços serão os constantes da Proposta de Preço aprovada.
- 10.4** Após o recebimento da autorização de faturamento, a **CONTRATADA** emitirá os documentos de cobrança em conformidade com os boletins de medição, o Contrato e a Legislação vigente e os submeterá à **CONTRATANTE** juntamente com os demais documentos requisitados.
- 10.5** Desde que os documentos de cobrança e demais documentos que os acompanham estejam em conformidade com o Contrato, a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia corrido após a data de protocolo na Superintendência de Construção- SUCON, com a apresentação do Documento de Liberação de Crédito- DLC, Nota Fiscal/Fatura e o aceite do Gestor Contratual a ser nomeado pela **CONTRATANTE**.
- 10.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data anteriormente referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, deve ser calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (i/100)/365$$

No qual: i = taxa percentual anual no valor de 6%.

- 10.7** Caso haja aplicação de multa, o valor correspondente poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATANTE**.
- 10.8** A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas (remissas) as multas que porventura lhe tenham sido aplicadas.
- 10.9** Reserva-se o direito à **CONTRATANTE** de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com as especificações técnicas exigidas.
- 10.10** Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** fará a verificação de regularidade da **CONTRATADA** por meio de:
- Certidão de regularidade junto ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal – CADIN;
- a) Certidão do Sistema Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - b) Certidão do Cadastro Nacional de Condenação Cível por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNCC/CNJ;

c) Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União – CGU; e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT/TST, acerca da situação da **CONTRATADA**.

10.11 Em havendo irregularidade, a **CONTRATADA** deverá ser formalmente comunicada pela **CONTRATANTE**, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de enquadrar-se nos motivos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.12 Os comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS relativos ao mês anterior da medição deverão acompanhar a documentação de cobrança encaminhadas pela **CONTRATADA**.

10.13 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

10.14 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão estas restituídas à **CONTRATADA** para as devidas correções, não implicando à **CONTRATANTE** quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.15 No caso de fatura emitida com erro, esta será devolvida à **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

10.16 Até a data da apresentação do faturamento, a **CONTRATADA** se obriga a fazer prova à **CONTRATANTE** da sua inscrição junto ao Município competente para cobrança do ISS que incida sobre os serviços objeto do presente **CONTRATO**, mesmo que seja isenta de pagamento.

10.17 Caso a **CONTRATADA** seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte de tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

10.18 Na hipótese de virem a ser constatadas pela **CONTRATANTE** quaisquer irregularidades em faturas já pagas, a **CONTRATANTE** efetuará a glosa e optará entre o desconto desse valor no próximo pagamento ou a notificação à **CONTRATADA** para recolhimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DATA-BASE E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Decorrido período superior a um ano, contado a partir do orçamento referencial da **CONTRATANTE**, considerada julho de 2016, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses.

11.2 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado.

11.3 Os índices utilizados para o reajuste serão sistemática e mensalmente calculados pelo Instituto

Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas - FGV e divulgados pela Coordenação Geral de Custos de Infraestrutura/DIREX/DNIT. Os índices utilizados serão:

11.3.1 *Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias – Terraplanagem* para os valores respectivos aos serviços de Mobilização e Instalação, Serviços Preliminares e Terraplanagem;

11.3.2 *Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias – Drenagem* para os valores respectivos aos serviços de Drenagem e Obras de Arte Corrente;

11.3.3 *Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias – Pavimentação* para o valor respectivo ao serviço de Pavimentação;

11.3.4 *Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias – Obras de Arte Especiais* para os valores respectivos aos serviços de Obras de Arte Especiais e Obras Complementares;

11.3.5 *Índice de Reajustamento de Obras Ferroviárias – Superestrutura de via permanente (sem fornecimento de materiais)* para os valores respectivos aos serviços de Superestrutura da ferrovia.

11.4 O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme fórmula abaixo:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

I0 = Índice correspondente à data do orçamento referencial da **CONTRATANTE**.

I1 = Índice correspondente à data do reajuste.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

11.5 Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que a **CONTRATADA** não tenha dado causa ao atraso.

11.6 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar o estabelecido em conformidade com o fixado no presente CONTRATO, no Termo de

Referência e em sua proposta técnica e comercial, com o planejamento e obediência às normas, especificações técnicas e instruções requeridas pela **CONTRATANTE**.

12.2 Alocar mão de obra e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao cumprimento da execução do objeto contratado, conforme estabelecido neste **CONTRATO** e Termo de Referência.

12.3 Ceder os direitos patrimoniais relativos aos projetos ou serviços técnicos especializados que vierem a ser elaborados pela **CONTRATADA**, ou por sua ordem, para utilização, pela **CONTRATANTE**, de acordo com o previsto no **CONTRATO** e Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei 8.666/93.

12.4 Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou à terceiros, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do Contrato, que não será excluída ou reduzida em decorrência da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE**, de acordo com o Artigo 70 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, os serviços efetuados em que se verificarem, mesmo que parcial, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos.

12.6 Responsabilizar-se por eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação de autoridade competente e motivada pela **CONTRATADA**, as obras ou serviços forem embargados ou tiverem a sua execução suspensa.

12.7 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela fiscalização da **CONTRATANTE** e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições do contrato.

12.8 Responsabilizar-se, na qualidade de empregadora, pelos salários de seus empregados, bem como por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações tributária, previdenciária, trabalhista, sociais e securitárias, inclusive pelas despesas relacionadas às rescisões e indenizações, em função da contratação ou dela decorrentes, não existindo, de modo algum, vínculo de qualquer natureza entre seus empregados e a **CONTRATANTE**.

12.9 A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento dos encargos trabalhistas da **CONTRATADA**.

12.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com a **SUBCONTRATADA** pelo cumprimento dessas obrigações.

12.10.1 A inadimplência da **CONTRATADA** ou da **SUBCONTRATADA** com referência aos

encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade sobre o seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, consoante o disposto no § 1º do Art. 71, da Lei 8.666/93.

12.11 Responsabilizar-se por todos e quaisquer tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios que incidam sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

12.12 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento pleno das obras e serviços a serem executados, em conformidade com as normas, especificações técnicas requeridas pela **CONTRATANTE** e legislação em vigor.

12.13 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

12.14 Atender às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução das obras e serviços, conforme descrito neste **CONTRATO** e no Termo de Referência.

12.15 Quando da ausência de profissional para execução dos serviços contratados, por motivo legalmente justificável, como por exemplo: férias, licença para tratamento de saúde ou qualquer outro impedimento, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo por outro, de igual qualificação, desde que haja prévia aceitação da **CONTRATANTE**.

12.16 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da **CONTRATANTE**.

12.17 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido.

12.18 Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

12.19 Atender, prontamente, quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente **CONTRATO**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

12.20 Manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato, conforme art. 68 da Lei 8.666/93.

12.21 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que a **CONTRATANTE** julgar necessárias conhecer ou analisar.

12.22 Considerando que o transporte do material para bota-fora poderá ocorrer por vias urbanas e rodovias com tráfego intenso, o planejamento da obra deverá prever ações mitigadoras evitando acidentes ou transtornos ao tráfego existente.

12.23 Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização da **CONTRATANTE**.

12.24 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII, do artigo 55. da Lei 8.666/93.

12.25 Executar os serviços em conformidade com a proposta aprovada pela **CONTRATANTE**.

12.26 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

12.27 Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da empresa, no CREA da região onde as obras e serviços serão realizados, entregando uma via à fiscalização da **CONTRATANTE**;

12.28 Manter no Canteiro de Obras a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

12.29 A **CONTRATADA** deverá instalar, em até 45 dias após a assinatura do Contrato, e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela **CONTRATANTE**, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

12.30 Realizar manutenção de depósitos e almoxarifados de materiais e de equipamentos até a conclusão e aceite das obras e serviços pela **CONTRATANTE**.

12.31 Providenciar a sinalização diurna e noturna da obra, conforme requerido pelo Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias do DNIT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Monitorar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio da Superintendência de Construção- SUCON, bem como o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

13.2 Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos da **CONTRATANTE**, normas e especificações técnicas da VALEC, DNIT e ABNT.

13.3 Realizar a medição dos serviços executados.

13.4 Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.

13.5 Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à **CONTRATADA** o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.

13.6 Solicitar que a **CONTRATADA**, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o contrato.

13.7 Fornecer à **CONTRATADA** o Projeto Executivo das obras e serviços objeto da Contratação.

13.8 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção.

13.9 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de multas, débitos e da suspensão da prestação de serviços.

13.10 Efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e faturados, nas condições estabelecidas no Contrato.

13.11 Obter as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.

13.12 No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização da **CONTRATANTE**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

14.1 Em todas as etapas do Recebimento das obras e serviços, a **CONTRATADA** deverá dar todo o suporte técnico aos prepostos da **CONTRATANTE**, assim como fornecer equipamentos necessários à sua execução, bem como ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais e por normas e determinações da **CONTRATANTE**.

14.2 A **CONTRATANTE** realizará vistorias e avaliações com vistas aos recebimentos provisório e definitivo das obras e serviços contratados, com base em parâmetros técnicos.

14.3 Para o recebimento das obras e serviços a **CONTRATANTE** realizará a verificação total das mesmas, considerando todos os serviços de engenharia (terraplenagem, drenagem, obras de arte correntes, obras complementares, superestrutura e obras de arte especiais) executados entre os limites internos da faixa de domínio da ferrovia e dos canteiros de obra, bem como a verificação das áreas fora da faixa e domínio e que foram utilizadas como bota-fora ou empréstimo e seus respectivos caminhos de serviço.

14.4 Procedimentos para a emissão do Termo de Recebimento Provisório:

14.4.1 Antes da comunicação da **CONTRATADA** de que as obras e serviços estão concluídos, a qualidade e a conformidade da via permanente (superestrutura ferroviária) e demais elementos de infraestrutura já deverão terem sido verificadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**, com base nos processos e especificações técnicas para sua execução, inclusive com a realização de teste de condições geométricas.

14.4.2 A fim de que sejam iniciadas as providências para o Recebimento Provisório, a **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito e dentro do prazo de execução do Contrato, que a obra ou o serviço está concluído.

14.4.3 A comunicação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** do encerramento da obra fora do prazo contratual ou dos prazos constantes das ordens de serviço emitidas, caracterizará atraso, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades cabíveis previstas no Contrato.

14.4.4 A **CONTRATANTE** realizará vistoria para o recebimento provisório da obra, e, posteriormente, elaborará e emitirá à **CONTRATADA** o Relatório de Avaliação da Obra.

14.4.5 O Relatório de Avaliação da Obra apresentará todos os reparos, correções, remoções,

reconstruções, complementações ou substituições necessárias ao cumprimento do objeto contratado, bem como informará, de forma clara e com as devidas justificativas, se as obras e serviços contratados podem ser considerados como concluídos.

14.4.6 O prazo previsto para vistoria, elaboração do Relatório de Avaliação da Obra e para a assinatura do Termo de Recebimento Provisório é de 15 (quinze) dias, a contar da data de protocolo na **CONTRATANTE** do documento da **CONTRATADA** que comunica a conclusão das obras e serviços. Este prazo poderá ser dilatado em função da complexidade da obra a ser analisada, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**.

14.4.7 O prazo a ser estipulado para a solução de pendências será acertado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, uma vez que o mesmo dependerá da monta dos trabalhos a serem executados.

14.4.8 Caso a **CONTRATADA**, por correspondência, apresente contestação às não conformidades apontadas no Relatório de Avaliação da Obra, a **CONTRATANTE** procederá à análise da manifestação emitindo, caso necessário, revisão do Relatório de Avaliação de Obra.

14.4.9 Cabe ressaltar que, se houver pendências que caracterizem a não execução do objeto do Contrato e se a solução das mesmas se derem fora dos prazos contratuais, tal fato caracterizará atraso na execução da obra, incorrendo a **CONTRATADA** nas sanções previstas em Contrato.

14.4.10 Caso a finalização das obras serviços não seja comprovada pela **CONTRATANTE**, esta notificará a **CONTRATADA** de que o Contrato será mantido e serão adotadas as medidas legais previstas no instrumento.

14.4.11 A **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE** a finalização das obras e serviços.

14.4.12 A **CONTRATANTE** após confirmar a finalização das obras e serviços deverá emitir o Termo de Recebimento Provisório.

14.4.13 O Termo de Recebimento Provisório será assinado pelo Gerente de Construção da **CONTRATANTE**, pelo Engenheiro Fiscal da **CONTRATANTE**, por Representante da **CONTRATADA** e por 2 (duas) testemunhas.

14.5 Procedimentos para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo:

14.5.1 Para o recebimento definitivo das obras e serviços contratados, a **CONTRATANTE** instituirá e nomeará Comissão Técnica de Recebimento.

14.5.2 Para que uma obra ou serviço possa ser recebida definitivamente a mesma deverá ter cumprido:

- g) As Especificações de Serviços e Materiais da **CONTRATANTE**;
- h) As solicitações emitidas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;
- i) A execução de todos os serviços previstos na planilha contratual e nas possíveis modificações introduzidas por termos aditivos;
- j) O atendimento às exigências apontadas no relatório de trabalho da Comissão de Recebimento de

Obras;

k) As exigências dos órgãos de controle; e

l) As exigências dos órgãos ambientais e das NAVA'S. A **CONTRATANTE**, por meio de consulta ao Sistema de Ocorrências Ambientais – SIOCA, verificará as ocorrências abertas de responsabilidade da **CONTRATADA**.

14.5.3 A Comissão Técnica analisará o Relatório de Avaliação da Obra e emitirá o Relatório de Recebimento da Obra, consolidando a necessidade de correção de não conformidades porventura ainda existentes ou validando a solução de todas as pendências apontadas anteriormente.

14.5.4 Para a elaboração do Relatório de Recebimento de Obra a Comissão deverá proceder à verificação de todos os trechos onde foram apontadas não conformidades e, por amostragem, os trechos sem restrições apontadas no Relatório de Avaliação da Obra.

14.5.5 A **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** o Relatório de Recebimento de Obra elaborado pela Comissão, de forma a assegurar o princípio constitucional do contraditório e ampla defesa, estabelecido no Art 5º inciso LV da Constituição Federal.

14.5.6 De posse do Relatório de Recebimento de Obra, a **CONTRATADA** deverá se manifestar com relação aos apontamentos ali constantes, em até 5 (cinco) dias do recebimento da comunicação da **CONTRATANTE**. Se houver manifestação da **CONTRATADA** contestando as pendências apontadas, a Comissão manifestará sobre as razões apontadas pela **CONTRATADA**, emitindo Relatório Conclusivo.

14.5.7 Se o Relatório Conclusivo mantiver as pendências apontadas, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, dando ciência a esta do Relatório Conclusivo da Comissão. A **CONTRATADA** deverá apresentar recurso em até 5 (cinco) dias do recebimento da nova notificação acerca do saneamento das pendências ou se manifestando de forma contrária ao apontado no relatório. A Comissão deverá, a partir das análises realizadas e dos mecanismos previstos em Contrato, propor medidas a serem apresentadas à Diretoria Executiva da **CONTRATANTE** para deliberação das ações a serem tomadas.

14.5.8 Na hipótese de não serem mais identificadas não conformidades, ou a **CONTRATADA** promover a solução de forma adequada daquelas porventura apontadas, ou ainda o Relatório Conclusivo da Comissão tiver acatado as argumentações apresentadas pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** providenciará a emissão do Termo de Recebimento Definitivo-TRD.

14.5.9 Para a emissão do TRD, a **CONTRATADA** deverá providenciar a entrega dos dados e informações desenvolvidos em decorrência da execução do Contrato. Também deverão ser devolvidos em perfeito estado de conservação os materiais, equipamentos, móveis e demais bens fornecidos pela **CONTRATANTE** e que não tenham sido incorporados às obras.

14.5.10 O Termo de Recebimento Definitivo será assinado pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor de Engenharia da **CONTRATANTE**, pelo representante da Comissão designada para o recebimento, por

Representante da **CONTRATADA** e por (2) duas testemunhas.

14.5.11 Uma vez completo, a **CONTRATANTE** encaminhará uma cópia do TRD à **CONTRATADA**, e tomará as medidas para o encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do objeto, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/97.

15.2 A **CONTRATADA** deverá indicar, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, Preposto, que juntamente com os profissionais nomeados pela **CONTRATANTE**, adotarão as providências necessárias a fiel execução do objeto.

15.3 Os representantes da **CONTRATANTE** deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

15.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste **CONTRATO** e no Termo de Referência.

15.5 Os representantes da **CONTRATANTE** deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

15.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

15.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

15.8 As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes da **CONTRATANTE** encarregados da fiscalização do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15.9 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com os projetos, normas e especificações técnicas requeridos neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS GARANTIAS E SEGUROS

16.1 Para assinar o contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na forma da Lei, sob pena de decair o direito à contratação.

16.2 A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos, se houver).

16.3 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, §1º, da Lei 8.666/93, a saber:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária, conforme minuta constante do Edital;

16.4 No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser a critério da **CONTRATADA**, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do Contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do Contrato, independente de notificação da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

16.5 A Fiança Bancária deverá ser devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinada na Lei nº. 6.015/73, art. 129 e deverá vir acompanhada de: cópia autenticada do estatuto social do banco; cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

16.6 No caso da opção pelo Seguro-Garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e credenciada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em nome da **CONTRATANTE**, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do Contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do Contrato, independente de notificação da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

16.7 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

16.8 No caso de opção por Caução em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº. 1.737/79, art. 1º, Inciso IV), em conta de caução vinculada à **CONTRATANTE**.

16.9 A garantia prestada pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

16.10 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a

terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº. 8.666/93.

16.11 No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou seu representante do mesmo a oferecer caução garantia do Contrato.

16.12 O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança da **CONTRATADA** somente será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a existência da garantia estabelecida no Contrato.

16.13 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** deverá fazer a respectiva reposição no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data em que for notificada.

16.14 Nos moldes do inciso XIX, art. 19, da Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MPOG, a garantia terá validade durante a vigência do contrato e 3 (três) meses após o término contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

16.14.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão **CONTRATANTE**, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia;

16.14.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar expressamente, fazendo constar no documento, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber;

16.14.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens 1 a 4 da alínea "b", observada a legislação que rege a matéria;

16.14.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do **CONTRATANTE**;

16.14.5 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

16.14.6 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº8.666/93;

16.14.7 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**;

16.14.8 A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração

da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

- b) após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro

16.14.9 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.15 Seguro Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil:

16.15.1 A **CONTRATADA** deverá providenciar as suas custas e apresentar em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, a apólice de Seguro de Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil Geral e Cruzada.

16.15.2 O Seguro de Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil Geral e Cruzada deverá abranger a cobertura básica e demais coberturas adicionais, conforme descrito a seguir, tendo a **CONTRATANTE** como **SEGURADA** no seguro de Riscos de Engenharia e a obra como objeto da apólice.

16.15.3 O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do Contrato, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra.

16.15.4 Mesmo se tratando de consórcio, as garantias de cumprimento do Contrato e Risco de Engenharia deverão ser apresentadas integralmente, não sendo válido o parcelamento da apólice em razão das empresas integrantes do grupo.

16.15.5 A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** cópia de toda a documentação que for apresentada à seguradora no curso da elaboração e contratação da apólice.

16.15.6 Coberturas Mínimas:

16.15.6.1 Cobertura Básica de Obras Cíveis em construção e Instalações e Montagens (OCC/IM) - Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).

16.15.6.2 A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

16.15.7 Coberturas Adicionais:

16.15.7.1 Erro na elaboração do Projeto e na execução da obra/serviço: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto e na sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo Segurado para retificar o

defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antes do sinistro.

16.15.7.2 A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

16.15.7.3 Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados. Essa garantia deverá se estender para Erro de Projeto.

16.15.7.4 Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.

16.15.7.5 Lucros Cessantes: cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes, desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução dos serviços/obras contratados.

16.15.7.6 Manutenção Ampla: Cobre os danos físicos acidentais às coisas seguradas, causados pelos empreiteiros segurados, no curso das operações por eles realizadas para fins de cumprimento das obrigações assumidas na cláusula de manutenção do contrato ou verificadas durante o período de manutenção, porém consequentes de ocorrência havida no local do risco (canteiro de obras) durante o período segurado da obra. Essa garantia inicia-se após o final da cobertura básica, desde que a obra tenha sido concluída, e tem duração de 06 (seis) meses.

16.15.7.7 Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.

16.15.7.8 Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto ou greve.

16.15.7.9 Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.

16.15.7.10 Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.

16.15.7.11 Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a **CONTRATANTE** poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à **CONTRATADA**, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

17.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, a **CONTRATADA** que:

- 17.2.1** Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 17.2.2** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 17.2.3** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.2.4** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.2.5** Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.2.6** Cometer fraude fiscal;
- 17.2.7** Não manter a proposta;
- 17.2.8** Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

17.3 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

17.3.2 Multa:

17.3.2.1 Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de **atraso** injustificado na entrega do objeto do contrato, incluindo os relatórios e os documentos pertinentes, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o **limite de 30 (trinta) dias** de atraso;

17.3.2.2 Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de **atraso** injustificado na entrega do objeto do contrato, incluindo os relatórios e os documentos pertinentes, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, desde o primeiro dia de atraso, em caráter excepcional e a critério da **CONTRATANTE**, quando o atraso **ultrapassar 30 (trinta) dias**;

17.3.2.3 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por **descumprimento do prazo** de entrega do objeto do contrato, incluindo os relatórios e os documentos pertinentes, sem prejuízo da aplicação do disposto nas letras a e b anteriores;

17.3.2.4 Compensatória de 15% (quinze por cento) em caso de **recusa** injustificada do adjudicatário assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do objeto do contrato, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

17.3.2.5 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. Em caso de inexecução parcial de qualquer cláusula, a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade **CONTRATANTE**,

pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando a licitante ou **CONTRATADA**:

17.3.3.1 Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

17.3.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3.3 Receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

17.3.3.4 Dificultar a fiscalização ou a coordenação dos trabalhos pela **CONTRATANTE**, bem como não efetuar, no caso de alguma infringência ao contrato, o registro no livro de ocorrências, ou fazê-lo de maneira incorreta, deixar de visar os registros efetuados pela consultora e/ou **CONTRATANTE**.

17.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

17.3.5 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios com o conseqüente descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

17.4 Também fica sujeita às penalidades acima a **CONTRATADA** que:

17.4.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2 Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.6 O valor correspondente à multa deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da intimação pelo licitante ou **CONTRATADO**, sob pena de execução da garantia e glosa na fatura.

17.7 Para efeito de cálculo da multa, o atraso será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

17.8 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

- 17.9** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á por meio de regular processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.11** O prazo para manifestação e defesa será 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.
- 17.12** Com fundamentação sumária, a **CONTRATANTE** poderá relevar eventuais atrasos.
- 17.13** Depois de exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União.
- 17.14** Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente, para aplicação da sanção, comunicará imediatamente à área competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no SICAF, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema em caso de suspensão para licitar.
- 17.15** Na contagem dos prazos estabelecidos neste item (PENALIDADES), excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 17.16** Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.
- 17.17** As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.
- 17.18** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.19** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme Art. 14 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.20** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

- 18.1** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior.
- 18.2** O Termo de Rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - relação dos pagamentos já efetuados e ainda previstos;

c) indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1 O presente Contrato poderá ser alterado ou modificado mediante celebração de Termo de Aditamento, nos termos do Artigo 65, da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA OBSERVÂNCIA AO REGRAMENTO ÉTICO DA VALEC:

21.1 A **CONTRATADA** deverá observar o código de ética da empresa, que está disponível no site do **CONTRATANTE**, no seguinte endereço: <http://www.valec.gov.br/ComissaoDeEtica.php>.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

22.2 A **CONTRATADA** responderá de maneira absoluta e inescusável pelos serviços por ela executados, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela qualidade técnica.

22.2.1 Se, por culpa da **CONTRATADA**, os serviços, por ela executados, apresentarem omissões, falhas ou defeitos, a **CONTRATADA** deverá corrigi-los, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, nos prazos determinados pela **CONTRATANTE**;

22.2.2 No caso de a **CONTRATADA** recusar-se ou negligenciar em corrigir estas omissões, falhas ou defeitos, a **CONTRATANTE** procederá à correção, respondendo a **CONTRATADA** pelo inadimplemento contratual, multas e outras sanções cabíveis, podendo, ainda, a **CONTRATANTE** se ressarcir desses custos com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à **CONTRATADA**.

22.3 A **CONTRATADA** se compromete a não fornecer a terceiros quaisquer dados ou informações referentes aos serviços deste Contrato.

22.4 Os empregados da **CONTRATADA** não terão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

22.5 No caso de contratação de consórcio, o compromisso de constituição de consórcio deverá prever

a responsabilidade solidária das consorciadas, nos termos do artigo 51, IV, letra “a”, do Decreto n. 7.581/2011.

22.6 A execução deste Contrato regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

22.7 Na hipótese de contradições entre o Termo de Referência, Ordem de Serviço, Contrato e Edital, prevalecerá o disposto no Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DO FORO

23.1 O foro competente, eleito pelas partes, é o da Justiça Federal da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, de de 2017.

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.:

PAULO DE LANNA BARROSO JÚNIOR

Diretor de Planejamento

MÁRIO MONDOLFO

Diretor-Presidente Interino

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

TERMO DE ENCERRAMENTO

O volume do **Edital nº 001/2017** de RDC Eletrônico, possui 237 (duzentos e trinta e sete) folhas numericamente ordenadas, incluindo esta.

Brasília, 31 de janeiro de 2017.

MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 223/2016